SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3477

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-70/CIMCERO/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva,baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico **09/2023/ CIMCERO**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INTERNET (INTERNET DEDICADA SIMÉTRICA, BANDA LARGA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº. 1-70/2023/CIMCERO**, e considerando o**Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Licitação, em favor das Empresas:

CANDEIAS NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 29.815.661/0001-57, no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

NET WAY PARECIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 19.856.906/0001-30, no valor de R$ 44.680,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FFEA414C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº58/2023,

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº58/2023,
PROCESSO LICITATORIO 973/2022
Repetição pregão eletrônico 131/2022

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

Objeto: REPETIÇÃO- registro de preço de material expediente, para atender as necessidades da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, para que os serviços sejam prestados com eficiência e qualidade, favorecendo resultados mais efetivo no desenvolvimento das ações. **O** valor estimado da licitação e de **R$187.541,33**

Data da abertura e início da disputa: **02/06/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

(DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/05/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:28F48996

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEI MONTEIRO LOBATO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023
O Conselho Escolar EMEI Monteiro Lobato no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 003/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2023.
Data da homologação:
Objetivo da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA - ME
CNPJ:05647855/0001-22
Valor total homologado: R$ 4.672,25

Fornecedores: M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ:18235272/0003-06
Valor total homologado: R$ 846,05

Fornecedores: V. F. FERNANDES EIRELI - ME
CNPJ:11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$1.390,00

Fornecedores: SUPERMERCADO SANTIAGO
CNPJ: 46.471.191/0001-70
Valor total homologado: R$ 4.066,14

Alta Floresta D´Oeste, 16 maio de 2023.

Presidente do Conselho Escolar
EMEI MONTEIRO LOBATO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:60E5D484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ERRATA TERMO DE ADITIVO 003/2023

ERRATA Nº 002/2023
TERMO ADITIVO 003/2023

ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, IMAGEM E MÍDIA, FAZENDO SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES) EM TERMPO REAL POR MEIO DE WEB VINCULADO AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA LUZIA BARBOSA DE LIMA – MEI E A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO.

Por erro material de digitação, o período de vigência indicado na **Cláusula Primeira** do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:
Cláusula Primeira: Com base no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 que trata das alterações contratuais, RESOLVEM prorrogam a vigência do contrato ADMINISTRATIVO, 002/CMAP/2019, do processo administrativo 032/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 23 de maio de 2023 e encerrando-se no dia 22 de maio de 2023.

Leia-se:
Cláusula Primeira: Com base no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 que trata das alterações contratuais, RESOLVEM prorrogam a vigência do contrato ADMINISTRATIVO, 002/CMAP/2019, do processo administrativo 032/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 23 de maio de 2023 e encerrando-se no dia 22 de maio de 2024.

Os demais termos e condições do 4º Termo Aditivo ao Contrato permanecem inalterados.

Alto Paraíso/RO, 18 de maio de 2023

EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

1

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:CCEF723E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12-167/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Rua Paulo VI, n° 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05.

CONTRATADA: ADIRCEU FREITAS FERREIRA COELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.291.221/0001-

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO.

VALOR E VIGÊNCIA : R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, início em 18/05/2023 e término em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Ficha: 010

Contratante:
EDMILSON FACUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraiso

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:3C777D82

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 054/2023

PORTARIA DE DIÁRIA 054/2023
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 066/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Elissandra Silva Queiroz
Ocupante do cargo: Vereadora
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Durante o dia: 22/05/2023
Com a finalidade de: Estará indo ao DER entregar o ofício, solicitando limpezas nas laterais e retornos da RO-459 e informações atualizadas sobra o andamento do cronograma Tchau Poeira para Alto Paraíso/RO.

Deslocar-se a: Brasília/DF
Com a finalidade de: Participará da 2° Conferência Nacional de Vereadoras, com o intuito na atuação das vereadoras e o Desenvolvimento municipal. O Evento será realizado pela ABRACAM Mulher, com início ás 14h00 do dia 23 e encerramento ás 13h00 do dia 26 de maio do corrente ano.
Durante os dias: 23, 24, 25 e 26/05/2023

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite no valor da diária de R$ 200,00 (duzentos reais) e 04 (quatro) fora do Estado no valor da cada diária e R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON FACUNDO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:199A69BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO 001/CMAP/2023

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO 001/CMAP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/CMAP/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/CMAP/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, inscrita CNPJ nº 03.344.048/0001-05, situada na Rua Paulo VI 3726, centro, município de Alto Paraíso, neste ato representado por seu presidente Edmilson Facundo, portador do RG 633956 SSP/RO E CPF: 631.508.832-53 e a empresa A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.648.919/0001-59, com sede estabelecida Avenida Jorge Teixeira, 3390, neste ato representado por seu representante legal, Alzira Custódio Casarin, CPF: 350.500.632-72, pactuam nos termos da legislação vigente, o Primeiro Termo de Realinhamento d Preços conforme cláusula a seguir:
Cláusula Primeira: O presente termo de realinhamento tem como objeto o realinhamento de preços do combustível, sendo GASOLINA COMUM E DIESEL S-10, apurada no Contrato Administrativo 001/CMAP/2023, Processo Administrativo 102/2023.

Cláusula Segunda: Para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do Contrato Administrativo 001/CMAP/2023, fica alterado o valor do litro de combustível da seguinte forma:
Gasolina comum – R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos)
Óleo diesel S10 – 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos)

Cláusula Terceira: O presente termo de realinhamento de preço encontra-se amparado no Art. 65, inciso II, da lei 8.666/93 e no item 6.9 da Ata de Registro de Preços

Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor as demais clausulas do contrato administrativo 001/CMAP/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do contrato administrativo original para todos os efeitos legais.
E por estarem justos e acordados, este instrumento segue assinado em 02 (duas vias) de igual teor para todos os efeitos legais e de direito.

Alto paraíso, 19 de maio de 2023.

EDMILSON FACUNDO ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN
Presidente Câmara Municipal
CPF: 350.500.632-72

Alto Paraíso Empresa Peres e Vilela LTDA

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:70BBE47E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO VACÂNCIA DE VERÔNICA DE OLIVEIRA ALVES

DECRETO N° 060/GAB/2023
De 18 de Maio de 2023 .

"DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACÂNCIA DA SERVIDORA VERÔNICA DE OLIVEIRA ALVES CONFORME PROCESSO Nº 040/2023/SAAE".

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO** em ato conjunto com o Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Alvorada do Oeste/RO. Senhor FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a vacância do quadro de Servidores Públicos Municipal, a servidora, **VERÔNICA DE OLIVEIRA ALVES,** portador do RG nº 978800/SSP/RO e do CPF Nº 002.498.272-55, do cargo de Agente de Serviços Gerais**,** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, nomeada em 02/07/2012 conforme contrato empossado na data de 02/07/2012, vinculada ao Serviço Autônomo De Água E Esgoto (SAAE).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral Do Serviço Autônomo De Água E Esgoto

T E R M O D E EXONERAÇÃO

Termo de Exoneração por Vacância do(a) servidor(a) **VERÔNICA DE OLIVEIRA ALVES,** do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Alvorada do Oeste/RO.

Aos Dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, (18/05/2023), no edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Alvorada do Oeste/RO, sito Avenida São Paulo nº 5209, nesta cidade, presente Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Em Exercício Sr. **VANDERLEI TECCHIO**, o Sr. **FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA**, O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Alvorada do Oeste/RO, e o (a) funcionário (a**) VERÔNICA DE OLIVEIRA ALVES,** sendo exonerado(a) por vacância do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**,** por decreto, vinculado(a) **Serviço Autônomo de Agua e Esgoto** de Alvorada do Oeste, para constar eu, FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA**,** Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), mandei lavrar o presente termo que depois de lido achado conforme, vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício.

Alvorada D'Oeste/RO, 18 de Maio de 2023.

VANDERLEI TECCHIO FERNANDES
Prefeito Municipal Em Exercício

JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do SAAE

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:01984ABB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 286 2023 DE FERNANDA MENDES CARVALHO

PORTARIA Nº 286/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Sra.**FERNANDA MENDES DE CARVALHO,**brasileira, **casada**, portadora do RG nº 1.***.292/SESDEC/RO e do CPF:009.***.***-84,domiciliada neste município, no cargo Interino de**DIRETORA ESCOLAR - TIPOLOGIA I - (E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE),**vinculada à Secretaria Municipal de Educação -SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo todos seus efeitos à 12/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:8BBB31FE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALENA

De 17 de Maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA" ALCINA RAMOS FERREIRA (POR POSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº 637.12.3-2023.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALENA**, portadora do RG Nº 455.416 SSP/RO e do CPF Nº 421.326.142-53, do cargo de PROFESSORA MATEMÁTICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeada em 05/02/1998, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo todos seus efeitos à 08/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:CA9ED29C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA JOÃO ROCHA DE FREITAS

De 17 de Maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR" JOÃO ROCHA DE FREITAS (POR POSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE) CONFORME PROCESSO Nº639.12.3-2023.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor **JOÃO ROCHA DE FREITAS**, portador do RG Nº 192.172 SSP/RO e do CPF Nº 162.654.672-04, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PACS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado em 01/08/2003, vinculado à Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo todos seus efeitos à 08/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:15389DA3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA JOSE SEVERINO DE BARROS NETO

De 17 de Maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR" JOSE SEVERINO DE BARROS NETO (POR POSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº 640.12.3-2023.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor **JOSE SEVERINO DE BARROS NETO**, portador do RG Nº 502071 SSP/RO e do CPF Nº 478.683.332-00, do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado em 01/11/1994, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo todos seus efeitos à 08/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:B59DC91E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA MARGARIDA DOS SANTOS COELHO

De 17 de Maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA" MARGARIDA DOS SANTOS COELHO SANTOS (POR POSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº645.12.3-2023.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **MARGARIDA DOS SANTOS COELHO**, portadora do RG Nº 456854 SSP/RO e do CPF Nº 566.881.052-68, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada em 01/04/1996, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo todos seus efeitos à 08/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:0BC84266

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE CONVOCAÇÃO 2023 - SELETIVO SEMED 001.2021

Alvorada d'Oeste/RO, 18 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processos Administrativo 1185-1/2021 .

Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:

Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para

candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 18/05/2023 á 24/05/2023;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 25/05/2023 á 31/05/2023;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Cargo: PROFESSOR N II -40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
JAILSON AUGUSTO PERES	2183	66,25	9º	E.M.E.I. BRANCA DE NEVE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:14115374

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 2023 - SELETIVO SEMED 001.2022

Alvorada d'Oeste/RO, 18 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2022, autorizado pelas Leis Municipal 1071/2022, 1073/2022 e 1073/2022, devidamente homologado, incluso ao Processos Administrativo 2898-1/2022 .

Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nas Leis Municipal nº 1020/2021 pelas Leis Municipal 1071/2022, 1073/2022 e 1073/2022.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:

Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 18/05/2023 á 24/05/2023;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 25/05/2023 á 31/05/2023;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Cargo: MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR -40 HORAS

NOME	INSC.	PONT.	CLASSIF.	LOTAÇÃO
JAQUELINE DOS SANTOS GONÇALVES	047	60,00	2º	E.M.E.I. PROFª MATILDE D. ROZO

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:B5E75C1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2023
PROCESSO Nº: 574-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: EMPRESA LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA 37° ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALVORADA D'OESTE/RO, PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/SEMAD/2022
VALOR: R$ 11.833,33 FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007

CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO FICHA ORÇAMENTARIA: 65
PRAZO: 01 (UM) DIA
EMPENHO:757
PEDIDO:226
DATA: 18/05/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – CONTRATADO ADRIANO ALVES FRANCO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - INTERVENIENTE OBS.: CONTRATO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:91FBBB11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2023
Processo nº 11.908/2023 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 18.05.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

2-) ENTIDADE: ASSOC. DE AMANTES TRILHEIROS DE ARIQUEMES E REGIAO, CNPJ:11.554.928/0001-34.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas do projeto CAPEONATO RONDONIENSE DE MOTOCROSS/2023, com objetivo de incentivar atividades esportivas para jovens e adultos de Ariquemes e Região do Vale do Jamari, para participação de 120 (cento e vinte) veículos/motos, conforme detalhado no Projeto de ID 1596476. Aprovação da Comissão de Seleção ID 1596750, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

FONTE STN1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Emenda Parlamentar

Vigência: ate 19/08/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.908/2023- Funcet

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1826F1AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 8328/2023/SEMDES

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais delegadas pelo decreto nº 19531, de 23 de fevereiro de 2023e com base na IN n° 16/2022, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a **Inexigibilidade de Licitação** decorrente do Processo Administrativo nº 8328/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc. I da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 415 de 18/05/2023 (ID 1604808), cujo objeto é: Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município, em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor total de R$ 99.760,97 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

Ariquemes/RO, 19 de Maio de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Conrado Braga
Código Identificador:4D115AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022

Processo Administrativo nº10.580/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA CNPJ:16.604.411/0001-26
OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao contrato nº 209/2022.
Valor: R$ 43.460,25 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ariquemes/RO, 9 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 10/05/2023 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:6210616A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2023

Processo nº.:9823/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAPP da Escola Roberto Turbay, visando atender as necessidades da Instituição de Ensino.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Roberto Turbay. CNPJ: 00.671.997/0001-01.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 20.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2023 à Junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Roberto Turbay.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,18de maiode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:94B3E01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2023

Processo nº.:9807/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAPP da Escola Roberto Turbay, para melhorariado ambiente da padariada Escola.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Eva dos Santos. CNPJ: 00.671.997/0001-01.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2023 à Junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Roberto Turbay.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,18de maiode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:4CEDAC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023

Processo nº.:9799/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAPP da Escola Roberto Turbay, para aquisição de mobiliário para a biblioteca.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Roberto Turbay. CNPJ: 00.671.997/0001-01.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2023 à Junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Roberto Turbay.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:70669B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO Nº 194/2022

CONTRATO Nº 194/2022
Processo Administrativo nº 21.246/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E A EMPRESA IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional, CEP N.º 76.800-000, representada pela Srº Luiz Fernandes Ribas Motta, Secretário Municipal de Fazenda SEMFAZ, doravante CONTRATANTE e a Empresa Impulcetto Serviços Eletricos EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.601.773/0001-75, localizada na Rua Cel João franco Mourão, nº 637, em Leme/SP, neste ato representada por Valmir Tadeu Impulcetto, inscrito no CPF: 064.044.398-24, portador da Identidade com nº 11.530.487, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 21246/2022/SEMFAZ, Pregão na forma Eletrônica n.º 21/2022, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para avaliação e adequação das modalidades tarifárias das unidades consumidoras do próprio município, compreendendo baixa tensão, média tensão e iluminação pública, incluindo a análise administrativa das contas de energia elétrica pagas à concessionária local nos últimos 120 meses, e consequente aferição da restituição dos valores cobrados indevidamente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do município de Ariquemes/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato é de R$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 3583/2022

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros ne

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
01 Recursos Próprios / Ordinários
02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.122.0007.2010.0000 - MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quando ocorrer as reduções e/ou as devoluções/compensações totais/parciais, com as devidas comprovações e a devida comprovação de procedência pela Concessionária e/ou ANEEL.

5.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

5.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

5.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas

justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
5.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
5.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
5.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução dos serviços.
7.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;
7.3 A garantia prevista para o objeto se estende ao serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas quanto à possíveis falhas na execução dos serviços, sem ônus para a Administração;
7.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando- se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
8.2 Deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16,
Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da entrega/execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9.1.1 LOCAL/HORÁRIO

9.1.1.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no âmbito Administrativo/ Secretaria Municipal de Fazenda, sito à Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 78932-257, Ariquemes/RO, no horário das 07:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira;

9.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.2.1 O prazo máximo para realização dos estudos, levantamento de dados e conclusão do histórico de consumo e de sua legalidade, será de 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de seu envio.
9.2.2 O fornecimento/serviço deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
9.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para execução do serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a secretaria solicitante, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
9.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

9.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

9.3.1 São de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, os procedimentos de recebimento dos serviços, por Comissão de Recebimento de
9.3.2 A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Item 3 do Termo de Referência;
9.3.3 O não atendimento do prazo fixado do item 9.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
9.3.4 Feita à execução dos serviços pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação do objeto de modo a comprov no presente Termo de Referência.
9.3.5 O recebimento e aceitação dos serviços serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
9.3.5.1 Recebimento Provisório: (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuado o serviço, consiste na mera verificação da execução e qualidade do mesmo e consequente aceitação, pelo responsável por seu acompanhamento, em prazo não superior a 01 (um) dia corrido. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações da contratação
9.3.5.2 A comissão fiscalizará a execução podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada;
9.3.5.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e ou nota fiscal.
9.3.5.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua execução;
9.3.5.5 Recebimento Definitivo: (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Bens Permanentes, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
9.3.6 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
9.3.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto for entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da aquisição, após a n será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
9.3.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o material que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
9.3.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

9.3.10 A comissão de recebimento citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços.
9.3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULADÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAE CONTRATANTE

10.1 DACONTRATANTE

10.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
10.1.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
10.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
10.1.4 Recusar qualquer serviço que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
10.1.5 Receber os serviços de acordo com as especificações;
10.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
10.1.7 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
10.1.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93
10.1.9 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
10.1.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
10.1.11 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.
10.1.12 A Prefeitura fornecerá a empresa contratada, cópias das faturas de energia de todas as Unidades de Consumo e demais documentos necessários e designará um funcionário para acompanhar os trabalhos de triagem nas Unidades de Consumo.
10.1.13 A Prefeitura ficará desobrigada de realizar quaisquer pagamentos referentes aos serviços executados no caso da empreitada não lograr êxito na redução mensal ou na devolução de valores à Prefeitura.

10.2 DA CONTRATADA

10.2.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
10.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
10.2.3 Os serviços deverão ser executados com eficiência e qualidade.
10.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
10.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
10.2.6 O empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 7.2.1.
10.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
10.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços realizados.
10.2.9 Deverá executar novamente, sem custos adicionais e após comunicação, o serviço que se revelar em desacordo com este termo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
10.2.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da contratação;
10.2.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o serviço executado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
10.2.13 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de execução previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
10.2.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
10.2.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da r
10.2.17 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
10.2.18 Obedecer a especificações técnicas do serviços e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
10.2.19 A empresa deverá executar os serviços nos locais descritos no item 7.1.1 do presente Termo de Referência;
10.2.20 A proponente vencedora se responsabilizará pelas despesas decorrentes da execução do serviços, transporte, alimentação e hospedagem do pessoal por ela empregado, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes d
10.2.21 A Contratada deverá comunicar a secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento do serviço, os motivos que impossibilitem a sua execução.
10.2.22 A contratada realizará a conferência das faturas de energia elétrica pagas pela Prefeitura, para possível recuperação onde for constatada a cobrança de valores indevidos nas contas de energia e nos tributos incidentes sobre as faturas.
10.2.23 A empresa contratada realizará análise em todas as Unidades Consumidoras pertencentes à prefeitura e inclusive consumidoras pertencentes à Iluminação pública desta prefeitura, avaliar e apurar as instalações, conferindo e avaliando as potências instaladas; conferir e avaliar as potências faturadas e sua forma de instalação; e revisar todos os contratos referentes às unidades consumidoras cujas contas são pagas com recursos da Prefeitura, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, para que o sistema possa ser otimizado em função dos padrões de uso.
10.2.24 Ao término dos trabalhos, a empresa contratada deverá elaborar um Relatório Conclusivo sobre as considerações verificadas em cada Unidade de Consumo.
10.2.25 A contratada realizará os serviços no âmbito administrativo, condicionados ao objeto da licitação, sendo que somente ocorrerá o pagamento quando concluídas as restituições/compensações dos créditos ao Município de maneira parcial e/ou total, atestado pela Secretaria de Fazenda, que informará à empresa contratada o valor efetivo recebido de tais créditos e os valores mensais diminuídos nas contas de energia elétrica da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
11.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações

assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
11.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
11.1.2. A 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
11.1.2.B 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.5 O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
11.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
11.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
11.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
11.1.9 06 (seis) meses, nos casos de:
11.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
11.1.9. B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
11.1.10 12 (doze) meses, nos casos de:
11.1.10. O retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
11.1.11 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
11.1.11. A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
11.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
11.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
11.1.11. D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
11.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
11.1.12. A Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
11.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
11.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
11.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no **11.1.13** e nos incisos **11.1.1** a **11.1.3,** são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
11.2.1 A sanção prevista no inciso **11.1.12** é de competência exclusiva de Secretário do Município.
11.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
11.3.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.3.2 sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
11.3.3 órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
11.3.4 número do processo; e.
11.3.5 data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 O foro para solucionar os litigios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes/RO.
17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado emordem, vai assinado pelos contratantes.

Ariquemes, 24 de maio de 2022.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ: 13.601.773/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretario Municipal de Fazenda**, em 24/05/2022 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **933508** e o código verificador **51805DAD**.

Referência: Processo nº 8-21246/2021.	Docto ID: 933508 v1

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:67064F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6760/SEMSAU/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos de uso oral utilizados na Atenção Básica e unidades hospitalares, no tratamento de pacientes infectados pela SARSCOV-2, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde no período de 12 meses.Com o valor total estimado em **R$48.840,00**.A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº34/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/05/2023até às 09h00min do dia 05/06/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/06/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 19 de maiode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:B3B81820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 20.164/SEMPOG/2022 UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais de Topografia (**Receptor GNSS Base e Rover), para a Unidade pertencente à Secretariade Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razãodo solicitação da Secretaria demandando através do memorando 401/SEMPOG/2023, em razão do **Pedido de Esclarecimento** quanto a emissão de notas fiscais com relação à ISS e ICMS de acordo com o objeto. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 19 de maio de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:9495E2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 2857/SEMOSP/2023 LEI 14.133/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual de **Aquisição de Sacos Plásticos** - itens fracassados no pregão eletrônico nº 106-2022 de 09/01/2023, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Com o valor total estimado em **R$ 4.860,00.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº39/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da **Lei 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/03/2023 até às 09h00min do dia 01/06/2023. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/06/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet).** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 19 de maio de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:0925B135

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7593/2023 SEMAIC

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A CNPJ: 24.565.225/0001-53

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Abastecimento de Água, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 10.038,38 (dez mil, trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 9 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 09/05/2023 às 12:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E427300B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 128/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8696/2023 SEMAIC

RETIFICAÇÃO - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES E A EMPRESA VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, representada por Antônio Marcos de Moura, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.652.184/0001-59, neste ato representada Gustavo Tadeu Breschigliari, inscrito no CPF: 413.988.308-10, portador do RG: 50.237.727-6, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 18398/2022/SEMPOG, Ata de Registro de Preço nº 002/2022, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1. Aquisição de monitor e scanner, em favor da EMPRESA: VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ: 35.652.184/0001-59, por de Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Administrativo nº 18398/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR O valor do presente contrato é de R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual. CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes Programação: 02.013.04.122.0024.2700 -Manutenção das Atividades da SEMAIC Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Recurso Próprio Ficha: 592 Programação: 02.013.20.605.0013.2706 - Manutenção do BANCO DE ALIMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Recurso Próprio Ficha: 604 CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES O reajuste de preços será na forma prevista no Edital e Termo de Referência. CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO OBJETO 6.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação; 6.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas; 6.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante; a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante; 6.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 10 (dez) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais; 6.5 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas; 6.7 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso. 6.8 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal. CLÁUSULA SÉTIMA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do: Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250. CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização da entrega/execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência. 8.1 Local/Horário 8.1.1 A contratada deverá entregar os materiais acima citados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Rua União, nº. 3691 Setor Institucional (atrás da Feira do Produtor), CEP: 76.870-507 de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, telefone (69) 3535-5250/3516-2194. 8.2 Prazo de Entrega do Objeto 8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio; 8.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante Nota Empenho/Ordem de Fornecimento, referenciado na nota fiscal. 8.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação; 8.3 Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos 8.3.1 São de inteira responsabilidade da Comissão De Recebimento, Controle, Alienação E Baixa De Bens Permanentes Do Patrimônio Geral Do Município, Nomeada através da portaria nº 141, de 15 de Março de 2021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades 8.3.2 Os materiais objeto desta licitação a ser adquirido serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação. 8.3.3 A Comissão de recebimento emitirá termo de recebimento definitivo após a entrega completa dos produtos mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência. 8.9.4 A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3; 8.3.5 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste termo de referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita; 8.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante. 8.3.7 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os

que se apresentarem fora dos padrões de qualidade. 8.3.8 As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.8.3.10 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, 8.3.11 O não atendimento do prazo fixado do item 8.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação; 8.3.12 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão De Recebimento, Controle, Alienação E Baixa De Bens Permanentes Do Patrimônio Geral Do Município, Nomeada através da portaria nº 141, de 15 de Março de 2021, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. 8.3.9.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição; 8.3.9.2 A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada; 8.3.9.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal. 8.3.9.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega; 8.3.9.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Comissão De Recebimento, Controle, Alienação E Baixa De Bens Permanentes Do Patrimônio Geral Do Município, inserida na estrutura da Prefeitura Municipal de Ariquemes, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo. 8.3.9.6 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. 8.3.10 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. e) Validade do material e.1) Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. e.2) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses; e.3) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior a 75% a partir da data de sua fabricação, estes não serão aceitos pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual serão devolvidos à empresa, devendo serem substituídos em até 72 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE Da Contratante: 9.1 Receber os produtos de acordo com as especificações; 9.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela secretaria solicitante; 9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidos no item 10. DA FORMA DE PAGAMENTO, deste Termo de Referência; 9.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 9.5 Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega do produto deste termo de referência, edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências; 9.6 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais; 9.7 Definir local de execução dos serviços na Unidade de Saúde; 9.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições; 9.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93. 9.10 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções. 9.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação. Da Contratada: A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas; 9.12 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Bens Permanentes a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com os registrados na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/MS, em estrita observância aos preceitos da Lei n.º 6360/76 e de seu regulamento dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo. 9.13 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Item 3.3.1 do Termo de Referência 9.14 Executar o serviço, em estrita observância das condições previstas na proposta; 9.15 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 9.16 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante; 9.17 Os serviços deverão ser realizados acompanhados por nota fiscal; 9.18 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital. 9.19 Realização do tratamento da água por filtração e controle microbiológico, com as manutenções necessárias, no local estabelecido pela Contratante. 9.20 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; 9.21 Não promover substituição do serviço empenhado, sem anuência expressa da contratante;9.22 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência; 9.23 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. 9.24 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE. 9.25 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação. 9.26 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da contratação; 9.27 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; 9.28 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento; 9.29 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.30 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. 9.31 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 9.32 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo, no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento, a partir desse momento contará o prazo citado

no item 5.5.2. 9.33 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado Central, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. 9.34 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento. 9.35 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato. 9.36 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020. 10.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: 10.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; 10.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: 10.1.2. A 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido; 10.1.2.B 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente. 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 10.1.5 O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. 10.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto. 10.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação. 10.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 10.1.9 06 (seis) meses, nos casos de: 10.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; 10.1.9. B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida. 10.1.10 12 (doze) meses, nos casos de: 10.1.10. O retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens. 10.1.11 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: 10.1.11. A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; 10.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; 10.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou. 10.1.11. D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo. 10.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que: 10.1.12. A Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou. 10.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado. 10.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. 10.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no 10.1.13 e nos incisos 10.1.1 a 10.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas. 10.2.1 A sanção prevista no inciso 10.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município. 10.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo: 10.3.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; 10.3.2 sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; 10.3.3 órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; 10.3.4 número do processo; e. 10.3.5 data da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo; Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 8666/93. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes/RO. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
VETRE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ 35.652.184/0001-59

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em

09/05/2023 às 14:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Gustavo Tadeu Breschigliari Garcia, Usuário Externo, em 17/05/2023 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E89801BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 - IFRO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022 -IFRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9415/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO EPP CNPJ: 18.604.271/0001-11

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022 PROCESSO: 23243.015.080/2022-64, PE Nº 86/2022, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, para aquisição de tijolos 6 furos, com 19 cm x 9cm x 14cm, com fundamento no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 26º, e Lei Federal nº 14.133/21, artigo 40º, II.

VALOR DA ADESÃO:R$ 6.258,55 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 19 de maio de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:3D1990D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2022, Pregão Eletrônico nº 188/2021 Processo nº. 1.646/2021.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Massa Asfáltica).

ADERENTE: **PREFEITURA DE CHUPINGUAIA - RONDÔNIA**

EMPRESA: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.
CNPJ: 40.775.191/0001-88.
VALOR: **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).**

Buritis – RO, 19 de maio de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:F20A5DAF

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 006/PMB/2023

PROCESSO Nº 1221.8.7-2023-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente a Sra. GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº 947.725.252-20 e RG nº 109944-6 SSP/RO, Residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, n° 1846, Setor 03, Cidade de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – APAE**", considerando o repasse financeiro visando atender mais de 250 pessoas nas diversas faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens. adultos e idosos), atendendo no período matutino das 7h30 às llh30 e vespertino das 13h30, às l7h30, o presente recurso será destinado para - Repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, através do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme consta documentação nos autos, em conformidade com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentados, que faz parte integrante do presente Convênio, de acordo com a Lei nº 1.791/2022, acostados em ID (6° DC1.A4C), deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:
I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto e realizado por cada Ação para a aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar: **AÇÃO I** – Aquisição de produtos de mercado e da Agricultura Familar, totalizando o valor de **R$ 19.856,00** (dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais), sendo quanto a aquisição (macarrão, cebola, alho, açucar, arroz, leite, iogurte, pão, frutas, legumes, verduras, ovos, doces, milho verde entre outros alimentos), para atender alunos por **Ação do Programa de Alimentação Escolar de 2023** de acordo com a descrição das ações mencionadas:
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.

II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 19.856,00** (dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas de **R$ 1.985,60** (mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), as quais poderão ser transferidos conforme termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:
02.07-02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1002.2024-0000 - PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha: 114
Valor total: R$ 19.856,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1221/2023**, que faz parte integrante deste Convênio.
Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2023**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o término do Convênio, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, e Extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno

direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 18 de maio de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – APAE
Gleiciely Amaral Rodrigues Trindade
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/PMB/2023

PROC. 1221.8.7-2023

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS EM 10 (DEZ) PARCELAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07-02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1002.2024-0000 - PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha: 114
VALOR MENSAL: R$ 1.985,60

VALOR TOTAL: **R$** 19.856,00
VIGÊNCIA: 31.12.2023

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:E75FF225

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 24/05/2023.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
23	889	DIEGO PEREIRA DA SILVA	***.897.262-**

CARGO: ELETRICISTA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
6	554	FABIO FERREIRA BARROS	***.175.162-**

Buritis, 19 de maio de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:2DC4DC92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de JOSEMAR SERAFIM e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JOSEMAR SERAFIM,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 341.183.652-00, no cargo de **Coordenador da Oficina Mecânica - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2023.

Buritis/RO, 19 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:4495EC3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.683, DE 16 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMECE/2023 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2023, Convocação de nº 006/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (06 meses)
	Kisla Garcia de Souza	Professora 30h	15.05.2023 a

			14.11.2023
	Sonia Maria de Amorim Pedroza	Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h	15.05.2023 a 14.11.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data acima especificadas.

Buritis-RO, 16 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:10211F4D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 22 e 23/05/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscr.	Candidato	CPF
12	405	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES (BURITIS/RO)	***.619.342-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de maio de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:97FD3AE2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/PMB/2022

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, ao Termo Aditivo e Extrato ao Contrato nº 081/PMB/2022 (154º - ID: E1B.E3E), tendo em vista equívoco na digitação da sequência de aditivo ao contrato, nestes autos nº 1915.8.1/2022 (ID: 7A.659):

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PMB/2022

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PMB/2022

Buritis – RO, 19 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:B00BA14A

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022. RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 035

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
059	SEMAST	CUIDADOR DE CRIANÇA E	SILMARA MACHADO FERREIRA	688

		ADOLESCENTE (DIURNO)	CAROLYNA ROCHA	SOUZA	318

Buritis, 19 de maio de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:B0ADBD84

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 061

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 1825/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 24/05/2023.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (NOTURNO) - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
8	133	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	***.312.982-**

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
16	44	AMANADA FERRREIRA SANTIAGO	***.150.182-**

Buritis, 19 de maio de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____ CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____ _, portador (a) do RG n._ _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:57BFB07D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 415/2022-EDITAL 044-A/2023-PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 415/2022

EDITAL 044-A/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora Aparecida Souza Vieira, bem como a desistência do candidato Edilton Ferreira Lima , convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 415/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3395, de 29 de agosto de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2022, de 29/08/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(Cópias nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 Vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO(A):

PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
38	Tainara Rodrigues Cardoso	02/11/1996	Classificado	55	7º

Cabixi, 16 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:A4834AFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.200/PMC/2023

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A PERMUTA E DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PERMUTA da fração ideal de 5.254,22m² (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro metros e vinte e dois centímetros quadrados) a ser destacada do Lote Urbano n. 664 (seiscentos e sessenta e quatro), Quadra 105 (cento e cinco), Setor 14 (quatorze), localizado naRua 37, com a Rua 28, com a Rua 35 e Rua Alimentadora n. 03, Loteamento Residencial Greenville IV, de propriedade do Município de

Cacoal,Matrícula n. 27.673, registrado no 1º Registro de Imóveis de Cacoal, com a seguinte denominação: Lote n. 260, Quadra 105, Setor 14, localizado na Rua Alimentadora 03, Loteamento Residencial Greenville IV, no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cacoal/RO, pelo Lote n. 08 Remanescente, das Glebas 05 e 06, Setor Gy Paraná, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, com área de 4,0716ha (quatro hectares, sete ares e dezesseis centiares), Matrícula n. 4.164,registrado no 2º Registro de Imóveis de Cacoal, de propriedade deEspólio de Junior Abreu Jordani.

§ 1º Os Memoriais descritivos das áreas a serem permutadas constarão no corpo da escritura pública de permuta, em consonância com o acordo homologado nos autos 0001431-11.2013.8.22.0007.

§ 2º A escritura pública de permuta dos imóveis, a qual fica o Prefeitoautorizado a assinar, deverá fazer referência expressa a presente Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR de sua finalidadeo Lote n. 260, Quadra 105, Setor 14, localizado na Rua Alimentadora 03, Loteamento Residencial Greenville IV.

Art. 3ºO Município de Cacoal deverá adotar as providências tendentes a ao desmembramento, averbação da desafetação da área desmembrada e a permuta junto aos Cartórios e demais atos necessários, ficando o Espólio de Junior Abreu Jordani obrigado a apresentar a documentação solicitada pelo Tabelionato de Notas para realização da escritura de permuta.

Art. 4º A permuta somente será levada a efeito, através da confecção do desmembramento e escritura pública de permuta, devidamente registrada, após a verificação da comprovação do cumprimento do contrato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 19 de maio de 2023

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7ED1EB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.199/PMC/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 40.700.000,00 (quarenta milhões e setecentos mil reais), no âmbito do programa/linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor, para custear Execução de Obras de Infraestrutura Urbana e Aporte de Contrapartida aos contratos de repasse e convênios já celebrados com o município de Cacoal.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a transferir os recursos cedidos, Fundo de Participação dos Municípios - FPM, nos montantes necessários à amortização da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Parágrafo único. Para efeitos de pagamento fica o município autorizado a parcelar o valor financiado em 10 (dez) anos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO,19 de maio de 2023

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27E28570

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2023, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 26/05/2023(sexta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de janeiro a abril de 2023, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E9BCC77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0303/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 05/05/2023 a 03/06/2023, para o(a) servidor(a) municipal MARIA BERENICE SCHMITZ, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5496, lotada em CRAS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 05/05/2023.

Cacoal - RO, 25 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FA7D8B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0336/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/05/2023 a 31/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal DAHIANE ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5393, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 02/05/2023.

Cacoal - RO, 02 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95EAB287

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0332/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/05/2023 a 31/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal EVA DOS ANJOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3893, lotada em UBS - MORADA DO BOSQUE.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 02/05/2023.

Cacoal - RO, 02 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F39DFBE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0334/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 15/04/2023 a 14/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal FRANCIELLE CRISTINI MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7632, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 15/04/2023.

Cacoal - RO, 02 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8C3D8C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0335/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/05/2023 a 31/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal PEDRO TERCIO MAIA, ocupante do cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA
- com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1808, lotada em CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 02/05/2023.

Cacoal - RO, 02 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39D6B34A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0330/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/05/2023 a 31/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal CLEVIS MARTINS DE PAULA MARQUES, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 2243, lotada em SEMOSP.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 02/05/2023.

Cacoal - RO, 02 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1939761

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0331/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/05/2023 a 31/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal GERALDO CASSIMIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE RURAL DE SAÚDE (EXTINÇÃO) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1619, lotada em UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 02/05/2023.

Cacoal - RO, 02 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F370BE92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0329/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/05/2023 a 31/05/2023, para o(a) servidor(a) municipal LUCILIA CANDIDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de TELEFONISTA - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 1378, lotada em CRAS.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 02/05/2023.

Cacoal - RO, 02 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09A1E387

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0328/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 30/03/2023 a 28/04/2023, para o(a) servidor(a) municipal VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2675, lotada em CRECHE JOSINO BRITO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 30/03/2023.

Cacoal - RO, 02 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:783B4F62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0327/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 15/05/2023 a 13/06/2023, para o(a) servidor(a) municipal CLEONICE DANTAS DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 20 HORAS - com carga horária de 20 horas semanais, sob matrícula n. 2981, lotada em ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos retroativos a 15/05/2023.

Cacoal - RO, 02 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC5FF51C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	14391/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade
c) Data Homologação	19/05/2023
d) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO PARA AS DESPESAS COM INSCRIÇÃO E HOSPEDAGENS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS E TÉCNICO: **MARIA EDUARDA LUCIANO MIRANDA, AGUSTINHO GÓES DE OLIVEIRA** E O TÉCNICO E RESPONSÁVEL **ANTONIO MARQUES NUNES VIEIRA,** QUE IRÃO PARTICIPAR DA **SELETIVA DE WRESRING GYMNASIADE PARA OS JOGOS MUNDIAIS ESCOLARES 2023**, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, NO DIA 28 DE MAIO DE 2023, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados:

Fornecedor: ANTÔNIO MARQUES NUNES VIEIRA
CNPJ/CPF: 326.966.632-20
ITENS: 1
VALOR HOMOLOGADO - R$ 960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

CACOAL, 19 de maio de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino– AMEC
Decreto Nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3854712A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12181/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	19/05/2023
e) Objeto Homologado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.603.653/0002-60
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 41.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 439.600,70

Fornecedor: MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 40 41.877.593/0001-56
ITENS: 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 23.399,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 463.000,60 (Quatrocentos e sessenta e três mil reais e sessenta centavos)

Cacoal/RO, 19 de maio de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:263AD593

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 005/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 10442/2023
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADA: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA
CNPJ: 12.054.187/0001-95
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio (energia elétrica, combustível, gás de cozinha) e serviço de manutenção de veículo (revisão) para melhorar o conforto e o transporte dos internos e facilitar a condução dos alimentos até a Associação Evangélica Videira.
VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Cacoal, 16 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1B6D16F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 1163/2022.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 10.375.671/0001-90
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n.º 054/PMC/2022, para dar continuidade na EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PISTA DE CAMINHADA NO BAIRRO RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.
DO VALOR: R$ 42.912,08 (quarenta e dois mil, novecentos e doze reais e oito centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º054/PMC/2022.
DATA: 18/05/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14D1AAED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA NA DESCRIÇÃO DO ITEM 04 DOTERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2023

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 168/2022/SML/SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML. TENDO COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE CAMISAS GOLA POLO.

ONDE SE LÊ:

4	CAMISA GOLA PÓLOTAMANHO XG masculina, Piquet 50% algodão 50% poliester cor preto, mangas curtas, bordado no bolso da camisa do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e abaixo do brasão descrito Semosp, as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). CATMAT 483754

LEIA-SE:

4	CAMISA GOLA POLO TAMANHO XG masculina, piquet, 50% algodão, 50%poliester, cor preta, mangas curtas, bordadono bolso da camisa do lado esquerdo, aspeças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais, (com numeração visível)CATMAT 483754.

Cacoal/RO, 19 de maio de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D60D0A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	13981/2023
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	19/05/2023
d) Objeto Homologado:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/CIMCERO/SRP/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2023, PROCESSO Nº 1-12/CIMCERO/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Itens: 9, 19, 35, 49, 50, 82, 93, 98, 102, 178, 186, 188, 292, 313, 338, 351, 355
Valor Homologado – R$ 185.391,67 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

Fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10
Itens: 11, 12, 26, 27, 31, 32, 34, 69, 77, 80, 127, 131, 149, 150, 154, 172, 318
Valor Homologado – R$ 48.273,90 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Itens: 76, 94, 106, 165, 171, 264, 290, 304, 311
Valor Homologado – R$ 113.234,99 (cento e treze mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Fornecedor: CONQUISTA MEDICAMENTOS
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Itens: 62, 99, 101, 112, 119, 244, 254, 256, 258, 274, 285, 316, 328, 330, 364
Valor Homologado – R$ 140.493,42 (cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)

Fornecedor: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Itens: 13, 90, 120, 143, 177
Valor Homologado – R$ 35.417,42 (trinta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
Itens: 66, 281
Valor Homologado – R$ 15.221,91 (quinze mil duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)

Fornecedor: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.340.103/0001-88
Itens: 84
Valor Homologado – R$ 22.952,71 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)

Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12
Itens: 8, 71, 72, 187, 199, 201, 335, 339
Valor Homologado – R$ 41.628,43 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)

Fornecedor: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 07.316.691/0001-86
Itens: 179, 184, 230
Valor Homologado – R$ 39.655,50 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.319.803/0001-90
Itens: 189
Valor Homologado – R$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais)

Fornecedor: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Itens: 53, 75, 85, 109, 113, 176, 218, 219, 236, 271, 369, 371
Valor Homologado – R$ 198.160,86 (cento e noventa e oito mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos)

Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Itens: 14, 16, 21, 22, 30, 36, 39, 52, 56, 57, 73, 96, 128, 133, 147, 148, 152, 159, 164, 198, 204, 229, 232, 234, 266, 277, 296, 297, 298, 301, 309, 310, 337, 341, 359, 370, 374
Valor Homologado – R$ 780.299,11 (setecentos e oitenta mil duzentos e noventa e nove reais e onze centavos)

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Itens: 63, 163, 227, 251, 329, 349
Valor Homologado – R$ 47.371,60 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Itens: 1, 2, 42, 43, 65, 78, 89, 108, 118, 123, 130, 141, 168, 181, 182, 194, 238, 250, 306, 326
Valor Homologado – R$ 119.413,77 (cento e dezenove mil quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos)

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21
Itens: 252, 280, 376
Valor Homologado – R$ 65.588,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais)

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Itens: 18, 60, 104, 138, 169, 170, 245
Valor Homologado – R$ 21.451,59 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Fornecedor: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 28.387.424/0001-70
Itens: 5, 38, 40, 41, 79, 116, 129, 132, 140, 142, 151, 156, 158, 173, 190, 195, 224, 279, 295, 342, 352, 353
Valor Homologado – R$ 35.696,19 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Itens: 61, 135, 136, 146, 153, 180, 183, 206, 211, 361
Valor Homologado – R$ 58.965,98 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Itens: 46, 88, 185, 305, 322, 340
Valor Homologado – R$ 40.007,00 (quarenta mil e sete reais)

Fornecedor: MULT HOSP SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.876.008/0001-91
Itens: 44, 45, 74, 81, 86, 87, 134, 166, 193, 200, 205, 207, 208, 222, 228, 235, 241, 243, 246, 247, 248, 249, 253, 257, 262, 263, 268, 273, 289, 294, 299, 300, 321, 323, 334, 347, 358, 365, 366, 372
Valor Homologado – R$ 403.201,91 (quatrocentos e três mil duzentos e um reais e noventa e um centavos)

Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 40.951.414/0001-10
Itens: 4, 7, 15, 20, 33, 47, 48, 55, 67, 92, 115, 117, 122, 124, 125, 126, 139, 155, 167, 175, 213, 220, 293, 315, 356, 357, 362
Valor Homologado – R$ 77.259,78 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Fornecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.753.111/0001-53
Itens: 25, 157, 161, 267, 360
Valor Homologado – R$ 63.147,61 (sessenta e três mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)

Fornecedor: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78
Itens: 17, 24, 162, 174
Valor Homologado – R$ 12.120,59 (doze mil cento e vinte reais e cinquenta e nove centavos)

Fornecedor: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 22.680.187/0001-54
Itens: 51
Valor Homologado – R$ 18.203,58 (dezoito mil duzentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

Fornecedor: ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0015-30
Itens: 95, 284, 286, 287
Valor Homologado – R$ 71.718,52 (setenta e um mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

Fornecedor: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.227.287/0001-74
Itens: 111
Valor Homologado – R$ 1.323,00 (um mil trezentos e vinte e três reais)

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Itens: 54, 68, 105, 242, 302, 312

Valor Homologado – R$ 159.454,68 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Fornecedor: TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.493.969/0001-03
Itens: 100, 333
Valor Homologado – R$ 15.397,00 (quinze mil trezentos e noventa e sete reais)

Fornecedor: TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Itens: 3, 6, 91, 103, 145, 160
Valor Homologado – R$ 16.484,51 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Valor Total Homologado – R$ 2.866.525,23 (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)

Cacoal/RO, 19 de maio de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B3FFD2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente oartigo 24, inciso II da Lei 8.666/93e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	13747/2023
b) Modalidade :	Dispensa n. 16/2023
c) Data Homologação :	19/05/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO COM PROGRAMAÇÃO AO VIVO E ESTRUTURA NO LOCAL DO EVENTO PARA COBERTURA RADIOFÔNICA DO RONDONIA RURAL SHOW, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**NOVA CLUBE FM E TELEVISÃO DE CACOAL LTDA**
CNPJ/CPF:**04.769.344/0001-10**
Valor Total Homologado: R$ 6.000,00(seis mil reais).

CACOAL/RO, 19 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3D9BFB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	86/2023
b) Licitação Nrº :	17/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação:	17/05/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO E DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA ELIANA MARIA ENGELHARDT, QUE ESTARA SE DESLOCANDO ATE A CIDADE DE BRASILIA, PARA PARTICIPAR DO 10° CURSO DE MODELAGEM E GESTÃO DE PROCESSOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRAS. DE ORÇAMENTO PUBLICO
CNPJ/CPF: 00.398.099/0001-21
Valor Total Adjudicado - R$ 2.600,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal,17 de maio de 2023.

MAGNISON MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL - Matrícula 200912

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:32551C45

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 04/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 08/SAAE/2023** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO SAAE.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

PDV PECAS EIRELE ME
CNPJ 28.737.608/0001-12
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 399,98, Item 03 R$ 500,00, Item 04 R$ 14,50, Item 05 R$ 460,00, Item 07 R$ 25,00, Item 09 R$ 125,00, Item 10 R$ 19,10.

A íntegra da Ata Nº 011/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 19 de Maio de 2023.

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:E2A445C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023 PROCESSO Nº 062/ADMINISTRATIVO/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO TALUDE DA LAGOA ANAERÓBICA/FACULTATIVA E DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA DA LAGOA ANAERÓBICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE

CACOAL/RO, CONFORME DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Valor prévio **R$ 99.882,98** (noventa e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**26/05/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 19 de maio de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Agente da Contratação
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:7733C1C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarado FRACASSADO em razão da DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material/equipamento (MEDIDOR ELÉTRICO DE NÍVEL D´ÁGUA E TRADO TIPO HOLANDÊS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari-RO, 19 de maio de 2023.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3820DB3D

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 038/2023/PGM/PMCJ.

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Setor Interveniente: Secretaria Municipal de Economia e Gestão
Contratada: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ: 14.515.552/0001-47
Processo: 0000983.2.1-2023
Liberação de Ata de Registro de Preço N° 045/2022/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação Diário no Estado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e demais secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência,** que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição.
Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO POR MÊS
1	Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação Diário no Estado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e demais secretarias.	SERVIÇO	2.264	R$ 12.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 35.997,60**

Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - S
Função/Sub-Função: 04.122 Administração Geral
Programa: 0061 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2109 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 83
Empenho Ordinário nº 381 **Ano:** 2023 **Data:** 12/05/2023
Prazo de vigência contratual: 12 meses
Valor Total: R$ 35.997,60 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Fiscalização: Secretaria Municipal de Economia e Gestão

Candeias do Jamari - RO, **18 de maio de 2023.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	A Gazeta De Rondônia Edição De Jornal EIRELI
Contratante	CNPJ: 14.515.552/0001-47
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA***
Secretaria Municipal De Economia E Gestão	CPF: 181.049.153-00
Interveniente	Representante legal
ARTHUR MARQUES LIMA	
Secretário Municipal de Economia e Gestão	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:DEA56613

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 038/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Setor Interveniente: Secretaria Municipal de Economia e Gestão
Contratada: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ: 14.515.552/0001-47
Processo: 0000983.2.1-2023
Liberação de Ata de Registro de Preço N° 045/2022/PMCJ
Contrato: 038/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Economia e Gestão,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0000983.2.1-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria, a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação Diário no Estado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e demais secretarias, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 038/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO POR MÊS
1	Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação Diário no Estado, visando atender as	SERVIÇO	2.264	R$ 12.000,00

	necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e demais secretarias.			
TOTAL GERAL				**R$ 35.997,60**

Candeias do Jamari - RO, **18** de **maio** de **2023.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	A Gazeta De Rondônia Edição De Jornal EIRELI
Contratante	CNPJ: 14.515.552/0001-47
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA***
Secretaria Municipal De Economia E Gestão	CPF: 181.049.153-00
Interveniente	Representante Legal
ARTHUR MARQUES LIMA	
Secretário Municipal de Economia e Gestão	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:B94ECF10

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7880 DE 19 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 17 de maio de 2023, **SABRINA ALVES PEREIRA VALERIO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-3, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D8FF648C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7882 DE 19 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA**IVONETE PEREIRA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:881B5C1E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7881 DE 19 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA**REBECA VITORIA FEITOSA SALINAS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9BBFDAAF

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Interveniente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: ANDREIA FRANCENER JONER
CPF: 756.401.392-34
Processo: 0000739.7.1-2023

Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Principal, S/N, Linha 35, Distrito de Nova Samuel, área rural de Candeias do Jamari/RO para atender a EMEF MÁRIO COVAS no Distrito de Nova Samuel - Linha 35, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e do Município de Candeias do Jamari/RO, conforme quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência,** os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0101 – Programa Melhoria na qualidade da educação FUNDEB 30%
Projeto/atividade: 2072 – Gestão Oper. Fundam. Fundeb 30%
Classificação Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros
Destinação Recurso: 0.1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Ficha: 342
Empenho Ordinário nº 289 **Ano:** 2023 **Data:** 16/05/2023

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor contratado mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Total 12(doze) meses: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, **18** de **maio** de **2023.**

Secretaria Municipal De Educação
Contratante
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Interveniente

ANDREIA FRANCENER JONER
CPF: 756.401.392-34
Locadora

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:0E62B348

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7883 DE 19 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA **CRISLANE ESTEPHANY ALVES VIEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-3, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:82185710

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/SEMED/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a reposição de dias de trabalho aos servidores com posto de trabalho na unidade Escolar Mário Covas e seu Anexo no Distrito de Nova Samuel."

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I;
Considerando que a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2023 no Distrito de Nova Samuel ocorreu pela reforma e ampliação da Unidade Escolar Mário Covas e seu anexo, de modo que o ano letivo se iniciou após concluir parte das reformas.
Considerando que no período entre 01de março a 23 de abril de 2023, parte dos servidores não assinaram a folha de ponto em razão de não exercerem suas atividades laborais motivado pela reforma da escola. Podendo esse período ser reorganizado com a reposição de dias de trabalho dentro do ano letivo.
Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos da reposição e o interesse público.

RESOLVE:

l –Autorizar os servidores lotados na Escola Mário Covas e seu anexo a assinar o Controle de Frequência – Folha Ponto, a partir do dia 24 de abril de 2023. Por força da alteração no Calendário da referida unidade Escolar no Distrito de Nova Samuel.
ll -A reposição dos dias de trabalho perdidos com a reforma da escola, serão repostos com os sábados "dias letivos" e o recesso de julho, previstos no calendário, com a possibilidade das reposições acabarem no dia 30 de dezembro.
III – Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 /03/2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:AC5A46BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL Nº 024/LEG/2023 CONVOCAÇÃO 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

EDITAL Nº 024/LEG/2023

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 005/CMC/2023

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **22 DE MAIO DE 2023, COM INICIO ÀS 09h.00min**. ASSUNTO**:**

I – Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei nº 007/LEG/2023. **Assunto:** EMENTA: CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIA DO JURÍDICO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO - LEI MUNICIPAL N.º 1.040 DE 24 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** Mesa Diretora.

II – Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 006/LEG/2023. Assunto: "ALTERA O CAPUT DO ART.5º DA LEI N. 1.040 DE 24 DE ABRIL DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." **Autoria:** Mesa Diretora.

III – Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 011/GAB/2023. Assunto: "Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme art. 7º, 41 e 42, Da Lei 4.320/64, Dá Outras Providencias. **Autoria:** Poder executivo.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 19 de maio de 2023.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:8EFE9A6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Quinta (05º) Reunião Extraordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 09h:00min, no dia 22 de Maio de 2023.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação do Expediente Recebido:

I – **Discussão e 1ª Votação** do **Projeto de Lei nº 007/LEG/2023**. **Assunto:** EMENTA: CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIA DO JURÍDICO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO - LEI MUNICIPAL N.º 1.040 DE 24 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** Mesa Diretora.

II – **Discussão e Votação** do **Projeto de Lei nº 006/LEG/2023. Assunto:** "ALTERA O CAPUT DO ART.5º DA LEI N. 1.040 DE 24 DE ABRIL DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." **Autoria:** Mesa Diretora.

III – **Discussão e Votação** do **Projeto de Lei nº 011/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme art. 7º, 41 e 42, Da Lei 4.320/64, Dá Outras Providencias. **Autoria:** Poder executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:0CF4DD0A

CPL
TERMO ADITIVO

7° Termo aditivo da Ata de Registro nº.01/2023, decorrente de Pregão n° 001/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 79.976,24 (setenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), corresponde a redução nos preços unitários dos combustíveis em razão do REAJUSTE DE PREÇO NACIONAL, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
DIESEL COMUM	R$ 6,07	R$ 5,74
DIESEL S-10	R$ 6,09	R$ 5,76
GASOLINA COMUM	R$ 6,39	R$ 6,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras/RO, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:14B76955

GABINETE
RESOLUÇÃO 002/CMDCA/2023

"Dispõe sobre a Alteração em membros da Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Eleições Unificadas 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castanheiras - RO, através da sua presidente, Patrícia Carvalho Fritz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990– Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Lei Municipal 1037/ 2023.

CONSIDERANDOque foi deliberado em Reunião Ordinária ocorrida no dia 17/05/2023 pelo CMDCA, mediante vacância no cargo de Presidente da Comissão Eleitoral, então se fez nova votação e a mesma passa assim ser composta para o seguimento no processo de escolha dos conselheiros para a Comissão Eleitoral para o Processo da Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Castanheiras/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º. Deliberado em reunião a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de Organizar o Processo de Eleição da representatividade da Sociedade Civil no CMDCA para gestão 2024 a 2028.

Artigo 2º.A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente-Denis Francisco da Silva-Sociedade Civil
Vice-Presidente – Maria Claudete Ferrari - Poder Público Municipal
Secretário - Reinaldo Gomes de Oliveira - Poder Público Municipal
Membro - Anderson da Silva Gonçalves - Sociedade Civil

Parágrafo único: Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, ou representantes da sociedade civil este será substituído por: Jhenefer Taynara Alves Paim Fernandes – Poder Público Municipal e Jocimar Costa Borges – Sociedade Civil.

Artigo 3º. Compete à Comissão Especial:

I - Conduzir todo o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de inscrição, de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais de todas as etapas do processo de escolha;

IV - Providenciar o que for necessário para a realização do processo de escolha;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, e atentar para todos os prazos previstos na Resolução nº 04/2019 do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o período de campanha e escolha pelo voto, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Resolver os casos omissos.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras - RO, 17 de maio de 2023.

PATRICIA CARVALHO FRITZ
Presidente do CMDCA
Castanheiras/RO

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C3914832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 022/2023

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 022/2023, do Processo Digital nº. 2.156/2023.

OBJETO: Aquisição de adesivo de placa de advertência (60x60) totalmente refletiva (PARE), lentes prismática, incluso a chapa galvanizada em aço n° 18, uma travessa de sustentação no centro do suporte, cor do verso da placa preto fosco, feito com pintura eletrostática e secagem, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua. Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Maranata, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 9.399,90

Valor total da Licitação: **R$ 9.399,90 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 19 de Maio de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:369464F1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 053/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o candidato: **TIAGO CASSIMIRO FARIA**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ENGENHEIRO CIVIL 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 18 de maio de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:374547AC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 245/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhora Esther Alves da Silva, no cargo comissionado de Assessor – de Secretaria/Cuidador Social Cód 09.0.14 – CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Esther Alves da Silva,** inscrita no CPF n° 000.920.922-09 e portadora do RG nº 001031293 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Assessor – de Secretaria/Cuidador Social Cód 09.0.14 – CC 04**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F1A1BD82

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 243/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração, a pedido da servidora Gelian Souza de Jesus Maforte do cargo comissionado de Assessor – Secretaria/Cuidador Social Cód 09.0.14 – CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora Gelian Souza de Jesus Maforte do cargo comissionado de **Assessor – Secretaria/Cuidador Social** Cód 09.0.14 – CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 15/05/2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/05/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:93C3D837

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 244/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA M. A. de Almeida ME

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social**, Sra. VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.***.***-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **M. A. de Almeida ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço a Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 2311, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 224.***.***-04 e RG n° 291.*** SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 1964/2023 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 244/2022, em 25% no valor de R$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais), alterando o valor de R$ 29.911,00 (vinte e nove mil novecentos e onze reais) para R$ 35.623,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 244/2022 do Processo 1964/2023, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 19 de Maio de 2023.

VANDIRA VALENDORFF
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

M. A. de Almeida ME
ERCIO DE ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:78E1862B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 245/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social**, Sra. VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 84***0 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.***.***-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço a Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, portador do CPF nº 961.***.***-34 e RG n° 81***7 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 1964/2023 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 245/2022, em 24,6% no valor de R$ 3.020,76 (três mil vinte reais e setenta e seis centavos), alterando o valor de R$ 12.240,73 (doze mil duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos) para R$ 15.261,49 (quinze mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 245/2022 do Processo 1964/2023, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 19 de maio de 2023.

VANDIRA VALENDORFF
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AC9416DE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 033/2023, Processo Administrativo Digital nº 2748/2023 – SEMAS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em elaboração e correção de provas para processo seletivo dos membros do conselho tutelar 2023, do Município de Cerejeiras, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 44.551.996/0001-07
Lote: 01
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:38F93221

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 026/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1714/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 019/2023, cujo objeto consiste na Aquisição de material de expediente e material de processamento de dados para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, com Recursos Próprios, tendo como vencedoras as empresas:

ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 29.765.472/0001-17
Lote: 01
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 07.134.028/0001-60
Lote: 02
Valor: R$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais).

Cerejeiras, 18 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0232F515

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 035/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2418/2023 - (DIGPROC).
Objeto: Contratação de 2.400 horas para o período de 12 meses que serão executados por empresa especializada em manutenção de máquinas pesadas e serviços de solda.

Fiscal Titular: Adil Gonçalves da Silva – CPF: ***.235.941-**- Ag. Manut./Mec. Veic. Pesados
Fiscal Suplente: Geelison Almeida Damaren – CPF: ***.574.862-**- Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 19 de Maio de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2DA7261A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 244/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração a pedido, da servidora Gesica de Souza, matrícula 34657, do cargo efetivo de Agente de Serviços/Cozinheira lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Gesica de Souza**, matrícula 34657, do cargo efetivo de Agente de Serviços/Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 24 de abril de 2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/04/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F0F7D3C7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 032/2023, Processo Administrativo Digital nº 2714/2023 – SEMSAU, que tem por objeto Aquisição emergencial de medicamentos e fio de sutura para atender o Hospital São Lucas, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.380.863/0001-53
Valor: R$ 15.442,60 (quinze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D579986C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0084/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0084/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº 573/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 209 DE 05 DE MAIO DE 2023

VALOR:R$ 1.321,28 (um mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/05/2023 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**389441**e o código verificador**57796E7A**.

Referência: Processo nº 4-573/2023.	Docto ID: 389441 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E1294347

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0085/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0085/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- MORENO E MARTINHAGO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº 573/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 210 DE 05 DE MAIO DE 2023

VALOR:R$ 1.184,35 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/05/2023 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**389489**e o código verificador**7CE0AFBC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/05/2023 11:59

Referência: Processo nº 4-573/2023.	Docto ID: 389489 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:15A3DB45

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0086/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0086/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- START SHOP GLOBAL LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº 573/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL -CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 211 DE 05 DE MAIO DE 2023

VALOR:R$ 3.813,05 (três mil, oitocentos e treze reais e cinco centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/05/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**389606**e o código verificador**25C06B90**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/05/2023 12:00

Referência: Processo nº 4-573/2023.	Docto ID: 389606 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:949D5492

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0087/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0087/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº573/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS RECURSOS LIVRES 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 212 DE 05 DE MAIO DE 2023

02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 213 DE 05 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 34.062,24 (trinta e quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 16 de Maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/05/2023 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**390108**e o código verificador**CBA5A4FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/05/2023 11:52

Referência: Processo nº 4-573/2023.	Docto ID: 390108 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:367394E4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato**nº.224/2021.**

DO VALOR:com acréscimo de**R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais**), com desconto de Administração-7,11% (sete vírgula onze por cento negativos) no valor de R$.246.158,50(duzentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos))que corresponde ao percentual de 25%**,**conforme Planilha de cálculo apresentado anexo, com fundamento no § 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 -VIGILANCIA EM SAUDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 680 DE 15 DE MAIO DE 2023.
VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PEÇAS

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 -VIGILANCIA EM SAUDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 681 DE 15 DE MAIO DE 2023.
VALOR DE R$ 2.080,30 (DOIS MIL E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS) SERVIÇOS

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0004 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 682 DE 15 DE MAIO DE 2023.
VALOR DE R$ 83.032,20 (OITENTA E TRES MIL TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PEÇAS

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0004 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 683 DE 15 DE MAIO DE 2023
VALOR DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS) SERVIÇOS

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0004 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇAO BASICA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 684 DE 15 DE MAIO DE 2023.
VALOR DE R$ 130.046,00 (CENTO E TRINTA MIL QUARENTA E SEIS REAIS) COMBUSTIVEL
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**0224/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.15442021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de maio de 2023.

Chupinguaia - RO, 19 de Maio de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2023 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**390472**e o código verificador**F4B5C948**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/05/2023 11:33

Referência: Processo nº 2-1544/2021.	Docto ID: 390472 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5C5B6460

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0094/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0094/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI

OBJETO: aquisição de medicamentos (dipirona) para atender as necessidades da SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/23**,**Proc. Adm. Nº 900/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 669 DE 09 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 19 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2023 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**390417**e o código verificador**8822C6EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/05/2023 11:33

Referência: Processo nº 2-900/2023.	Docto ID: 390417 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B49B9A73

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0088/23 PROC. 574

EXTRATO DO CONTRATO N°.0088/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

• MORENO E MARTINHAGO LTDA

OBJETO: Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº 574 /2023

DA DOTAÇÃO:02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024.2057.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 205 DE 16 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 417,40 (quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:12 meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/05/2023 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**389052**e o código verificador**D15A2B14**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/05/2023 09:09

Referência: Processo nº 4-574/2023.	Docto ID: 389052 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:088F6A9E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0089/23 PROC. 574

EXTRATO DO CONTRATO N°.0089/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-START SHOP GLOBAL LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº 574 /2023

DA DOTAÇÃO:02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2057.0000 FELICIDADE NÃO TEM IDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 206 DE 16 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 1.517,45 (um mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO:12 meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/05/2023 às 09:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**389864**e o código verificador**0EBA6FDE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/05/2023 09:02

Referência: Processo nº 4-574/2023.	Docto ID: 389864 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C9914EDF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0090/23 PROC. 574

EXTRATO DO CONTRATO N°.0090/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº 574/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2083.0000 CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 207 DE 05 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 476,20 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

DO PRAZO:12 meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/05/2023 às 09:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**389882**e o código verificador**7E02A372**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/05/2023 09:03

Referência: Processo nº 4-574/2023.	Docto ID: 389882 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:6FEEB940

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0091/23 PROC. 574

EXTRATO DO CONTRATO N°.0091/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Casa de apoio de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº 574/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0024.2057.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS RECURSOS L 3.3.90.30.00 - FELICIDADE NÃO TEM IDADE MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 208 DE 05 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 4.261,18 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)
DO PRAZO:12 meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/05/2023 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**389896**e o código verificador**9202582E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/05/2023 09:03

Referência: Processo nº 4-574/2023.	Docto ID: 389896 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:4625C3F6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/23 PROC. 748

EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos (kits higiene bucal escova, fio dental, creme dental, flúor em gel e moldeiras para aplicação de flúor), para atender ao PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0039/23**,**Proc. Adm. Nº 748/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2218.0000 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 665 DE 08 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:4(quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 18 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Domunicípio

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2023 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**390533**e o código verificador**60B85030**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/05/2023 11:33

Referência: Processo nº 2-748/2023.	Docto ID: 390533 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:9E0BA64C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0095/23 PROC. 748

EXTRATO DO CONTRATO N°.0095/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos (kits higiene bucal escova, fio dental, creme dental, flúor em gel e moldeiras para aplicação de flúor), para atender ao PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0039/23**,**Proc. Adm. Nº 748/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2218.0000 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 666 DE 08 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 2.224,50 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:4 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 19 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2023 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**390567**e o código verificador**3D1EFFF0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/05/2023 11:56

Referência: Processo nº 2-748/2023.	Docto ID: 390567 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:23FDA45A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0096/23 PROC. 748

EXTRATO DO CONTRATO N°.0096/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos (kits higiene bucal escova, fio dental, creme dental, flúor em gel e moldeiras para aplicação de flúor), para atender ao PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0039/23**,**Proc. Adm. Nº 748/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2218.0000 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 667 DE 08 DE MAIO DE 2023

VALOR: R$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:4(quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2023

Chupinguaia - RO, 19 de maio de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2023 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**390571**e o código verificador**F8F738D1**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/05/2023 11:56

Referência: Processo nº 2-748/2023.	Docto ID: 390571 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:5EF35F90

PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CHUPINGUAIA – RO. ERRATA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDA
02	MARILZA DA CONCEIÇÃO RAMOS FERREIRA	INDEFERIDA
03	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	INDEFERIDA
04	LENIVALDO NUNES BARROS	INDEFERIDA
05	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA FILHO	INDEFERIDA
06	DALIANE CRISTINA BATISTA	INDEFERIDA
07	JABES CAMPOS FERNANDES	INDEFERIDA
08	MAXOEL CALIU MELLO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
09	CICERO ANTONIO ARAUJO MORAIS	INDEFERIDA
10	ELIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	INDEFERIDA
11	BRUNA EDUARDA REIS PINTO	INDEFERIDA
12	EDUARDA CARLA RODRIGUES VIEIRA	INDEFERIDA

Onde se lê: Sendo assim, será anulado o processo seletivo e será confeccionado novo edital com novas datas.

Leia – se: Sendo assim, será retificado o edital do Processo Seletivo.

Todos os candidatos serão informados via e-mail informado na inscrição ou via whatsapp, detalhando a situação.

Para maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela Comissão Especial Eleitoral.

Chupinguaia – RO, 19 de maio de 2023.

HELTON MENDES GARCIA LEONARDE
Coordenador da Comissão

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:5ECB2CA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL N°001/2023/C.T. PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR 2023

N°	CANDIDATOS	RESULTADO
01	VANDICLEIA GAMA FREITAS	DEFERIDO
02	MARCIA CHAVES FERNANDES	DEFERIDO
03	ALESSANDRO DA ROSA OLIVEIRA	DEFERIDO
04	ANDRESSA DE SOUZA BARBOSA ALVES	DEFERIDO
05	AGNA DOS SANTOS MARTINS	DEFERIDO
06	ALINE PEREIRA DOS ANJOS	DEFERIDO
07	MAGNA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
08	KEILA BILAC JORDÃO MARQUES	DEFERIDO
09	KAITA KARILLA TAVARES MARTINS DE ANDRADE	DEFERIDO
10	ALICE APARECIDA FERREIRA	DEFERIDO
11	VIVIANE ROBAK DA SILVA	DEFERIDO
12	SANY DE OLIVEIRA GOES	DEFERIDO
13	MARLIZA DE SOUZA	DEFERIDO
14	JAQUELYNE SILVA MUCUTA	DEFERIDO
15	ALUIZIO AMARAL SANTANA	DEFERIDO
16	FABIANO SENA DOS SANTOS	DEFERIDO
17	ROBERTOS GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
18	MAIARA CINTIA FERNANDES DA COSTA FERREIRA	INDEFERIDO
19	GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
20	BRUNA EDUARDA FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO
21	LUCAS EMANUEL PONTES	INDEFERIDO
22	ÉLIDA MELO GARAY	INDEFERIDO
23	JAQUELINE CABRAL DA COSTA	DEFERIDO

Colorado do Oeste, 19 de Maio de 2023.

Carla Cristina dos Reis Silva Presidente do C.O.C.T

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Carla Cristina dos Reis da Silva

PRESIDENTE DO CMDCA

19/05/2023 10:04:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 252815 e o CRC 61942A79.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3571AAFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AUTOVEMA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º93/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 93/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: contratação de empresa especializada em revisão e manutenção
autorizado fornecimento de equipamentos de especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção de veículos automotores

Fornecedor: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.968.287/0001-36

Valor da contratação R$ 13.115,06 (TREZE MIL CENTO E QUINZE REAIS E SEIS CENTAVOS). Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.de 19 de maio de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:20AB73F7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
MANUNTEÇÃO AR CONDICIONADO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º92/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 92/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada em revisão e manutenção
autorizado fornecimento de equipamentos de especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção de veículos automotores

Fornecedor: LUIZ JEFFERSON DA SILVA SARAIVA, CNPJ: 36.573.684/0001-68

Valor da contratação R$ 5.680,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS). Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.de 19 de maio de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:5F993224

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ABRACAM

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º99/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 99/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada em treinamentos específicos para vereadoras

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.047.782/0001-02

Valor da contratação R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.de 19 de maio de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:A438742A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 182

PORTARIA Nº 182 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I, o (a) Senhor (a) **RAQUEL CRUZ DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir desta data 01/05/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1186C382

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 183

v**PORTARIA Nº 183 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DE PROJETOS**, o (a) Senhor (a) RAQUEL CRUZ DOS SANTOS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a parir 01/06/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8106FE40

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 1-507/2023

Ata de Instalação dos Trabalhos
Processo Administrativo Disciplinar – 1-507/2023

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às treze horas na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Elis Munari, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 43 de 20/01/2022, procedeu-se o início dos trabalhos para a apuração da multa de transito evidenciada na placa RSX-5B76 no valor de R$ 156,18 (cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), da Secretaria Municipal de Educação (SEMECD). Motivo da Multa: passageiro sem uso de cinto de segurança, DELIBERANDO-SE:
a) Informar a Secretaria Municipal de Educação acerca da abertura deste Processo Administrativo Disciplinar, cujo nº é 1-507/2023;
b) Solicitar do diretor de transporte-SEMECD, Boletim diário de tráfego para identificar o Motorista responsável pela multa de trânsito. com devidas correções para homologação

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice-Presidente

ELIS MUNARI
Secretária

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:89211C54

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 1-509/2023

Ata de Instalação dos Trabalhos
Processo Administrativo Disciplinar – 1-509/2023

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às treze horas na sala de reuniões desta comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, localizado na Av. Condor, nº 2.588, setor 01, aí presentes Luciano Mendes da Silva, Marcelo Carlos de Melo e Elis Munari, respectivamente presidente e membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 43 de 20/01/2022, procedeu-se o início dos trabalhos para a apuração da multa de transito evidenciada na placa NCV 4994 no valor de R$ 170,26 (cento e setenta reais e vinte centavos), da Secretaria Municipal de Educação (SEMECD). Motivo da Multa: Velocidade superior a máxima permitida, superior a 20%, DELIBERANDO-SE:
a) Informar a Secretaria Municipal de Educação acerca da abertura deste Processo Administrativo Disciplinar, cujo nº é 1-509/2023;
b) Solicitar do diretor de transporte-SEMECD, Boletim diário de tráfego para identificar o Motorista responsável pela multa de trânsito. com devidas correções para homologação

LUCIANO MENDES DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice- Presidente

ELIS MUNARI
Secretária

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:73D04F18

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA – 1-507/2023

Termo de Fidelidade

Processo de Sindicância – 1-507/2023

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às treze horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar deste município, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, na presença dos senhores: Luciano Mende da Silva (Presidente), Marcelo Carlos de Melo e Elis Munari (membros) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 43, de 20 de Janeiro de 2022, para dar início aos trabalhos da referida Comissão.

Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDE DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice Presidente

ELIS MUNARI
Secretária

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:0DF313A3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA – 1-509/2023

Termo de Fidelidade

Processo de Sindicância – 1-509/2023

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às treze horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar deste município, no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, na presença dos senhores: Luciano Mende da Silva (Presidente), Marcelo Carlos de Melo e Elis Munari (membros) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 43, de 20 de Janeiro de 2022, para dar início aos trabalhos da referida Comissão.

Declarando aceitar o encargo, comprometeu-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

LUCIANO MENDE DA SILVA
Presidente

MARCELO CARLOS DE MELO
Vice Presidente

ELIS MUNARI
Secretária

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:94D2871C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados

nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **324/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **019/2023**

Objeto: Formação de Registro de Preçopara Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré definida esugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MI e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Data Homologação: 19/05/2023
Valor Total Homologado R$: **210.750,00 (Duzentos e Dez Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**
Empresa: L S DE BRITO LTDA ME

CNPJ**:** 07.481.547/0001-03

Cujubim – RO, 19 de Maio de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:83245445

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **424/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **020/2023**

Objeto: Aquisição de implante subdérmico de etonogestrel 68mg, em atendimento as demandas apresentadas nas Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 19/05/2023
Valor Total Homologado R$: **48.200,00 (Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais).**
Empresa: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

CNPJ**: 04.307.650/0015-30**

Cujubim – RO, 19 de Maio de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:221094B1

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 005

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM

PORTARIA Nº. 005/INPREC/2023

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE".

O SENHOR ELIAS CRUZ SANTOS, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1255/2021, de 09 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS/MF Nº 27, de 4 de maio de 2023, publicada no D.O. no dia 08 de maio de 2023 e Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Municipais de Cujubim – INPREC.

§1º. A partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de abril de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

§2º. A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) nem superiores a R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos)
Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim-RO, 19 de maio de 2023.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:107A330A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°08/2022

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pela Vereadora-Presidente Senhora **DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 878207 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 865.056.022-91, residente e domiciliada na Rua Vista Alegre, nº 2084, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.043.851/0001-09, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3617, Centro, cidade de Alta Floresta D'Oeste-RO, neste ato representado por seu proprietário Senhor **DEOCLECIO RAMOS,** brasileiro, casado, documento de identidade RG nº 321758 SSP/RO, data de expedição 03/06/1987, nº do CPF 351.654.562-34, natural da cidade de Jacinto Machado - SC, nascido em 02/08/1970, filho de Hercilio João Ramos e Olga de Matos Ramos, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 4159 (fundos), Bairro Centro, cidade de Alta Floresta D'Oeste-RO, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo nº 42/2022, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 01/CPL/2022, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, devidamente homologada pela Autoridade Competente, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 08/2022, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Contrato, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução contratual (CLÁUSULA TERCEIRA), assim como o acréscimo do valor contratual, nos termos da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 08/2022, e de acordo com o disposto no art. 57, §§ 1º e 2º, no art. 65, I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, para garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n° 42/2022.

DO VALOR DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o preço global constante da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 08/2022, cujo valor inicial era de **R$ 291.267,21** (duzentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), passando então a ser o total de **R$ 394.939,62** (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), em função do acréscimo de **R$ 103.672,41** (cento e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), sendo ovalor de**R$ 7.443,08** para o **Lote I - Construção do Muro,** somado com o valor de **R$96.229,33 - Lote II – Reforma da Câmara Municipal,** conforme licitado nos autos do Processo n° 42/2022.

DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos de execução da obra previstos na CLÁUSULA QUINTA ficam alterados em mais 90 (noventa dias). Assim, na CLÁUSULA QUINTA, onde se lê **"90 (Noventa) DIAS CORRIDOS",** leia-se **"180 (Cento e Oitenta) DIAS CORRIDOS",** permanecendo a vigência final do Contrato nº 08/2022 para o dia 23 de junho de 2023.

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 08/2022 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:9B3FD0F0

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO AO CONTRATO Nº 028/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4754/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 028/2021 e Processo Administrativo nº 4754/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescida a Cláusula 1ª do Contrato o Pedido de Empenho nº 1575/2023, Dotação 06.541.0005.3023.0000 – 3.3.90.40.99.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante R$ 70.410,00 (setenta mil, quatrocentos e dez reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido aos recursos orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, o Pedido de Empenho nº 1575/2023, Dotação 06.541.0005.3023.0000 – 3.3.90.40.99.
CLÁUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 028/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 19 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5713314A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 311/PGM/2023

Processo nº: 1399/2023
Interessados: SEMSAU – COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: PARECER FINAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 002/2023, Processo Administrativo nº 1399/2023
O objeto do referido Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa jurídica para a prestação de serviços Médicos Clínico Geral a serem prestados nas Unidades de Saúde (Unidades Básicas e Centro de Saúde da Mulher) pertencente à Secretaria Municipal de Saúde deste município Espigão do Oeste-RO.**
Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas (ID – 475389), Termo de Referência (ID – 474598), Edital de Chamamento Público 02/2023, (ID 504617).
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Foi anexado ao processo os documentos das empresas, certificados de credenciamento, bem como as propostas encaminhadas pelas pessoas jurídicas.
Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:
Adoto as razões do Parecer n° 311/PGM/2023;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação;
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente formalização dos contratos de credenciamento.
Espigão do Oeste, 11 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:62C49644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 814/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 797/2023.

RESOLVE:

Nomear o servidor**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA,**CPF ***.914.002-**, matrícula 1217, no cargo de Engenheiro Civil, como fiscal da Obra de construção de calçadas, meio fio e sarjeta nas Ruas Acre, Bom Jesus e Cinta Larga, no Bairro São José, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 19/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:617FE971

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para arevisão deAssentamento do CAMINHÃO VW 17.190 PLACA RVU0C97.**

Às Oito horas do dia 19 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 333/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 759 e 760/SEMADER/2023, de 20/04/2023 no **valor total de R$ 3.400,51** (três mil e quatrocentos reais e cinquenta e um centavos**, sendo destinados R$ 2.880,51 para troca de peças e óleo é de R$ 520,00, em favor da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA** CNPJ: **84.652.296/0001-15.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve::
...
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (grifo nosso)

*Conforme parecer jurídico de nº **333/PGM/2023**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:B20D5AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 815/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2322/2023, referente a a despesas com serviços de borracharia, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED o servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 19/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:74FA8422

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 330/PGM/2023

Processo: 982/2022
Interessada: MARIA ORCINA DA SILVA DIAS
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação, nos termos da**Lei Estadual nº 2.910/2012 e Lei Municipal nº 2.040/2018**.
No requerimento, assinado pela interessada, constatou-se queesta,pretende regularizar o imóvel urbano localizado na**Rua Maranhão, nº 3523, Bairro Caixa d´Água,**localizadono Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, após análise dos autos, verificamos que a requerente não atende os requisitos previstos nas legislações pertinentes supramencionadas, visto que a requerente já tem imovel registrado em cartório em seu nome, informações estas constantes sob**ID 513677,**bem como pelo documento juntado sob **ID 513737.**
Assim sendo,tendo em vista que o não cumprimento dos requisitos legais, esta Procuradoria Geralopina pelo**INDEFERIMENTO**do pedido.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:
·Acato as razões do Parecer nº 330/PGM/2023;
*·**INDEFIRO**a alienação Gratuita do imóvel acima citado**,**tendo em vista que o mesmo, não cumpriu com os requisitos da Lei Estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.*
·De ciência à interessada;

·Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4B164CD3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 331/PGM/2023

Processo n° 2420/2023
Interessado: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Assunto: SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE DADOS DE SERVIDOR

A Coordenadoria de Recursos Humanos encaminhou à Procuradoria Municipal o presente processo, solicitando por meio do Ofício 9/Coord/RH/2023 (ID 513116) que fosse esclarecido se haveria legalidade em realizar a entrega de informações de um servidor municipal à Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.
O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, respaldado pela Portaria nº 027/COGEM/2023, solicitou o encaminhamento de algumas informações da servidora Rosilene Castro, tendo em vista que foi aberto um PAD em seu desfavor no município de Cacoal para apuração de possível infração disciplinar. Vale dizer que a servidora em questão atua tanto na Administração Municipal de Espigão d'Oeste como também em Cacoal.
A portaria de nomeação da comissão e instauração do PAD foi devidamente publicada, conforme consta no ID 513804, razão pela qual entende-se de e trata de um procedimento público legítimo que está sendo realizado pela Comissão de PAD de Cacoal/RO.
Apesar de não terem sido elencadas as razões pelas quais esta comissão necessita destas informações, esta Procuradoria entende que se tratam de informações sigilosas que ainda estão sendo analisadas pela comissão acerca de suposta infração disciplinar. Isso quer dizer que o fato de não ter sido explicitado o porquê precisariam destes dados da servidora no desenvolvimento de suas funções no município de Espigão d'Oeste não veda, neste caso, o encaminhamento das informações solicitadas, conforme será explicado a seguir.
Partamos do princípio que a legalidade de encaminhar informações de servidor réu em PAD depende do caso específico. O artigo 41 da Constituição prevê que o servidor estável poderá perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho.
Para verificar, entretanto, sobre a possibilidade do compartilhamento de dados entre as administrações municipais, será necessário realizar um estudo sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.
Esta lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Ela possui alguns princípios norteadores, que são elencados no artigo 2º, como o respeito à privacidade, a autodeterminação informativa, a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e opinião, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, o desenvolvimento econômico e tecnológico, a livre iniciativa, livre concorrência e defesa do consumidor e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade , a dignidade e o exercício da cidadania.
Acontece que, apesar destes serem princípios norteadores, não são absolutos.
Como já exposto, a própria Constituição Federal prevê que o servidor estável poderá perder o seu cargo em virtude de decisão expedida em processo administrativo em que lhe seja assegurado a ampla defesa (art. 41, § 1º, inciso II). Por óbvio que, para que o processo administrativo possa transcorrer regularmente, os membros que compõem a comissão julgadora deverão ter ao seu dispor informações suficientes para analisar e julgar aquela infração disciplinar que supostamente teria sido cometida pelo servidor indiciado.
Com base nisso, o legislador trouxe no texto da LGPD algumas disposições que autorizam o compartilhamento de dados inclusive sem a anuência expressa do titular, sem que, no entanto, este compartilhamento caracterize alguma espécie de nulidade.
Antes, porém, de adentrarmos nas hipóteses em que este compartilhamento é autorizado pela lei, importante mencionar que a LGPD dispõe expressamente em seu artigo 6º que as atividades que envolvem o tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e também alguns princípios, sendo eles:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas. [grifo nosso]
Dentre os princípios citados, dois deles são fundamentais para que seja possível compreender se há legalidade no compartilhamento de informações em decorrência da apuração de infrações disciplinares por meio de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, sendo eles: a finalidade e a necessidade.
Esta Procuradoria entende que o princípio da finalidade estará sendo respeitado desde que os dados solicitados sejam usados para apuração de suposta falta disciplinar. Como já exposto, foi instaurado procedimento equivalente para apuração desta falta (PAD) e, por isso, haveria legalidade da comissão, através do seu Presidente, solicitar informações complementares que julguem serem necessárias para eventual apuração do ilícito.
Os dados solicitados devem atender também o princípio da necessidade, de maneira que apenas sejam solicitas as informações que a Comissão julgue ser estritamente necessárias para analisar e julgar o feito.
Além disso, quando falamos em tratamento de dados no âmbito de um possível compartilhamento de informações, é fundamental entender que caberá tanto ao órgão detentor dos dados realizar o tratamento destes nos moldes da LGPD, como também do órgão que estará recebendo estas informações por compartilhamento. Ou seja, no caso em questão, a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO deverá tratar os dados recebidos obedecendo a necessidade e finalidade pela qual eles foram solicitados (apuração de suposta infração disciplinar em sede de PAD), não podendo exceder o seu uso para outras situações.
Passando para análise da legalidade do compartilhamento de dados, a "LGPD previu expressamente em seu artigo 7°, dez hipóteses que autorizam o tratamento de dados, bem como estabeleceu os requisitos para execução de tal procedimento. São as chamadas bases legais de tratamento de dados pessoais" (fl. 12). De maneira complementar, o Guia de Boas Práticas disponibilizado pelo Governo Federal também dispõe que:
[...] o órgão que solicita acesso a dado colhido por outro, isto é, solicita receber o compartilhamento, precisa justificar esse acesso com base na execução de uma política pública específica e claramente determinada, **descrevendo o motivo da solicitação de acesso e o uso que será feito com os dados. Informações protegidas por sigilo seguem protegidas e sujeitas a normativos e regras específicas**. [grifo nosso]
No caso em tela, o compartilhamento da informação seria para apuração de suposta infração disciplinar cometida por servidora pública, situação que será averiguada dentro de um procedimento legal (PAD). Ou seja, foi informado o motivo da solicitação do acesso e também consta o que será feito com os dados, cumprindo os requisitos legais.
Haveria dúvida, no entanto, se para realizar o compartilhamento destes dados seria necessária a anuência expressa do titular dos dados ou se esta anuência poderia ser dispensada.
A LGPD vai tratar deste assunto para o caso em questão em dois momentos, sendo eles no Art. 7º, inciso VI e também no Art. 11, inciso II, alínea 'd'. Vale dizer que no artigo 7º a lei fala dos requisitos para tratamento de dados pessoais, enquanto que no artigo 11 a lei fala sobre o tratamento de dados sensíveis. Citemos, então, o texto da lei:
Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: [...]
VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, **administrativo** ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) ;
[...]
Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
II - **sem fornecimento de consentimento do titular**, nas hipóteses em que for indispensável para:
d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em **processo** judicial, **administrativo** e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); [grifo nosso]
A Lei Geral de Proteção de Dados abre a possibilidade para que seja realizado o tratamento dos dados para o exercício regular de direitos em processo administrativo. É uma hipótese que dispensa o consentimento do titular, inclusive quando for ocorrer o tratamento de dados sensíveis, desde que estes sejam utilizados dentro do processo administrativo correspondente, obedecendo, mais uma vez, os princípios da finalidade e da necessidade.
Cabe aqui fazer uma ressalva que a proteção dos dados pessoais não compromete o direito das partes produzirem provas umas contra as outras. De acordo com o Guia de Boas Práticas da LGPD (fl. 14):
VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem)
Hipótese que dispensa o consentimento do titular do dado. **Previsão para exercício regular de direito, incluindo contraditório, ampla defesa e devido processo legal.** Trata-se de ressalva para esclarecer que a proteção aos dados pessoais não compromete o direito que as partes têm de produzir provas umas contra as outras, ainda que estas se refiram a dados pessoais do adversário; ou seja, que **não cabe oposição ao tratamento de dados pessoais no contexto dos processos** judiciais, **administrativos** e arbitrais. [grifo nosso]
O exercício da ampla defesa e do contraditório deverão ocorrer dentro do PAD, mas não em razão do compartilhamento das informações, e sim de acordo com as decisões que a comissão irá tomar com base nas informações coletadas.
Outra situação, entretanto, ocorreria caso o titular entendesse que o tratamento foi realizado sem seu consentimento, quando na verdade este consentimento deveria acontecer. Nesta hipótese, caberá ao titular se opor contra o agente de tratamento por meio de um requerimento expresso assinado pelo titular ou por representante legalmente constituído, nos termos dos §§ 2º e 2º do Art. 18 da Lei 13.709/2018.
Partindo para a questão do tratamento de dados pessoais e sensíveis pelo Poder Público, a LGPD afirma que os dados deverão ser tratados pelas pessoais jurídicas de direito público atendendo a sua finalidade pública, na persecução do interesse público. *In verbis*:
Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), **deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público** [...]
Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.
Dentre as competências e atribuições legais do serviço público está a questão de que a Administração deverá zelar pelo pleno cumprimento das obrigações por parte de seus servidores. A partir do momento que um servidor comete uma falta disciplinar, esta falta deverá ser analisada e julgada pela comissão competente e, se for o caso, devem ser aplicadas as penas previstas na lei municipal.

Como no caso em questão a suposta falta disciplinar está sendo analisada pela Comissão de PAD do município de Cacoal, desde que a comissão necessite dos dados da servidora para realizar o seu julgamento, estes dados tanto poderão como deverão ser compartilhados. Novamente, importante lembrar que o uso dos dados deve atender aos princípios previstos na lei, especialmente o da necessidade e finalidade, cabendo também ao órgão recebedor dos dados realizar o devido tratamento destas informações.
De maneira complementar, há de se ressaltar que a própria Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, prevê que:
Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
Acerca do prazo para encaminhamento destas informações, esta lei também descreve que:
Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
Considerando que o Ofício nº 001/PAD-PORT.027/COGEM/2023 (ID 513131) foi emitido no dia 04/05/2023, e considerando que a contagem dos prazos segue de acordo com a lei civil, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste está realizando o retorno da informação em tempo hábil.
Portanto, diante de todo o exposto, esta Procuradoria entende que **há legalidade no compartilhamento de dados dos servidores municipais sem consentimento do titular pra outro órgão público, desde que este compartilhamento seja solicitado de maneira expressa, por via oficial, somente após a abertura de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo de Sindicância, e que seja descrito quem irá realizar o tratamento destes dados e para qual finalidade**.
Nas situações em que não ficar claro a razão pela qual o outro órgão público precisa das informações, poderá a própria Coordenadoria de Recursos Humanos solicitar explicações do órgão requerente, para que esclareça informações como: quem vai realizar o tratamento dos dados, para qual finalidade, por qual razão há necessidade de eles terem acesso a estes dados, se há processo administrativo em tramitação (já publicado), bem como outras situações correlatas.
Por fim, orientamos que caberá a Coordenadoria de Recursos Humanos realizar o compartilhamento das informações solicitadas, devendo ser acompanhado deste compartilhamento um formulário, assinado pelo agente, ou agentes, que irão realizar o tratamento dos dados no município de Cacoal/RO, de maneira que estes se responsabilizem por realizar o tratamento destas informações segundo as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados. Qualquer uso indevido das informações que extrapolem os princípios da necessidade e da finalidade poderão ser penalizados nos termos da lei.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

GUIA DE BOAS PRÁTICAS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD). Agosto, 2020. Disponível em: < https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_lgpd.pdf/view>.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F6D92B58

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 332/PGM/2023

PROCESSO Nº 1616/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023,** que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
O objeto da presente licitação é **PARA AQUISIÇÃO DE AREIA PARA MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DE AREIA DOS BAIRROS CIDADE ALTA, SÃO JOSÉ E VISTA ALEGRE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUN. ESPORTES, CULTURA E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID **512214**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 511222).**
Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "18" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3BB94360

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 333/PGM/2023

PROCESSO Nº 2349/2023
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – PERÍODO DE GARANTIA, NOS TERMOS DO INCISO XVII, ART. 24, DA LEI 8.666/93.
Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a **revisão de Assentamento do CAMINHÃO VW 17.190 PLACA RVU0C97.**
Isto posto, foram anexados ao processo: Orçamento n° 3638 (ID 510555); Solicitação de Compra (ID 510709 e 511527), Quadro Comparativo (ID 511565 e 511566), Nota de Autorização de Despesa (ID 511571 e 511572), Contrato Social da Empresa (ID 511600), Nota Fiscal (ID 424136), Anexo Controle de Revisão (ID 513743), Declaração de Exclusividade (ID 511612) e o Ofício nº 45/SEMAME-EXECUÇÃO/2023 (ID 513768).
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o veículo se encontra no período de garantia, sendo sua primeira revisão. A empresa**BURITI CAMINHÕES LTDA**, CNPJ n° 84.652.296/0002-04, é concessionária exclusiva da marca **Volkswagen** que atende no Estado de Rondônia, com **filial** na cidade de Vilhena/RO (ID 511612), a revisão poderá ser feita por ela.
Passemos agora para análise legal.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (grifo nosso)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de veículo que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expedidos pela Secretaria.
Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida **PUBLICAÇÃO**, e despesas com aquisições de peças e contratação de mão de obra mecânica para **Revisão de Assentamento do CAMINHÃO VW 17.190 PLACA RVU0C97,** pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, descrita no Ofício nº 45/SEMAME-EXECUÇÃO/2023**, DIRETAMENTE COM FILIAL EM VILHENA/RO DA EMPRESA BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0002-04,** no valor total de R$ 3.400,51 (três mil e quatrocentos reais e cinquenta e um centavos), sendo destinados R$ *2.880,51 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)* para troca de peças e R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora do Município

Despacho:
Adoto as razões do Parecer n° 333/PGM/2023.
Autorizo a aquisição de peças e dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente com filial em Vilhena/RO da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0002-04, no valor total de R$ 3.400,51 (três mil e quatrocentos reais e cinquenta e um centavos), sendo destinados R$ 2.880,51 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) para troca de peças e R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para serviços, nos termos do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7B875F4C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 127

Processo nº 2070/2023
Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SEMELC

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com contratação de show musical por inexigibilidade de licitação de acordo com artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.
Ao analisar a documentação constante nos autos, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

1 – CARTA DE EXCLUSIVIDADE (ID 496968). A Lei de Licitações é **categórica ao exigir que o artista seja contratado diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo**, sendo necessário a apresentação do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, e não com uma empresa terceirizada.
2 – **Preço:** Deve estar anexo ao processo notas fiscais e/ou contratos de shows anteriores do profissional e checar se o valor proposto é compatível com o cobrado para o referido show.
3 – **Contratação diretamente ou através de empresário exclusivo:** A Lei de Licitações é categórica ao exigir que o artista seja contratado diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo.

Reitero os argumentos expostos no Parecer n° 290, Processo n° 2027/2023, onde explico detalhadamente quais são os requisitos necessários para a contratação de show musical por inexigibilidade de licitação de acordo com artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Sugiro que seja realizada a contratação diretamente com o artista e/ou com seu empresário, ou então, seja realizada a licitação para contratação de empresa terceirizada que tenha interesse em intermediar o show.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AB5CEB8B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 135

PROCESSO: 2317/2023
INTERESSADO: MARIA FABIANA SIQUEIRA
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO** nos termos do art. 121 a 127 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e

7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 075/CJAM/2023 - (ID 513522),** de **INDEFERIR O PEDIDO** da servidora, pois teve sua contagem de tempo para concessão suspensa pela Lei Complementar nº 173/2020 a partir do dia 27/05/2020, retornando a contagem no dia 01/01/2022.

Espigão do Oeste/RO, 17 de maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6B7EACBB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 136

PROCESSO: 2337/2023
INTERESSADO: LUCINEIA DE MOURA
ASSUNTO: PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de pagamento de **PROMOÇÃO FUNCIONAL.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer 074/CJAM/2023 - (ID 513503), DEFERINDO O PEDIDO** do (a) servidor (a) de Promoção Funcional, a contar da data do requerimento, dia 28/04/2023.

Espigão do Oeste/RO, 17 de Maio de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:013FC082

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 137

Processo nº 1870/2023
Procedência: SEMPLAN

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer ao pedido de inexigibilidade de licitação.

Ao analisar o processo encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

1 – 1. Foi colocado no item 2.2 do Termo de Referência (TR) que a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações. Solicito que este plano seja inserido ao processo e também, caso não tenha sido prevista esta contratação nele, que seja devidamente justificado por qual motivo esta previsão não foi realizada e por quê a secretaria necessita adquirir este serviço agora.
2. A contratação por inexigibilidade pressupõe que só aquela empresa consegue entregar aquele tipo de serviço. No caso de contratação de software para facilitar a realização de orçamento de obras, em uma breve pesquisa feita por esta procuradoria foi observado que este não é o único software que realiza este tipo de serviço, podendo ser citados alguns outros, como: Arquimedes, Compor 90, EngWhere Magma, ecustos, Evop, I9 Orçamentos, Monttante, Obra Prima Web, Orse, Presto, Primasi – Sipom 9, dentre outros.

Para justificar a necessidade de se contratar o Software OrçaFascil, **deverão ser elencados outros motivos pelos quais SOMENTE ESTE SOFTWARE ATENDERIA A DEMANDA DA SEMPLAN**, ou seja, qual o diferencial deste para os outros sistemas que o tornaria único, justificando assim o afastamento da regra da licitação.

3. Adicionar mais um subitem ao item 10, que fala do reajuste, que "Caso o pagamento seja realizado de maneira integral no momento da contratação para liberação do uso do software, só poderá ser solicitado o reajuste contratual após o transcurso do prazo total do uso do serviço, ou seja, após 36 meses de contrato". Caso seja pago proporcional o valor do uso do software a cada ano, então mantém a redação original.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 18 de Maio de 2023.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7216C273

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 102/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2354/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **500 (quinhentos) litros de gasolina comum,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais),** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO.**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:
Pedido de Empenho nº: 1531/2023 (fichas 45)
Dotação Orçamentária **02.02.04.123.0001.3002.33903000.**
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 17 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

EMERSON LUIZ KRUK
Gestor do Contrato

ALESSANDRA RAASCH ROGUS
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:99A61E0C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 103/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2397/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: JEANNE TARDIN DE OLIVEIRA HENRIQUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.022.214/0001-37;
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o **Credenciamento de pessoa Jurídica para a prestação de serviços Médicos Clínico Gera**l a serem prestados nas Unidades de Saúde (Unidades Básicas e Centro de Saúde da Mulher) pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO.
VALOR: O **valor total do contrato é de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, correspondendo a 468 horas, que serão subdivididas de acordo com as necessidades da SEMSAU.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias 10.301.0008.3060.0002
PRAZO PARA VIGÊNCIA: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 17 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

JEANNE TARDIN DE OLIVEIRA HENRIQUES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

LAURA GUEDES BEZERRA
Gestor do Contrato

KISSILA KERLEY PONATH
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D52E020C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 104/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1578/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO SURUBIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.693.304/0001-30;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **1.500 (mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S-10**.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:
Pedido de Empenho nº 1541/2023,
Dotação Orçamentária 04.122.0001.3001.0001 – 3.3.90.30.01.
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 17 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO SURUBIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: JESSICA DA PAZ MATEUS

NOME: ROSANGELA HUMEL

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:014C84D6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 105/PGM/2023

Processo Administrativo nº 2407/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: MF CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.369.093/0001-52;
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o **Credenciamento de pessoa Jurídica para a prestação de serviços Médicos Clínico Gera**l a serem prestados nas Unidades de Saúde (Unidades Básicas e Centro de Saúde da Mulher) pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO.
VALOR: O **valor total do contrato é de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, correspondendo a 1.104 horas, que serão subdivididas de acordo com as necessidades da SEMSAU.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, e deverão ser pagas mensalmente de acordo com a realização dos serviços.
PRAZO PARA VIGÊNCIA: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 18 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MF CLINICA MEDICA LTDA.
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

LAURA GUEDES BEZERRA
Gestor do Contrato

KISSILA KERLEY PONATH
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9DF0E165

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, FORMA ELETRÔNICO Nº 053/CCP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1616/SEMELC/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 053/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1616/SEMELC/2023

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", **cujo objeto** é **Aquisição de Areia para Manutenção das Quadras de areia dos Bairros Cidade Alta, São José e Vista Alegre, para atender a demanda da Secretária Municipal Esportes, Cultura e Lazer, valor estimado de R$ 10.966,60 (Dez Mil, Novecentos E Sessenta E Seis Reais E Noventa Centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **23/05/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **14/06/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **14/06/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132,

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:29D41EE0

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de transporte de carga e encomenda, para fins de atender a Secretaria de Educação do Município de Espigão do Oeste/RO.**

Às nove horas e trinta minutos do dia 19 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **850/SEMED/2023,** de 03/05/2023 no valor total de **R$ 9.100,00**(nove mil e cem reais) em favor da empresa **49.611.655 MAYCON CHARLES DEMETRIO DE FARIAS,** CNPJ Nº **49.611.655/0001-95.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:2E3D3D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 821/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1578/2023, referente a aquisição de combustível, para atender o Gabinete do Prefeito, a servidora**JESSICA DA PAZ MATEUS**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS**como Gestor**,**a partir de 19/05/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9096F368

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 049/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302/SEMELC/2023
O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTROS PARA FANFARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUN.ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO-SEMELC DURANTE AS FESTIVIDADES QUE ACONTECEM NO DECORRER DO ANO NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, valor estimado de R$ 14.638,94 (quatorze mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **22/05/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **19/06/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/06/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132,

Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira Decreto N° 5.503/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:EECFDE7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 001/2023

"TERMO DE COMODATO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO E EDUCAÇÃO AMORE".

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste, representada neste ato por seu Prefeito, **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXX698XX XX SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.646.XXX-XX, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, neste ato denominado **COMODANTE,** e a **ASSOCIAÇÃO AMOR, MOTIVAÇÃO, ORGULHO, RESPEITO, EDUCAÇÃO - AMORE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 11.974.134/0001-20, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1919, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora **Livia Grasiela da Silva Santos Klitzke**, brasileira, casada, advogada, CPF/MF sob o nº XXX.377.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 2347, bairro Centro, no município de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **COMODATÁRIA**, com base na Lei Municipal n° 2.554/2022, celebram o presente termo de comodato, nas seguintes condições:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de bens móveis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira - O Município de Espigão do Oeste cederá, a título de comodato, à COMODATÁRIA os seguintes bens móveis:

02 (DOIS) AR CONDICIONADO CENTRAL - AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 22.000 BTUS.
02 (DOIS) ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS, MEDINDO 1,62 X 0,75 X 0,40, COM 02 CHAVES E NO 03 PRATELEIRAS, COR FRENTE AZUL CLARO;
01 (UM) CLIMATIZADOR DE VAZAO DE AR 1100 WATTS;
30 (TRINTA) FLAUTA SOPRANO BARROCA ECOLOGICA YRS - 402B;
01 (UM) GLOBO TERRESTRE GEOGRAFICO DE MESA LUMINOSO;
01 (UMA) LAVADOURA DE ALTA PRESSAO 127V;
01 (UMA) MESA PING PONG MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADO DE 02 RAQUETES, 03 BOLINHAS, SUPORTE E REDE;
01 (UM) MICROONDAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 820 W; VOLTAGEM 110 V;
02 (DOIS) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I3, MEMORIA 4GB DDR4, TELA HD 15.6", HD 1TB (5400 RPM), ALTO FALANTES (2X 1.5W) COM CERTIFICAÇAO DOLBY AUDIO, BATERIA 2 CELULAS (30 WH), WIRELESS 1X1 AC, BLUETOOTH 4.1, ETHERNET 100/1000, WINDOWS 10 HOME 64;
02 (DUAS) PIPOQUEIRA ELETRICA 110 VOLTS;

§1º. Os bens identificados no *caput* desta cláusula são novos e encontram-se em perfeitas condições de uso.

§2º. O presente contrato é a título gratuito, não gerando qualquer ônus à **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações Relativas aos Bens Dados em Comodato.

A COMODATÁRIA se obriga a zelar e guardar o patrimônio ora recebido em comodato, conservando-o e mantendo-o em condições e no mesmo estado em que o recebeu, utilizando-o especialmente para o fim previsto na Clausula Primeira deste contrato.

§1º. Fica facultado ao **COMODANTE** vistoriar os bens ora entregues em comodato, sempre que julgar conveniente.

§2º. A **COMODATÁRIA** se obriga a manter os bens, objetos desse instrumento, em bom estado de conservação, correndo, por sua própria conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes à conservação dos mesmos, mas também, possíveis substituições necessárias, em caso de perda.

§3º. A **COMODANTE** poderá ceder ou transferir os bens objeto deste instrumento a COMODATARIA, após decorrido o prazo de 05 anos, ficando, contudo, obrigada às cláusulas este contrato, especialmente àquelas que digam respeito á preservação dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de Vigência.

A vigência do presente contrato de comodato terá início no ato da entrega dos bens, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, formalizado por termo escrito, e terá prazo indeterminado.

§ 1º - O COMODANTE poderá a qualquer tempo solicitar a devolução dos bens no prazo de 05 (cinco) anos, mediante comunicado a COMODATÁRIA, da mesma forma havendo desinteresse da COMODATÁRIA, poderá o bem ser devolvido a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

§ 2º - Findo o prazo do presente comodato deverá a **COMODATÁRIA** proceder à devolução dos bens, especificados na Cláusula Primeira sem qualquer direito à indenização, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob pena de responder por perdas e danos ou recebe-los em doação.

§ 3º - A critério da Administração Pública, poderá ocorrer a doação dos bens móveis descritos no artigo primeiro, desde que justificados fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade Civil.

A partir da data do recebimento dos bens descritos na cláusula primeira, a **COMODATÁRIA** se torna responsável pelos mesmos, responsabilizando-se civilmente por todo e qualquer dano à Administração ou a terceiros, qualquer que seja a sua dimensão, que porventura venha a ocorrer e que envolva os bens objeto desse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Fiscalização e Controle do Contrato.

Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer o controle, a fiscalização e a fiel execução deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Revogação do Contrato.

Havendo descumprimento de qualquer das cláusulas descritas neste instrumento, o **COMODANTE** poderá revogar o comodato, sem haver qualquer obrigação de indenizar a **COMODATÁRIA**, ou mesmo terceiros que indiretamente estejam vinculados à execução do objeto deste contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Espigão do Oeste, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente termo de comodato.

Estando em conformidade com o que foi acordado, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas também conhecedoras do teor no mesmo.

Espigão do Oeste, 19 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Comodante

ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO E EDUCAÇÃO AMORE".
Comodatária

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Marcilene Fernandes de Oliveira

Delzira de Araújo Campos

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8035F7A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 002/2023

"TERMO DE COMODATO QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS".

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste, representada neste ato por seu Prefeito, **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXX698XX XX SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.646.XXX-XX, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, neste ato denominado **COMODANTE,** e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 01.971.598/0001-29, com sede à Rua Piauí, nº 3447, Bairro Liberdade, nesta cidade, neste ato representado por seu presidente **CLEODIMAR BALBINOT**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n° xxx.234.xxx-20, doravante denominada **COMODATÁRIA**, celebram o presente termo de comodato, nas seguintes condições:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de bens móveis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira - O Município de Espigão do Oeste cederá, a título de comodato, à COMODATÁRIA os seguintes bens móveis:

02 (DOIS) ARMÁRIO DE AÇO ABERTA COM 02 (DUAS) PORTAS E 03 (TRÊS) PRATELEIRAS;
04 (QUATRO) ARQUIVO EM AÇO COM 4(QUATRO) GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 0,45M X 0,60M X 1,35M (L X P X A;
01 (UM) ASPIRADOR DE PO E AGUA;
01 (UMA) BATEDEIRA PLANETARIA PROFISSIONAL 5 LITROS;
02 (DUAS) CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA PSA 650 ENTRADA USB, BATERIA 12V EMBUTIDA E RECARREGAVEL;
05 (CINCO) COMPUTADOR, TECLADO E MOUSE;
01 (UM) EXAUSTOR 50CM 110VOLTS (BAIXO RUIDO);
01 (UMA) GELADEIRA / REFRIGERADOR CAP. MINIMA 400 LITROS.;
02 (DUAS) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO (IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR);
02 (DOIS) KIT PISCINA DE BOLINHA DE 02 METROS, ACOMPANHADA COM 2.000 BOLINHAS SUPER RESISTENTES;
01 (UMA) LAVADOURA DE ALTA PRESSAO 127V;
01 (UMA) LONGARINA DE 04 LUGARES NA COR PRETA;
01 (UMA) MESA DE SOM;
02 (DUAS) MESA PING PONG MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADO DE 02 RAQUETES, 03 BOLINHAS, SUPORTE E REDE;
02 (DOIS) MICROFONE DINAMICO SUPERCARDIOIDE CABO 4,5M;
05 (CINCO) NOBREAK 600 VA; BIVOLT;
01 (UM) PLAYGROUND;
01 (UMA) ROÇADEIRA MANUAL A GASOLINA;
01 (UM) TELEVISOR SMART TV DE LED 40";

§1º. Os bens identificados no *caput* desta cláusula são novos e encontram-se em perfeitas condições de uso, estando descritos com detalhes nos autos do processo especialmente no pedido de compra sob id 364894.

§2º. O presente contrato é a título gratuito, não gerando qualquer ônus à **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – **Obrigações Relativas aos Bens Dados em Comodato.**

A COMODATÁRIA se obriga a zelar e guardar o patrimônio ora recebido em comodato, conservando-o e mantendo-o em condições e no mesmo estado em que o recebeu, utilizando-o especialmente para o fim previsto na Clausula Primeira deste contrato.

§1º. Fica facultado ao **COMODANTE** vistoriar os bens ora entregues em comodato, sempre que julgar conveniente.

§2º. A **COMODATÁRIA** se obriga a manter os bens, objetos desse instrumento, em bom estado de conservação, correndo, por sua própria conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes à conservação dos mesmos, mas também, possíveis substituições necessárias, em caso de perda.

§3º. A **COMODANTE** poderá ceder ou transferir os bens objeto deste instrumento a COMODATARIA, após decorrido o prazo de 05 anos, ficando, contudo, obrigada às cláusulas deste termo, especialmente àquelas que digam respeito à preservação dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de Vigência.

A vigência do presente contrato de comodato terá início no ato da entrega dos bens, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, formalizado pôr termo escrito, e terá prazo indeterminado.

§ 1º - O COMODANTE poderá a qualquer tempo solicitar a devolução dos bens no prazo de 05 (cinco) anos, mediante comunicado a COMODATÁRIA, da mesma forma havendo desinteresse da COMODATÁRIA, poderá o bem ser devolvido a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

§ 2º - Findo o prazo do presente comodato deverá a **COMODATÁRIA** proceder à devolução dos bens, especificados na Cláusula Primeira sem qualquer direito à indenização, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob pena de responder por perdas e danos ou recebe-los em doação.

§ 3º - A critério da Administração Pública, poderá ocorrer a doação dos bens móveis descritos no artigo primeiro, desde que justificados fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade Civil.

A partir da data do recebimento dos bens descritos na cláusula primeira, a **COMODATÁRIA** se torna responsável pelos mesmos, responsabilizando-se civilmente por todo e qualquer dano à Administração ou a terceiros, qualquer que seja a sua dimensão, que porventura venha a ocorrer e que envolva os bens objeto desse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – **Fiscalização e Controle do Contrato.**

Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer o controle, a fiscalização e a fiel execução deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – **Da Revogação do Contrato.**

Havendo descumprimento de qualquer das cláusulas descritas neste instrumento, o **COMODANTE** poderá revogar o comodato, sem haver qualquer obrigação de indenizar a **COMODATÁRIA**, ou mesmo terceiros que indiretamente estejam vinculados à execução do objeto deste contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Espigão do Oeste, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente termo de comodato.

Estando em conformidade com o que foi acordado, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas também conhecedoras do teor no mesmo.

Espigão do Oeste, 19 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Comodante

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Comodatária

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Marcilene Fernandes de Oliveira

Delzira de Araújo Campos

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:66794DB2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1757/2023.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA:APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 01.971.598/0001-29;
OBJETO: O presente Termo tem como por objetivo obter fundos para aquisição de material de consumo, manutenção e conservação da Escola de Ensino Especializado Caminho de Luz – APAE, para atender adequadamente as pessoas com deficiência, proporcionando-lhes atendimento pedagógico, clínico especializado, contribuindo com o seu desenvolvimento educacional e melhorando a sua qualidade de vida. Além disso, tem como meta um atendimento clínico e educacional especializado para as pessoas com deficiência nos períodos matutino e vespertino.
VALOR: O valor total é de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** que serão repassados em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **10 301 0001 3059 0000** - Execução do Convênio com a APAE de Espigão do Oeste - **3.3.50.41.00** Contribuições - **Ficha: 486 e 3.3.50.43.00** Contribuições - **Ficha: 487**.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O presente Termo de Fomento tem vigência de **até 31 de dezembro de 2023**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 19 de maio de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA

NOME: EDVANIL GERALDO DOS SANTOS

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E262C245

GABINETE DO PREFEITO
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2973/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **82/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 9ª, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a Cláusula 9ª, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:061AE401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.597, DE 19 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerandoo Despacho Integrado 1, ID 515134, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 53.955,15**(cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 560/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 19.388,50 (dezenove mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 542/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 15.666,75 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 586/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 18.899,90 (dezoito mil oitocentos e noventa e nove seis reais e noventa centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 559/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ - 19.388,50 (dezenove mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 541/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ - 15.666,75 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 588/3.3.90.95.00 Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo - R$ - 18.899,90 (dezoito mil oitocentos e noventa e nove seis reais e noventa centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:E02B4236

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2484/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU,** ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Despesa com aquisição de material de limpeza para atender a notificação n°206/2023/AGEVISA-NSS, destinado a suprir a necessidade da UMS deste município de Espigão do Oeste-RO, por um período estimado de 03 (três) meses**.

Às doze horas e trinta minutos do dia 19 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **851/SEMSAU/2023,** de 04/05/2023 totalizando um valor de **R$ 9.075,00**(nove mil e setenta e cinco reais)**,** em favor das seguintes empresas:

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA a importância de R$ **1.310,00** (mil trezentos e dez reais);

MORENO E MARTINHAGO LTDA a importância de R$ **1.300,00** (mil trezentos reais);

CENTRALMIX COMERCIAL LTDA a importância de R$ **1.500,00** (mil quinhentos reais);

CVL SANTOS LOPES LTDA a importância de R$ **4.965,00** (quatro mil novecentos e sessenta cinco reais).

O preço está compatível com o praticado no mercado conforme o levantamento de preços realizado pela secretaria. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº ***468/PGM/2018****. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretária designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:885A8138

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA CONSELHO FISCAL 01_2023

Aos DEZOITO dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do

Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, e os conselheiros Deliberativos, Sérgio de Carvalho, Renata Cristina Sepulcri Silveira e Reginaldo Pereira da Silva, conjuntamente do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho, Vilson Sena de Macedo e José Ribeiro da Silva Junior, e da Presidente do IPRAM a Senhora Valdineia Vaz Lara, para tratar da análise de informações do mês de DEZEMBRO/2022, e procederem o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e a presente reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho conjuntamnete com o Presidente do Conselho Deliberativo Valquimar Dias de Oliveira. A Presidente do Conselho Fiscal, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais, referente ao mês de DEZEMBRO/2022, ora apresentados, estão disponíveis eletronicamente para ciência e assinatura dos membros do Conselho, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, em seguida passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos integrantes do Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de DEZEMBRO de 2022; 2) Apresentação do Relatório Trimestral, e da Carteira de Investimentos e posição no mês de DEZEMBRO de 2022; 3) Relatório da Ouvidoria; 4) Cursos e Capacitação; 5) Correspondências; 6) Atualização do Encaminhamento da Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019); 7) POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PAI 2023; 8) IPRAM Itinerante; 9) Pró-Gestão;**
10) Certificação dos Membros dos Conselhos; 11) Assuntos Gerais; 11) Proposta de revisão de valores JETONS DOS Conselheiros; Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de DEZEMBRO de 2022:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 1.712.860,44** (um milhão e setecentos e doze mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Destaca-se o valor expressivo resultante das receitas vinculadas aos repasses correspondentes das folhas do mês de Novembro, 13º Salário e Dezembro, considerado o pagamento dentro do encerramento do exercício financeiro. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R$ 413.758,71** (quatrocentos e treze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de DEZEMBRO e 13º Salário. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, consta o recebimento do valor de R$ 127.720,17 (cento e vinte e sete mil e setecentos e vinte reais e dezessete centavos) oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas realizadas apresenta-se o valor de R$ 104.794,52 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destacando o valor correspondente à Folha de Pagamento do servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de DEZEMBRO/22, e destaca-se pagamento de valores de despesas de 13º salário e de encerramento do exercício; **2) Apresentação do Relatório Trimestral e da posição da Carteira de Investimentos no mês de DEZEMBRO de 2022:** Houve a participação de forma on-line, por meio da plataforma Google Meets, do Assessor de Investimentos Sérgio Pinho, onde apresentou o resultado da carteira anual, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevou cenário de instabilidade global, e em especial transição de governo, onde diretamente provocou movimentações e oscilações no mercado. Relevando sobre a expectativa de manutenção das taxas referenciais de juros **SELIC 13,75%,** e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, o que indicaria nesse momento uma estabilidade da alta de juros para os próximos meses. Destacou que eventuais movimentações DE realocações da carteira devem aguardar clareamento do cenário e definições de estratégias fiscais a serem adotadas pelo governo. Destacou instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo impactos negativos da economia global, e inflaçao de nível histórico no âmbito internacional e principalmente insegurança política quanto à transição de governo, no que se refere à condução da política fiscal, causando reação negativa no mercado principalmente da renda variável e ações. Destacou a rentabilidade atingida no mês de **0,38%**, registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2022, com valor de rentabilidade de **R$ 325.360,72** (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **7,29%** no ano, frente à Meta Atuarial de 11,09%, não alcançando a meta atuarial definida (IPCA+5,04% a.a). Ressalta-se que o cênário econômico teve intensas volatilidades, e a proteção da carteira foi prioridade, e buscou-se manter a diversificação como forma de capturar as oportunidades diante dos cenários econômicos enfrentados, e o resultado obtido pelo IPRAM reflete na maioria dos RPPS do país, considerado as limitações de atuação e regulação que envolvem os investimentos dos entes previdenciários. Registra-se sobre os acontecimentos atuais que vêm ocorrendo, em um cenário caracterizado pela retomada da economia, tendo sido desencadeado reflexos na economia à nível Global, referenciado a alta dos juros também na economia americana e países euripeus á níveis históricos, onde também reflete nas expectativas de rentabilidade do mercado. Dessa forma diante das necessidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidade, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Registra-se que a ações realizadas esta de acordo com a Política de Investimentos e seus limites operacionais. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em DEZEMBRO/2022 registrou o valor de **R$ 85.862.870,37** (oitenta e cinco milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **0,38%**. Alcançando o retorno acumulado de 7,29% no período. **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em Relatório Mensal de DEZEMBRO, houve a arrecadação de **R$ 1.712.860,44** (um milhão e setecentos e doze mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal., recolhidos por meio de Guias, emitidas ao Poder Legislativo, Prefeitura Municipal e IPRAM, movimentados na conta movimento 21.805-7, Banco do Brasil, do IPRAM. Destaca- se o valor correspondente à arrecadação com base nas folha resultante das receitas vinculadas aos repasses correspondentes das folhas do mês de Novembro, 13º Salário e Dezembro. Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadas dentro do exercício financeiro, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** não houve manifestação do Conselho Fiscal sobre os processos analisados no período; **5) Cursos e Capacitações:** Não houve registros a serem realizados; **6) Correspondências:** Não houve no período de 01 a 31/12/2022, o registro de recebimento de correspondências a serem apresentadas ao Conselho Fiscal; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/12/2022, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM; **9) Medidas de Equilíbrio do Déficit Atuarial, Apresentação do**

Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019): Atualização do Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019): Atualização do Encaminhamento da Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019): conforme consta de informações apresentadas em reuniões anteriores, a proposta de readequação do Plano de Benefícios, em tramitação junto ao Poder Legislativo, conforme registros de movimentação do Processo nº. 071/2022, proposto pelo IPRAM, foi devidamente aprovada, passando a valer seus critérios a partir de 01/01/2023, em conformidade à proposta encaminhada, cabendo ao IPRAM a tomada de medidas de encaminhamento das informações e atualização junto aos órgão reguladores, sendo SEPREV e TCE-RO; **10) POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PAI 2023;** Registra-se a devida aprovação ocorrida em 29/11/2022, da Politica de Investimentos Anual PAI 2023**,** tendo sido encaminhada para homologação da SEPREV pelo setor competente; A Presidente do IPRAM, apresentou informações referente ao andamento da ação IPRAM ITINERANTE, referente ao mês de DEZEMBRO, realizadas com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, setor administrativo. As informações do projeto, bem como o cronograma das visitas, estão disponíveis no site, no link de acesso: http://www.ipramespigao.ro.gov.br/paginas-centralizadas/11_IPRAM-Itinerante.html , contendo as informações detalhadas sobre o andamento do projeto; **9) Pró-Gestão:** reitera as informações conforme consta do Processo nº. 094/2022 o IPRAM encontra-se sob pré auditoria para a certificação ao Pró- Gestão/ Nível I pelo Intituto Totum, tendo sido remetido ao órgão as documentações e informações pertinentes, de forma a atender aos requisitos necessários de certificação. Registra-se que dentre os apontamentos evidenciados destacou-se a ausência de certificação profissional exigida aos Conselheiros Deliberativo e Fiscal, em cumprimento aos requisitos da portaria da SEPREV. De maneira que, registra que tal fato também encontra-se em inconformidade à Lei Municipal que trata dos requisitos necessários para a ocupação dos cargos de gestores do RPPS/IPRAM. Diante da situação a Presidente do IPRAM realizou a devida notificação da inconformidade por meio do Ofício nº 100/PRESIDÊNCIA/2022 (ID 395030), datado de 16/11/2022, disponibilizado para ciência dos conselheiros, solicitando manifestação dos mesmos. A presidente do IPRAM, reiterou aos membros presentes da importância da realização da certificação, como forma de prover a constante melhoria da Gestão do instituto, bem como cumprir com os requisitos de Gestão evidenciados pelos órgãos reguladores sendo SEPREV e TCE-RO. Registra-se que encontram-se em processo de certificação os Conselheiros Sérgio de Carvalho, Vilson Sena de Macedo e José Ribeiro da Silva Júnior, tendo os mesmos manifestado pedido de inscrição junto à entidade certificadora. **10) Assuntos Gerais: 7.1)** Registra-se que encontra-se em andamento as inscrições para o processo seletivo no período de 18/01 a 02/02/2023, para atender as necessidade do Instituto. Para compor a Comissão de avaliação do processo seletivo representando o Conselho Deliberativo foi designado o Conselheiro Sérgio de Carvalho. **11) Proposta de revisão de valores JETONS DOS Conselheiros**: Por intermédio dos Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, foi apresentado na presente reunião a solicitação de revisão dos valores referente ao JETON, cédula de presença, o qual conforme definido pelo art. 57, da Lei nº. 2.417/2021, que trata *A participação nos Conselhos Deliberativo, Fiscal e no Comitê de Investimentos será remunerada, por meio de verba denominada Jeton em valor fixo mensal correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base do Presidente do IPRAM.* O que corresponde ao valor atual de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Justifica-se que as atribuições e responsabilidade imposta aos gestores possui relevância, e de extrema essencialidade à sustentação do IPRAM, somado a isso é de grande importância que seja despertado junto aos servidores o interesse em participar e buscar as formações e qualificações exigidas para os cargos dos conselhos e de gestão, o reconhecimento em forma de pecúnia poderia nesse momento ser uma ferramenta necessária. Não houve manifestação contrária ao pedido, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Dessa forma a solicitação será encaminhada à Presidência para que seja tomada as providências de análise de disponibilidade financeira e orçamentária para atendimento do pedido. E sendo necessário adequação do art. 57 da lei 2.417/2021, e envio da proposta para tramitação de aprovação junto ao poder Executivo e Legislativo. A Presidente do IPRAM, a senhora Valdineia Vaz Lara, se colocou à disposição dos membros do Conselho Fiscal, bem como reiterou que o acesso aos setores Jurídicos, Administrativos e Controle Interno, estão abertos para acompanhamentos, e todo o suporte necessário ao Conselho Fiscal para desenvolvimento de suas atribuições. A presidente manifestou os agradecimentos pela contribuição dada pelos membros do conselho nas ações do exercício de 2022, destacou os desafios superados e as conquistas que contribuítam na evolução das tratativas de fortalecimento do Instituto. **Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a serem registrados** , a presidente do conselho Fiscal, senhora Adriana Francisca Coelho, agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de **17 de fevereiro de 2023**, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho José Ribeiro da Silva Júnior, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:D9A93486

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA CONSELHO FISCAL 02_2023

Aos VINTE dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário os membros do Conselho Fiscal, os senhores Presidente Adriana Francisca Coelho, Vilson Sena de Macedo e José Ribeiro da Silva Junior, e da Presidente do IPRAM a Senhora Valdineia Vaz Lara, para tratar da análise de informações do mês de JANEIRO/2023, e procederem o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designado o Senhor José Ribeiro da Silva Júnior, para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e a presente reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho. A Presidente do Conselho Fiscal, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais, referente ao mês de JANEIRO/2023, ora apresentados, estão disponíveis eletronicamente para ciência e assinatura dos membros do Conselho, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, em seguida passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos integrantes do Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de JANEIRO de 2023; 2) Apresentação do Relatório Trimestral, e da Carteira de Investimentos e posição no mês de JANEIRO de 2023; 3) Relatório da Ouvidoria; 4) Cursos e Capacitação; 5) Correspondências; 6) IPRAM Itinerante; 7) Pró-Gestão; 8) Certificação dos Membros dos Conselhos; 9) Assuntos Gerais; 10) Apresentação do Cálculo Atuarial 2023, para definição da alícota complementar de amortização do défict;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de JANEIRO de 2022:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 13.004,98** (treze mil e quatro reais e noventa e oito

centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Destaca-se o que o valor corresponde ao mês de janeiro, sendo que o mês não possui repasse regular de valores, tendo sido a arrecadação refferente ao mês de Dezembro/2021 realizada dentro do exercício anterior. Sendo assim o valor arrecadado corresponde à valores incidentes sobre rescisões e folha complementar realizada pelo ente municipal. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R$ 336.687,45** (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento das aposentadorias e pensões correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de JANEIRO. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, não consta recebimento registrado no período, considerado arrecadação a ser realizada até o 20ª dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas realizadas apresenta-se o valor de **R$ 54.308,91** (cinquenta e quatro mil trezentos e oito reais e noventa e um centavos), destacando o valor correspondente à Folha de Pagamento do servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de JANEIRO. **2) Apresentação do Relatório Carteira de Investimentos no mês de JANEIRO de 2023:** Houve a apresentação das informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevou cenário de instabilidade do cenário interno, fato este que promove insegurança no mercado financeiro de forma geral, e em especial transição de governo, onde diretamente provocou movimentações e oscilações no mercado. Relevando sobre a manutenção das taxas referenciais de juros pelo COPOM em **SELIC 13,75%,**e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, o que indicaria nesse momento uma estabilidade da alta de juros para os três próximos meses. Destacou que eventuais movimentações de realocações da carteira devem aguardar clareamento do cenário e definições de estratégias fiscais a serem adotadas pelo governo, em especial o fechamento do 1º Trimestre. Destacou instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo impactos negativos da economia global, e inflaçao de nível histórico no âmbito internacional e principalmente insegurança política quanto à transição de governo, no que se refere à condução da política fiscal, causando reação negativa no mercado principalmente da renda variável e ações. Destacou a rentabilidade atingida no mês de +**1,62%**, registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2023, com valor de rentabilidade de **R$ 1.394.211,72** (um milhão trezentos e noventa e quatro mil duzentos e onze reais e setenta e dois centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **1,62%** no ano, frente à Meta Atuarial de 11,52%, (IPCA+5,04% a.a). Ressalta-se que o cênário econômico teve intensas volatilidades, e a proteção da carteira foi prioridade, e buscou-se manter a diversificação como forma de capturar as oportunidades diante dos cenários econômicos enfrentados, e o resultado obtido pelo IPRAM reflete na maioria dos RPPS do país, considerado as limitações de atuação e regulação que envolvem os investimentos dos entes previdenciários. Reiterou a importância da Certificaçao do Instituto no PRÓ-GESTÃO, que abrirã melhores oportunidades de diversificação. Dessa forma diante das necessidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidade, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Registra-se que a ações realizadas esta de acordo com a Política de Investimentos e seus limites operacionais. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em JANEIRO/2023, registrou o valor de **R$ 87.257.082,09** (oitenta e sete milhões duzentos e cinquenta e sete mil e oitenta e dois reais e nove centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos PAI 2023, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **1,62%**. Alcançando o retorno acumulado de 1,62% no período. **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em Relatório Mensal de JANEIRO, somente haverá recolhimento no mês de fevereiro. Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadas dentro do exercício financeiro, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** não houve manifestação do Conselho Fiscal sobre os processos analisados no período**4) Cursos e Capacitações:** Registra-se a deliberação de participação no Curso 5º Congresso Brasileiro de Investimentos - 08 a 10 de Março de 2023 - Florianópolis/SC, promovido pela ABIPEM, irão participar do evento os membros do Comitê de Investimentos, Selma Maria e Naira Ricieri, e Adriana Francisca Coelho, Conselheira Fiscal, e Renata Cristina Sepulcri da Silveira, membro do Conselho Deliberativo. Registra-se ainda a capacitação das servidoras do IPRAM Erika de Oliveira Afonso e Alessandra Comar Nunes, no Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações e Contratos, em Porto Velho, no período de 27/02 a 02/03/2023. Promovendo a participaçõao e cumprimento das ações no âmbito do Plano de Capacitação de Gestores do IPRAM, na busca da melhoria da gestão. **6) Correspondências:** Não houve no período de 01 a 31/01/2023, o registro de recebimento de correspondências a serem apresentadas ao Conselho Fiscal; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 01 a 31/01/2023, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM; **9) Medidas de Equilíbrio do Déficit Atuarial, Apresentação do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019): Atualização do Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdênciária (EC nº. 103/2019): 9.1) Apresentação do Cálculo Atuarial 2023, para definição da alícota complementar de amortização do défict 2023:** registra-se a realização de apresentação dos Estudos do Cálculo Atuarial, para defininição da alícota complementar do déficit, com a presença do Assessor Previdênciário Anderson Coelho, da empresa EFICAZ, ocorrida no dia 16/02/2023. Houve a convocação prévia dos membros dos conselhos por meio do Ofício nº 08/PRESIDÊNCIA/2023 (ID 447113), por meio do qual também foi convidados os representantes do Poder executivo e do poder Legislativo. Registra-se a presença na reunião do Prefeito Weliton Pereira Campos. A apreentaçaõ do estudo, destaca a informação do impacto financeiro em decorrência da recente reforma da previdencia municipal em conformidade à EC. nº. 103/2019. Sendo que foi evidenciado a redução significativa da projeção do défict atuarial para R$ - 6.875.562,86. Sendo que a alicota complementar reduziu da atual 7,04% para 0,5% (2023), reduzindo o valor de repasse complementar do poder executivo ao IPRAM. Demonstrando ainda o resultado da economia financeira obtida, bem como o cenário atual do quadro de servidores efetivos do município. A gestora do IPRAM, destacou a importância das medidas e seus reflexos na sustentabilidade administrativa do instituto, bem como da evolução em termos de economia de recursos públicos, cumprindo dessa forma com a responsabilidade de gestão, e seguindo recomendações dos órgão reguladores, sendo SEPREV e TCE-RO; 10**) IPRAM Itinerante:** A Presidente do IPRAM, apresentou informações referente ao andamento da ação IPRAM ITINERANTE, referente ao mês de JANEIRO, realizadas com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, setor administrativo. As informações do projeto, bem como o cronograma das visitas, estão disponíveis no site, no link de acesso: http://www.ipramespigao.ro.gov.br/paginas-centralizadas/11_IPRAM-Itinerante.html , contendo as informações detalhadas sobre o andamento do projeto; **11) Pró-Gestão:** reiterado as informações conforme consta do Processo nº. 094/2022 o IPRAM encontra-se sob pré auditoria para a certificação ao Pró-Gestão/ Nível I pelo Intituto Totum, tendo sido remetido ao órgão as documentações e informações pertinentes, de forma a atender aos requisitos necessários de certificação. Registra-se que dentre os apontamentos evidenciados destacou-se a ausência de certificação profissional exigida aos Conselheiros Deliberativo e Fiscal, em cumprimento aos requisitos da portaria da SEPREV. De maneira que, registra que tal fato também encontra-se em inconformidade à Lei Municipal que trata

dos requisitos necessários para a ocupação dos cargos de gestores do RPPS/IPRAM. Diante da situação a Presidente do IPRAM realizou a devida notificação da inconformidade por meio do Ofício nº 100/PRESIDÊNCIA/2022 (ID 395030), datado de 16/11/2022, disponibilizado para ciência dos conselheiros, solicitando manifestação dos mesmos. A presidente do IPRAM, reiterou aos membros presentes da importância da realização da certificação, como forma de prover a constante melhoria da Gestão do instituto, bem como cumprir com os requisitos de Gestão evidenciados pelos órgãos reguladores sendo SEPREV e TCE-RO. Registra-se a certificação os Conselheiros Sérgio de Carvalho, aprovado em exame de certificação no mês de janeiro.**12) Assuntos Gerais:** não houve registros relacionados**.** A Presidente do IPRAM, a senhora Valdineia Vaz Lara, se colocou à disposição dos membros do Conselho Fiscal, bem como reiterou que o acesso aos setores Jurídicos, Administrativos e Controle Interno, estão abertos para acompanhamentos, e todo o suporte necessário ao Conselho Fiscal para desenvolvimento de suas atribuições. A presidente manifestou os agradecimentos pela contribuição dada pelos membros do conselho nas ações do exercício de 2022, destacou os desafios superados e as conquistas que contribuítam na evolução das tratativas de fortalecimento do Instituto. **Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a serem registrados** , a presidente do conselho Fiscal, senhora Adriana Francisca Coelho, agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de **20 de Março de 2023**, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho José Ribeiro da Silva Júnior, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:76B83D83

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA CONSELHO FISCAL 03_2023

Aos VINTE dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e vinte e três, às DEZOITO horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário, de forma on-line por meio do aplicativo Google Meets, através do link de reunião http://meet.google.com/zfj-qrju-vfp , os membros do Conselho Fiscal, os senhores Presidente Adriana Francisca Coelho, Vilson Sena de Macedo, José Ribeiro da Silva Junior, e da Presidente do IPRAM a Senhora Valdineia Vaz Lara e com a participação da Controladora Interna do IPRAM, Srª. Camila de Araújo, para tratar da análise de informações do mês de FEVEREIRO/2023, e procederem o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal, em especial a aprovação da Prestação de Contas 2022. Foi designado o Senhor José Ribeiro da Silva Júnior, para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e a presente reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho. A Presidente do Conselho Fiscal, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais, referente ao mês de FEVEREIRO/2023, ora apresentados, estão disponíveis eletronicamente para ciência e assinatura dos membros do Conselho, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, em seguida passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos integrantes do Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de FEVEREIRO de 2023; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos e posição no mês de FEVEREIRO de 2023; 3) Relatório da Ouvidoria; 4) Cursos e Capacitação; 5) Correspondências; 6) IPRAM Itinerante; 7) Pró-Gestão;**
8) Certificação dos Membros dos Conselhos; 9) Assuntos Gerais; Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de FEVEREIRO de 2023: :** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 644.138,86** (seiscentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Destaca-se o que o valor ocorrido o recolhimento no mês FEVEREIRO, tendo sido a arrecadação referente A Folha do mês de JANEIRO/2023. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R$ 340.733,88** (trezentos e quarenta mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento das aposentadorias e pensões correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de FEVEREIRO. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20ª dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R$ 83.463,83** (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R$ 81.243,70** (oitenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), destacando o valor correspondente à Folha de Pagamento do servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de FEVEREIRO, em especial a realização de cursos de capacitações e congressos, pagos no período. **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de FEVEREIRO de 2023:** Houve a apresentação das informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevou cenário de instabilidade do cenário interno, fato este que promove insegurança no mercado financeiro de forma geral, e em especial transição de governo, onde diretamenteprovocou movimentações e oscilações no mercado. Relevando sobre a manutenção das taxas referenciais de juros pelo COPOM em **SELIC 13,75%,**e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, o que indicaria nesse momento uma estabilidade da alta de juros para os três próximos meses. Destacou que eventuais movimentações de realocações da carteira devem aguardar clareamento do cenário e definições de estratégias fiscais a serem adotadas pelo governo, em especial o fechamento do 1º Trimestre. Destacou instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo impactos negativos da economia global, e inflaçao de nível histórico no âmbito internacional e principalmente insegurança política quanto à transição de governo, no que se refere à condução da política fiscal, causando reação negativa no mercado principalmente da renda variável e ações. Destacou a rentabilidade atingida no mês de **-0,62%**, registrando desempenho **NEGATIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2023, com valor de rentabilidade de **R$ -537.382,04** (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos negativo) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **1,00%** no ano, frente à Meta Atuarial de 11,52%, (IPCA+5,04% a.a). Ressalta-se que o cênário econômico teve intensas volatilidades, e a proteção da carteira foi prioridade, e buscou-se manter a diversificação como forma de capturar as oportunidades diante dos cenários econômicos enfrentados, e o resultado obtido pelo IPRAM reflete na maioria dos RPPS do país, considerado as limitações de atuação e regulação que envolvem os investimentos dos entes previdenciários. Reiterou a importância da Certificaçao do Instituto no PRÓ-GESTÃO, que abrirã melhores oportunidades de diversificação. Dessa forma diante das necessidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidade,

destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Registra-se que a ações realizadas esta de acordo com a Política de Investimentos e seus limites operacionais. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em FEVEREIRO/2023, registrou o valor de **R$ 86.719.700,05** (oitenta e seis milhões setecentos e dezenove mil e setecentos reais e cinco centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos PAI 2023, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com DESVALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **-0,62%**. Alcançando o retorno acumulado de 1,00% no período. **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em Relatório Mensal de FEVEREIRO, o valor de arrecadação **R$ 480.539,35** (quatrocentos e oitenta mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos). Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadas dentro do prazo, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** não houve manifestação do Conselho Fiscal sobre os processos analisados no período; **4) Cursos e Capacitações:** Registra-se participação no Curso 5º Congresso Brasileiro de Investimentos - 08 a 10 de Março de 2023 - Florianópolis/SC, promovido pela ABIPEM, participaram do evento os membros do Comitê de Investimentos, Selma Maria e Naira Ricieri, e Adriana Francisca Coelho, Conselheira Fiscal, e Renata Cristina Sepulcri da Silveira, membro do Conselho Deliberativo. A participante Adriana destacou a importância dos assuntos tratados no congresso, no qual participou, tendo destacado alguns assuntos que considerou importante como as ações com os segurados. Registra-se ainda a capacitação das servidoras do IPRAM Erika de Oliveira Afonso e Alessandra Comar Nunes, no Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações e Contratos, em Porto Velho, no período de 27/02 a 02/03/2023. Promovendo a participaçõao e cumprimento das ações no âmbito do Plano de Capacitação de Gestores do IPRAM, na busca da melhoria da gestão. **6) Correspondências:** Não houve no período de 01 a 28/02/2023, o registro de recebimento de correspondências a serem apresentadas ao Conselho Fiscal; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração de 01 a 28/02/2023, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM; 8**) IPRAM Itinerante:** não houve registros de realização do Projeto, considerado período de férias da Srª. Presidente no período; **9) Pró-Gestão:** reiterado as informações conforme consta do Processo nº. 094/2022 o IPRAM encontra-se sob pré auditoria para a certificação ao Pró-Gestão/ Nível I pelo Intituto Totum, tendo sido remetido ao órgão as documentações e informações pertinentes, de forma a atender aos requisitos necessários de certificação. Registra-se que dentre os apontamentos evidenciados destacou-se a ausência de certificação profissional exigida aos Conselheiros Deliberativo e Fiscal, em cumprimento aos requisitos da portaria da SEPREV. De maneira que, registra que tal fato também encontra-se em inconformidade à Lei Municipal que trata dos requisitos necessários para a ocupação dos cargos de gestores do RPPS/IPRAM. Diante da situação a Presidente do IPRAM realizou a devida notificação da inconformidade por meio do Ofício nº 100/PRESIDÊNCIA/2022 (ID 395030), datado de 16/11/2022, disponibilizado para ciência dos conselheiros, solicitando manifestação dos mesmos. A presidente do IPRAM, reiterou aos membros presentes da importância da realização da certificação, como forma de prover a constante melhoria da Gestão do instituto, bem como cumprir com os requisitos de Gestão evidenciados pelos órgãos reguladores sendo SEPREV e TCE-RO. Registra-se a certificação os Conselheiros Sérgio de Carvalho, aprovado em exame de certificação no mês de janeiro; **9) Prestação de Contas TCE-RO/2022:** Foi remetido para ciência e aprovação o Relatório de Prestação de contas, referente ao exercício de 2023, no qual consta dos Relatório de Gestão Corporativa e Relatório do Controle Interno, as informações foram apresentadas pela Presidente Valdineia Vaz Lara, a qual evidenciou de forma detalhada os pontos contido nos Relatórios, a fim de esclarecer e sanar eventuais dúvidas do membros do Conselho Fiscal. O processo foi remetido para análise, aprovação e emissão do Parecer do Conselho Fiscal. Posterior a apresentação os membros do conselho fiscal se manifestaram pela aprovação da prestação de contas do exercício de 2022, e a indicação de aprovação das contas a ser evidenciada em Parecer Técnico, e posteriormente serem encaminhadas ao TCE-RO até o dia 31/03/2023. Sendo assim, consta ainda no processo nº. 017/2023, os balanços do exercício financeiro 2022, bem como demais anexos que compõem a prestação de contas. A Presidente Srª. Valdineia Vaz Lara, deu boas vindas a servidora Camila de Araújo, admitida ao cargo de controle Interno por meio do processo Seletivo, e destacou a importancia da integração entre o Conselho fiscal e Controle Interno, como forma de assegurar a legalidade e transparência dos atos administrativos realizados no âmbito do IPRAM, se colocando à disposiçaõ apra o que necessário e contribuir com o fortalecimento da Gestão**; 12) Assuntos Gerais:** não houve registros relacionados**.** A Presidente do IPRAM, a senhora Valdineia Vaz Lara, se colocou à disposição dos membros do Conselho Fiscal, bem como reiterou que o acesso aos setores Jurídicos, Administrativos e Controle Interno, estão abertos para acompanhamentos, e todo o suporte necessário ao Conselho Fiscal para desenvolvimento de suas atribuições. **Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a serem registrados** , a presidente do conselho Fiscal, senhora Adriana Francisca Coelho, agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de **20 de Março de 2023**, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho José Ribeiro da Silva Júnior, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:1D6F2E87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2023

Dispõe sobre ponto Facultativo e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira-ro no dia 22 de maio de 2023, em virtude do Feriado da Padroeira Municipal (Santa Rita de Cassia).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art: 3º Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 19 de Maio de 2023.
.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:E33B7DF8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9604/ GAB / 2023 18 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9604/ GAB / 2023
18 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de superavit Financeiro em favor do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.408**, de 17 de Maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 62.539,11 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1148 Rolo Compactador Vibratório Convenio 096/2022/PGE/DER-RO 4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 781
Fonte Recurso: 2.701
Valor R$12.178,00.

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1148 - Rolo Compactador Vibratório Convenio 096/2022/PGE/DER-RO 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 782
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$30.855,54.

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1148 Rolo Compactador Vibratório Convenio 096/2022/PGE/DER-RO 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 783
Fonte Recurso: 1.501
ValorR$19.505,57

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 66/2023/SEMOSP de 09 de Maio de 2023.
Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que o crédito especial será destinada para realizar devolução do saldo remanescente e rendimentos do Convênio nº 096/2022/PGE/DER-RO-Rolo Compactador Vibratório.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1148	4.4.90.93	02.701	R$: 12.178,00
0016.1148	3.3.90.93	02.500	R$: 30.855,54
0016.1148	3.3.90.93	01.501	R$: 19.505,57

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$: 12.178,00	R$: 0,00	R$: 12.178,00
02.500	R$: 30.855,54	R$: 0,00	R$: 30.855,54

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.571	R$: 0,00	R$: 19.505,57	R$: 19.505,57

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E669D158

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9603/ GAB / 2023 18 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9603/ GAB / 2023
18 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Adicional Especial Proveniente de superavit Financeiro em favor do Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperavit Financeiro;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.407**, de 17 de Maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 58.851,07(Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sete centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1117 -Aquisição Brinquedoteca - Conv. 122/PGE-2021
4.4.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 779
Fonte de Recurso: 2.701
Valor: R$ 57.117,73

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1117 -Aquisição Brinquedoteca - Conv. 122/PGE-2021
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 780
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 1.733,34

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº 248/2023/SEMED de 25 de Abril de 2023.
Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que os valores oriundos do Convênio não contemplavam totalmente ação, sendo necessário uma contrapartida. Outrossim, a data para finalizar o Convênio se expirou.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Proveniente de Superavit Financeiro em favor do Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1117	4.3.90.93	02.701	R$: 57.117,73
0006.1117	3.3.90.93	01.501	R$: 1.733,34

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$: 57.117,73	R$: 0,00	R$: 57.117,73

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 1.733,34	R$: 1.733,34

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:11E68D3D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9602/ GAB / 2023 18 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9602/ GAB / 2023
18 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.406**, de 17 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$100.000,00(cem mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de

acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03.Secretária Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 778
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será utilizado para contratações de empresas, com intuito de atender as demandas da Secretaria.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2020	3.3.90.39	02.500	R$100.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.366.412,49	R$ 394.241,19	R$ 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:05411150

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/GP/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/GP/2023
DE 19 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre Ordenação que nomeia Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Empresa, conforme Lei 8.666/93, e contém outras providências."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º - "Dispõe sobre **Ordenação que nomeia Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Empresa, conforme Lei 8.666/93**, e contém outras providências."
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Márcio De Souza	654.***.*** -49	Superintendente da SUPEL
Elieth N.O. de Morais	421.***.***-20	Dir. Do Dep. De Patrimônio E Almoxarifado
Rogério Alexandre Leal	408.***.***-15	Coord. de Compras e Pesquisa de Preço
Rafaela Cibele F. Moreira	703.***.***-97	Assessor Especial da SUPEL

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 19(dezenove) dias do mês de maio do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Prefeito Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:0F874402

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9605/ GAB / 2023 18 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9605/ GAB / 2023
18 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº**1.408**, de 17 de Maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 786
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: R$ 50.000,00.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 76/2023/SEMOSP de 10 de Maio de 2023.
Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesa com material de consumo.
O crédito adicional será para atender as necessidades da SEMOSP, na aquisição de material de consumo, onde será usado nos maquinários e veículos que estão trabalhando nas recuperações das estradas vicinais do nosso município.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	01.706	R$: 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.706	R$: 0,00	R$: 50.000,00	R$: 50.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4EB7EDA7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9608/ GAB / 2023 DE19 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9608/ GAB / 2023
DE19 de maio de 2023

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora MARILENE BATISTA DA SILVA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 440-1/2023.

Considerando: Requerimento 01 de 22/03/2023 (ID 95055),Parecer Jurídico 01 de 29/03/2023 (ID 97338) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, **sendo 45 dias referente ao período de 11/04/2013 a 10/04/2018**, a serem pagos através das informações que constam no Despacho Integrado 3 de 15/05/2023 (ID 106669).

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco)** dias de Licença Prêmio, referente ao Período Aquisitivo de **11/04/2013 a 10/04/2018,** da Servidora **MARILENE BATISTA DA SILVA**, Cadastro Nº 1749-2, Função: Merendeira Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:294B9BFE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9607/ GAB / 2023 DE18 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9607/ GAB / 2023
DE18 de maio de 2023

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora ELIENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 388-1/2023.

Considerando: Requerimento 01 de 10/03/2023 (ID 92711),Parecer Jurídico 01 de 30/03/2023 (ID 97387) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, **sendo 45 dias referente ao período de 12/05/2015 a 11/05/2020**, a serem pagos através das informações que constam noDespacho Integrado 3 de 15/05/2023 (ID 106668).

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco)** dias de Licença Prêmio, referente ao Período Aquisitivo de **12/05/2015 a 11/05/2020,** da Servidora**ELIENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Cadastro Nº 915-2, Função: Agente Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4E5B53D8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9606/ GAB / 2023 DE18 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9606/ GAB / 2023
DE18 de maio de 2023

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor MAURICIO FERREIRA BRITO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 560-2/2021.

Considerando: Requerimento 01 de 06/07/2022 (ID 41067),Parecer JURIDICO de 28/03/2023 (ID 96871) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, **sendo 45 dias referente ao período de 23/07/2015 a 22/04/2020**, a serem pagos através das informações que constam noDespacho 19 de 20/04/2023 (ID 101292)

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco)** dias de Licença Prêmio, referente ao Período Aquisitivo de **23/07/2015 a 22/04/2020,** do Servidor **Mauricio Ferreira Brito,** Cadastro Nº 1893, Função: Psicopedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D57BE502

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9609/ GAB / 2023 19 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9609/ GAB / 2023
19 de maio de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$: 27.862,80 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) na unidade orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Administração,** conforme abaixo descriminado:

02.03 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 054
Fonte de Recurso: 1500
Valor: R$: 27.862,80

02.03 - Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 052
Fonte de Recurso: 1500
Valor: R$: (27.862,80)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 19 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4C8BB041

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/GP/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 101/GP/2023
DE 17 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0070/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando: Comunicação Interna 126 de 17/05/2023 (ID 107311).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°0070/GP/2023, Pregão Eletrônico 026/SUPEL/2022, referente à contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, que celebram o Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Almiro Vieira De Souza 63194295268 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Cristiane Sampaio De Almeida, CPF: 905.***.***-04 denominado fiscal;

Camila Morais Pinto Santos, CPF: 031.***.***-55 denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Diego Mamedio Dos Santos, portador do CPF Nº 973.***.***- 72.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:74BE0F17

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.070/GP/2023 CONTRATO N°0070/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.291/SUPEL/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°.070/GP/2023
CONTRATO N°0070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.291/SUPEL/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: ALMIRO VIEIRA DE SOUZA 63194295268
CNPJ: 21.007.623/0001-66

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado, conforme consta nos autos do processo nº. 541/2023.
VALOR: R$ 49.125,15 (quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e quinze centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 101 de 16/05/2023 (ID 107133)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº026/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Almiro Vieira de Souza 63194295268
ALMIRO VIEIRA DE SOUZA
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:15E88579

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9610/ GAB / 2023 19 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9610/ GAB / 2023
19 de maio de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Revoga-seDECRETO MUNICIPAL Nº. 9605/ GAB / 2023, de 18 de maio de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.409**, de 17 de Maio de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 786
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: R$ 50.000,00.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9605/ GAB / 2023, de18 de maio de 2023.**

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 76/2023/SEMOSP de 10 de Maio de 2023.
Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
O crédito adicional será para atender as necessidades da SEMOSP, na aquisição de material de consumo, onde será usado nos maquinários e veículos que estão trabalhando nas recuperações das estradas vicinais do nosso município.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	01.706	R$: 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.706	R$: 0,00	R$: 50.000,00	R$: 50.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:AF8DD43C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GAB-SEMED/23 EM 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma diária), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.

Artigo 2ºA diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para trasladar as Formadoras do Programa de Alfabetização na Idade Certa- PAIC 2023:**Rute Alves da Silva Carvalho**e**Silene Maria Ferreira** até o município de Guajará-Mirim., nodia 21 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 14.055/ Gab- Pref/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2BA9D4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GAB-SEMED/23 EM 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias as servidoras Edvânia Rodrigues Quintão, Joana Darc Macedo Passo, Maricélia Serra da Silva e Maria Elenilce do Carmo Duran e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Lotação
Edvânia Rodrigues Quintão	Diretora	EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula
Joana Darc Macedo Passo	Diretora	EMEIEF Profª Maria Liberty de Freitas
Maricélia Serra da Silva	Diretora	EMEIEF Saul Bennesby
Maria Elenilce do Carmo Duran	Diretora	Divisão de Ensino Pedagógico

Artigo 2º **–** A diária foi concedida para que as mesmas possam se deslocar até o município de Nova Mamoré/RO, para participarem das Formações presenciais do Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC/2023, referente ao mês de maio, que acontecerá na Câmara de Vereadores, localizada Avenida Desidério Domingos Lopes, n° 3040, Nova Mamoré, RO nos dias 22 e 23 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C0B6BC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/GAB-SEMED/23 EM 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias as servidoras que participarão das Formações Presenciais do Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC/2023 e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Instituição
Tássita Fernanda Gonçalves de Azevedo	Supervisora	EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula
Sheila Maria Oliveira de Melo	Supervisora	EMEIEF Profº Salomão Silva
Belky Forero Penha	Supervisora	EMEIEF Saul Bennesby
Herma Assunção Leigue	Formadora	Divisão de Ensino Pedagógico-SEMED

Artigo 2º **–** A diária foi concedida para que as mesmas possam se deslocar até o município de Nova Mamoré/RO, para participarem da Formação presencial do Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC/2023, referente ao mês de maio, que acontecerá na Câmara de Vereadores, localizada Avenida Desidério Domingos Lopes, n° 3040, Nova Mamoré, RO no dia 22 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8FF43087

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 905-DIÁRIA- ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES

Portaria nº 905/GAB/SEMSAU/2023 Em, 10 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINES e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 **(**Uma**)** diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: Coordenadora do Niessus.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **23/03/2023**, para Realizar a Retirada 11.030 Doses de Imunobiológicos Contra Influenza, e Receber Orientações sobre Técnicas para Início da Campanha Anual de 2023. RECURSO NUVEPA. **Ficha 278**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Maio de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BBAEB086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 906-DIÁRIA- ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES

Portaria nº 906/GAB/SEMSAU/2023 Em, 10 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINES e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 **(**Uma**)** diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: Coordenadora do Niessus.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **31/03/2023**, para Receber e Assinar o Documento de 02(duas) Freezers, que foram Doadas pelo Governo do Estado-AGEVISA, e serão Utilizadas para Conservação dos Imunobiológicos na Rede de Frio, desta SEMSAU. RECURSO NUVEPA. **Ficha 278**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Maio de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FAB78F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº35/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº35/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 12 de maio de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$900,00 (novecentos reais), em favor do ***Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da Assistência Social (FMAS/FMDCA) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS***, pois o mesmo se deslocou de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, no período de 08 a 11 de maio de 2023, para realizar tratativas na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS, no setor do Fundo de Assistência Social, sobre a utilização e planejamento do recursos destinados ao Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS/2023), e sobre as normativas da **PORTARIA MDS Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023**, em anexo, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:059DFEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº37/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº37/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 16 de maio de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$300,00 (trezentos reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 17/05/2023 para conduzir a ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS***, com objetivo de participar da **Solenidade de Entrega do kit Equipamento do Programa Criança Protegida** a ser realizada no dia **18/05/2023**, conforme o Oficio nº1855/2023/SEAS-GPCA em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:5348EA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº36/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº36/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 16 de maio de 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor unitário de R$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), em favor da ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 17/05/2023, com objetivo de participar da **Solenidade de Entrega do kit Equipamento do Programa Criança Protegida** a ser realizada no dia **18/05/2023**, conforme o Oficio nº1855/2023/SEAS-GPCA.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:B2466A13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323-04/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 TERMO ADITIVO Nº 006/2023

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO E TERRA FORTE EIRELI - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:TERRA FORTE EIRELI ME,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.999.130/0001-42, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, A, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho/, CEP: 76.820-099, Tel.: 69-3225-9413/69-9907-2886, e-mail:terraforte_pvh@hotmail.com, Conta Bancária Corrente nº 076108-2, Agencia nº 043, Banco BASA Banco da Amazônia, por meio de seu representante Sr. Paulo Marcelo Silva Muniz, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 588.396.312-91, RG nº 109663757 SSP/RJ, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**TERMO ADITIVO Nº 006/2023**,**CONTRATO DE OBRA Nº 001/2021**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. ADITIVO - REEQUILIBRIO
Cláusula 1ª.O Contrato de OBRA Nº 001/2021, será reequilibrado passando do valor de R$ 227.245,77, (Duzentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais setenta e sete centavos) para o valor revisado e reequilibrado de R$ 271.096,01, (duzentos e setenta e um mil noventa e seis reais e um centavo), mantendo-se as demais clausulas contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça

economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

TERRA FORTE EIRELI ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A8A6B1BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 014-SUPECOL, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para os servidores Ariele Fernandes, Lilia dos Santos Pereira, Rosimar Ferreira da Silva, Lourival do Nascimento Matos, Thalia Maria da Silva Pena, Gleiciane Vidal Souza e thaynara Marconi.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Concederá os servidores abaixo arrolados para se deslocar à Capital do Estado, Porto Velho/RO:

Servidores:
Ariele Fernandes
Lilia dos Santos Pereira
Rosimar Ferreira da Silva
Lourival do Nascimento Matos
Thalia Maria da Silva Pena
Gleiciane Vidal Souza
Thaynara Marconi

Art. 2º Os servidores irão participar do Seminário Curso presencial "A nova lei de licitações e contratos administrativos" a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de maio em Porto Velho/RO.
Art. 3º O período autorizado para o deslocamento será de:

SAIDA: 02/05/23 as 12 hs previsão	RETORNO: 06/05/23 as 12 hs previsão	5 dias
TERRESTRE	JI-PARANA	PORTO VELHO

Art. 4º Os servidores que se deslocarem a outros municípios/Estados deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Ji-Paraná aos 18 dias do mês de abril de 2023.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:56AB8749

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 013-SUPECOL, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para os servidores Vânia Orben, Eliane Teresinha Bassani, Patrícia da Silva Fernandes Andrade, Neurizete dos Santos, Gilmara de Andrade Alves, Hevileny Mª C.L.Jardim, Gleiciane Vidal Souza, Edneia Gonçalves da Cunha Andrade, Sônia Regina da Silva, e Jose da Silva Soares Junior.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Concederá os servidores abaixo arrolados para se deslocar à Capital do Estado, Porto Velho/RO:
Servidores:
VÂNIA ORBEN
ELIANE TERESINHA BASSANI
PATRÍCIA DA SILVA FERNANDES ANDRADE
NEURIZETE DOS SANTOS
GILMARA DE ANDRADE ALVES
HEVILENY Mª C. L. JARDIM
GLEICIANE VIDAL SOUZA
EDNEIA GONÇALVES DA CUNHA ANDRADE
SÔNIA REGINA DA SILVA
JOSE DA SILVA SOARES JUNIOR
Art. 2º Os servidores irão participar do Seminário da Nova Lei de Licitação Transição e Aplicabilidade.
Art. 3º O período autorizado para o deslocamento será de:

SAIDA: 02/03/23 as 12 hs previsão	RETORNO: 06/03/23 as 12 hs previsão	5 dias
VEICULO: L200/TRITON	PLACA: NCO5327	REQUISIÇÕES:
VEICULO: TOYOTA/HILUX	PLACA: RSY0E76	REQUISIÇÕES:
TERRESTRE	JI-PARANA	PORTO VELHO

Art. 4º Os servidores que se deslocarem a outros municípios/Estados deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Ji-Paraná aos 29 dias do mês de março de 2023.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:957CDDC0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 4.238/2022, Processo Administrativo 1-2766/2022/SEMUSA, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA com prazo** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos e manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios,** visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Ji-Paraná e demais unidades básicas de saúde por um período de 12 (doze) meses – SEMUSA. Assim, fica a abertura do pregão **REAGENDADA** para o dia **24/05/2023 às 09:30hs (Horário de Brasília).** Edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:BB402D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/SEMOSP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 27/SEMOSP/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** em atendimento as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 775/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 22/05/2023 até as 08h30min do dia 02/06/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 02/06/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 48.893,80 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19/05/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:A4DDAF20

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/SEMAS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 26/SEMAS/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM INSTALAÇÃO, (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL, REFRIGERAÇÕES, ELETROELETRONICOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS)** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1717/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 22/05/2023 até as 08h30min do dia 01/06/2023. **Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 01/06/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 81.674,64 (Oitenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19/05/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F7E0D8D9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/SEMED/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/SEMED/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à Aquisição de aquisição de material permanente (cadeira de escritório) para estruturar o CMEI Pequeno Príncipe com recursos provenientes do Convenio nº 561/PGE/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Menor Preço por item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1750/2023. A **sessão pública virtual será das 09h00min às 13h00min do dia 29/05/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: **1.947,84** (um mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 19 de maio de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:DDA34832

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05/2023 - SEMADFAZ
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de Imóvel se faz necessária em virtude da implantação Casa de Apoio aos Pacientes encaminhados para tratamento em outros municípios fora do domicílio na cidade Machadinho D'Oeste/RO. Processo Administrativo Nº 1365/2023. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:

DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ nº 09.088.447/0001-39
R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 19 de maio de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:1AA61053

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1893/2023.

PROCESSO Nº:1893/2023.
CLASSE: Afastamento Para Tratar de Assuntos Particulares**.**
NOME: Geosane Valeria Bandeira Goulart.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o Processo nº1893/2023, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** solicitado pela servidora **GEOSANE VALERIA BANDEIRA GOULART,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 377627).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2023 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**377823**e o código verificador**58575BEC**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:66671C81

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2603/2022.

PROCESSO Nº:2603/2022.
CLASSE: Cancelamentodo preço registrado em Ata.
NOME:BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2603/2022,referente à **CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO** na Ata de Registro de Preços nº 028/2022,item nº 196 - METILDOPA 250 MG**,** requerido pela empresa: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 26.089.337/0001-00,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 377268).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2023 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**377838**e o código verificador**C3F679BE**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DA37F756

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2443/2022

PROCESSO Nº:2443/2022.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Cledson Alves Do Carmo.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº2443/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **CLEDSON ALVES DO CARMO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** de acordo com o Requerimento(ID 376438).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**377961**e o código verificador**DDDE36F7**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C2869DA4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2301/2020

PROCESSO Nº:2301/2020
CLASSE: Licença Prêmio**.**

NOME: Michelle Gomes Santana De Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº2301/2020, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **MICHELLE GOMES SANTANA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** de acordo com o Requerimento(ID 377845).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**377982**e o código verificador**3905148F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D1FEA2CC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1622/2023.

PROCESSO Nº:1622/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Francisco José Do Nascimento.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1622/2023, de **CANCELAMENTO e BAIXA de lançamentos tributários (IPTUs),** requerido pelo contribuinte **FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 378040).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**378222**e o código verificador**3432FE93**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:99AFBBCE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:0949/2023.

PROCESSO Nº:0949/2023.
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Beatriz Aparecida Fabiano.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº0949/2023, referente á **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela servidora **BEATRIZ APARECIDA FABIANO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 352024).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**378298**e o código verificador**4D0F4963**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F265F941

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.394/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.394 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal 1.774 de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a**CÂMARA DE VEREADORES**aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.774 de 14 de agosto de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Creche localizada no loteamento Porto Feliz II passa denominar-se: Creche Pré Escolar Porto Feliz Dr. Elias Estevam P. Filho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**377926**e o código verificador**C6235AA3**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BF09AD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 577/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA LEVANTAMENTO DE DADOSPRELIMINARES DA DÍVIDA ATIVA DOMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR por mais 30(TRINTA)dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos realizados pela **COMISSÃOPROVISÓRIA PARA LEVANTAMENTO DE DADOSPRELIMINARES DA DÍVIDA ATIVA DOMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,** criada pela Portaria nº509/2023,de 18deabril de 2023**.**
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de Maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**378270**e o código verificador**EBB91F8D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AE012DBA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1840/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
Conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº151/2022de23/05/2022,solicitado através do Memorando Nº394/SEMOSP/2023(ID 372856),presentes no c, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, ATRAVÉS DE ADESÃO ARP Nº 148/2021, DERIVADA DO PE Nº 175/2021, DO PROC. 5279/2021/SUPEL/CACOAL, CONFORME MEMORANDO Nº 339/2022/SEMOSP,** tendo como contratada a empresa: **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI**,CNPJ: 02.977.954/0001-84,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 374183)e Parecer da Técnico da Controladoria(ID 377438).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**378114**e o código verificador**995D753F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:47B38554

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1844/2023

PROCESSO Nº:1844/2023
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Maria Raimunda Neves Nogueira.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1844/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL,** da servidora**MARIA RAIMUNDA NEVES NOGUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** de acordo com o Parecer da Controladoria(ID 378241).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2023 às 09:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**378389**e o código verificador**4CF1FA47**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:517CE04F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1548/2023.

PROCESSONº:1548/2023.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o processo nº1548/2023, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em favor da empresa: **A. F. GAS LTDA, CNPJ N°. 27.670.920/0001-73,**no valor total de R$ 85.417,20 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 370031).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**378145**e o código verificador**F67914C0**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C62CD32A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1840/2022.

PROCESSONº:1840/2022.
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1840/2022, referente à **REALINHAMENTO DE PREÇO** requerido pela empresa: **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI(GRUPO ALMEIDA CAMPOS),**CNPJ:02.977.954/0001-84, tendo como objeto do contrato nº151/2022de 23/05/2022, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 374183)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 377438).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**378163**e o código verificador**1498D8C3**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B9698BC6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3920/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
Conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE VALOR do Contrato Originário Nº281/2021de30/12/2021,solicitado através do Despacho Nº13/SEMMA/2023(ID 371897),presentes no Processo nº3920/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021,

DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021, CONF. MEMO. 128/2021/SEMMA E DOCS. ANEXOS, tendo como contratada a empresa: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,03.817.702/0001-5,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 378213)e Parecer da Técnico da Controladoria(ID 378394).

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/05/2023 às 09:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID378557e o código verificadorDB5B8C82

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:20BCAF52

GABINETE DO PREFEITO
IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Implantação da Regularização Fundiária por Interesse Específico Reurb-e, no Setor 19, desta municipalidade. Através do processo nº 1936/2023, Considerando a edição de Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece normas e procedimentos para o processamento da regularização fundiária urbana de núcleos informais a disposições do decreto Federal nº 9310/2018.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:348272E3

IMPREV
ATA Nº 001/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2023.

ATA Nº 001/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2023.
No dia 18 de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023), às 15h15 (quinze horas e quinze minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro e Sr. Moacir Correa Pinho- membro. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se**1ª PAUTA: ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, SEGURADOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE/RO-IMPRE REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/ 2023.** Análise da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, segurados do Imprev referente ao mês de janeiro/2023, a análise detalhada foi realizada pelos conselheiros no processo eletrônico de nº058/2023, tendo confrontamento com os lançamentos do balancete do mês de Janeiro/2023. No qual este conselho verificou a compatibilidade das informações contidas em ambos e conforme o parecer técnico em anexo da controladoria onde verifica-se que o mesmo contém peças básicas necessárias e legalmente exigidas, e considerou apto a continuidade do processo referente a folha de pagamento dos Inativos e Pensionistas. Após análises e discussões necessárias, este conselho não identificou irregularidades no referido processo. **2ª PAUTA: ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE/RO-IMPREV, (PRESIDENTE, SERVIDORES, MEMBROS DE CONSELHOS, COMISSÃO E COMITÊ)**. Análise da folha de pagamento do administrativo do instituto municipal de previdência de Machadinho d Oeste/RO- Imprev, (presidente, servidores, membros de conselhos, comissão e comitê)**,** foi realizada a análise detalhada através do processo eletrônico de nº059/2023, tendo sido observado os empenhos , os termos de liquidação e os mesmos estão em conformidade com os lançamentos do balancete do mês de Janeiro/2023. No qual este conselho verificou a compatibilidade das informações contidas em ambos e conforme o parecer técnico em anexo da controladoria onde verifica-se que o mesmo contém peças básicas necessárias e legalmente exigidas, e considerou apto a continuidade do processo referente folha de pagamento do administrativo Imprev, (presidente, servidores, membros de conselhos, comissão e comitê).Sendo que após análises e discussões necessárias, este conselho não identificou irregularidades no referido processo referente ao mês de janeiro de 2023. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h14m (dezoito horas e quatorze minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:A6521DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n° 144/2022 de 20/05/2022
Nº do Processo: 1864/2022
Objeto: O presente Contrato tem por **objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, através de adesão ARP nº 148/2021, derivada do PE nº 175/2021, do proc. 5279/2021/SUPEL/CACOAL, conforme Memorando nº 124/2022/SEMADFAZ** atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (GRUPO ALMEIDA CAMPOS)
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº02.977.954/0001-84
Data da Assinatura do aditivo do contrato: 19/05/2023
Objeto: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de**R$ 256.575,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**, que equivalem aos produtos adquiridos conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 19 de Maio de 2023.

Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:50A0DD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

Contrato nº 149/2022 de 21/05/2022
Pregão Eletrônico nº: 022/2022
Processo nº: 1793/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2022 de 21/05/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI).

Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado
A empresa SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.368.765/0001-35, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 2.548, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por Sheila Pereira de Almeida, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 957.572.522-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 954391 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas, nº 2.548, Centro, Machadinho D'Oeste/RO,
Conforme Contrato nº 149 de 21/05/2022, oriundo do processo 1793/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, cujo objeto é aquisição de material de expediente, através da ARP n° 07/2021/GAB, derivada do pregão eletrônico n° 022/2021/CPL, referente ao processo n° 633/2021, conforme memorando nº 44/2022/SEMPLAC e documentos anexos, para o atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que oprazo de vigênciado contrato fica prorrogado por mais**08 (oito) meses**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO 15/5/2023.

SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI)	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n 27.368.765/0001-35	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

WILSON CORREIA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**WILSON CORREIA DA SILVA**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 16/05/2023 às 07:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/05/2023 às 12:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 17/05/2023 às 09:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**376145**e o código verificador**13961AB2**.

Publicado por:
Telma Luisa dos Santos Teixeira
Código Identificador:327AA1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°121/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°121 de 17/05/2023
Nº do Processo: 1889/2023
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI)**
CPF/CNPJ/MF doContrata do n°27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato:17/05/2023.
Prazo do Contrato:12 (doze) meses

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor: R$33.956,92 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,em 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:0CDCDA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°122/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°122 de 17/05/2023
Nº do Processo: 1889/2023
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática

Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contrata do n° 42.580.139/0001-00,
Data de Assinatura do Contrato:19/05/2023.
Prazo do Contrato:12 (doze) meses

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde;
Valor: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,em 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:C81C0A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°123/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°123 de 17/05/2023
Nº do Processo: 1889/2023
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**,
CPF/CNPJ/MF do Contrata do n° 42.036.849/0001-65,
Data de Assinatura do Contrato:17/05/2023.
Prazo do Contrato:12 (doze) meses

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde;
Valor: R$12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais)

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,em 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:1E7670EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO 09/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N°. 498/SEMSAU/2023

OBJETO: Construção de uma Piscina na Sede da UBS Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira, com área de construção de 218,20 m². Piscina de Fisioterapia: A obra está localizada na Rua Pernambuco neste município, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

PREÂMBULO

Em virtude da secretaria desta comissão esta em gozo de férias, fica nomeado o 3º membro Sr ª Crusnete Pereira de Almeida como secretária substituta desta comissão.

Conforme ATA DE SESSÃO PÚBLICA realizada no dia 12 de maio 2023 (12/05/2023). Às 08hrs00min (oito horas), onde declarou as empresas habilitadas para o certame, sendo elas:

TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 48.691.928/0001-96

MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.946.845/0001-75

No dia 19 de maio de 2023. (19/05/2023), Às 09hrs00min (nove horas), reuniu-se no auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

Estando a comissão permanente de licitação em posse dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o certame, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.

DOS FATOS
Em ato contínuo, esta comissão faz a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o certame.

As empresas TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA e MRX SOLUÇÕES LTDA, após conferência de toda a documentação dos envelopes de propostas fica classificada por atender as exigências do edital.

JULGAMENTE DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.691.928/0001-96 – valor da proposta – menor preço global, **R$: 275.914,39** (Duzentos e setenta e cinco reais mil novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

Razão Social: MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.946.845/0001-75 – valor da proposta – menor preço global, **R$: 280.703,79** (Duzentos e oitenta mil setecentos e três reais e setenta e nove centavos).

DO JULGAMENTO
Ante o exposto fica como **DETENTORA** do presente certame a empresa **TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.691.928/0001-96** – valor da proposta – menor preço global, menor preço global, **R$: 275.914,39** (Duzentos e setenta e cinco reais mil novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

RECURSOS:
Em virtude de os representantes das empresas não estarem presentes na sessão publica abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **22/05/2023** a **26/05/2023**, desde já ficam informadas ás licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento de proposta de preços para a Tomada de Preços 09/CPL/2023, devendo, em caso de Recurso Administrativo ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até o dia **26 de maio de 2023**.

Tendo em vista que a falta de manifestação por parte da empresa caracterizará o decaimento do direito de recurso.

O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
(...)
Não havendo interposição de recurso até a data estipulada, será adjudicado a favor da empresa **TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.691.928/0001-96.**

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 19 de maio de 2023.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Eli Santos Souza
1° Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araujo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro (Secretária Substituta)
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:FBAA23AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº6610

PORTARIA Nº 6610/2023. DE 19 DE MAIO DE 2023

"REGULAMENTA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA IVANI RODRIGUES PINTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 618/2023 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL.**
CONSIDERANDO, o despacho favorável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE) anexado no devido processo.

R E S O L V E:
Art. - 1º - Regulamenta Licença Prêmio em Gozo a Servidora, IVANI RODRIGUES PINTO, cadastro nº 1725, CPF: 778.512.772-72 RG: 833204 SSP/RO, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professora (Series inicias e educação Infantil) Nível NSA1, lotada na E.M.E.I.E.F. Jorge de Lima, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE).

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 12/06/2014 até 11/06/2019. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de junho de 2023. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 01 de Setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:4EBF8FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001550.1.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M2, M3, KVA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PREVISTO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2022**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, **modo ABERTO**, em favor da empresa **RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - 04.650.260/0001-63**, cujo valor total licitado é de **R$ 286.823,49**, estando dividido conforme os convênios:
SERVIÇOS REFERENTE AO PROJETO DE **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, CONFORME **CONVÊNIO 927913/2022**, valor **R$ 87.647,29**;
SERVIÇO REFERENTE AO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA DE CONCRETO**, CONFORME **CONVÊNIO 928620/2022**, valor **R$ 106.383,12**;
SERVIÇOS REFERENTE AO PROJETO DE **IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO**, CONFORME **CONVÊNIO 928170/2022**, valor **R$ 40.921,80**;
SERVIÇOS REFERENTE AO PROJETO DE **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO**, CONFORME **CONVÊNIO 020029/2022**, valor **R$ 51.871,28**.
De acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMOSP, e pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços/ Contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção.

Monte Negro – RO, 19 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1C950BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 061/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022
PROCESSO: 0000224.12.1-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS

S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.
EMPRESA: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 11.085.816/0001-81
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 19 de Maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:78898EED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 062/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022
PROCESSO: 0000224.12.1-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.
EMPRESA: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 11.085.816/0001-81
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 19 de Maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FEEEBB7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 063/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022
PROCESSO: 0000224.12.1-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.
EMPRESA: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 11.085.816/0001-81
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 19 de Maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:60D023D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 064/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022
PROCESSO: 0000224.12.1-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.
EMPRESA: CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 11.085.816/0001-81
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um mil reais);
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 19 de Maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C8A90BB6

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 503/GAB/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 503/GAB/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 503/2023 que exonerou a servidora Andreia do Carmo de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/ E.M.E.F. Escola Justino Luiz Ronconi, publicada em 19/05/2023, no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. [[503/2023;58350E23]]

Onde se lê:
Art. 1º- EXONERAR a servidora ANDREIA DO CARMO DA SILVA, Matrícula 1042, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o qual estava noemada para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/ E.M.E.F. Escola Justino Luiz Ronconi.

Leia-se:
Art. 1º- EXONERAR a servidora ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA, Matrícula 1042, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o qual estava noemada para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/ E.M.E.F. Escola Justino Luiz Ronconi.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55E545D2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 505/GAB/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 505/GAB/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 505/2023 que nomeou a servidora Andreia do Carmo de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/ E.M.E.F. Escola Justino Luiz Ronconi, publicada em 19/05/2023 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.(4835106B)

Onde se lê:
Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE: ANDREIA DO CARMO DA SILVA, Matrícula 1042, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/ E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Leia-se:
Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE: ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA, Matrícula 1042, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1CE6CAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, 19 DE MAIO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 726.2.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II O SERVIDOR: JEFERSON RODRIGUES RAMOS, Mat. 1775, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F714F5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539, 19 DE MAIO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 709.2.3-.2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II E DO NIVEL II PARA NIVEL III O SERVIDOR: SILLAS FERREIRA DE SOUZA, Mat. 1752, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4EA9B073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, 19 DE MAIO 2023

Deferir o requerimento e autorizar a Licença por motivo de doença em pessoa da familia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 644.3.6-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA: GESSICA LILIANE NEVES MARINHO, MAT. 2529, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 22/05/2023 a 19/08/2023.
Art. 3º - O período da Licença poderá ser prorrogado por igual período a pedido da interessada, mediante apresentação de um novo Laudo Médico.
Art. 4º. - A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:002A33D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, 19 DE MAIO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 222/2023 da Controladoria Geral ID: DB0.F80.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Controladoria Geral - COGER, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/07/2023 a 08/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2403	Geuzania Medeiros de Souza	Chefe de serviço de Expediente da Controladoria Geral do Municipio	14/01/2021 a 13/01/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 528/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4A29AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, 19 DE MAIO 2023

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o servidor JAIR LOPES DE CAMPOS, Matrícula 59, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, o qual estava noemada para desempenhar a função Gratificada de AGENTE DA DIVISÃO DE TRANPOSTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 265/2019.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15542D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3120, DE 19 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 050/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 441/SEMUSA/2023 que solicita a convocação em caráter de urgência ID: DDCE0F.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 22/05/2023, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
130	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO)	60,00	18
38	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	60,00	19

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 041/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC37FB8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3118, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 86 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 Recurso 5812 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 100.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 5812 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 300.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72F6D240

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 041/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 041/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 050/2022, homologado em 03/11/2022, conforme Decreto n. 2879/GAB/2022, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL IRMÃ DULCE			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
130	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO)	60,00	18
38	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	60,00	19

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7CC600EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543, 19 DE MAIO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 344/2023 da Controladoria Geral ID: DDE8E3.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Controladoria Geral - COGER, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
1466	Lidio Ribeiro de Souza	Técnico Adminitrativo I	01/06/2023 a 30/06/2023
			03/07/2023 a 01/08/2023
			03/08/2023 a 01/09/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F4E1EE6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 042/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 042/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
320 NUTRICIONISTA			
30308697	CRISTINA GONÇALVES MOTA	2	SEMUSA

110 Operador de Máquinas Pesadas			
30307874	ANDERSON DA SILVA LUCIO	4	SEMOSP
30308776	MAURÍCIO DA ROCHA LIMA	5	

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento

para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7BBB2081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3121, DE 19 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n. 440/SEMUSA/2023 - ID: DDC.4DA e 88/SEMOSP/2023 – DE2667.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 22/05/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
320 NUTRICIONISTA			
30308697	CRISTINA GONÇALVES MOTA	2	SEMUSA

110 Operador de Máquinas Pesadas			
30307874	ANDERSON DA SILVA LUCIO	4	SEMOSP
30308776	MAURÍCIO DA ROCHA LIMA	5	

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 42/2023.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.

§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54EAEF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544, 19 DE MAIO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doençaao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 9713.3-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) IZABEL ROSA DA SILVA, Matrícula: 52, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/02/2023 a 22/02/2023.

Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 23/02/2023 a 06/08/2023, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 529/2023.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4AE248F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545, 19 DE MAIO 2023

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a) VICTOR HUGO FERREIRA LANGER foi aprovado em 8º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 032/2023 e Decreto n. 3090/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 23 de maio de 2023;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). VICTOR HUGO FERREIRA LANGER solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 18 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) VICTOR HUGO FERREIRA LANGER, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 21 de junho de 2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A8A6000D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546, 19 DE MAIO 2023

Conceder férias aos servidores lotados na SEMDES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 82/SEMDES/2023 de 18 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/06/2023 Á 04/07/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1500	Maria Aparecida Sobreira de Melo	Auxiliar Administrativo	27/12/2021 a 26/12/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B0FC9334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, 19 DE MAIO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 344/SEMED/2023 - ID: DDE8E3.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS
1466	Lidio Ribeiro de Souza	Técnico Adminitrativo I	01/06/2023 a 30/06/2023
			03/07/2023 a 01/08/2023
			03/08/2023 a 01/09/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandp-se a Portaria n. 543/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B496BFB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1557/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	18/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de peças e serviços para revisão de garantia do veículos Nissan Frontier OHV5I62

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.883.509/0002-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 60.000 KM	1,8	R$ 240,00	R$ 432,00
2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 150,00	R$ 150,00
3	Filtro De Ar Do Sistema De Ar Condicionado nissan frontier Ref:.272775jj0b	1	R$ 156,00	R$ 156,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R$ 562,80	R$ 562,80
5	OLEO MOTOR 5W30 AC	7	R$ 52,85	R$ 369,95
6	BUJÃO NÃO ROSCA	1	R$ 18,00	R$ 18,00
7	ELEMENTO DO FILTRO	1	R$ 278,40	R$ 278,40
8	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R$ 162,00	R$ 162,00

Valor Total Homologado - R$ 2.129,15

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E217E913

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1557/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças e serviços para revisão de garantia do veículos Nissan Frontier OHV5I62

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.883.509/0002-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVISÃO VEÍCULO NISSAN FRONTIER 60.000 KM	1,8	R$ 240,00	R$ 432,00
2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 150,00	R$ 150,00
3	Filtro De Ar Do Sistema De Ar Condicionado nissan frontier Ref:.272775jj0b	1	R$ 156,00	R$ 156,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	R$ 562,80	R$ 562,80
5	OLEO MOTOR 5W30 AC	7	R$ 52,85	R$ 369,95
6	BUJÃO NÃO ROSCA	1	R$ 18,00	R$ 18,00
7	ELEMENTO DO FILTRO	1	R$ 278,40	R$ 278,40
8	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R$ 162,00	R$ 162,00

Valor Total Homologado - R$ 2.129,15

Pregoeira

Nova Brasilândia D Oeste, 17 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:42E125CF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 L	975	R$ 93,70	R$ 91.357,50
2	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 L	325	R$ 98,70	R$ 32.077,50

Valor Total Homologado - R$ 123.435,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AC035DD6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 45.282.739/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLSA DE AGUA QUENTE E FRIA TAMANHO UNICO - 2 LITROS	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
2	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6X10MM ROLO DE 15 METROS.	60	R$ 139,00	R$ 8.340,00

Valor Total Homologado - R$ 9.690,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C60959F0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
83	Fotóforo para procedimento cirúrgico de LED sem fio com tamanho e foco de luz ajustável; temperatura de cor - mínimo 5.500 k; potência - mínimo 3,0 W; bateria recarregável com duração mínima de 4 horas.	10	R$ 3.556,40	R$ 35.564,00
142	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% FRASCO DE 1LITROS	2000	R$ 11,40	R$ 22.800,00
143	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% GALÃO DE 5LITROS	500	R$ 46,50	R$ 23.250,00

Valor Total Homologado - R$ 81.614,00

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeira

Nova Brasilândia DOeste, 18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E60E89F2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO/MESA.	200	R$ 138,66	R$ 27.732,00

Valor Total Homologado - R$ 27.732,00

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeira

Nova Brasilândia DOeste, 18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:82ED133B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.674.540/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
94	KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO CABO + 5 LAMINAS CURVAS C/ ESTOJO	10	R$ 670,00	R$ 6.700,00
106	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	600	R$ 65,00	R$ 39.000,00
132	VENOSCÓPIO ADULTO PORTÁTIL - APARELHO QUE LOCALIZA VEIAS PERIFÉRICAS, ATRAVÉS DA LUZ.	15	R$ 1.499,00	R$ 22.485,00

Valor Total Homologado - R$ 68.185,00

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeira

Nova Brasilândia DOeste, 18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AB88F3D7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2035/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPRESSA DE GAZES TIPO QUEIJO 9,1CMX91M 13 FIOS	5250	R$ 40,00	R$ 210.000,00
2	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL G – 45X50CM – C/FIOS RADIOPOSO, 100% ALGODÃO 4 CAMADAS COM CADARÇO. PCT C/50 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER).	500	R$ 62,20	R$ 31.100,00
3	COMPRESSA DE GAZES TIPO QUEIJO 9,1CMX91M 13 FIOS	1750	R$ 40,00	R$ 70.000,00

Valor Total Homologado - R$ 311.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:53F6416C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2035/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 48.036.918/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL EMBALAGEM C/10 UNIDADES DE 7,5 X 7,5 CM	15400	R$ 0,60	R$ 9.240,00
2	MALHA TUBULAR EM ROLO, elaborado com tecido 100% algodão crú, alta elasticidade na largura, não estéril, TAMANHO 20CMx25M	130	R$ 34,74	R$ 4.516,20

Valor Total Homologado - R$ 13.756,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de Maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7789C53C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2035/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 08.774.906/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL G – 45X50CM – C/FIOS RADIOPOSO, 100% ALGODÃO 4 CAMADAS COM CADARÇO, PCT C/50 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER).	1500	R$ 59,85	R$ 89.775,00

Valor Total Homologado - R$ 89.775,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de Maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:971C600D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2035/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM 13 FIOS POR QUADRADO, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 100% ALGODÃO, PCT C/500 UNIDADES (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER).	50	R$ 29,29	R$ 1.464,50
2	MALHA TUBULAR EM ROLO, elaborado com tecido 100% algodão crú, alta elasticidade na largura, não estéril, TAMANHO 06CMx25M	130	R$ 13,60	R$ 1.768,00
3	MALHA TUBULAR EM ROLO, elaborado com tecido 100% algodão crú, alta elasticidade na largura, não estéril, TAMANHO 10CMx25M	130	R$ 17,77	R$ 2.310,10

Valor Total Homologado - R$ 5.542,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de Maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C34E2CCA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2035/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA CREPOM COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO E DENSIDADE DE 13 FIOS - Nº 12 CM X 1,8 MTS	20000	R$ 0,56	R$ 11.200,00
2	ATADURA CREPOM COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO E DENSIDADE DE 13 FIOS - Nº 15 CM X 1,8 MTS	20000	R$ 0,64	R$ 12.800,00
3	ATADURA CREPOM COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO E DENSIDADE DE 13 FIOS - Nº 20 CM X 1,8 MTS	20000	R$ 0,80	R$ 16.000,00

Valor Total Homologado - R$ 40.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de Maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7346A120

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2035/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA CREPOM COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO E DENSIDADE DE 13 FIOS - Nº 10 CM X 1,8 MTS	20000	R$ 0,49	R$ 9.800,00

Valor Total Homologado - R$ 9.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de Maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5F0B9FBF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2035/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 48.036.918/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL EMBALAGEM C/10 UNIDADES DE 7,5 X 7,5 CM	15400	R$ 0,60	R$ 9.240,00
22	MALHA TUBULAR EM ROLO, elaborado com tecido 100% algodão crú, alta elasticidade na largura, não estéril, TAMANHO 20CMx25M	130	R$ 34,74	R$ 4.516,20

Valor Total Homologado - R$ 13.756,20

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DD0E5392

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2035/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 08.774.906/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL G – 45X50CM – C/FIOS RADIOPOSO, 100% ALGODÃO 4 CAMADAS COM CADARÇO. PCT C/50 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER).	1500	R$ 59,85	R$ 89.775,00

Valor Total Homologado - R$ 89.775,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:35C81FA7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2035/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM 13 FIOS POR QUADRADO, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 100% ALGODÃO, PCT C/500 UNIDADES (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER).	50	R$ 29,29	R$ 1.464,50
17	MALHA TUBULAR EM ROLO, elaborado com tecido 100% algodão crú, alta elasticidade na largura, não estéril, TAMANHO 06CMx25M	130	R$ 13,60	R$ 1.768,00
19	MALHA TUBULAR EM ROLO, elaborado com tecido 100% algodão crú, alta elasticidade na largura, não estéril, TAMANHO 10CMx25M	130	R$ 17,77	R$ 2.310,10

Valor Total Homologado - R$ 5.542,60

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:27E9A2A9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2035/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ATADURA CREPOM COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO E DENSIDADE DE 13 FIOS - Nº 12 CM X 1,8 MTS	20000	R$ 0,56	R$ 11.200,00
3	ATADURA CREPOM COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO E DENSIDADE DE 13 FIOS - Nº 15 CM X 1,8 MTS	20000	R$ 0,64	R$ 12.800,00
4	ATADURA CREPOM COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO E DENSIDADE DE 13 FIOS - Nº 20 CM X 1,8 MTS	20000	R$ 0,80	R$ 16.000,00

Valor Total Homologado - R$ 40.000,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CE5751EE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2035/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA CREPOM COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO E DENSIDADE DE 13 FIOS - Nº 10 CM X 1,8 MTS	20000	R$ 0,49	R$ 9.800,00

Valor Total Homologado - R$ 9.800,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9DC05AFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO 073/GP/2023

Portaria nº 073/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para Compor Comissão Especial de Seleção, analise e julgamento das propostas destinadas a execução dos procedimentos de Chamamento Público para Seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Conforme Processo Nº1917/2023, do Município de Nova Brasilândia D´ Oeste –RO, os seguintes membros: PRESIDENTE: CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS MEMBRO: ADEMIR SOUSA SILVA MEMBRO: ORLEI APARECIDO CASSOL A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5BD503D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO 074/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 074/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para Compor Comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do Inciso XI, art. 2º da Lei Nº 1319, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, Conforme Processo Nº1917/2023, do Município de Nova Brasilândia D´ Oeste –RO, os seguintes membros: PRESIDENTE: ALINE DOS SANTOS MEMBRO: NILSON GOMES DE SOUZA MEMBRO: JUNIOR BENTO DE PAULA A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:316FEE79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2023 SRP 016/2023
PROCESSO N° 492/SEMOSP/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°045/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **84.602.481/0001-03**, com o valor de **R$ 3.465.000,00** (três milhões quatrocentos e sessenta e cinco reais). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para ASSENTAMENTO DE BLOCOS TIPO PAVER. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 17/05/2023 até 17/05/2024.

Palácio 21 de Julho, 17 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:B9B48D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMNM/2023 SRP 018/2023
PROCESSO N° 462/SEMEL/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°046/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **ROVAN CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **41.464.708/0001-80**, com o valor de **R$ 256.800,00** (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para Locação de 01 (um) Caminhão Carga – Tipo Prancha. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 17/05/2023 até 17/05/2024.

Palácio 21 de Julho, 17 de maio de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:0DF242B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.522-GP/2023

DECRETO N° 7.522-GP/2023
Em, 16 de maio de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.971-GP/2023,de 11 de maio de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ 453.095,77** (quatrocentos e cinquenta e três mil, noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
04.08.00	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010022.2055	***MANUT. DAS ATIV. PACS***	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*85.204,87*
10.3020022.2141	***ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO – PROCEDIMENTOS DO MAC***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*23.696,56*
10.3050022.2139	***INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*76.583,53*
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*100.000,00*
10.3010022.2060	***MANUT. DAS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*60.563,10*
103010022.2154	***EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS***	
3.3.90.14	*Diárias*	*14.793,84*
10.3010022.2061	***MANUT. DAS ATIV. FARMÁCIA ESTADUAL***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*76.539,45*
10.3010022.2161	***IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*11.288,16*
10.3040022.2064	***MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA***	
3.3.90.14	*Diárias*	*4.426,26*
TOTAL.....		***453.095,77***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, 16 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:686589F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°187-GP/2023

PORTARIA N° 187- GP/2023 Em, 18 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do Benefício de Licença Maternidade* à servidora *GRACIELE CRISTINA TAFAREL"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Licença Maternidade, à servidora **GRACIELE CRISTINA TAFAREL** portadora do RG nº14899760 SSP/MT e CPF nº000.602.441-60, servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, na função de PROFESSOR II (GEOGRAFIA) 25 horas semanais, sob a matrícula nº1488 lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Processo Administrativo de nº 809/COMAD/2023 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 08/05/2023 e término 03/11/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO em,18 de maio de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:3ED30084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7491-GP/2023

DECRETO Nº 7.491-GP/2023 Em, 08 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora IVONETE BARBOSA PARDIM**,** aprovada no Concurso Público para provimento de vaga, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA os candidatos para ocuparem cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA URBANA):

Item	Nome	inscrição	Classificação
	IVONETE BARBOSA PARDIM	623992	11º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:737DAF9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2023
CELEBRAÇÃO: 18 de maio de 2023
PARTES: Município de Nova União e a empresa MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Sólidos LTDA.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: Em Prorrogar o prazo Contratual de Prestação De Serviços (Locação De Caminhão) Carona Ata Cimcero
FONTE DE RECURSOS: PROPRIO
VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de n° 017/2022
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 18/05/2023.
PROCESSO Nº 186-1/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:BB74E5D9

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo **Nº. 614/2023**, tendo como objeto: Aquisição de medicamento.
Classifica-se a favor de: **H. LIMA LOBIANCO E CIA LTDA ME,** CNPJ: **63.776.421/0001-29**.
Valor R$ 1.528,80 (um mil quinhentos e vinte oito reais e oitenta centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
V-quando não acudirem interessados à licitação anterior, e esta justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Assim sendo, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação

Nova União – RO 19 de maio de 2023

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:DF42F8AD

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023
INTERESSADO: Semospas
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento em concreto não armado e armado para as rampas de acesso as garagens e implantação de guias para trecho urbano.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 355/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 04/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Luran Construções e Engenharia Ltda, inscrito no **CNPJ Nº. 36.006.855/0001-77**, no valor total de R$ 288.466,67 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 19 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F485F30F

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL EM CONTRATO Nº 03/2023

Art. 65, Lei Federal 8.666/93

CONTRATADO:FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ sob n.º 08.304.243/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços deConstrução de pista de caminhada com iluminação, no município de Nova União, conforme detalhado no plano de trabalho,Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico.Convênio Plataforma + Brasil n°917491/2021,no Município de Nova União/RO, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico

JUSTIFICATIVA
(art.65, Lei 8.666/93)

CONSIDERANDO, que o Munícipio de Nova União celebrou contrato de execuções de serviços de Construção de pista de caminhada com iluminação, no município de Nova União com a empresaFocus Construções e Serviços Ltda, por meio do contrato de execuções de serviços nº 03/2023;

CONSIDERANDO, que após um período do contrato verificou-se erro material na clausula décima primeira do referido instrumento contratual

CONSIDERANDO, que não haverá alterações nos prazos contratuais, nem nas datas de celebrações.

CONSIDERANDO, a possibilidade de correção de erros materiais sem alteração do objeto e demais condições do contrato;

CONSIDERANDO, a justificativa da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos, Agricultura e Sustentabilidade no(ID 49786)

CONSIDERANDO, que na clausula décima primeira - da dotação orçamentária do contrato 03/2023 ocorreu um erro material no ato administrativo onde houve a nota de empenho emitida em ficha equivocada havendo a necessidade de correção, ante tudo devidamente corrigido nos autos do processo no(ID 48320), conforme solicitação no(ID 47882)onde se-lê, da dotação orçamentária: 02.02.04.15.451.0003.1054, elemento de despesa 4.4.90.51- Obras e instalações ficha n° 347 Nota de Empenho 630/2023 quanto na realidade leia-sê**da dotação orçamentária: 02.02.04.15.451.0004.1041, elemento de despesa 4.4.90.51- Obras e instalações ficha n° 331 Nota de Empenho 850/2023**

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação do instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos;

RESOLVEM:

Art. 1º RETIFICAR o contrato nº 03/2023, firmado em 11/04/2023, para promover a correção da cláusula décima primeira, do contrato supra citado.

AUTORIZAÇÃO
(art. 65, Lei 8.666/93)

Prestadas as necessárias justificativas, AUTORIZO a correção dos dados constantes do contrato 03/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova União, 19 de maio de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MANASSÉS CALANDRELLI SODRÉ
Secretario Municipal Interino

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:095839DF

P M N U - RO
ERRATA

No Extrato de contrato 03/2023 de 11 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 13/04/2023, ANO XIV Nº 3452 Pág. 142
Onde se lê: EMPENHO Nº 630/2023 – Leia-se: EMPENHO Nº 850/2023

Nova União – RO, 19 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:BE09A8E1

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2023
CELEBRAÇÃO: 19 de maio de 2023
PARTES: Município de Nova União e a empresa André Gidinal Santos Xavier.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda
OBJETO: Contratação por exclusividade da Banda Forró + Toys para apresentação no dia 25 de junho de 2023, na Quadra Municipal, para festividades do 29° Aniversário do Município de Nova União que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2023. A apresentação durará 02:30h (Duas horas e trinta minutos)
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
EMPENHO: nº 871/2023
PRAZO: 19 de maio de 2023 e seu término em 10 de julho de 2023
PROCESSO Nº 2-542/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:2078F669

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2023
CELEBRAÇÃO: 19 de maio de 2023
PARTES: Município de Nova União e a empresa Eliane Dias Pinheiro Fernandes da Silva.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda
OBJETO: Contratação por exclusividade da cantora Eliane Fernandes para apresentação no dia 23 de junho de 2023, na Quadra Municipal, para festividades o 29° Aniversário do Município de Nova União que ocorrerá nos dias 23,24 e 25 de junho de 2023. A apresentação durará 01:30h (Uma hora e trinta minutos).
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
EMPENHO: nº 870/2023
PRAZO: 19 de maio de 2023 e seu término em 08 de julho de 2023
PROCESSO Nº 2-542/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:25250D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 027/CPL/2023 PROCESSO 330/SEMOSP/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 330/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 360 de 19/05/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 360/CPL/2023, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

DA SESSÃO DE ABERTURA:
A sessão de abertura será realizada dia 05 de Junho de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto de atividade 2,010 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 059
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Projeto de atividade 2,004, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto atividade n.º 2,009, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 049.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2,014 Elemento de despesas 33.90.30 e ficha 101;
Projeto Atividade 2,028 Elemento de despesas 33.90.30 e ficha 119;
Projeto Atividade 2,015 Elemento de despesas 33.90.30 e ficha 141;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto de atividade 2,048 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 336.
Projeto de atividade 2,044 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 230.
Projeto de atividade 2,049 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 251.
Projeto de atividade 2,050 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 257.
Projeto de atividade 2,051 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 303
Valor total estimado de R$ 1.086.363,75
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de Maio de 2023

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:DB539692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 049/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1297/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 9.443.792,84 (Nove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). Data de abertura: 07/06/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3C26F5D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 050/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0653/2023. Objeto: Aquisição de material permanente, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 71.597,47 (Setenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos). Data de abertura: 06/06/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A5290B3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 051/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1506/2023. Objeto: Aquisição de contêineres em polietileno, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 776.000,00 (Setecentos e setenta e seis mil reais). Data de abertura: 06/06/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Maio de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C9EBC546

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 766/2023

PROCESSO Nº 807/GABINETE /2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente

Valor contratado: R$ 9.543,07 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Contratada: ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: n. 29.765.472/0001-17

Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:883A8063

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 765/2023

PROCESSO Nº 1557/SEMEC/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA e (HIGIENIZAÇÃO).

Valor contratado: R$ 12.593,90 (Doze mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Contratada: BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: n. 07.405.167/0002-62

Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:40D4589C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 755/2023

PROCESSO Nº 892/SEMEC/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de *Material de Expediente*

Valor contratado: R$ R$ 105.905,91 (Cento e cinco mil novecentos e cinco reais e noventa e um centavos).

Contratada: ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: n. 29.765.472/0001-17

Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:02928226

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 756/2023

PROCESSO Nº 892/SEMEC/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***Material de Expediente***

Valor contratado: R$ 33.433,90 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Contratada: JAN CHARLES RUECKERT CNPJ: n. 05.011.908/0001-14

Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:66BAC44D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 757/2023

PROCESSO Nº 892/SEMEC/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***Material de Expediente***

Valor contratado: R$ 5.058,68 (cinco mil cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Contratada: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: n. 63.772.925/0001-70

Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AA173D8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 758/2023

PROCESSO Nº 892/SEMEC/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***Material de Expediente***

Valor contratado: R$ 12.774,88 (doze mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Contratada: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: n. 04.925.681/0001-50

Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:22BA96D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 759/2023

PROCESSO Nº 892/SEMEC/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***Material de Expediente***

Valor contratado: R$ 8.668,75 (oito mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Contratada: COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: n. 04.637.690/0001-45

Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CB4CBDEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 762/2023

PROCESSO Nº 892/SEMEC/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***Material de Expediente***

Valor contratado: R$ 4.779,76 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Contratada: RISSE & TRINDADE LTDA CNPJ: n. 08.267.557/0001-03

Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:ADA09432

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 763/2023

PROCESSO Nº 892/SEMEC/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***Material de Expediente***

Valor contratado: R$ 16.140,78 (dezesseis mil cento e quarenta reais e setenta e oito centavos).

Contratada: PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: n. 14.869.791/0001-03

Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de maio de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7B9396DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403/2018 - JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
Ata nº 45/2023/SUPEL-RO **VALIDADE:** 06/02/2023 a 06/02/2024
Pregão Eletrônico nº 505/2022 **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**: 06/02/2023

Versam os autos sobre procedimento para adesão "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 45/2023/SUPEL-RO, oriunda do Processo Licitatório nº 0048.571093/2021-49, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 505/2022, para futura e eventual aquisição de material de informática (Tela de projeção), no qual a empresa K. K. D. BATISTA LTDA, CNPJ nº 44.816.310/0001-54, foi vencedora do item 6.
A decisão pela adesão à Ata de Registro de Preços supracitada justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e quadro comparativo de preços, também elaborado pela SML (e-doc: BDAB32CA e e-doc: 435EDA9B).

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para contratação e a adesão à ata em tela é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão de Controle Interno tem urgência na aquisição do referido bem com objetivo de aperfeiçoar e modernizar os aparelhamentos tecnológicos de comunicação em sua composição da infraestrutura de multimídia e que concorram para que as metas propostas por este Órgão, sejam alcançados com maior êxito nos seus resultados.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre com os princípios de vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçamentos no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito ao princípio da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como Órgão em "carona" na Ata de Registro de Preços para Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2023.

JONHY MILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6593393

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 101/PGM/2023

EXTRATO Nº 101/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 10.00057/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: a empresa CONSTRUTORA DELTA LTDA
ESPECIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa anexas ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.° 023/PGM/2021**,** conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses, contados da data de seu término.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, RO, 18 de maio de 2023.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE23D486

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.519/I, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MIKAEL MARQUES CRUZ** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3994400F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.520/I, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DANIELLY GONÇALVES TRESSMANN**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66F0B1D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.521/I, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DANIELLY GONÇALVES TRESSMANN** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD64122F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.522/I, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MIKAEL MARQUES CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:839973DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.523/I, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DAFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA**do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, CC-8, da Superindendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53979F57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.524/I, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **SONIA REGINA LIMA MEDEIROS** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 1º de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC4402AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.987, DE 16 DE MAIO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00005216/2023-98-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),no período de 31/05/2023 a 02/06/2023, para o seu deslocamento aos Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama (PVH/RO), objetivando realizar reposição de materiais esportivos para as Escolinhas do Programa Talentos do Futuro dos Distritos e participar de reunião com pais e professores referente ao retorno das atividades e inscrições de novos alunos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:935C9C9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.994, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00020260/2023-28-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01/06/2023 a 30/06/2023, **EULLER DA SILVA SANTANA** - 6º Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Ligia Maria Souza Lima - Conselheira Titular do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, pelo período de 01/06/2023 a 30/06/2023, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 9º Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Márcia das Neves Ramos - Conselheira Titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:864BEC3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.996, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Designa servidores para compor a Comissão Técnica Especial objetivando a análise da Proposta Técnica e Econômica do apresentado pelas licitantes participantes da Concorrência Pública nº 003/2021/SML/PVH.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o que dispõe os subitens 18.5.2, 18.5.3, 18.6.2. e 18.6.3, do edital de Concorrência Pública nº 003/2021, Proc. 10.00289-000/2021, Concorrência Pública para contratação de concessão administrativa para coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Porto Velho, nos termos do edital e do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial, com intuito de auxiliar a Comissão Especial de Licitação – CEL, realizando a análise da Proposta Técnica e Econômica apresentado pelas licitantes, cujo parecer concluirá pela atribuição de pontuação, nos termos dos itens 18.5.1 (Proposta Técnica) e 18.6.1. (Proposta Econômica).
I – A Comissão Especial Técnica, será composta pelos servidores:
a) Marcelo Melo Barroso, mat. 1003789 – Engenheiro Civil;
b) Lucas de Medeiros Juraszek, mat. 1003405 – Engenheiro Civil;
c) Emanuel Fernando Correia Sanches, mat. 316027 – Engenheiro Ambiental;
d) Camila Afonso dos Santos Rosa, mat. 83684 – Bióloga.
II – A Comissão Especial Econômica, será composta pelos servidores:
a) Luiz Henrique Gonçalves, mat. 204066 – Contador;
b) Rita Ferreira Lima, mat. 32227 – Contadora.

Art. 2º A análise da Proposta Técnica e Econômica será conduzida pela Comissão Especial, com a assessoria da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos do Contrato nº 004/PGM/2021, para fins de validação e avaliação quanto à compatibilidade às premissas e exigências do Edital de Concorrência Pública nº 003/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20BF03D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.997, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.nº 00600-00019202/2023-51-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Administração - **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº 287400, 15 (quinze) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquentareais), no período de 24/05/2023 à 08/06/2023, para o seu deslocamento aos Distritos de: Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã, objetivando realizar atualização de dados cadastrais dos servidores estatutários, emergências, celetistas, comissionados e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta da Prefeitura do Município de Porto Velho.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A96CEB1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.998, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00019249/2023-15-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, **DIEGO ANDRADE LAGO**, cadastro nº 191, 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentosreais),no período de 22/05/2023 à 26/05/2023, para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, objetivando realizar atualizações sobre Sistemas de Obras e Maquinários.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:168C4A63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.999, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00019739/2023-11-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, **ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR**, cadastro nº 59792, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais),no período de 22/05/2023 a 24/05/2023, para o seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná (RO), objetivando participar do Evento Rondônia Rural Show Internacional 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2C113366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 571 DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 571/2023 - DESIGNAR a servidora **THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES,** Cadastro nº 278053**,** para exercer no período de **05/06/2023 a 04/07/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente De Divisão De Análise De Processos - CC-11**, da Secretaria Geral de Governo / SGG**, em substituição ao titular **ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA**, Cadastro nº 263682, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC CB4E964F, e-DOC 47A28552, e-DOC 1ABB1063.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA22889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 572 DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 572/2023 - DESIGNAR a servidora **SHAYENE REQUIERI BARREIRA ROSARIO RIBEIRO,** Cadastro nº 242686**,** para exercer no período de **01/06/2026 a 30/06/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Jacy Paraná - CC 11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **MARLI RODRIGUES DANTAS RIBEIRO**, Cadastro nº 240820, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 08DF2F24, e-DOC 8A7B611B.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADF13397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 573 DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 573/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, o servidor **MAICON DIEGO RIBEIRO TRAPPEL,** Cadastro nº 245474, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** para usufruto no período de **02/05/2023 a 30/04/2026,** conforme Processo nº 00600-00016252/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F24E86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 574 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 574/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHÔA,** Cadastro nº 48638, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **04/06/2023 a 02/06/2024** considerando o Parecer da Junta Médica de 28/04/2023, constante na peça 05,e Despacho nº 9052/2023/DGP/SEMAD, de 03/05/2023, constante na peça 06 do processo nº 00600-00016096/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:336D4658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 575 DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 575/2023 - CESSAR A CEDENCIA , da servidora **ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA**, Cadastro nº 178782, ocupante do cargo de Medico do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** para a **Prefeitura Municipal de Vilhena - RO**, partir de **13/03/2023,** conforme processo nº 00600-00019623/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3439561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 576 DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 576/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Assistente Administrativo, ocupado por **BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA AR AUJO**, Cadastro nº 245970, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, no período de **15/05/2023 a 13/05/2026**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 15/05/2023 processo nº 00600-00019671/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB324408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 577 DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 577/2023 - Art. 1º - TORNAR sem efeito a Portaria 489/2023 de 04/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3467 de 08/05/2023, referente a rescisão do Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **DIANA RODRIGUES DA SILVA LIMA**, Cadastro nº 1002747, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA , conforme processo nº 00600 - 00015568/2023.

Art. 2º TORNAR sem efeito a Portaria nº 542/2023 de 12/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3474 de 17/05/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A923DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 578 DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 578/2023 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JEAN MIDGLASON MONTEIRO NEVES,** cadastro nº 74857 , ocupante do cargo de Assistente Social, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **01/04/2023,** conforme processo nº 00600-00019782/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA0421C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°385/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto de Nomeação n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

Considerando, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de 27 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial em 30/12/2019;

Considerando, o Regimento Interno, conforme o que prevê no "Art. 33. As atribuições dos cargos em comissão sem função organizacional de chefia ou direção serão definidas e disciplinadas por ato do Secretário";

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar ao servidor FRANCISCO JOSÉ COSTA MONTEIRO, Mat. 1005300, cargo comissionado de Assessor de Produção e Abastecimento, a competência de responder e executar administrativamente as atribuições da Divisão de Transportes e Abastecimento (DTA) desta SEMAGRIC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A856577

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°337/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Francisco José Costa Monteiro	Assessor de Produção e Abastecimento – 1005300	N°02391777388 – Cat. AB Validade: 05/08/2023

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58EEC0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°393/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011,

na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Rodrigo de Souza Guimaraes	272047	2232533582

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E399FD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°395/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Wilson Rogerio Dantas	13772	1759770926

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFEC463C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°394/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Tiago Franklim Souza Lima	271627	2074018715

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F888C5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°391/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011,

na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Raimundo Carlos de Moura	199811	2488848304

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB024B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°392/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Robson Rodrigues Coimbra	272782	1997790796

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:507F0586

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°390/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Otavio Justiniano Moreno	205642	1930187665

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11CAC654

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°389/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Luiz Ribeiro Lobo	271792	1679148305

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59A2F74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°388/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	2489023891

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC62AA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°387/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Luciano Pereira Silva	271867	2002684788

Art.2°. Ao condutor cabe:
1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7B73F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°386/SEMAGRIC/2023

Porto Velho/RO, 19 de Maio de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei no 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Jozimar Araujo dos Santos	39984	1932555929

Art.2°. Ao condutor cabe:

1. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
2. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
3. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
4. Prestar assistência necessária em caso de acidente;
5. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
6. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
7. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.
Art.3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4°. Fica a Gerência de Transporte do Departamento de Estrada responsável pelo controle de tráfego do veículo/equipamento e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D673A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 290, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"*Dispõe sobre CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO das Entidades, compreendidas por comunidades terapêuticas e dá outras providências."*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 13, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião descentralizada realizada na data de 09 de agosto de 2022 e reuniões datadas de 14/02/2023 e 14/03/2023,

CONSIDERANDO, o art. 13 da Resolução n° 127, de 31/01/2015, que regulamenta as entidades ou organizações inscritas no CMAS a apresentar anualmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie a execução dos serviços, programa, projetos, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

CONSIDERANDO, o § 1º do artigo 15 da Resolução 127, de 31/01/2015, onde reza que a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CONSIDERANDO, a Resolução n° 274, de 18 de agosto de 2022 127, que dispõe sobre a convocação das entidades pela inobservância ao artigo 13 da Resolução nº 127, de 31/01/2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO,que as entidades foram comunicadas a apresentarem os relatórios e plano de ação, as que apresentaram os respectivos relatórios, foram visitadas pelos conselheiros do CMAS para comprovar a prestação dos serviços, encontrando algumas entidades fechadas e outras sem a prestação dos serviços tipificados na área da assistência social da legislação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO, o Parecer do Conselho Nacional de Assistência Social que orienta os Conselhos Municipais a cancelar as inscrições das entidades que executam atividades em unidades terapêuticas com serviço que atuam na redução da demanda por drogas não integram o Sistema Único de Assistência Social e as ações realizadas com esse objeto não são consideradas como serviços, programas, e ou projetos socioassistenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a inscrição das entidades, constante no anexo único desta resolução, por realizar serviços, programas e projetos de redução de demandas de drogas, e/ou cuidado, de prevenção, de apoio, de mútua ajuda, de atendimento psicossocial e de ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares não integram o Sistema Único de Assistência Social, nos termos do Parecer do Conselho Nacional de Assistência Social em sua 308º reunião ordinária realizada em 21 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, acompanhada do Anexo Único.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 290, DE 18/05/2023

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ Nº	Nº INSCRIÇÃO - CMAS
01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS TOXICÔMANOS DE RONDÔNIA-APATOX PROCESSO Nº 12.00233-000/2021	63.623.417/0001-20	04 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
02	ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA CONFRONTANDO GIGANTES PROCESSO Nº 12.00251/2020	13.663.081/0001-51	038, – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
03	ASSOCIAÇÃO RESGATANDO VIDAS – ARVIDA PROCESSO Nº 12.00112/2021	08.837.067/0001-97	040, – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F52BAF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2023/SEMED

PORTARIA Nº 142/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 114/GAB/SEMED, de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 3.464, de 03/05/2023:

Onde se Lê:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
TYRON LÓPEZ DA SILVA	PRESIDENTE	1003343
MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES ROCHA	MEMBRO	64501
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	MEMBRO	329880
SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082

Leia-se:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ROSINEY AZEVEDO DE SOUZA	PRESIDENTE	103846
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	MEMBRO	11073
MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA CHAVES ROCHA	MEMBRO	64501

MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	MEMBRO	329880

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93E084B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 028/2023/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 18 de maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº 00600-00019756/2023-59

RESOLVE:

‘’**ALTERAR A PORTARIA Nº 026/2023/SEMDESTUR, publicada em 18 de maio de 2023.’’** passando a constar:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 7 (sete) e ½ (meia) diárias as servidoras relacionadas abaixo, no período de 21 a 28/05/2023, tendo com objetivo participarem da feira “RONDÔNIA RURAL SHOW”, sendo caracterizada como feira de tecnologia e oportunidades dos negócios voltados ao agronegócio do estado, realizada anualmente pelo Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI). A cada edição o evento se fortalece com o volume de negócios e surpreende as inovações apresentadas atraindo cada vez mais visitantes. A Rondônia Rural Show já faz parte do calendário nacional de feiras do agronegócio. A SEMDESTUR estará no evento com um Stand da Prefeitura de Porto Velho, com o intuito de divulgar as ações do Turismo realizadas por esta secretaria, conforme solicitação através do Ofício nº12/2023/GAB/SEMDESTUR.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Maiara Moraes de Castro	Assessora Administrativa	7 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 200,00 + R$ 100,00	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Beatriz Torres Garcia Fernandes	Secretaria	7 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$75,00	R$ 1.125,00 (mil cento e vinte cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1AD81CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº13/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 13/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FABIO SOARES FERNANDES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr FABIO SOARES FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 669047SESDEC/RO e CPF n.º 729.541.322-72, residente na Rua Pedro Veloso n° 8364, Bairro JK I, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0514 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 09/05/2023 e seu término a data de 30/04/2028. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne

a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de Maio de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FABIO SOARES FERNANDES
Autorizatário – CPF: 729.542.322-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A539851A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 005/2023

Aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DELICIA DO NORTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **05.082.751/0001-18,** representada neste ato pelo Sr. **JOAO BATISTA DE ASSIS**, CPF sob n. **289.749.302-00**, AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO-RO; UF: RO; CEP: 76.820-351– **(69)99236-1458**. Adjudicatária do item 02 no valor **R$ 69.717,09 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Nove Centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00009540/2022-02**, Referente o Pregão nº 011/2023 que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual Aquisição de Cesta Básica** por um período de 12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II do Edital**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual Aquisição de Cesta Básica,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 12 de maio de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

JOAO BATISTA DE ASSIS
Delicia Do Norte Comercio, Servicos E Representacao De Produtos Alimenticios LTDA
Empresa Detentora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 005/2023

Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**,

inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. **05.252.941/0001-36,** representada neste ato pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães**, CPF sob n. **810.710.192-87**, Rua José Camacho, 1146; BAIRRO: Olaria; CIDADE: Porto Velho; UF: RO; – **(69)3015-0057**. Adjudicatária do item 01 no valor **R$ 1.391.938,87** (**Um milhão, trezentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos**).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00009540/2022-02** e homologada, Referente o Pregão nº 011/2023 que tem como objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual Aquisição de Cesta Básica por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II do Edital**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual Aquisição de Cesta Básica,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia,

sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 27 de abril de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Star Comercio LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81781C56

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 078/2023

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 078/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **00600-00006303/2023-62-e**, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPI E EPC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, considerando a necessidade de adequação do Edital em atendimento aos pedidos de esclarecimentos.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após as correções devida no instrumento convocatório.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 19 de maio de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB382708

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00013593/2022-10-e**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE ARTE-FINALISTA, PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PARA AUTOMÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº058/2023/SML, UASG: 925172;
Considerando o Parecer Jurídico Nº ° 250/SPACC/PGM/2023, fls. 46 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ: 63.750.350/0001-95, vencedora dos **ITENS 01, 02, 03 e 04, 05, 06 e 07** ofertando o valor total deR$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de maio de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5996D008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATAN**º 36/2023**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-0036/SEMAS/2023
VALIDA ATÉ:17 DE FEVEREIRO DE 2024
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa CARNEIRO & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2023.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 240/23 - MÉDIA de 08/05/2023 (ID 328662)
ConsiderandoParecer Técnico 009 de 17/05/2023 (ID 330230), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaCARNEIRO & COSTA LTDA**.**
ConsiderandoParecer 121 de 19/05/2023 (ID 330949)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário na ata	Valor após o reajuste	Valor após o 2º reajuste
1	GASOLINA	LT	R$ 4,65	R$ 5,44	**R$ 5,64**
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	R$ 5,95	R$ 6,21	**R$ 5,89**
2	OLEO S-10	LT	R$ 5,98	R$ 6,27	**R$ 5,93**

Presidente Médici/RO, 19 de maio de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA SANTOS
Secretaria Da SEMAS

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:79264DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 490/SEMUSA/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:BURITI CAMINHOES LTDA - VILHENA

CNPJ:84.652.296/0002-04

Objeto: Constitui objeto deste instrumento Contratação de Empresa para revisão de 20.000km do veículoÔnibus Volkswagen / Masca Granmicro, CHASSI 9532M62P3PRD38981, RENAVAM 01328343125, EXERCICIO 2022, CRV 223586477422, placa: SLI6I80, no qual atende as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde.

Valor Total:R$8.813,97(Oitomil, oitocentos e treze reais e noventa e sete centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/22

Presidente Médici/RO, 19 de maio de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0791DF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 766/SEMUSA/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ:18.571.247/0001-23

Objeto: Constitui objeto deste instrumento Contratação de Empresa para 1° Revisão obrigatória *do Veículo Toyota Yaris AS XS15 2023/2023 Placa: QTA5G21, Renavam: 01340808290, Chassi: 9BRBC3F3XP8232290.*

Valor Total: R$ 1.590,27 (Um mil, quinhentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/22.

Presidente Médici/RO, 19 de maio de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:78DB23C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1776/SEMAS/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada:APEDIA VEICULOSE PECASLTDA

CNPJ:04.901.195/0003-63

Objeto: Constitui objeto deste instrumento Contratação de Empresa para 2° Revisão de garantia Veicular Toyota Hilux, placa RSX8A37.

Valor Total:R$3.144,36(Trêsmil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Devidamente fundamentado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/22.

Presidente Médici/RO, 19 de maio de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:22F1CB9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 006/CMDCA/2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Munícipio de Primavera de Rondônia - RO

Resolução n° 006/CMDCA/2023.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião ordinária no dia 16 de maio 2023, constando em Ata n°133/2023 resolvem aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2023.
Art. 2° - Revogam - se as disposições contrárias.
Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 16 de Maio de 2023.

Registre-se
Publique-se.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:08C70413

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°008/CMAS/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA
Resolução n°008/CMAS/2023.

Dispõe sobre a Aprovação Do Plano de Ação do2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994 centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 16 de Maio de 2023, constando em Ata n°115/2023 resolvem aprovar do **Plano de Ação de 2023.**
RESOLVE:
ART. 1°- Aprovar o Plano de Ação 2023.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 16 Maio de 2023.

Registre-se
Publique-se.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente - CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:FF2B8307

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°007/CMAS/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA
Resolução n° 007/CMAS/2023.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 16 de maio 2023 constando em Ata n°115/2023 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de Janeiro ,Fevereiro e Março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as Prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2023.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 16 de Maio de 2023.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:04B6B8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 938/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 750,00 (setecentose cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 22 a 24/05/2023 para transportar paciente com agendamentos HOSPITAL DO AMOR, conforme memo. 195/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA DE PLACA RSY 8H50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A4CAED08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 943-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até Ji - Paraná – RO no dia 21/05/2023, conforme Memo.:120/SEMAP/2023, Para atender o requerimento a secretaria, para transportar a mercadoria ao Rondônia Rural Show, onde o produtor ira apresentar seu produto na exposição conforme solicitação do requerimento o deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:784D90F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 927-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Cacoal – RO nos dias 22 a 24/05/2023, para participar da Oficina de Elaboração de Diagnostico Socioterritorial conforme Memo.:108/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial VAN de PLACA NCU 3472.

Silvana Coutinho, Secretaria de Assistência Social, CPF. 715.909.272-49;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Eliandro de Souza dos Santos, motorista, CPF. 773.930.582-00
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Welington Cruz Teles, Coordenador/Técnico da Vigilância, CPF: 692.632.132-91;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Cintia L. M. Gomes, Diretora de Exc. Social, CPF: 030.401.712-40;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Barbara Jaqueline G. Lourenço, Coordenadora do Cras, CPF: 003.458.912-01;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Luciana P. de Amorim, Assistente Social, CPF: 711.155.602-04
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:15B78DE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua,

Ermelindo Milani N°. 1040– setor 01 Centro, Estado de Rondônia, vem respeitosamente através desta,
Notificar Extrajudicialmente a empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ 42.036.849/0001-65**, representado pelo senhor **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA** a empresa foi vencedora do certame denominado pregão eletrônico n°. 57/2022 de processo administrativo nº703/2022, contrato nº07/2023 em razão dos seguintes fatos abaixo:
A empresa foi vencedora do certame licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO.**
Relatamos que a Secretaria saúde enviou para empresa **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** o empenho nº 65/2023 para a entrega dos itens solicitados. por via WhatsApp no dia 28 de fevereiro de 2023, no número (69) 98142-6007, o responsável pela empresa recebeu o empenho e informou que providenciaria a entrega dos itens, porém o prazo expirou e não foi realizado a entrega até o presente momento.
Diante dos fatos mencionados o Departamento de Contratos Notifica a empresa conforme os fatos acima citados e concede prazo de 24 (vinte quatro) horas para que a mesma apresente suas justificativas acerca do não fornecimento dos itens empenhados. A CONTRATADA poderá incorrer das multas e penalidades, conforme disposto na clausulas das sanções administrativas do edital pela inexecução total ou parcial do contrato Administrativo conforme previsto na lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Crespo/RO, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:BC9C10BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ERRATA N° 001/2023 REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N°005/2023.

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM ERRATA N° 01/2023

A Agência Reguladora Do Município De Rolim De Moura – AGERROM, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO N° 005/2023.

Publicadas no dia 12 de maio de 2023.

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: R. JOSE DA SILVA E CIA

LEIA SE:
Fornecedor: SAN LOREN COLLECTION CONFECÇÕES LTDA

Rolim de Moura, 19 de maio de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:DD70EA5B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2023

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA ROSA SOARES**, Matricula nº **4331**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 709315 SSP/RO e do CPF: 737.326.212-00, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de maio de 2023.

Rolim de Moura - RO, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C87D8040

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2023

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO**, Matricula nº **6442**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 578595 SSP/RO e do CPF: 624.534.402-68, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Rolim de Moura - RO, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F4E2AF4F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO,** Matricula nº **6442**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 578595 SSP/RO e do CPF 624.534.402-68, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE**

ADMINISTRATIVO 40H, do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2023.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C36A458A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2023

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 20/2023 do Processo Administrativo nº 1507/2023 *– Contratação de empresa para prestação de serviços continuados sendo estes: apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento de EPIS necessários à execução dos serviços com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS."*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 370/SEMAS/23.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **CRISTIANE MATIAS PEREIRA**, Matrícula **30045**, portador da Carteira de Identidade RG nº 859500 SESDEC/RO e CPF: 793.288.492-68, Como Fiscal de Contrato de nº 20/2023 do Processo Administrativo nº 1507/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados sendo estes: apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento de EPIS necessários à execução dos serviços com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 17 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B6AB64DE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2023

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato nº 045/2023, do Processo Administrativo nº 3660/2022 - Construção de Ponte em aço laminado estrutural com concreto armado – Linha 168 Km. 04 Lado Norte - Contrato de Repasse nº 921652/2021/MDR/CAIXA – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 231/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO**, Assessor Técnico de Engenharia, portador da Carteira de Identidade RG nº 989175 SESDEC/RO e CPF: 005.249.812-30, Como Fiscal do Contrato nº 045/2023, do Processo Administrativo nº 3660/2022 - Construção de Ponte em aço laminado estrutural com concreto armado – Linha 168 Km. 04 Lado Norte - Contrato de Repasse nº 921652/2021/MDR/CAIXA – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 17 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5C7E48FB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2023

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 16/2023 e 17/2023, do Processo Administrativo nº 1049/2023 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI's necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 294/RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DAISY KELLY DA SILVA**, Matr. 3062, portador da Carteira de Identidade RG nº 1016136 SESDEC/RO e CPF: 971.583.302-06, **Como Fiscal de Contrato** de nº 16/2023 e 17/2023, do Processo Administrativo nº 1049/2023 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI's necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - A servidora desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:066D413E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2023

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 28/2023, do Processo Administrativo nº 1937/2023 – prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GPRS, e software de monitoramento, atendendo todos os requisitos do

rastreador e proporcionando processo de coleta de informações".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 281/RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA**, Matr. 6623, portador da Carteira de Identidade RG nº 786293 SSP/RO e CPF: 726.367.852-72, **Como Fiscal de Contrato** de nº 28/2023, do Processo Administrativo nº 1937/2023 – prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GPRS, e software de monitoramento, atendendo todos os requisitos do rastreador e proporcionando processo de coleta de informações.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CCB67857

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2023

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 24/2023, do Processo Administrativo nº 100/2023 – Repasse para a Casa de Apoio na cidade de Porto Velho, para atender as necessidades dos pacientes que se deslocam a tratamento".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 280/RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **EDIMAR JOSE PEREIRA**, Matr. 3515, portador da Carteira de Identidade RG nº 317956 SSP/RO e CPF: 242.104.982-20, **Como Fiscal de Contrato** de nº 24/2023, do Processo Administrativo nº 100/2023 – Repasse para a Casa de Apoio na cidade de Porto Velho, para atender as necessidades dos pacientes que se deslocam a tratamento.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6476323A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 43/2023, do Processo Administrativo nº 715/2023 – aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 279/RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DAISY KELLY DA SILVA**, Matr. 3062, portador da Carteira de Identidade RG nº 1016136 SESDEC/RO e CPF: 971.583.302-06, **Como Fiscal de Contrato** de nº 43/2023, do Processo Administrativo nº 715/2023 – aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8B6F2753

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2023

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 001/2023, do Processo Administrativo nº 4615/2022 – fornecimento de software (assinatura) de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, na APS-Atenção Primaria a Saúde".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 278/RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA**, Matr. 30044, portador da Carteira de Identidade RG nº 1128885 SESDEC/RO e CPF: 937.319.302-34, **Como Fiscal de Contrato** de nº 001/2023, do Processo Administrativo nº 4615/2022 – fornecimento de software (assinatura) de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, na APS-Atenção Primaria a Saúde.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de maio de 2023, revogando a Portaria de n° 041/2023.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:22A3AB43

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2023

"Dispõe Sobre a Designação da Servidora Como Fiscal de Contrato dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 4896/2022 – do Chamamento Público nº 008/2022 e os seus Derivados de Contratação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 276/RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** a senhora **ROSA JANETE CARNEIRO LINS**, Matrícula **3896**, portador da Carteira de Identidade RG nº 354239 SSP/RO e CPF: 588.808.362-34, **Como Fiscal de Contrato** dos Serviços Médicos do Processo Originário nº 4896/2022 – do Chamamento Público nº 008/2022 e os seus Derivados de Contratação.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de maio de 2023, revogando a Portaria de n° 050/2023.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6E33CC10

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2023

*"*Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 025/2022-JS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, n°.026/2022-BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, n°.027/2022-P.D.V. PEÇAS EIRELI, n°.028/2022-N.V. VERDE & CIA LTDA, n°.029/2022-FOUTE INDÚSTRIA AGRICOLA LTDA, n°.030/2022-E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, do Processo Administrativo nº 1049/2022 que trata de aquisição de equipamento e implementos agrícolas*"*.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 133/SEMAGRI/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **KARINI VITORIA GOMES ALVES**, Matrícula **3758**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1330057 SESDEC/RO e CPF: 032.582.922-56, **Como Fiscal de Contrato** de nº. 025/2022-JS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, n°.026/2022-BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, n°.027/2022-P.D.V. PEÇAS EIRELI, n°.028/2022-N.V. VERDE & CIA LTDA, n°.029/2022-FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA, n°.030/2022-ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, do Processo Administrativo nº 1049/2022 que trata de aquisição de equipamento e implementos agrícolas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B687884B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento dos serviços de transporte escolar, do contrato nº 19/2022, 1º aditivo nº 30/2023 – Processo Administrativo nº 826/2022 que trata da contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de transporte escolar, com utilização de veículos tipo ônibus rodoviário e urbano, incluindo os serviços de monitores e motoristas para atender as necessidades do transporte escolar deste município".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 222/ADM/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Recebimento dos serviços de transporte escolar, do contrato nº 19/2022, 1º aditivo nº 30/2023 – Processo Administrativo nº 826/2022 que trata da contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de transporte escolar, com utilização de veículos tipo ônibus rodoviário e urbano, incluindo os serviços de monitores e motoristas para atender as necessidades do transporte escolar deste município.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: ABEL DE AVILA – Matr. 65
JOSE GUILHERME ELEOTERIO – Matr. 327
WALDEMIR DOMINGUES DA SILVA – Matr. 4601

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:657B5742

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 280/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e seus Derivados de Contratação de Empresa para Desenvolver Serviços Médicos Executados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 273/RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e seus Derivados de Contratação de Empresa para Desenvolver Serviços Médicos Executados para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jaqueline Gatto Dias Rovani – CPF: 940.956.472-72

Vice Presidente: Albaniza de Souza Moreira Arruda – CPF: 653.601.682-34
Membros: Meire Zamarian – CPF: 902.271.581-72

Da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
Deisy Taline Dutra de Oliveira – CPF: 859.743.902-53

Do Hospital Municipal Amélio João da Silva
Jose Celso Carneiro – CPF: 525.441.256-91
Amanda Emily de Lima Souza – CPF: 079.242.519-79

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 211/2023, retroagindo seus efeitos na data de 12 de maio de 2023.

Rolim de Moura - RO, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4A066886

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Pensos e materiais hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 283/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Pensos e materiais hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA – Matr. 3926
Vice Presidente: ANDRESSA DE OLIVEIRA DOPIATE – Matr. 3890
Membros: JOÃO JOSÉ MONTEIRO VON RONDOW – Matr. 3983
ROSINEIDE FRANÇA SILVA SANTANA SOUZA – Matr. 7250
IZADITE NUNES DE SOUZA – Matr. 4152

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de maio de 2023, revogando a Portaria Nº 059/2022.

Rolim de Moura - RO, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:03AA9826

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 282/2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 4896/2022 do Chamamento Público nº 008/2022 e seus Derivados de Contratação de empresa para desenvolver serviços médicos executados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 275/RH/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 4896/2022 do Chamamento Público nº 008/2022 e seus Derivados de Contratação de empresa para desenvolver serviços médicos executados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jaqueline Gatto Dias Rovani – CPF: 940.956.472-72
Vice Presidente: Meire Zamarian – CPF: 902.271.581-72

Da Unidade Básica Jardim Tropical

Erica Regina Queiroz da Silva Cunha – CPF: 937.319.302-34
Reinaldo Macedo da Silva – CPF: 735.560.762-68

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de maio de 2023, revogando a Portaria nº 045/2023.

Rolim de Moura - RO, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D7810ACE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **5295/2022** e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e artigo 127 da Lei Complementar nº 108/2012.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **CLEONICE SANTANA** (PROFESSOR NIVEL I 25HRS), Matrícula - 6921, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1069779-9 SSP/RO e do CPF nº 810.195.131-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **08.10.2014 a 07.10.2019** à ser pago na folha de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8BBA6971

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSICLEIA FERREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 948293 SESDEC/RO e do CPF nº 828.573.932-53, para exercer o cargo de **GERENTE DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de maio de 2023.

Rolim de Moura, 19 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1E0F5082

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 251/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **22/05/2023 a 24/05/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO
28	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	001/SEMUSA/2022/ Nº1336/2022	SEMUSA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 19 de maio de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CD740FC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 063/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado R$ 153.111,51 (Cento e cinquenta e três mil, cento e onze reais, cinquenta e um centavos).** Abertura da sessão dia 05 de junho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1037-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Maio de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BA5B5368

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 064/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE**

ABERTURA DE LICITAÇÃO, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CERA E MINI CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 444/PGE-2022/SEAGRI. Valor estimado R$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais).** Abertura da sessão dia 05 de junho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1762-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Maio de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2270D7DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 276/GAB-PREF/2023.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2702/2023, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Ofício nº 187/2023 – 1ª PJ – ROM, oriundo do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 18 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2AEF2A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 053 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 053 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

Às dez horas do dia seis de abril de dois mil e vinte e três, a Secretária de Assistência Social do Município de Rolim de Moura, Srª Sandra Miranda, juntamente com a Diretora do Centro de Convivência do Idoso, Srª Ozenir Schelbauer, a Assistente Social, Srª Erivalda Lucino, e a Diretora do CRAS, Srª Elisângela Pereira, estiveram reunidas com membros da diretoria do Conselho Municipal de Políticas para o Idoso, na sala da Secretaria da Casa dos Conselho, para apresentação, discussão e votação da seguinte pauta: Resposta ao Ofício nº 01/CMDPI/RM/2023, encaminhado pelo referido conselho à SEMAS, solicitando esclarecimentos a respeito do veículo pertencente ao CMDPI, que se encontra à disposição da referida secretaria. Ao iniciar à reunião, a Srª Sandra Miranda cumprimentou e agradeceu à presença de todos e passou a palavra ao Presidente do Conselho, Sr. Mauro Moreira que afirmou ter conversado anteriormente com os demais conselheiros e que realmente o Conselho não teria condições de assumir o ônus do referido veículo e que não há motivos para "tirá-lo" da secretaria, sendo o mesmo aparteado pela Srª Sandra Miranda que disse que a SEMAS não foge das responsabilidades com relação à manutenção do referido veículo. Prosseguindo a discussão, o Srº Mauro, assumiu perante os presentes que os membros do conselho não têm condições de cuidar do veículo, pois todo mundo trabalha. Ao retomar à palavra, a Sr.ª Sandra Miranda disse que o veículo está sendo muito útil, no transporte dos profissionais da SEMAS, quando estes realizam constantes visitas domiciliares. Disse que mesmo assim, é favorável ao que todos decidirem, mas observa que, sem o veículo, os atendimentos serão prejudicados, inclusive a Casa da Criança e o Serviço de Fortalecimento de Vínculos, pois com o apoio do veículo, as denúncias são atendidas com muito mais rapidez, porém concorda que o veículo em questão também atenda ao CMDPI, no caso de eventuais necessidades. Ao retomar à fala, o Presidente do CMDPI, Sr. Mauro, após ouvir os esclarecimentos da Srª Sandra, disse que agora está ciente realmente de que, as notícias extraoficiais que chegaram ao conselho, em relação ao veículo, não condizem com a realidade. Prosseguindo a discussão, a Assistente Social, Srª Erivalda, disse que a equipe da SEMAS, também atende ao Distrito Nova Estrela e à Zona Rural do Município e que a SEMAS sempre trabalhou junto com o conselho. Disse também que as demandas estão no momento de pico e que inclusive já atende a 70(setenta) idosos. Ao retomar à palavra, a Srª Sandra disse que as denúncias chegam com frequência e que é necessário agir rápido e por isso, o referido veículo tem sido muito útil. Ao fazer uso da palavra, o conselheiro Sr. Irandir, após ouvir os esclarecimentos solicitados, parabenizou os serviços prestados pela equipe da SEMAS. Em seguida, o Presidente do CMDPI, Sr. Mauro Moreira, pôs em votação e por unanimidade, todos os presentes votaram favorável à permanência do veículo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Não tendo mais nada a tratar, o Sr. Mauro, também parabenizou o trabalho desenvolvido pelas equipes que compõem a SEMAS e encerrou a reunião, agradecendo à presença de todos. E, para constar, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MAURO MOREIRA DA SILVA;
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa,
IRANDIR DA SILVA LIMA;
Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM,
ADOLFINA MARIA RODRIGUES;
Representante do Grupo dos Idoso;
ANTÔNIO CLÊIS DA ROCHA SILVA,
Representante Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura/OMEROM,
OZENIR TOMAS AMARAL SCHELBAUER
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social -
ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social -
SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social –
ERIVALDA LUCINO
Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social –

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:23FA7BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1661/2023

Através do presente, homologa ***a inexigibilidade nº 013/2023****, do processo licitatório* ***nº 1661/2023*** *de* Contratação de 01 (uma) assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Administração na formação de preços para balizamento de processos licitatórios.

Empresa vencedora:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: : 07.797.967/0001-65
Valor: *R$* 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais)

Rolim de Moura, 19 de Maio de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EB120F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1792/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 48/2023****, do processo licitatório* ***nº 1792/2023*** *de* Contratação de empresa especializada em locação e implantação de Software com treinamento e suporte técnico, destinado a análise e processamento de dados visando subsidiar implantação de estratégias de combate à sonegação, recuperação e incremento de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, para atender demanda da secretaria, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

SAFETY SERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: *10.363.501/0001-96*
Valor: *R$* 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Rolim de Moura, 18 de Maio de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9658C515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1054/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 54/2023****, do processo licitatório* ***nº 1054/2023*** *de Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

COMERCIAL VÊNUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Valor: *R$* 61.494,89 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)

DÉBORA AUGUSTO COSTA DA SILVA
CNPJ: *45.815.463/0001-40*
Valor: *R$* 7.643,00 (sete mil seiscentos e quarenta e três reais)

Rolim de Moura, 18 de Maio de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:99D5AFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 783/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 51/2023****, do processo licitatório* ***nº 783/2023*** *de* Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de horas máquinas e locação de caminhões para suprir a demanda da administração municipal, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 3.303.175,00 (três milhões trezentos e três mil cento e setenta e cinco reais)

Empresas vencedoras:

ODAIR DOS SANTOS EIRELI – ME
CNPJ: 11.169.358/0001-69
Valor: *R$* 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ: 24.112.329/0001-02
Valor: *R$* 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cem reais)

MARLY RIBEIRO DA SILVA – ME
CNPJ: 13.790.885/0001-11
Valor: *R$* 1.946.375,00 (um milhão novecentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais)

CARLINDO DA SILVA VIEIRA LTDA
CNPJ: 37.435.383/0001-30
Valor: *R$* 153.700,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos reais)

TRANSMAC LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 46.172.470/0001-33
Valor: *R$* 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)

CONSTRUTORA MCB LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88
Valor: *R$* 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)

Rolim de Moura, 18 de Maio de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:723B69F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/GP/2023

PORTARIA Nº 055/GP/2023

"Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor ao cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, e da outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Complementar 098/2017;

R E S O L V E

Art. 1°- Exonerar a pedido, conforme requerimento datado em 17 de maio de 2023 a senhora ***CRISTIANI CAROL DOS SANTOS MONTEIRO,*** portador da RG nº. xxx9633 SSP/RO e do CPF/MF nº xxx.099.602-xx, residente e domiciliada a Rua Paraná, 2011, Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, ao Cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar 098/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos em 17/05/2023.

Plenário Ulysses Guimarães, 19 de maio de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:43D2E26E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019.

1.CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO**.**
2. CONTRATADA: Mobille Telecom LTDA-ME
3. OBJETO: Serviço de Fornecimento de Internet via Fibra Óptica Empresarial.
4. ADITIVO: O presente termo aditivo do Contrato nº 004/2019, tem por aditivo a prorrogação do prazo contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta do referido contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
5. VALOR: No valor de R$ 1.438,80 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.00; Ficha 11, no valor de R$ 1.438,80 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais, e oitenta centavos).
7. VIGÊNCIA: O presente terá vigência por 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de maio de 2023 ao dia 20 de maio de 2024.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 19 de maio de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:0212C557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 36 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 36/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 36/2023, Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Fazenda. Advindo do Processo N.º 222-1/2023. Em favor da Empresa B.DANIEL INFORMATICA - 11.607.273/0001-15, R$ 6.924,03 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais e três centavos), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de maio de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:69E6499A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 41 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 41/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 41/2023, Objeto: Aquisição de Peças e Pneus, para reposição a serem utilizados nos veículos e maquinas deste município em atendimento ao convenio nº 098/2022/PGE/DER-RO. Advindo do Processo N.º 231-1/2023. Em favor das Empresas: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA - 39.899.492/0001-34, R$ 82.811,00 (oitenta e dois mil oitocentos e onze reais), COMERCIAL NOVA ERA LTDA - 49.997.888/0001-78, R$ 74.691,83 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - 20.649.395/0001-65, R$ 40.282,50 (quarenta mil duzentos oitenta e dois reais e cinquenta centavos), P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12, R$ 6.368,11 (seis mil trezentos sessenta e oito reais e onze centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de maio de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:AA075D22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2023

DECRETO Nº 059/2023

REGULAMENTA A LEI Nº 609/2012, QUE ALTEROU A LEI Nº 265/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 609/2012, que alterou dispositivos da Lei nº 265/2000, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município de Santa Luzia D'Oeste, neste estado".

DECRETA

Art. 1º - Autoriza, excepcionalmente, o registro imobiliário individual de imóvel de área inferior a 125,00m², apenas nos seguintes casos:
I – A edificação seja existente, anterior à data de 08/06/2012, conforme Lei nº 609/2012, comprovada por meio dos projetos técnicos de engenharia e ART's da respectiva edificação;
II – Que a edificação seja de finalidade exclusivamente comercial;
III – Edificações localizadas nas quadras 001 dos setores 001/002/003/004.
IV – O coeficiente de ocupação poderá ser de até 100%.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:2F6B7F1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D'Oeste,19 de maio de 2023.

Processo: nº1268/2022
Pregão eletrônico: nº38/2023
Edital: nº52/2023
Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual, contratação de materiais de consumo (materiais de expediente), com vigência da ata de doze meses.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº1268/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favorda seguinteempresa:
EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
VALOR: R$574.081,87 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)
EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
VALOR: R$102.849,76 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)
EMPRESA: RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03
VALOR: R$94.551,48 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)
EMPRESA: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 32.634.648/0001-06
VALOR: R$27.079,90 (vinte sete mil, setenta e nove reais e noventa centavos)
EMPRESA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
VALOR: R$ 10.595,00 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais
EMPRESA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
VALOR: R$70.576,36 (setenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)
EMPRESA: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267
CNPJ: 47.199.093/0001-99
VALOR: R$ 3.116,40 (três mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos)
EMPRESA: F. GALDINO DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.681.123/0001-21
VALOR: R$ 38.877,92 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta sete reais e noventa e dois centavos)
EMPRESA: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0002-90
VALOR: R$ 594.135,30 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:FEC93410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº81/GAP/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº81/GAP/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Renova contrato de servidora no processo seletivo 002/2021 - Enfermeiro (a) Padrão, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 943/2021;

RESOLVE

Art. 1°. Renovar contrato do(a) Srº (ª). **FERNANDA BAZONI,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6162**, no cargo de Enfermeiro (a) Temporária conforme seleção do processo seletivo 002/2021 - Enfermeiro (a) Padrão, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, sendo renovado para mais um ano com início no dia 18/05/2023 e final no dia 17/05/2024;

Art. 2°. O (a) servidor (a) deve cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 943/2021, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal, e as atribuições previstas no Edital N° 002/2021– Enfermeiro (A) Padrão;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 18/05/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3BAE2D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº81/GAP/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº81/GAP/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Renova contrato de servidora no processo seletivo 002/2021 - Enfermeiro (a) Padrão, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 943/2021;

RESOLVE

Art. 1°. Renovar contrato do(a) Srº (ª). **FERNANDA BAZONI,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6162**, no cargo de Enfermeiro (a) Temporária conforme seleção do processo seletivo 002/2021 - Enfermeiro (a) Padrão, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, sendo renovado para mais um ano com início no dia 18/05/2023 e final no dia 17/05/2024;

Art. 2°. O (a) servidor (a) deve cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 943/2021, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal, e as atribuições previstas no Edital N° 002/2021– Enfermeiro (A) Padrão;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 18/05/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8FBCF40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA".

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO. 1120/2022
CONTRATO 099/2022.

DO OBJETO
A presente rescisão é motivada por irregularidades identificadas durante o processo administrativo, que comprometem a lisura e a tramitação do mesmo. Diante de tal fato as partes decidem em comum acordo com a rescisão do referido instrumento jurídico.

São Miguel do Guaporé/RO 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:FFC73C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/SEMSAU/2023

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/SEMSAU/2023

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 436/SEMSAU/2023.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL NA SALA DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CALCULO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 27.209.828/0001-00, L.F.O. PESSOA LTDA, CNPJ 10.775.977/0001-34, MJ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.946.181/0001-86,** e **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.704.512/0001-18,** apresentaram a documentação para Tomada de Preços nº 005/CPL/2023. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decidiu suspender a sessão para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.209.828/0001-00
Situação: HABILITADA

Empresa: L.F.O. PESSOA LTDA
CNPJ: 10.775.977/0001-34
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Descumprindo os itens 9.11.5, 9.11.6 e 9.11.6.1 do Edital de Tomada de Preços nº 005/CPL/2023, Processo Administrativo nº 436/SEMSAU/2023**.** Conforme Parecer Técnico 05052023-01, juntado aos autos.

Empresa: MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 22.946.181/0001-86
Situação: HABILITADA

Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) Não apresentou Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos. Descumprindo o item 9.11.7 do Edital de Tomada de Preços nº 005/CPL/2023, Processo Administrativo nº 436/SEMSAU/2023**.**

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento em face de análise da documentação de habilitação, o processo estará disponível para vistas dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, exceto feriado, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos a partir da publicação deste julgamento, portanto, as razões dos recursos e as contrarrazões devem ser protocoladas conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, das 07h00m as 13h00m. O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

São Miguel do Guaporé – RO, 19 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Decreto nº 1676/2023	Vice-Presidente
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Presidente	Membro
ROBERSON MENDES FURLANETTO	
Membro	

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:05F6504E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/2023 - "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSINETE SOUZA DE OLIVEIRA, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 168/2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSINETE SOUZA DE OLIVEIRA, SEM ÔNUS A ORIGEM, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência da servidora **ROSINETE SOUZA DE OLIVEIRA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, 30 horas, matricula n° 3376. A fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município de COLNIZA/MT, sem ônus para origem a partir de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para dia 01 de junho de 2023.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 19 de Maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:ECCF2375

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº045/2023

PORTARIA **045/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 08 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **24 de março 2023** da servidora: **DALILA MODESTO DA LUZ DE ALBURQUERQUE,** matricula: 1967**,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar Administrativo - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura -**SEMA,** com admissão em **25/05/2006.**

Art. 1º.- **CONVERTER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2023.** Recebera em abono pecúlio no ano de **2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:9709EA5D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 053/2023

PORTARIA **53/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 17 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **29 de março de 2023** do servidor: **ROBSON COELHO DE LIMA,** matricula: **3429,** ocupante do Cargo de**: Técnico em Agropecuária - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura **(SEMA),** com admissão em **01/11/2017.**
Art. 1º**.- CONVERTER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de novembro de 2017 a 01 novembro de 2022.** Receber em abono pecúlio no ano de **2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:B163337E

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº054/2023

PORTARIA **054/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 18 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **16 de maio de 2023** do servidor **HERNANDES PINTO LEAO,** matricula: **602,** ocupante do Cargo de**: Motorista de Viatura Leve- 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **08/09/1999.**
Art. 1º**.- CONVERTER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **4º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **08 de setembro de 2014 a 07 de setembro de 2019.** Recebera em abono pecúlio no ano de **2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:CCA041B0

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº055/2023

PORTARIA **055/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 18 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **12 de maio de 2023** da servidora: **ROSILENE BANDEIRA BARBOSA,** matricula: **2557,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Serviços Diversos- 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **01/11/2011.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de novembro de 2016 a 01 de novembro de 2021. Usufruíra nos meses de maio, junho e julho de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:6086B4DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 58/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, MARIO CANCIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	58/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, COM TECNICOS CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS IN LOCO QUANDO NECESSARIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: A LAYRES BARBOZA LTDA
CNPJ/CPF: 36.291.662/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

Seringueiras, 18 de Maio de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
BIENIO 2023/2024.

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:F529B38B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO 001/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 001/2019 PROCESSO Nº 053/IPMS/2019
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELLI-ME
CNPJ Nº 15.310.804/0001-64
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGENTE DO CONTRATO 01/2019, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 30/05/2023 A 30/05/2024
VALOR TOTAL: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R$ 54.189,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS)
ASSINAM JERRIANE PEREIRA SALGADO -DIRETORA EXECUTIVA DO IPMS E CESAR GONÇALVES DE MAROS EIRELLI-ME CONTRATADO.

SERINGUEIRAS -RO 19 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:35D169A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 79

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 79/2023 de 15/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
152 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
156 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 15/05/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2FEDB976

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 04/CME/2023 SERINGUEIRAS RO, 15 DE MAIO DE 2023.

Portaria Nº 04/CME/2023 Seringueiras RO, 15 de maio de 2023.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/SE/RO, criado nos termos da Lei Municipal nº 720/2011, Lei nº 921/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto nº 037/GAB/2022 de 28 de fevereiro de 2022. O CME é o órgão colegiado representativo da comunidade escolar, integrante do Sistema Municipal de Ensino de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão democrática da educação com atribuições “normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora” e com a competência, mediadora entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, na discussão, elaboração e implementação das políticas Municipais da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a "Comissão de Acompanhamento in loco" do Conselho Municipal de Educação para realizar visitas nas escolas municipais de Seringueiras-RO, para fins de observar:
a) o atendimento pedagógico;
b) quadro de recursos humanos;
c) a estrutura e edificação física das escolas;
d) acessibilidade;
e) cumprimento dos dias letivos previsto no calendário escolar;
f) capacidade do espaço das salas de aulas;
g) a capacidade de atendimento para cada nível em relação a esse espaço;
h) transporte escolar;
i) mural da transparência;
j) secretaria Pastas Individuais dos Alunos;
k) pasta com documentos pessoais dos servidores;
l) arquivos na secretaria.

Art. 2º - O presidente da comissão e demais membros apresentarão o relatório descritivo observando os aspectos acima elencados, bem como os aspectos pormenorizados que estão descritos no checklist pré estabelecido e aprovado pelo colegiado para o monitoramento.

Art. 3º - A comissão terá 30 dias a contar a partir da conclusão da visita, para entrega do relatório, para que o mesmo seja encaminhado à unidade escolar e secretaria de educação.

Art. 4º - "Comissão de Acompanhamento in loco" da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel:

Presidente: Cristiano Santos Tamandaré
Secretário: Adriana Maria da Vitória Martins
Membro: Rosiley Emiliano Covre
Membro: Ana Rosa Cortes

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se

Seringueiras, 15 de Maio de 2023.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 37/GAB/2022

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A458021A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 03/CME/2023 SERINGUEIRAS RO, 15 DE MAIO DE 2023.

Portaria Nº 03/CME/2023 Seringueiras RO, 15 de maio de 2023.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/SE/RO, criado nos termos da Lei Municipal nº 720/2011, Lei nº 921/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto nº 037/GAB/2022 de 28 de fevereiro de 2022. O CME é o órgão colegiado representativo da comunidade escolar, integrante do Sistema Municipal de Ensino de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão democrática da educação com atribuições "normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora" e com a competência, mediadora entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, na discussão, elaboração e implementação das políticas Municipais da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei."

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a "Comissão de Acompanhamento in loco" do Conselho Municipal de Educação para realizar visitas nas escolas municipais de Seringueiras-RO, para fins de observar:
a) o atendimento pedagógico;
b) quadro de recursos humanos;
c) a estrutura e edificação física das escolas;
d) acessibilidade;
e) cumprimento dos dias letivos previsto no calendário escolar;
f) capacidade do espaço das salas de aulas;
g) a capacidade de atendimento para cada nível em relação a esse espaço;
h) transporte escolar;
i) mural da transparência;
j) secretaria Pastas Individuais dos Alunos;
k) pasta com documentos pessoais dos servidores;
l) arquivos na secretaria.

Art. 2º - O presidente da comissão e demais membros apresentarão o relatório descritivo observando os aspectos acima elencados, bem como os aspectos pormenorizados que estão descritos no checklist pré estabelecido e aprovado pelo colegiado para o monitoramento.

Art. 3º - A comissão terá 30 dias a contar a partir da conclusão da visita, para entrega do relatório, para que o mesmo seja encaminhado à unidade escolar e secretaria de educação.

Art. 4º - "Comissão de Acompanhamento in loco" da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás:

Presidente: Cristiano Santos Tamandaré
Secretário: Ana Rosa Cortes
Membro: Adriana Maria da Vitória Martins

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

Seringueiras, 15 de maio de 2023.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 37/GAB/2022

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2A684D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 02/CME/2023 SERINGUEIRAS RO, 15 DE MAIO DE 2023.

Portaria Nº 02/CME/2023 Seringueiras RO, 15 de maio de 2023.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/SE/RO, criado nos termos da Lei Municipal nº 720/2011, Lei nº 921/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto nº 037/GAB/2022 de 28 de fevereiro de 2022. O CME é o órgão colegiado representativo da comunidade escolar, integrante do Sistema Municipal de Ensino de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão democrática da educação com atribuições "normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora" e com a competência, mediadora entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, na discussão, elaboração e implementação das políticas Municipais da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei."

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a "Comissão de Acompanhamento in loco" do Conselho Municipal de Educação para realizar visitas nas escolas municipais de Seringueiras-RO, para fins de observar:
a) o atendimento pedagógico;
b) quadro de recursos humanos;
c) a estrutura e edificação física das escolas;
d) acessibilidade;

e) cumprimento dos dias letivos previsto no calendário escolar;
f) capacidade do espaço das salas de aulas;
g) a capacidade de atendimento para cada nível em relação a esse espaço;
h) transporte escolar;
i) mural da transparência;
j) secretaria Pastas Individuais dos Alunos;
k) pasta com documentos pessoais dos servidores;
l) arquivos na secretaria.

Art. 2º - O presidente da comissão e demais membros apresentarão o relatório descritivo observando os aspectos acima elencados, bem como os aspectos pormenorizados que estão descritos no checklist pré estabelecido e aprovado pelo colegiado para o monitoramento.

Art. 3º - A comissão terá 30 dias a contar a partir da conclusão da visita, para entrega do relatório, para que o mesmo seja encaminhado à unidade escolar e secretaria de educação.

Art. 4º - "Comissão de Acompanhamento in loco" da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio:

Presidente: Rosiley Emiliano Covre
Secretário: Adriana Maria da Vitória Martins
Membro: Cristiano Santos Tamandaré
Membro: Ana Rosa Cortes

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

Seringueiras, 15 de Maio de 2023.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 37/GAB/2022

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:ADBA8BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 01/CME/2023 SERINGUEIRAS RO, 15 DE MAIO DE 2023.

Portaria Nº 01/CME/2023 Seringueiras RO, 15 de maio de 2023.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/SE/RO, criado nos termos da Lei Municipal nº 720/2011, Lei nº 921/2014 de 22 de abril de 2014 e Decreto nº 037/GAB/2022 de 28 de fevereiro de 2022. O CME é o órgão colegiado representativo da comunidade escolar, integrante do Sistema Municipal de Ensino de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão democrática da educação com atribuições "normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora" e com a competência, mediadora entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, na discussão, elaboração e implementação das políticas Municipais da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei."

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a "Comissão de Acompanhamento in loco" do Conselho Municipal de Educação para realizar visitas nas escolas municipais de Seringueiras-RO, para fins de observar:
a) o atendimento pedagógico;
b) quadro de recursos humanos;
c) a estrutura e edificação física das escolas;
d) acessibilidade;
e) cumprimento dos dias letivos previsto no calendário escolar;
f) capacidade do espaço das salas de aulas;
g) a capacidade de atendimento para cada nível em relação a esse espaço;
h) transporte escolar;
i) mural da transparência;
j) secretaria Pastas Individuais dos Alunos;
k) pasta com documentos pessoais dos servidores;
l) arquivos na secretaria.

Art. 2º - O presidente da comissão e demais membros apresentarão o relatório descritivo observando os aspectos acima elencados, bem como os aspectos pormenorizados que estão descritos no checklist pré estabelecido e aprovado pelo colegiado para o monitoramento.

Art. 3º - A comissão terá 30 dias a contar a partir da conclusão da visita, para entrega do relatório, para que o mesmo seja encaminhado à unidade escolar e secretaria de educação.

Art. 4 º - "Comissão de Acompanhamento in loco" da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio:

Presidente: Rosiley Emiliano Covre
Secretário: Cristiano Santos Tamandaré
Membro: Adriana Maria da Vitória Martins
Membro: Ana Rosa Cortes

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se

Seringueiras, 15 de maio de 2023.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 37/GAB/2022

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6A680B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 136/GAB/PMS/2023

Portaria nº 136/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 19 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias a servidora **IVONE DO NASCIMENTO,** mat. 388, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 04/05/2023 com término em 02/06/2023, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 17/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/05/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CA54F3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 135/GAB/PMS/2023

Portaria nº 135/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 19 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias ao servidor **LENOIR IOP,** mat. 199, efetivo no cargo de Professor Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/05/2023 com término em 15/06/2023, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 17/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/05/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A1EB2174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 134/GAB/PMS/202

Portaria nº 134/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 19 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias a servidora **MARLUCIA DA SILVA,** mat. 1355, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 09/05/2023 com término em 07/06/2023, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 17/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/05/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2BEDD81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 137/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 137/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 19/05/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CLAUDIA NUNES SILVA,** portadora do CPF 779.589.772-04 e Cédula de Identidade RG 814449 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Orientação de Gestão, Legalidade e Auditoria,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D09DA630

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 133/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 133/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 18/05/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **PAULO NOBREGA DE ALMEIDA,** portador do CPF 180.447.601-30 e Cédula de Identidade RG 502.630 SSP/GO, para ocupar o cargo de **Diretor Clinico,** conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EC6D6DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 132/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 132/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO 18 de maio de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAR POSSIVEIS DESVIO DE CONDUTA, POR PARTE DE SERVIDOR**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: MARCELO PEREIRA DO ROSARIO
Secretário: DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA
Membro: ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASILIO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:968DBD21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 255/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (arroz, carne bovina, cebola, macarrão, entre outros) com entrega parcelada, para atender as demandas das secretarias SEMPLAFE, SEMSAU, SEMECT E SEMAST, do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37
NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTACOES	40.725.403/0001-12
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	50.202.063/0001-07
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	37.306.014/0001-48

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
861.181,14	1.092.998,60	21,2093 %	231.817,46

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 19 de maio de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:CC62FA0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 287/2023**

CONTRATADA: **L. H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **01.060.256/0001-57**
No valor de: **R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais).**

Com o objetivo de: **contratação de empresa para prestação de serviço (confecção de faixa em lona) para homenagear o aniversário do município.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:32F9D9F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 242/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema Registro de Preço – SRP (EPIs) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Teixeirópolis, secretarias e demais setores que compõem a esfera municipal.

FORNECEDOR	CNPJ
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME	19.916.756/0001-03
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	43.279.146/0001-20
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
24.171,55	35.590,01	32,0833 %	11.418,46

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 19 de maio de 2023.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Matrícula 998
Dec. Nº 050/GAB/2023

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:BE3C2D2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 017/PJM/2021
Processo Administrativo nº: 160/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 18 de maio de 2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de maio de 2023.

Assinam:
D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:42EB0DED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
LEI MUNICIPAL Nº 868/GP/PMT/2023

LEI MUNICIPAL Nº 868/GP/PMT/2023
16 de maio 2023

"Dispõe sobre alterações no Parágrafo Único, do Artigo 4º, e no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 488, de 15 de dezembro de 2014, e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 93, Incisos II e XVI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições constantes nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de novembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º Esta lei altera o Parágrafo Único, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 488, de 15 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º.....
Parágrafo Único. O Presidente, o Vice-presidente, o Secretário Geral e o Diretor de Comunicação, comporão a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Theobroma-RO, nos termos da legislação em vigor, e serão eleitos por quórum absoluto de Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), e cumprirão mandatos de 3 (três) anos, permitida apenas uma recondução.
Art. 2º Altera o *Caput* do Artigo 8º, da Lei Municipal nº 488, de 15 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de Theobroma-RO, será de 3 (três) anos, permitida apenas uma recondução.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:7CA10092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	394/2023
b) Licitação Nº	003/2023
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	19/05/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.834.039/0001-20
Valor Total Homologado-R$ 108.696,00 (Cento e Oito mil e Seiscentos e Noventa e Seis reais).

Theobroma, 19 de Maio de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:63C0264C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 11

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/PMT/SEMETEC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 17 de maio de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
12°	APARECIDA DE OLIVEIRA A. FERREIRA	7,0

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
5°	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	9,0
6°	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	8,5

ORIENTADOR (A) ESCOLAR – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
7°	ERICA CAYRES RIBEIRO	8,5

**Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:387D3BD9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/SEMUSA/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTO DO TIPO MARMITEX E SOPA**.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes E www.licitanet.com.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 30/05/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, em função de pregão eletrônico desertado.

Theobroma/RO, Em 19 de Maio de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6986F778

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/PMT/2021 CONVOCAÇÃO N° 31

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **004/PMT/2021**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO– SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Faquineti Venturoso	19º COLOCADO

ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Nayara Araújo Pinheiro Eberhard	2° COLOCADO

Theobroma, 19 de maio de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:25F6AD13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Luciana Aparecida da Silva da Função Gratificada de Seção de Apoio de Serviços Administrativos – FG IV, na Secretaria Municipal de Saúde, Lei Municipal n. 612/2018 – Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8C4D0742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Luciana Aparecida da Silva na Função Gratificada de Diretoria Administrativa da SEMAF – FG IV, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda -SEMAF, Lei Municipal n. 612/2018 – Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:1118EE6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica a servidora Luciana Aparecida da Silva, categoria funcional Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, RELOTADA na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9100AF95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 16/05/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Rosinei Maria Gomes de Oliveira do cargo comissionado de Secretaria Escolar – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:79769A6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3595/GP/PMT/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

"RESTABELECE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTE - SEMECE - PREFEITURA DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal n°639 de 11/2018, que "Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de servidor público efetivo.

R E S O L V E

Art. 1o Fica Restabelecida a carga horária de 40 horas semanal à servidora Solange Rocha, categoria funcional de Zeladora – 40 horas, matricula n° 275, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (15/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:828EB2C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 55/2023

Decreto nº 55/2023 de 20/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1045/2023 de 14/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento	
02.007.08.244.0010.1.043.	Construção do Centro e Referencia de Assistência Social	
187 - 4.4.90.51.00.00	17000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
	Total Suplementação:	**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 1.7.1.7.99.01.00.00000000 Fonte: 10000000 500.000,00
Total da Receita: 500.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 20/03/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:89ECC5E8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 139/2023

DECRETO N. 139/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre renovação de cedência para receber o Sr. JOANOS EDIONARDO CARDOSO, servidor efetivo do Município de Teixeirópolis/RO, cedido para prestar serviços junto ao Município de Urupá/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1222/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica recepcionada a cedência do **Sr. JOANOS EDIONARDO CARDOSO**, portador da cédula de identidade RG n. **58** SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. ***958.372***, matrícula: 587, servidor efetivo do Município de Teixeirópolis/RO, investido no cargo de Motorista de Veículo Pesado, carga horária de 40h semanais, para prestar serviços junto ao Município de Urupá/RO, pelo período de **1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, com ônus integral para esta municipalidade.
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros servidores que exercem a mesma função neste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:52B2ED37

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 140/2023

DECRETO N. 140/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre revogação de cedência para receber o Sr. JOANOS EDIONARDO CARDOSO, servidor efetivo do Município de Teixeirópolis/RO, cedido para prestar serviços junto ao Município de Urupá/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1222/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a recepção da cedência do **Sr. JOANOS EDIONARDO CARDOSO**, portador da cédula de identidade RG n. **58** SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. ***958.372***, matrícula: 587, servidor efetivo do Município de Teixeirópolis/RO, investido no cargo de Motorista de Veículo Pesado, carga horária de 40h semanais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 25 de maio de 2023.**
Art. 3º Fica revogado o decreto n. 139 de 18 de maio de 2023.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:49EEF365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº15/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 Processo nº 242/2023.
A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeada pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, 0 KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 (TRINTA E UM) PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS 1 (UM) MOTORISTA E MAIS 1 (UM) AUXILIAR POR MEIO DE PROPOSTA DE N.º 1010/2022-04 DE ORIGEM DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI. Valor estimado R$ 205.201,81 (duzentos e cinco mil, duzentos e um reais e oitenta e um centavos), Valor estimado R$ 730.666,67 (Setecentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **242/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia 22/05/2023**, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **01 de Junho de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

##DAT Vale do Anari/RO, 19 de Maio de 2023.

##ASS Jhonata Rocha Martins dos Santos
##CAR Pregoeiro.

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins dos Santos
Código Identificador:3CF6784A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 18-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 282/2023
Licitação Nrº : 18/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 19/05/2023
Objeto Homologado : Contratação de Empresa que forneça equipamento tipo Máquina Copiadora e Impressora Multifuncionais de 1º uso, para que seja utilizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO:

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA E FOTOCOPIADORA SENDO MÁQUINA COM FUÇÃO MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO MONOCRÁTICA, SENDO VALOR PAGO POR IMPRESSÃO UNITÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	107000	R$ 0,16	R$ 17.120,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M.L DA SILVEIRA-ME
CNPJ/CPF: 03.687.065/0001-45
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 17.120,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de maio de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:70A790CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DA DESPESA PROCESSO Nº 2-369/2023

PUBLICAÇÃO DA DESPESA

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-366/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 030/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 019/CPL/2023, para Aquisição de Materiais de Consumo e Utensílios Domésticos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-369/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
ITENS DA ATA: 19, 78 e 79
Ficha:452
Valor:R$ 6.866,00(seis mil oitocentos e sessenta e seis reais)

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B736E0C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7086

PORTARIA Nº 7086 DE 19 DE MAIO DE 2023

NOMEIA DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE

DA UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 188/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Dione Jeferson Alexandre da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.***.122-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BFC7C6EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7082

PORTARIA Nº 7082 DE 18 DE MAIO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7042 DE 19 DE ABRIL DE 2023, QUE NOMEOU MARIA REGINA VIEIRA RAMOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DO DISTRITO DE SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando n° 187/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº7042 de 19 de Abril de 2023, que nomeou Maria Regina Vieira Ramos, para exercer o cargo de Chefe da Unidade Básica do Distrito de Santa Rosa.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5EC64E60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7083

PORTARIA Nº 7083 DE 18 DE MAIO DE 2023

NOMEIA ADRIELE MARTINS DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 132/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Adriele Martins de Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.***.492-**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8F7B2537

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7084

PORTARIA Nº 7084 DE 18 DE MAIO DE 2023

NOMEIA LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 187/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Lucinéia Ferreira dos Santos, inscrita no CPF sob nº ***.***.202-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:70B7B7A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7085

PORTARIA Nº 7085 DE 18 DE MAIO DE 2023

NOMEIA THIAGO DA SILVA ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 187/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Thiago da Silva Almeida, inscrito no CPF sob nº ***.***.972-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Pecuária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3CE72940

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 2-362/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza Higienização. para Adesão da Ata de Registro de Preços n°78/2022/ARP, referente ao processo nº 4-187/2022/SRP, Modalidade Pregão Eletrônico

66/CPL/2022. para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde**.**

PROCESSO Nº-362/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

Dados do Fornecedor:

CONTRATADO:START SHOP GLOBAL LTDA

CNPJ:37.912.727/0001-55

ENDEREÇO:10AV BRASIL, 2540, NOVA BRASILIA- JI-PARANA -RO

ITEM DA ATA:78/2022 3-4-13- 17- 36-37-38-39-46
Ficha:452
Valor:5.433,40
Ficha:601
Valor:61,00
VALOR TOTAL DA DA DESPESA R$5.494,40

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D61797BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.053 DE 26/04/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.053,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 95.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 95.000,00**(noventa e cinco mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)95.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde95.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010245LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - SEMSAU. 95.000,00
Fontes de Recurso
260095.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.578 de 26 de abril de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**26 de Abril**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:198F4682

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.054 DE 26/04/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.054,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 3.858,46, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 3.858,46**(três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)3.858,46
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde3.858,46
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010101PAB - Fixo

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021),TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO (INCREMENTO PAB)- SEMSAU.3.858,46
Fontes de Recurso
26003.858,46

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.579 de 26 de abril de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**26 de abril**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:70D67CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.055 DE 26/04/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.055,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 67.394,39, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 67.394,39**(sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 67.394,39
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde67.394,39
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010245LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO 2022, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - SEMSAU.67.394,39
Fontes de Recurso
260067.394,39

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.580 de 26 de abril de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**26 de abril**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D56DE4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.056 DE 26/04/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.056,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 26.535,44, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 26.535,44**(vinte e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)26.535,44
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010230PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
57010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde6.535,44
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010230PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - SEMSAU.26.535,44
Fontes de Recurso
260026.535,44

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.581 de 26 de abril de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**26 de abril**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D170BB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.057 DE 26/04/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.057,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 2.567,14, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 2.567,14**(dois mil, quinhentos cinquenta e sessenta e sete reais e quatorze centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)2.567,14
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
57110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde2.567,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010230PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO 2022, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - SEMSAU.2.567,14
Fontes de Recurso
26002.567,14

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.582 de 26 de abril de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**26 de abril**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8761F647

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.058 DE 26/04/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.058,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 1.643,73, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 1.643,73**(um mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.643,73
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
572 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 1.643,73
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 237 PROPOSTA N° 36000.276407/2019-00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2019), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL (INCREMENTO DO MAC), CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000.276407/2019-00.- SEMSAU.1.643,73
Fontes de Recurso
2 706 1.643,73
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.584 de 26 de abril de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**26 de abril**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:40A81920

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.059 DE 26/04/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.059,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 14.270,73, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 14.270,73**(quatorze mil, duzentos e setenta reais e setenta e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 14.270,73

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
57310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde14.270,73
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010140Alimentação e Nutrição - BLOCO INVEST.

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SEMSAU. 14.270,73

Fontes de Recurso
260014.270,73

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.585 de 26 de abril de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**26 de abril**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:359E2D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.060 DE 27/04/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.060,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 11.116,67, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***anulação***e incorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 11.116,67**(onze mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)11.116,67

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
58012.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental11.116,67
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO REFERENTE AO DECRETO 8864 DE 09 DE MARÇO DE 2022 E LEI 2016 - QUAL TEM POR OBJETO CONVÊNIO PLAYGROUND, ATENDENDO A SECRETARIA DA SEMECE
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52512.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-11.116,67
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-)-11.116,67

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.588**de 27 de abril, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,27 de abril2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1B504786

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.566 20/04/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.566 DE 20 DE ABRIL DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.566 DE 20 DE ABRIL DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 470/481/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º*Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.*

Artigo 2º*As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.*

Artigo 3º*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Vale do Paraíso, 20 de abril de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7352 - 18626)20/04/2023 12:38Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.566DE 20 DE ABRIL DE 2023- LEI N. 1.944 DE05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:26110.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N3.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:50710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N20.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:62910.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N5.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES28.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:23610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:25310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-3.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:26610.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-28.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3F2EF279

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.574 26/04/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.574 DE 26 DE ABRIL DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

• Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 8.574 DE 26 DE ABRIL DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 496/SEMSAU/23 E MEMORANDO 282/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º*Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.*

Artigo 2º*As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.*

Artigo 3º*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Vale do Paraíso, 26 de abril de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Port. 6577 de 11/01/2022
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7359 - 18629)26/04/2023 15:29Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.574 DE 26 DE ABRIL DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS2.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:11312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 220,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:63010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 6.000,00

3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COM
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39604.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M57.089,85
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 65.809,85

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.500,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:11812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-220,00

3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-6.000,00

3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:39204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) M -6.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:39504.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -M-20.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:44904.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -M-31.089,85

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -65.809,85

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:18CEDE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.578 26/04/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.578, DE 26 DE ABRIL DE 2.023.LEI 2.053

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 95.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 95.000,00**(noventa e cinco mil reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 95.000,00

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
567 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 95.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 245 LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - SEMSAU. 95.000,00
Fontes de Recurso
2 600 95.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 95.000,00**(noventa e cinco mil reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600/**LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C808E0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.579 26/04/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.579,DE 26 DE ABRIL DE 2.023.LEI 2.054

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 3.858,46, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 3.858,46**(três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)3.858,46

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde3.858,46
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010101PAB - Fixo

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021),TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO (INCREMENTO PAB)- SEMSAU.3.858,46
Fontes de Recurso
26003.858,46

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento

vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 3.858,46**(três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600/**PAB - FIXO**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9EC80320

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.580 26/04/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.580,DE 26 DE ABRIL DE 2.023.LEI 2.055

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, noorçamento vigente, no valor de R$ 67.394,39, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 67.394,39**(sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 67.394,39
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde67.394,39
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010245LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO 2022, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - SEMSAU.67.394,39
Fontes de Recurso
260067.394,39

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 67.394,39**(sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600/**LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0ABFFB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.581 26/04/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.581,DE 26 DE ABRIL DE 2.023.LEI 2.056

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 26.535,44, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 26.535,44**(vinte e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)26.535,44
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
56910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010230PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

57010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde6.535,44
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010230PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - SEMSAU.26.535,44
Fontes de Recurso
260026.535,44

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 26.535,44**(vinte e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600/**PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:597E0FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.582 26/04/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.582,DE 26 DE ABRIL DE 2.023.LEI 2.057

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 2.567,14, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 2.567,14**(dois mil, quinhentos cinquenta e sessenta e sete reais e quatorze centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)2.567,14
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
57110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde2.567,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010230PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO 2022, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - SEMSAU.2.567,14
Fontes de Recurso
26002.567,14

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 2.567,14**(dois mil, quinhentos cinquenta e sessenta e sete reais e quatorze centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600/**PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:073A761A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.584 26/04/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.584,DE 26 DE ABRIL DE 2.023.LEI 2.058

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor de R$ 1.643,73, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 1.643,73**(um mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)1.643,73
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
57210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial1.643,73
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010237PROPOSTA N° 36000.276407/2019-00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2019), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL (INCREMENTO DO MAC), CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000.276407/2019-00.- SEMSAU.1.643,73
Fontes de Recurso
27061.643,73
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 1.643,73**(um mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 706/**PROPOSTA N° 36000.276407/2019-00.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CD0B0F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.585 26/04/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.585,DE 26 DE ABRIL DE 2.023.LEI 2.059

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 14.270,73, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a

importância de**R$ 14.270,73**(quatorze mil, duzentos e setenta reais e setenta e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)14.270,73
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
57310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde14.270,73
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010140Alimentação e Nutrição - BLOCO INVEST.

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SEMSAU. 14.270,73

Fontes de Recurso
260014.270,73
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 14.270,73**(quatorze mil, duzentos e setenta reais e setenta e três centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600/**ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - BLOCO INVEST.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:32126557

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.588 27/04/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.588,DE 27 DE ABRIL DE 2.023. LEI 2.060

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 11.116,67, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***anulação***e incorporaçãodos elementos de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 11.116,67**(onze mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)11.116,67
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
58012.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental11.116,67
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO REFERENTE AO DECRETO 8864 DE 09 DE MARÇO DE 2022 E LEI 2016 - QUAL TEM POR OBJETO CONVÊNIO PLAYGROUND, ATENDENDO A SECRETARIA DA SEMECE
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
52512.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-11.116,67
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-)-11.116,67

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 11.116,67**(onze mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 02 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5ABFB7F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	597/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/05/2023

e) Objeto Homologado :	arona na Aquisição de 01 (um) VEICULO AUTOMOVEL COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HATCH, (ZERO QUILOMETRO), ANO MODELO 2022, (conforme especificado no Termo de Referência) (aceite de ambas partes em anexo) da Ata de Registro de Preço nº 29/2022, Pregão Eletrônico 172/CPL/2022, Processo Administrativo nº 2913/SRP/2022 - prefeitura gestora da ata município da Estancia Turística de Ouro Preto Do Oeste – RO – com recurso de Convênio, em atendimento, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/ RO.

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
ENDEREÇO; Porto Velho/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO AUTOMOVEL COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HATCH, (ZERO QUILOMETRO), ANO MODELO 2022 ou Superior, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.0 CC TURBO, ou superior, cambio com transmissão automática potência mínima de 85 CV ou superior; mínimo 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, combustível gasolina e etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, e documentação, (emplacamento / licenciamento) em nome do ente federado, Garantia de 12 meses pela emissão da nota fiscal, e mínimo de 02 anos pelo fabricante.	1	R$ 104.750,00	R$ 104.750,00

Valor Total R$ 104.750,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de maio de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Saúde -SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:22D9261C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2023

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR, Srº **Valmir José Christ,** inscrito sob o CPF nº xxx.687.972-xx; Secretária Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS), Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx; Secretário Municipal de agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Srº **Herbert Silva Cardoso** e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srª. **Lucilene Castro de Sousa**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 774/2023,** objetivando o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRI, por um período de 12 (doze) meses", totalizando **R$ 40.346,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais)** da seguinte forma:

DETENTORES:

01 ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
ENDEREÇO: AV: XV DE NOVEMBRO,785 - BAIRRO: UNIÃO, ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PREPOSTO(A): EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
CPF: xxx.739.xxx-68

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	2	JOGO	Jogo de uniforme de Futebol Society Feminino adulto (camisa, short): Descrição: jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 14 camisas sublimadas tamanho G, com brasão da prefeitura que devera ser localizado a 6 cm abaixo da gola da camisa no lado esquerdo. O número deverá ser apresentado na frente, centralizado. Nas costas da camisa devera conter o nome da Prefeitura de Alto Paraíso e o nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer –SEMTUR, e abaixo o numero; 14 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimados com numero do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiro em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 shorts de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12). A cor e o modelo serão informados pela SEMTUR.	SERVICO	R$ 1.165,90	R$ 2.331,80
2	2	JOGO	Jogo de uniforme de FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL MASCULINO(camisa, short): Idades de 17 a 18 anos. Descrição: jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas tamanho G, com brasão da prefeitura que devera ser localizado a 6 cm abaixo da gola da camisa no lado esquerdo. O número deverá ser apresentado na frente, centralizado. Nas costas da camisa devera conter o nome da Prefeitura de Alto Paraíso e o nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer –SEMTUR, e abaixo o numero; 18 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimados com numero do lado direito sem brasão; 02 camisas	SERVICO	R$ 1.425,90	R$ 2.851,80

			de goleiro em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 shorts de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12). A cor e o modelo serão informados pela SEMTUR.			
3	2	JOGO	Jogo de uniforme de futebol de CAMPO JUVENIL FEMININO(camisa, short): Idades de 17 a 18 anos. Descrição: jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 18 camisas sublimadas tamanho G, com brasão da prefeitura que devera ser localizado a 6 cm abaixo da gola da camisa no lado esquerdo. O número deverá ser apresentado na frente, centralizado. Nas costas da camisa devera conter o nome da Prefeitura de Alto Paraíso e o nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer –SEMTUR, e abaixo o numero; 18 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimados com numero do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiro em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 shorts de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12). A cor e o modelo serão informados pela SEMTUR	SERVICO	R$ 1.525,90	R$ 3.051,80
4	2	Jogo	Jogo de uniforme de futebol SALÃO FEMININO ADULTO (camisa, short): Descrição: jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 08 camisas sublimadas tamanho G, com brasão da prefeitura que devera ser localizado a 6 cm abaixo da gola da camisa no lado esquerdo. O número deverá ser apresentado na frente, centralizado. Nas costas da camisa devera conter o nome da Prefeitura de Alto Paraíso e o nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer –SEMTUR, e abaixo o numero; 08 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimados com numero do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiro em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 shorts de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12). A cor e o modelo serão informados pela SEMTUR	SERVICO	R$ 696,90	R$ 1.393,80
5	2	Jogo	Jogo de uniforme de FUTEBOL SALÃO MASCULINO ADULTO (camisa, short): Descrição: jogo de uniforme para futebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 08 camisas sublimadas tamanho G, com brasão da prefeitura que devera ser localizado a 6 cm abaixo da gola da camisa no lado esquerdo. O número deverá ser apresentado na frente, centralizado. Nas costas da camisa devera conter o nome da Prefeitura de Alto Paraíso e o nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer –SEMTUR, e abaixo o numero; 08 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimados com numero do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiro em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 shorts de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12). A cor e o modelo serão informados pela SEMTUR	SERVICO	R$ 696,90	R$ 1.393,80
6	2	Jogo	Jogo de uniforme de FUTEVOLEIMASCULINO ADULTO (camisa, short): Descrição: jogo de uniforme para futevôlei em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 4 camisas sublimadas tamanho G, com brasão da prefeitura que devera ser localizado a 6 cm abaixo da gola da camisa no lado esquerdo. O número deverá ser apresentado na frente, centralizado. Nas costas da camisa devera conter o nome da Prefeitura de Alto Paraíso e o nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer –SEMTUR, e abaixo o numero; 4 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimados com numero do lado direito sem brasão; A cor e o modelo serão informados pela SEMTUR	SERVICO	R$ 489,90	R$ 979,80
7	2	Jogo	Jogo de uniforme de FUTEVOLEI FEMININO ADULTO (camisa, short): Descrição: jogo de uniforme para futevôlei em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 4 camisas sublimadas tamanho G, com brasão da prefeitura que devera ser localizado a 6 cm abaixo da gola da camisa no lado esquerdo. O número deverá ser apresentado na frente, centralizado. Nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Alto Paraíso e o nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, e abaixo o número; 4 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; A cor e o modelo serão informados pela SEMTUR.	SERVICO	R$ 494,90	R$ 989,80
8	2	Jogo	Jogo de uniforme de VOLEIBOL MASCULINO ADULTO (camisa, short): Descrição: jogo de uniforme para voleibol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas tamanho G, com brasão da prefeitura que deverá ser localizado a 6 cm abaixo da gola da camisa no lado esquerdo. O número deverá ser apresentado na frente, centralizado. Nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Alto Paraíso e o nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer –SEMTUR, e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; A cor e o modelo serão informados pela SEMTUR.	SERVICO	R$ 996,90	R$ 1.993,80
9	2	Jogo	Jogo de uniforme de VOLEIBOL FEMININO ADULTO (camisa, short): Descrição: jogo de uniforme para voleibol FEMININO em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas tamanho G, com brasão da prefeitura que deverá ser localizado a 6 cm abaixo da gola da camisa no lado esquerdo. O número deverá ser apresentado na frente, centralizado. Nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Alto Paraíso e o nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer –SEMTUR, e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; A cor e o modelo serão informados pela SEMTUR	SERVICO	R$ 996,90	R$ 1.993,80
10	2	Jogo	Jogo de uniforme de HANDEBOL MASCULINO ADULTO (camisa, short): Descrição: jogo de uniforme para handebol em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 12 camisas sublimadas tamanho G, com brasão da prefeitura que deverá ser localizado a 6 cm abaixo da gola da camisa no lado esquerdo. O número deverá ser apresentado na frente, centralizado. Nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Alto Paraíso e o nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer –SEMTUR, e abaixo o número; 12 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimados com numero do lado direito sem brasão; 02 camisas de goleiro em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimadas, (com as numerações 1 e 12); 02 shorts de goleiro em malha 100% poliéster, gramatura de 280g/m², sublimados, (com as numerações 1 e 12). A cor e o modelo serão informados pela SEMTUR.	SERVICO	R$ 996,90	R$ 1.993,80

Total: R$ 18.974,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e quatro reais).

02) 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI
CNPJ: 22.730.559/0001-00
ENDEREÇO: AV: GONÇALVES DIAS, 3995 BAIRRO: UNIÃO - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
PREPOSTO(A): JOSENITO FERNANDES SERRA
CPF: xxx.459.xxx-91

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
11	2	Jogo	Jogo de uniforme para TRIO DE ARBITRAGEM (camisa, short): Descrição: jogo de uniforme para arbitragem em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², com estampa total em sublimação, composto por: 3 camisas sublimadas tamanho G, com brasão da prefeitura que deverá ser localizado a 6 cm abaixo da gola da camisa no lado esquerdo. O número deverá ser apresentado na frente, centralizado. Nas costas da camisa deverá conter o nome da Prefeitura de Alto Paraíso e o nome da Secretaria	SERVIÇO	R$ 250,00	R$ 500,00

			Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer –SEMTUR, e abaixo o número; 3 shorts em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², sublimados com número do lado direito sem brasão; A cor e o modelo serão informados pela SEMTUR.			
12	250	Und	Camisetas -Gola redonda. -Tecido 100% poliéster com tratamento Dry: -Medidas das Camisetas P / M/ G -Estampa à partir de processo de sublimação: Penetra nas fibras do tecido; A estampa não trinca; Não sai com o tempo. A cor e o modelo serão informados pela SEMTUR.	SERVIÇO	R$ 28,00	R$ 7.000,00
13	24	Und	Camisetas de mangas compridas adultas na cor Marrom, nos tamanhos, 6-M, 9-G, 9-GG, em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², com estampa total em sublimação.	SERVIÇO	R$ 35,00	R$ 840,00
14	24	Und	Calça Brim pesado na cor cinza chumbo, com dois bolsos frontais e com um bolso traseiro, cós na frente e elástico atrás, Fechamento em zíper e botão. 5 passantes para cinto. Nos tamanhos: 3-42, 3-56, 3- 44, 3-48, 9-38, 3-40	SERVIÇO	R$ 68,00	R$ 1.632,00
16	400	Und	Camisetas adultas nos tamanhos P, M e G, em DRY 100% poliéster, gramatura de 130g/m², com estampa total em sublimação, composto por: A cor e o modelo serão informados pela SEMTAS	SERVIÇO	R$ 25,00	R$ 10.000,00

Total: R$ 19.972,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais)

03) SERRA & ADERNO LTDA
CNPJ: 12.288.727/0001-03
ENDEREÇO: RUA SAO CRISTÓVÃO, N.º 1402 – BAIRRO GETULIO VARGAS – ARACAJU - SERGIPE
PREPOSTO(A): JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS
CPF: xxx.721.xxx-00

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
15	14	Und	Colete, brim fino, na cor CAQUI, s/ mangas, fecho frontal c/ zíper, dois bolsos na frente com fechamento dos bolsos em velcro, em um bolso com a Logomarca da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e o outro bolso com a Logomarca da SEMAGRI. Tamanhos: 8-G, 2-M, 3-GG 1-EG	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 1.400,00

Total: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

O prazo para prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR**,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega/realizar os serviços, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega/realizar os serviços do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas/realizar os serviços, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
12. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
13. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

14.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 19 de maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assitência Social (SEMTAS),
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal De Agricultura Industria E Comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

01 Es Industria De Confeccoes LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
Preposto(A)
Documento Assinado Eletronicamente

02) 3M Camisaria Aracaju EIRELI
CNPJ: 22.730.559/0001-00
JOSENITO FERNANDES SERRA
Preposto(A)
Documento Assinado Eletronicamente

03) Serra & Aderno LTDA
CNPJ: 12.288.727/0001-03
JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS
Preposto(A)
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B7BBE346

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

Procedência	Destino	Rodovias
RESIDUOS SOLIDOS URBANOS- ALTO PARAISO-RO	COMPLEXO DE TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ARIQUEMES - CTDR	BR 364/ RO 257

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL - COLMAM
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – Térreo Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO. CEP 76.801-470
Telefones: (69) 3212-9611 / 98482-8599
Email: colmam@sedam.ro.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

Autorização ambiental nº: 2023582171		**Vencimento**: 16/05/2024	
A secretaria do Estado de Desenvolvimento Amvbiental (SEDAM), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 3.686 de 08 de Dezembro de 2015, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			
DADOS DO REQUERENTE			
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO RO		**CPF/CNPJ:** 63762025/0001-42	
Inscrição estadual:			
Logradouro: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON		**Número**:	
Complemento: -			**Bairro**:
Município: Alto Paraíso		**UF**: RO	**CEP**: 76862-000
Telefone: 6935343085	**Fax**:	**E-mail**: sema@altoparaiso.ro.go.br	
TIPO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE			
Tipo de autorização: Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil, exceto transporte interestadual			
RODOVIAS UTILIZADAS (ROTAS))			
RELAÇÃO DA FROTA UTILIZADA			

Marca: VW17.190 CRM	**Ano:** 2020	**Placa:** OHS-1H02	
Carga (ton): 12		**Vagões de carga**: 1	
(1) Bitrem (2) Rodotrem (3) Caminhão compactador de lixo (4) Hidrojato/Auto-vaco (5) Tanque (6) Outros: 3			
Motoristas			
DADOS DOS CERTIFICADOS			
CIV			
Número::	**Placa**:	**Data de vencimento**:	
CIPP			
Número::	**Placa**:	**Data de vencimento**:	
ANTT			
Número::	**Placa**:	**Data de vencimento**:	
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome: WALLESON HIGOR CORRÊIA JORDÃO		**CPF**: 009128582-81	
RG:		**Número da carteira do conselho**: CREA 8576/D	
Logradouro: Rua Fortaleza		**Número**:	
Complemento: -			**Bairro**: Setor 03
Município: Ariquemes		**UF**: RO	**CEP**: 76870505
Telefone: 69999792967		**E-mail**: cisancentralro@gmail.com	
CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM TRANSPORTADOS			
Conforme resolução ANTT nº 420/2004 e NBR 10.004:2004 - ABNT			
Tipo: Produtos não perigosos			

Motorista	CNH	MOPP	Vencimento
AMARILDO PEREIRA RETROZ	01700812419		16/09/2024

DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS TRANSPORTADOS PARA TRATAMENTO E OU DESTINAÇÃO FINAL
Razão Social / Nome: COMPLEXO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE ARIQUEMES
CPF / CNPJ: 10290914/0001-32
Telefone: 6935162097
Endereço: RODOVIA 257, LINHA C - 65, LOTE 13B
Município: ARIQUEMES - RO
Código de barra da taxa relacionar o anexo XLVII da lei 3941/2016: 1800002020583982
///

	Resíduos	Classe de risco	Acondicionamento
1	RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS	IIA	NÃO INESTE

CONDICIONANTES

- Esta Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado;
- Esta Autorização Ambiental é valida apenas para Transporte de Produtos entre municípios de Rondônia; 3 - A SEDAM deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o meio ambiente;
- A SEDAM, mediante decisão motivada, assegurando o princípio do contraditório, ressalvadas as situações e emergência ou urgência poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer:

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração a normas legais;
omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;;
superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;
- É nula de pleno direito a autorização expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o Poder Público em favor do empreendedor;
- A Autorização Ambiental para transporte Interestadual não exime o transportador de obter outras licenças/autorizações exigidas em leis e seus regulamentos;
- O empreendedor deverá requerer renovação da presente Autorização Ambiental 30 dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deverá publicar a presente Autorização ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- O empreendedor deverá atender os dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA n° 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente;

- Para eventual realização da atividade de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Produtos Perigosos, o empreendedor deverá se orientar pela Instrução Normativa n° 05/2012 do IBAMA;
- A Autorização ambiental não inibe ou restringe, de qualquer forma, a ação fiscalizatória da União, do Estado e dos municípios;
- Cabe esclarecer que a SEDAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa;
- Esta autorização deverá permanecer exposta em local visível no período de vigência;
- O não cumprimento das condicionantes implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Porto Velho, 16/05/2023 - 13:15:27

As informações poderão ser confirmadas através do acesso ao site
http://colmam.sedam.ro.gov.br/sistemas

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0C1F6A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19796/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 2.738, DE 17 DE MAIO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.446.666,66 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2738 de 17/05/2023 (ID 1598968), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 de maio de 2023, edição 3476;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos II e III;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9272/2023-Memorando 116 de 31/03/2023 (ID 1508912) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no valor de **R$ 1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1905-CONVÊNIO Nº 937706/2022-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	934	02.13.20.606.0013.1905	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTE	1.344.000,00
Fonte: 1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**1.344.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados do Convênio Federal nº 937706/2022 celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Ariquemes para a aquisição de equipamentos para apoio a projetos de estruturação produtiva (ID 1528060) e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**1.344.000,00**
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercício Corrente- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.344.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 102.666,66 (cento e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1905-CONVÊNIO Nº 937706/2022-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	935	02.13.20.606.0013.1905	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.666,66
Fonte: 6.1.500-Contrapartida de convênios-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ANULAÇÃO	649	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-102.666,66
Fonte: 0.1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**102.666,66**
TOTAL ANULAÇÃO				**-102.666,66**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o recurso resultante da Anulação de Dotação dentro da própria unidade orçamentária, visando à contrapartida do convênio mencionado no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Anulação de Dotação	**-102.666,66**
Fonte de Recurso	
0.1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos	-102.666,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:117CCD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2023 PROCESSO N.º 5767/SEMPOG/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2023
PROCESSO N.º 5767/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º20/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.020/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de equipamentos de rede e telecomunicação para reestruturação de infraestrutura de rede e disponibilização de espaços de inclusão digital a população conforme Convênio MCOM - PLATAFORMA + BRASIL N2904995/2020, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: ADEMIR BORGES FILHO - ME CNPJ: 01.176.209/0001-73.
TEL: (69) 99989-9070 E-MAIL: E-MAIL: NEGOCIOSADE@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA 1114 CEP: 76.8201820 CIDADE: PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEMIR BORGES FILHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº: 569.763.801-91, RG SOB O Nº.556.499 SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM: 3.

2. EMPRESA: SCORPION INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 04.567.265/0001-27
TEL: (41) 99992-0454 E-MAIL: SCORPION@SCORPIONINFORMATICA.COM.BR
ENDEREÇO: AV. WINSTON CHURCHILL NÚMERO: 2370 SALA 1204, BAIRRO: PINHEIRINHO CIDADE: CURITIBA.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 633.803.079-04. RG SOB O Nº.4.513.829-1
DETENTORA DO ITEM: 9.

3. EMPRESA: PISONTEC COM. E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 12.007.998/0001-35 TEL: (81) 3257-5110 E-MAIL: FINANCEIRO@PISONTEC.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1038 - SALA 03 CXPST 118 - OLINDA/PERNAMBUCO CEP: 53.030-010

NOME DO REPRESENTANTE: SWE HELEN HABERLI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.052.635.994-39 RG SOB O Nº.6703445.
DETENTORA DO ITEM:6

4. EMPRESA: GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 28.956.477/0001-64
TEL: (75) 98854-7714 / (75) 98833-5757 E-MAIL: CONTATO.LICITACAO@GGHF.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE HEMETERIO DE CARVALHO Nº 602 A, BAIRRO CENTRO CEP 48601-320 PAULO AFONSO/BA.
NOME DO REPRESENTANTE: HAZAEL DE SOUZA SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.000.709.145-16 RG SOB O Nº.06876600-92.
DETENTORA DOS ITENS:10, 11.

5. EMPRESA: VIZZEN COM. E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 32.986.160/0001-48.
TELEFONE: (54) 3027-1713 EMAIL: COMERCIAL@VIZZEN.COM.BR.
ENDEREÇO: AV. ROSSETI, N° 325, BAIRRO SANTA CATARINA, CAXIAS DO SUL RS.
NOME DO REPRESENTANTE:VIVIAN MASSIGNANI MENDES PEZZIN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 802.059.410-87 RG SOB. Nº 7075474341.
DETENTORA DOS ITENS: 7.

6. EMPRESA: LORENA GUIDA FONSECA RIBEIRO
CNPJ: 35.451.878/0001-28 TEL: (61) 98599-2424 E-MAIL:GRUPOUMASTER@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Q QUADRA 2, SALA 103;LOTE 2/4, SETOR CENTRAL (GAMA), BRASILIA-DF, CEP: 72.405-020.
NOME DO REPRESENTANTE: LORENA GUIDA FONSECA RIBEIRO., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 029.982.671-65 RG SOB O Nº. 2.682.241 SSP-DF.
DETENTORA DOS ITENS: 14.

7. EMPRESA: FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:38.504.819/0001-69
TEL:(11) 5834-3069 - (11) 96410-1411 E-MAIL: GOVERNO@FRPTECH.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA BERTOLINA MAGALHÃES ALCOBA, Nº. 90, JARDIM DIONÍSIO CEP: 04.935-020.
NOME DO REPRESENTANTE: FREDI RODRIGO PIMENTEL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.362.963.358-73 RG SOB O Nº.34.716.625-8 SSP/SP.
DETENTORA DOS ITENS: 4.

8. EMPRESA: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL: (69)3535-3811 - WHATSAPP (69)99229-8030 / 99229-7918
E-MAIL: DLBLICITACOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01- ARIQUEMES - RONDÔNIA - CEP 76870-140.
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO LESSA BERNARDINELI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.009.701.142-81 RG SOB O Nº. 748.783 SSP - RO.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 2, 8.

9. EMPRESA: MMKM COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 47.889.393/0001-08
TEL: (21) 98269-0205, 2569-9588 E-MAIL: LICITACAO@MMKM.NET.BR
ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DA PENHA. CEP: 29056.245 CIDADE: VITÓRIA/ES
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO DE JESUS SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.044.551.485-20 RG SOB O Nº 1.142.105 SSP/BA.
DETENTORA DOS ITENS: 12, 13.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R$	EMPRESA DETENTORA
01	17	Unid	CAIXA POE OUTDOOR · (4) Portas 10M/100M/1GB RJ45 PoE · (2) Portas 10M/100M/1GB RJ45 · (2) Portas 1G SFP Slat · Comutação de Largura de Banda: 16 Gbps · Proteção contra surtos para energia AC: 40 KV · Proteção: IP67 e IK10 Alimentação: 100VAC ~ 240VAC PoE padrão IEEE 802.3af/at · Tamanho máximo: 315.4 (A) x 245.8 (L) x 118 (P) mmv. · Peso máximo: 4.52 Kg · Com suporte de SPCC para fixação em poste (AM-315)**(Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva**Nº**2.**	VIVOTEK	R$ 11.698,55	DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 40.708.647/0001-97
02	06	Unid	CAIXA POE OUTDOOR · (4) Portas 10M/100M/1GB RJ45 PoE · (2) Portas 10M/100M/1GB RJ45 · (2) Portas 1G SFP Slat · Comutação de Largura de Banda: 16 Gbps · Proteção contra surtos para energia AC: 40 KV · Proteção: IP67 e IK10 Alimentação: 100VAC ~ 240VAC PoE padrão IEEE 802.3af/at · Tamanho máximo: 315.4 (A) x 245.8 (L) x 118 (P) mmv · Peso máximo: 4.52 Kg · Com suporte de SPCC para fixação em poste (AM-315) **(reserva de cota)e está vinculado ao item de participação aberta**Nº 1.	VIVOTEK	R$ 11.698,55	DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 40.708.647/0001-97
03	30	Unid	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO LARGURA: 19MM COMPRIMENTO: 10 MTSModelo de Referência: 3M.	3M	R$ 22,00	ADEMIR BORGES FILHO - ME CNPJ: 01.176.209/0001-73.
04	03	Unid	LICENÇAS VMWARE - VSPHERE VMware vSphere (v. 7) Standard Licença para 16 processador e VMware vCenter Server Standard for vSphere (v. 7) - licença	VMware	R$ 82.400,00	FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

			para 1 instância; Suporte SNS - Básico para 1 ano. Part Number: VS7-STD-C (Qtd 16) e VCS7-STD-C (Qtd 1)			INFORMÁTICA LTDA CNPJ:38.504.819/0001-69
05	01	Unid	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 DATACENTER Windows Server 2022 Datacenter baseado em núcleo físico, licença perpétua (CSP) para host com 2 processadores e 40 cores. Modelo de Referência: MS Part #: P71-09389 (Qty 2) e P71-09445 (Qtd 2)	VMware	R$ 44.800,00	FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ:38.504.819/0001-69
06	01	Unid	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 STANDARD Windows Server 2022 Standard baseado em núcleo físico, SEM Software Assurance, licença perpétua (CSP) para host com 1 processadores e 16 cores. Modelo de Referência: MS Part #: P73-08328	MICROSOFT	R$ 8.149,00	PISONTEC COM. E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI. CNPJ: 12.007.998/0001-35
07	02	Unid	NOBREAK 6KVA Características Gerais: · Tipo rack com altura máxima de 5U, sendo compatível para montagem em rack de 19; · Possuir potência nominal de no mínimo 6000VA e fator de potência de no mínimo 0.9; · Possuir forma de onda senoidal; · Possuir tensão de entrada e saída compatível com 220V, sendo aceito tensões de entrada e saída bivolt automático ou ajustável; · Possuir frequência de entrada de 40 a 70 Hz, com detecção automática; · Possuir Frequência de Saída em 60 Hz, suportando variação de +/- 3Hz; · Possuir partida a frio, permitindo ligar o Nobreak mesmo na ausência de energia da rede elétrica; · Deve possuir painel de controle LCD frontal que proporcione uma leitura simples da situação do equipamento, onde seja possível visualizar informações como: modo de operação e eficiência do nobreak, carga, corrente, tensão de entrada/saída, frequência, capacidade da bateria e tempo de autonomia; · Deve possuir LEDs na parte frontal para indicação de informações rápidas, tais como: operação em Modo rede, operação em Modo bateria, indicador de falhas e necessidade de substituição das baterias internas; · Deve possuir bateria selada de chumbo-ácido, livre de manutenção, à prova de vazamento; · Possuir autonomia (em caso de falta de energia) de no mínimo de 18 minutos à meia carga; · Deve suportar a expansão de autonomia expansível através de bancos de baterias externos; Suportar troca a quente (Hot-Swap) de baterias; · Deve possuir alarme sonoro alertando quando funcionando em modo bateria e também quando estiver com pouca bateria; · Deve possuir função de auto-teste periódico da bateria, assegurando uma detecção antecipada de que a bateria precisa de ser substituída; · Deve suportar, nativamente ou através de módulo adicional, gerenciamento remoto via rede sem a necessidade de conectar diretamente o Nobreak via cabo USB. Em caso de módulo adicional para atender essa funcionalidade, o mesmo não precisa ser ofertado; · Possuir portas de comunicações USB ou RJ45 para gerenciamento; · Deve possuir conexão de saída com bornes 3-wire (H N + E) 1; · Deve acompanhar todos os cabos, conectores, trilhos para montagem em rack, manuais e drivers necessários para seu pleno funcionamento, originais do fabricante; Proteções · O no-break deve possuir no mínimo os seguintes níveis de proteção: * Curto-circuito no inversor; * Surtos de tensão entre fase e neutro; * Sub/sobretensão da rede elétrica; * Sobreaquecimento; * Sobrecarga na saída; * Sobrecorrente de entrada * Sobrecarga e descarga total das baterias. * Falta e oscilações de energia; Requisitos Gerais Obrigatórios · Todos os produtos ofertados para este item deverão ser do mesmo fabricante, devendo ser novos, de primeiro uso, fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; · Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto; · Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta. Garantia e Suporte Técnico · Deve possuir garantia do fabricante por um período de no mínimo 36 (trinta e seis meses) para o nobreak e 24 (vinte e quatro) meses para as baterias; Modelo de Referência: SMS KEOR BR 6KVA	VLP	R$ 15.000,00	VIZZEN COM. E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 32.986.160/0001-48
08	20	Unid	POSTE ILUMINAÇÃO 6 MTS Reto Flangeado em aço Pintado e ou galvanizadoa fogo, Com base para fixação com 4 parafusos/pinos. Com suporte para o topo de 5 graus de inclinação para fixação de quatro braços.	ILUMITEL	R$ 1.868,00	DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 40.708.647/0001-97
09	25	Unid	RÁDIO TIPO III: (WIFI AP-OUTDOOR) · Interface: (2) 10/100/1000 Ethernet Antenas: 2.4 e 5 GHz Integradas 8 dBi Omni (Supports 3x3 MIMO with Spatial Diversity). · Padrão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac Alimentação: PPoE (48V), 802.3af Supported TX Power: 2.4 GHz 22 dBm; 5 GHz 22 dBm; · Segurança Wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) Certificações: CE, FCC, IC; · Data Rates Suportados: 802.11a = 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n = 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11ac = 6.5 Mbps to 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) 802.11b = 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g = 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. · Com acessório de fixação em poste. Modelo de Referência: Ubiquit UAP - AC M-PRO	UBIQUITI	R$ 1.794,13	SCORPION INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 04.567.265/0001-27
10	60	Unid	ROTEADOR CPU quadcore de 1.4ghz Memória 1 gb Portas, 1 sfp+, 10 gbps Suporte para montagem em rack, Armazenamento 512 mb Nível de licença 5 sistema operacional RouterOS Temperatura -40 °c a 70 °c Modelo de Referência: rb4011igs + rm **(Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva**Nº**11**	ROTEADOR RB4011IGS+RM	R$ 1.898,00	GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 28.956.477/0001-64
11	20		ROTEADOR CPU quadcore de 1.4ghz Memória 1 gb Portas, 1 sfp+, 10 gbps Suporte para montagem em rack, Armazenamento 512 mb Nível de licença 5 sistema operacional RouterOS Temperatura -40 °c a 70 °c Modelo de Referência: rb4011igs + rm **(reserva de cota)e está vinculado ao item de participação aberta**Nº 10.	ROTEADOR RB4011IGS+RM	R$ 1.898,00	GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 28.956.477/0001-64
12	02	Unid	STORAGE ARRAY Características Gerais · A Solução proposta deverá ter uma disponibilidade de no mínimo 99,999%, devendo manter os dados críticos com acesso rápido; · A solução de armazenamento deverá suportar as arquiteturas de Front End do tipo: FCP (Fibre Channel Protocol), iSCSI (Internet Small Computer Systems Interface) e SAS (Serial Atached SCSI); · Deverá suportar a conexão do storage ao ambiente de servidores via conectividade SAN (Storage Area Networking) e DAS (Direct Attached Storage); · As controladoras deverão ser redundantes e trabalharem na modalidade Ativo/Ativo;	Huawei	R$ 300.000,00	MMKM COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 47.889.393/0001-08

· Deverá suportar a habilitação dos protocolos NAS (CIFS/SMB e NFS) através da inserção de controladoras/gateway adicionais e ou de forma nativa nas controladoras principais;
· A solução deve ser compatível com gabinete padrão de mercado ou do fabricante e devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc. Necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta;
· Deve implementar failover automático e substituição de forma Hot-Swappable para os seguintes componentes: discos, controladoras,
ventiladores e fontes de alimentação.
· Deve suportar a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução;
· A solução de armazenamento não deve apresentar ponto único de falha;
· A solução deve suportar discos com as tecnologias SSD, SAS e NearLine SAS;
O gabinete ou gaveta de discos deverá dispor de slots hot swappable
· (substituíveis sem desligamento) para a acomodação dos discos;
· Deverá suportar escalabilidade mínima de 1024 volumes;
· Deverá possuir capacidade de gestão de no mínimo 4096 initiators;
Disponibilidade
· Deverá suportar discos de reserva, com finalidade de substituir qualquer disco defeituoso sem intervenção humana, de forma automática e sem parada do equipamento;
· A solução de armazenamento deve oferecer os seguintes níveis de proteção RAID: 0,1, 5, 6 e 10;
· Cada controladora deve possuir, no mínimo, 16 GB (dezesseis gigabytes) de memória cache;
· As controladoras devem possuir entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir que a integridade e continuidade de funcionamento do storage mesmo com a falha de uma das controladoras;
Escalabilidade
· A solução de armazenamento deverá suportar crescimento para até 264 (duzentos e sessenta e quatro) discos através de escalabilidade vertical (adição de novas gavetas de discos);
· Deverá suportar a escalabilidade mínima de 5PB (cinco petabytes) de capacidade Bruta, através da inserção de apenas discos, sem a necessidade de troca e ou incremento de controladoras;
Conectividade
· A solução de armazenamento deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas de 10Gbps do tipo iSCSI e deve ser fornecido 4 (quatro) patch Cord CAT 6 de no mínimo 2m (dois metros);
Capacidade de Armazenamento
· A solução de armazenamento deverá ser fornecida um TIER de armazenamento, sendo este com capacidade líquida mínima de 24TB (vinte e quatro terabytes) composto por discos SAS de 2.4TB 10K RPM 12Gbps Hot-plug, configurados em RAID6;
Compatibilidade
· A solução de armazenamento deve ser compatível com sistemas operacionais Microsoft® Windows® Server 2019, 2016 e 2012, Linux Red Hat 6.9 e 7.4, Linux Suse 12.3 e VMWARE 6.0 e 6.5;
· Devera suporta as integrações com VMware Vsphere ESX, vCenter, SRM e Hyper-V.
Funcionalidades de Tierização
· A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou sub-LUN entre as camadas de armazenamento, conforme perfil de acesso ao dado;
· Deverá possuir migração automática, sem interrupção de funcionamento de volumes lógicos/LUNs entre as 3 (três) camadas de discos simultaneamente nas tecnologias requeridas, SSD SLC, SSD MLC e SAS;
Deve permitir que cada VOLUME ou LUN quando criada possa ter definição de sua alocação, isto é, existirão tipos de LUNs/VOLUMES
· com níveis/características de performance diferenciados, podendo ser alocados nos seguintes formatos: Somente TIER1 (Dados PLATINUM), TIER1 e TIER2 (Dados GOLD), somente TIER3 (Dados SILVER) ou todos TIERS (PADRÃO);
Funcionalidades de Snapshots
· A solução de armazenamento deve permitir geração de pelo menos 1024 snapshots (cópias point in-time) a qualquer momento. A área de snapshot não deve ser pré-alocada, ou seja, a alocação deve ser dinâmica e ocupa somente o espaço real dos blocos de snapshot conforme política de retenção;
· Deverá suportar o versionamento mínimo de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) snapshots de um único volume;
· Os snapshots, na sua criação, devem ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados;
· A solução de armazenamento deve contemplar a funcionalidade de recuperação de volume ou lun, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage;
Funcionalidades de Thin Provisioning
· A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "thin provisioning", ou seja, permitir aprovisionar antecipadamente tamanho de volume maior do que a área real consumida, entende-se área real consumida somente quando houver gravação de dados (escrita), excluindo-se inclusive, área de formatação de sistema operacional, que ficaria disponível para criação e/ou expansão de outros volumes;
· Deverá também conter a funcionalidade que permita ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume;
· A funcionalidade de THIN PROVISIONING deve ser ofertada para toda a área proposta.
Funcionalidades de Replicação Remota
· A solução de armazenamento deve possuir software para a replicação de volumes entre localidades remotas;
· A replicação dos volumes deverá suportar a modalidade Assíncrona;
· Deverá permitir a ativação da funcionalidade de replicação através dos protocolos FC e ISCSI.
Gerenciamento
· A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface), Web Interface e através de linha de comando CLI (Command Line Interface);
· A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento com funções como: Criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Raid Groups, Snapshots, Thin Clones, Replicação Remota e de usuários administradores;
· A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação;
· A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto-monitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante;
· A solução deve incluir software centralizado de gerenciamento que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto.
Outros Requisitos
· Suportar Criptografia dados armazenados nos dispositivos flash, do tipo Data at Rest e utilizando algoritmo AES-256; podem ser utilizados elementos externos ao equipamento para a gerência da chave de criptografia; estar em conformidade com FIPS 140-2. Federal Information Processing Standard (FIPS) Publication 140. Este requisito estabelece aderência ao padrão que define requisitos mínimos de segurança para módulos criptográficos em produtos e sistemas.
Requisitos Gerais Obrigatórios
· Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;
· Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica, transceivers) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
· Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;
· Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto;
· Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catalogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.
Garantia e Suporte
· Deverá ser fornecido serviços de garantia e suporte técnico do FABRICANTE por 60 (sessenta) meses, para manutenção corretiva e proativa, com atendimento 24x7, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação dos produtos;
· Serviço de manutenção PROATIVA deverá viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, o fabricante deverá disponibilizar ferramenta, ou software de gestão PROATIVA que:
* Realize monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;
* Realize abertura automática de chamados junto ao fabricante;
* Realize o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz;
* Realize coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.

* Realize o plano de contingência para os problemas futuros identificados com antecedência pelo software de gestão ou ferramenta de suporte listado acima;
* Coordene a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente;
* Forneça relatórios mensais e recomendações para o ambiente sob contrato.
* Gerencie atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;
* Gerencie situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;
* Realize avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes;
* Realize eventos periódicos de manutenção remota: Serão prestados eventos remotos de atualização de, no mínimo, os seguintes componentes:
· BIOS do sistema;
· Firmware do Controlador;
· Controlador de acesso remoto/placa de gerenciamento;
· Drivers de NICs;
· Drivers de controladora de discos;
· Firmwares de backplane/midplane SCSI, FC e/ou SAS;
· Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional ao cliente e sem limite máximo de eventos durante o contrato;
· Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);
· O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
· O serviço de garantia deverá ser do FABRICANTE do equipamento ou por assistência técnica qualificada e indicada pelo mesmo através de declaração;
· Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
· Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (self-encrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;
· O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como chat, e-mail e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e hot fixes de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
* O FABRICANTE deverá prover suporte técnico no local onde esteja instalado o equipamento, dentro do território nacional, com início do atendimento em até 01 (um) dia útil e resposta quanto ao problema por danos de fabricação em até 15 (quinze) dias uteis após o primeiro atendimento sem qualquer ônus adicional por deslocamento;
* Será aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças em até 07 (sete) dias úteis.
* Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc.;
* Esta modalidade de cobertura de suporte deverá, obrigatoriamente, cobrir além do hardware, softwares do ambiente operacional do hardware e sistema operacional, quando solicitados e entregues junto ao equipamento. É responsabilidade do fabricante acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas do próprio fabricante do equipamento ou fabricante dos softwares relacionados;
* Caso a execução do serviço de garantia seja realizado por assistência técnica autorizada do fabricante, este deverá informar nome e endereço da empresa de assistência técnica autorizada na cidade/estado do CONTRATANTE.
Serviços De Implantação - Solução De Storage
· Após a entrega e aceitação, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente e configurados pela CONTRATADA;
· Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa, independentemente da sua natureza, decorrente dos serviços de instalação e configuração aqui mencionados;
· Todo pessoal e ferramental necessário para execução dos serviços de instalação e configuração incluindo equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;
· A solução deverá ser instalada e implementada nas dependências da CONTRATANTE por técnico(s) certificado(s) do fabricante da solução;
· Todas as configurações e instalação da solução deverão ser realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante, seguindo rigorosamente as boas práticas de implementação recomendadas;
· Deverá ser realizada uma conferência de planejamento antes do início das atividades com o ponto de contato da CONTRATANTE para apresentar os principais participantes, confirmar a disponibilidade do local e outros pré-requisitos, além de discutir a logística de entrega do serviço;
· Após o recebimento da solução (hardware/software), a CONTRATANTE deverá definir juntamente com a CONTRATADA o cronograma de instalação e configuração da mesma, enviando a CONTRATADA, documento contendo informações de Data, Hora, Local, e equipamentos a serem instalados;
· No cronograma de instalação poderão ser definidos períodos fora do horário comercial, assim como fins de semana e feriados;
· Deverá ser agendada uma reunião de kick-off com os times envolvidos para confirmar o escopo do projeto, identificar responsabilidades, riscos e pré-requisitos;
· Deverá ser realizado o levantamento do ambiente atual, validando as premissas adotadas na elaboração desta proposta de serviço;
· Deverá ser validado todo o licenciamento adquirido pelo CONTRATANTE relacionado aos produtos que serão instalados e configurados;
· A instalação física e lógica de todos os componentes de hardware e software, contemplados pelo escopo deste serviço, deverá ser assistida sob a supervisão dos técnicos da CONTRATANTE;
· A CONTRATADA deverá garantir que, ao final da implantação, toda solução esteja funcionando de forma a permitir a migração do ambiente legado da CONTRATANTE;
· Durante e após a instalação, a CONTRATADA deve realizar treinamento hands-on para a equipe da CONTRATANTE nos próprios equipamentos instalados no ambiente de homologação antes de sua ativação efetiva, fazendo a explanação das arquiteturas das soluções e seus componentes, rotinas de administração e gerenciamento do ambiente. Isto é, treinamento prático que tenha como principal objetivo desmistificar o uso das ferramentas e preparar os administradores da rede para suportar a nova rotina gerencial;
· A instalação e configuração lógica poderá ser realizada remotamente, desde que apoiada presencialmente por um técnico do FABRICANTE ou da CONTRATADA no ambiente da CONTRATANTE;
· Mesmo ao final da Implantação a CONTRATANTE poderá solicitar, dentro de um período de 30 (trinta) dias e sem qualquer ônus, apoio à CONTRATADA para sanar dúvidas em relação funcionamento da solução;
· Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá entregar Caderno de Documentação As Built do Projeto, no qual conste todos os detalhes da instalação, configuração, testes, procedimentos de contingência bem como histórico de todo esse processo. Nesse documento deve constar planilha com informações de configuração e conexão dos equipamentos, identificação (número serial e número de patrimônio), posição no rack, identificação de portas de rede e etc., de forma a permitir futuras consultas e/ou alterações necessárias para a operação e manutenção da solução.
· Escopo dos Serviços de Implantação
* Deverá ser realizado no mínimo as seguintes atividades relacionadas à instalação e configuração e organização dos equipamentos e softwares que compõe a solução:
· Geral
* Instalação física dos equipamentos no rack padrão 19 no DATACENTER da CONTRATANTE;
* Desembalar, conferir, testar e energizar os equipamentos;
* Configurar as informações de endereço, máscara e gateway de protocolo de rede fornecidas pela CONTRATANTE, conforme apropriado;
* Configuração dos endereços IPs para o gerenciamento dos equipamentos conforme políticas de rede da CONTRATADA;
* Configuração de zoning para comunicação dos servidores com o storage;
* Conectar e configurar os equipamentos para funcionamento em alta disponibilidade, com múltiplos caminhos redundantes aos switches;
* Configuração de parâmetros de BIOS, RAID no Storage conforme recomendação do fabricante;
* Após concluídos os serviços relacionados a instalação, deverão ser realizados testes completos visando a garantia da disponibilidade e funcionamento da solução;
* Garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso na rede da CONTRATANTE;

13	03	Unid	SWITCH TIPO I CORE 24 PORTAS 10G Características Gerais de Hardware · O equipamento deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 10 Gigabit Ethernet BASE-T, devendo ser específico para o ambiente de data center com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura non blocking; · Possuir 02 (duas) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 com suporte a transceivers dos padrões 100GBase-SR4, 100GBase-LR4, 40GBase-SR4, 40GBase-LR4 e cabos QSFP28/QSFP+ Passive Direct Attach Cable (DAC); · Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 880 Gbps (oitocentos gigabits por segundo); · Possuir capacidade de processamento de pelo menos 700 Mpps (setecentos milhões de pacotes por segundo); · Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de hardware ou licenças adicionais; · Possuir capacidade para no mínimo 270.000 endereços MAC; · Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9.000 bytes; · Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console com conector RJ-45; · Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management); · Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação; · Ser fornecido com no mínimo 1 (um) cabo de cobre passivo de conexão direta QSFP28 para QSFP28 de 100 GbE de no mínimo 1 (um) metro de comprimento que possibilite a interconexão de dois swithes para configuração de virtual link trunking. Também será aceito um par de transceivers QSFP28 100GbE SR4 juntamente com um cordão óptico para atender a este item; · Deve ser fornecido patch Cord CAT6 de no mínimo 2m (dois metros) para todas as portas do Switch; · Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts; · O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar trás para frente; · As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes; · Cada fonte de alimentação fornecida deverá acompanhar pelo menos 02 (dois) cabos de alimentação, sendo um com conector padrão NBR14136 e outro com conector padrão C14, ambos com pelo menos 1,8 metros de comprimento e em conformidade com as especificações elétricas da fonte ofertada; · Instalável em rack padrão de 19, ocupando no máximo a altura de 1U, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kits de fixação; Funcionalidades Gerais · Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos); · Gerenciável via Telnet e SSH; · Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada; · Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento; · Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2); · Implementar o protocolo Syslog para funções de logging de eventos; · Implementar o protocolo NTPv4; · Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS; · Possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento; · Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x); · Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino; · Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta; · Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC; · Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída; · Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS); · Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo Differentiated Services Code Point (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF; · Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino; · Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS IEEE 802.1Qaz) e DCBx; · O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing); Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree) · Implementar até 4.000 VLANs IDs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q; · Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas; · Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas isoladas e portas promíscuas, de modo que portas isoladas não se comuniquem com outras portas isoladas, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN; · Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q; · Implementar VLAN Trunking conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados. · Implementar a funcionalidade de Link Aggregation(LAGs) conforme padrão IEEE 802.3ad; · Deve suportar no mínimo 128 grupos por switch com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad); · Deve implementar 8 filas de QoS em Hardware por porta; · Implementar tabela MAC com até 160.000 entradas; · Implementar tabela ARP com até 128.000 entradas; · Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol); · Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree); · Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree); · Deve implementar padrão compatível com PVST+/RPVST+; · Implementar mecanismo de proteção da root bridge do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo Denial of Service no ambiente nível 2; · Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo fast forwarding (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente; · Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos; · O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing); · Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado; · Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS IEEE 802.1Qaz) e DCBx; Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento) · Possuir roteamento nível 3 entre VLANs; · Implementar roteamento estático; · Implementar protocolos de roteamento dinâmico RIPv1 e RIPv2; · Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPF v2 e v3; · Implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6; · Suporte a 128.000 (cento e vinte e oito mil) rotas IPv4; · Suporte a 64.000 (sessenta e quatro mil) rotas IPv6; · Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6; · Implementar Policy Based Routing; · Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol); Requisitos Gerais Obrigatórios · Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas; · Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação; · Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo	DELL	R$ 78.500,00	MMKM COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 47.889.393/0001-08

permitida a integração/composição de itens não homologados (ex.: cabos twinax, transceivers, cabos breakout) de terceiros que venha a ocasionar riscos de incompatibilidade. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
· Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto;
· Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catalogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.
Garantia e Suporte
· Deverá ser fornecido serviços de garantia e suporte técnico do FABRICANTE por 60 (sessenta) meses, para manutenção corretiva e proativa, com atendimento 24x7, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação dos produtos;
· Serviço de manutenção PROATIVA deverá viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, o fabricante deverá disponibilizar ferramenta, ou software de gestão PROATIVA que:
· Realize monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;
· Realize abertura automática de chamados junto ao fabricante;
· Realize o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz;
· Realize coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.
· Realize o plano de contingência para os problemas futuros identificados com antecedência pelo software de gestão ou ferramenta de suporte listado acima;
· Coordene a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente;
· Forneça relatórios mensais e recomendações para o ambiente sob contrato.
· Gerencie atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;
· Gerencie situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;
· Realize avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes;
· Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional ao cliente e sem limite máximo de eventos durante o contrato;
· Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);
· O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
· O serviço de garantia deverá ser do FABRICANTE do equipamento ou por assistência técnica qualificada e indicada pelo mesmo através de declaração;
· Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
· O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como chat, e-mail e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e hot fixes de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
· O FABRICANTE deverá prover suporte técnico no local onde esteja instalado o equipamento, dentro do território nacional, com início do atendimento em até 01 (um) dia útil e resposta quanto ao problema por danos de fabricação em até 07 (sete) dias uteis após o primeiro atendimento sem qualquer ônus adicional por deslocamento;
· Será aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças em até 07 (sete) dias úteis.
· Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc.;
Serviços De Implantação Switch Core
· Após a entrega e aceitação, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente e configurados pela CONTRATADA;
· Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa, independentemente da sua natureza, decorrente dos serviços de instalação e configuração aqui mencionados;
· Todo pessoal e ferramental necessário para execução dos serviços de instalação e configuração incluindo equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;
· A solução deverá ser instalada e implementada nas dependências da CONTRATANTE por técnico(s) certificado(s) do fabricante da solução;
· Todas as configurações e instalação da solução deverão ser realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante, seguindo rigorosamente as boas práticas de implementação recomendadas;
· Deverá ser realizada uma conferência de planejamento antes do início das atividades com o ponto de contato da CONTRATANTE para apresentar os principais participantes, confirmar a disponibilidade do local e outros pré-requisitos, além de discutir a logística de entrega do serviço;
· Após o recebimento da solução (hardware/software), a CONTRATANTE deverá definir juntamente com a CONTRATADA o cronograma de instalação e configuração da mesma, enviando a CONTRATADA, documento contendo informações de Data, Hora, Local, e equipamentos a serem instalados;
· No cronograma de instalação poderão ser definidos períodos fora do horário comercial, assim como fins de semana e feriados;
· Deverá ser agendada uma reunião de kick-off com os times envolvidos para confirmar o escopo do projeto, identificar responsabilidades, riscos e pré-requisitos;
· Deverá ser realizado o levantamento do ambiente atual, validando as premissas adotadas na elaboração desta proposta de serviço;
· Deverá ser validado todo o licenciamento adquirido pelo CONTRATANTE relacionado aos produtos que serão instalados e configurados;
· O processo de instalação/configuração deverá ter início em no máximo 15 (quinze) dias e ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos. Prazos estes que poderão ser prorrogados de acordo com interesse da CONTRATANTE;
· A instalação física e lógica de todos os componentes de hardware e software, contemplados pelo escopo deste serviço, deverá ser assistida sob a supervisão dos técnicos da CONTRATANTE;
· A CONTRATADA deverá garantir que, ao final da implantação, toda solução esteja funcionando de forma a permitir a migração do ambiente legado da CONTRATANTE;
· Durante e após a instalação, a CONTRATADA deve realizar treinamento hands-on para a equipe da CONTRATANTE nos próprios equipamentos instalados no ambiente de homologação antes de sua ativação efetiva, fazendo a explanação das arquiteturas das soluções e seus componentes, rotinas de administração e gerenciamento do ambiente. Isto é, treinamento prático que tenha como principal objetivo desmistificar o uso das ferramentas e preparar os administradores da rede para suportar a nova rotina gerencial;
· A instalação e configuração lógica poderá ser realizada remotamente, desde que apoiada presencialmente por um técnico do FABRICANTE ou da CONTRATADA no ambiente da CONTRATANTE;
· Mesmo ao final da Implantação a CONTRATANTE poderá solicitar, dentro de um período de 30 (trinta) dias e sem qualquer ônus, apoio à CONTRATADA para sanar dúvidas em relação funcionamento da solução;
· Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá entregar Caderno de Documentação As Built do Projeto, no qual conste todos os detalhes da instalação, configuração, testes, procedimentos de contingência bem como histórico de todo esse processo. Nesse documento deve constar planilha com informações de configuração e conexão dos equipamentos, identificação (número serial e número de patrimônio), posição no rack, identificação de portas de rede e etc., de forma a permitir futuras consultas e/ou alterações necessárias para a operação e manutenção da solução.
Escopo dos Serviços de Implantação
· Deverá ser realizado no mínimo as seguintes atividades relacionadas à instalação e configuração e organização dos equipamentos e softwares que compõe a solução:
Geral
· Instalação física dos equipamentos no rack padrão 19 no DATACENTER da CONTRATANTE;
· Desembalar, conferir, testar e energizar os equipamentos;
· Configuração dos switches para interconexão entre os servidores do ambiente da CONTRATANTE a solução de Storage deste edital;
· Configurar as informações de endereço, máscara e gateway de protocolo de rede fornecidas pela CONTRATANTE, conforme apropriado;
· Configuração dos endereços IPs para o gerenciamento dos equipamentos conforme políticas de rede da CONTRATADA;
· Configurar as VLANs necessárias nos switches;
· Configurar fluxo de controle e agregações de link se necessário;
· Conectar e configurar os equipamentos para funcionamento em alta disponibilidade;

			· Após concluídos os serviços relacionados a instalação, deverão ser realizados testes completos visando a garantia da disponibilidade e funcionamento da solução; · Garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso na rede da CONTRATANTE; **Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva**N°**14.**			
14	01	Unid	SWITCH TIPO I CORE 24 PORTAS 10G Características Gerais de Hardware · O equipamento deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 10 Gigabit Ethernet BASE-T, devendo ser específico para o ambiente de data center com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura non blocking; · Possuir 02 (duas) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 com suporte a transceivers dos padrões 100GBase-SR4, 100GBase-LR4, 40GBase-SR4, 40GBase-LR4 e cabos QSFP28/QSFP+ Passive Direct Attach Cable (DAC); · Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 880 Gbps (oitocentos gigabits por segundo); · Possuir capacidade de processamento de pelo menos 700 Mpps (setecentos milhões de pacotes por segundo); · Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de hardware ou licenças adicionais; · Possuir capacidade para no mínimo 270.000 endereços MAC; · Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9.000 bytes; · Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console com conector RJ-45; · Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management); · Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação; · Ser fornecido com no mínimo 1 (um) cabo de cobre passivo de conexão direta QSFP28 para QSFP28 de 100 GbE de no mínimo 1 (um) metro de comprimento que possibilite a interconexão de dois swithes para configuração de virtual link trunking. Também será aceito um par de transceivers QSFP28 100GbE SR4 juntamente com um cordão óptico para atender a este item; · Deve ser fornecido patch Cord CAT6 de no mínimo 2m (dois metros) para todas as portas do Switch; · Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts; · O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar trás para frente; · As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes; · Cada fonte de alimentação fornecida deverá acompanhar pelo menos 02 (dois) cabos de alimentação, sendo um com conector padrão NBR14136 e outro com conector padrão C14, ambos com pelo menos 1,8 metros de comprimento e em conformidade com as especificações elétricas da fonte ofertada; · Instalável em rack padrão de 19, ocupando no máximo a altura de 1U, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kits de fixação; Funcionalidades Gerais · Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos); · Gerenciável via Telnet e SSH; · Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada; · Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento; · Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2); · Implementar o protocolo Syslog para funções de logging de eventos; · Implementar o protocolo NTPv4; · Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS; · Possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento; · Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x); · Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino; · Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta; · Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC; · Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída; · Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS); · Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo Differentiated Services Code Point (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF; · Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino; · Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS IEEE 802.1Qaz) e DCBx; · O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing); Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree) · Implementar até 4.000 VLANs IDs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q; · Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas; · Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas isoladas e portas promíscuas, de modo que portas isoladas não se comuniquem com outras portas isoladas, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN; · Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q; · Implementar VLAN Trunking conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados. · Implementar a funcionalidade de Link Aggregation(LAGs) conforme padrão IEEE 802.3ad; · Deve suportar no mínimo 128 grupos por switch com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad); · Deve implementar 8 filas de QoS em Hardware por porta; · Implementar tabela MAC com até 160.000 entradas; · Implementar tabela ARP com até 128.000 entradas; · Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol); · Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree); · Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree); · Deve implementar padrão compatível com PVST+/RPVST+; · Implementar mecanismo de proteção da root bridge do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo Denial of Service no ambiente nível 2; · Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo fast forwarding (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente; · Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos; · O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing); · Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado; · Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS IEEE 802.1Qaz) e DCBx; Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento) · Possuir roteamento nível 3 entre VLANs; · Implementar roteamento estático; · Implementar protocolos de roteamento dinâmico RIPv1 e RIPv2; · Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPF v2 e v3; · Implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6; · Suporte a 128.000 (cento e vinte e oito mil) rotas IPv4; · Suporte a 64.000 (sessenta e quatro mil) rotas IPv6; · Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6; · Implementar Policy Based Routing; · Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol); Requisitos Gerais Obrigatórios · Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante.	HUAWEI SWITCH 24P	R$ 78.500,00	LORENA GUIDA FONSECA RIBEIRO CNPJ: 35.451.878/0001-28

Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
· Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;
· Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração/composição de itens não homologados (ex.: cabos twinax, transceivers, cabos breakout) de terceiros que venha a ocasionar riscos de incompatibilidade. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
· Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto;
· Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catalogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.
Garantia e Suporte
· Deverá ser fornecido serviços de garantia e suporte técnico do FABRICANTE por 60 (sessenta) meses, para manutenção corretiva e proativa, com atendimento 24x7, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação dos produtos;
· Serviço de manutenção PROATIVA deverá viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, o fabricante deverá disponibilizar ferramenta, ou software de gestão PROATIVA que:
· Realize monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;
· Realize abertura automática de chamados junto ao fabricante;
· Realize o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz;
· Realize coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.
· Realize o plano de contingência para os problemas futuros identificados com antecedência pelo software de gestão ou ferramenta de suporte listado acima;
· Coordene a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente;
· Forneça relatórios mensais e recomendações para o ambiente sob contrato.
· Gerencie atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;
· Gerencie situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;
· Realize avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes;
· Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional ao cliente e sem limite máximo de eventos durante o contrato;
· Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);
· O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
· O serviço de garantia deverá ser do FABRICANTE do equipamento ou por assistência técnica qualificada e indicada pelo mesmo através de declaração;
· Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
· O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como chat, e-mail e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e hot fixes de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
· O FABRICANTE deverá prover suporte técnico no local onde esteja instalado o equipamento, dentro do território nacional, com início do atendimento em até 01 (um) dia útil e resposta quanto ao problema por danos de fabricação em até 07 (sete) dias uteis após o primeiro atendimento sem qualquer ônus adicional por deslocamento;
· Será aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças em até 07 (sete) dias úteis.
· Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc.;
Serviços De Implantação Switch Core
· Após a entrega e aceitação, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente e configurados pela CONTRATADA;
· Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa, independentemente da sua natureza, decorrente dos serviços de instalação e configuração aqui mencionados;
· Todo pessoal e ferramental necessário para execução dos serviços de instalação e configuração incluindo equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;
· A solução deverá ser instalada e implementada nas dependências da CONTRATANTE por técnico(s) certificado(s) do fabricante da solução;
· Todas as configurações e instalação da solução deverão ser realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante, seguindo rigorosamente as boas práticas de implementação recomendadas;
· Deverá ser realizada uma conferência de planejamento antes do início das atividades com o ponto de contato da CONTRATANTE para apresentar os principais participantes, confirmar a disponibilidade do local e outros pré-requisitos, além de discutir a logística de entrega do serviço;
· Após o recebimento da solução (hardware/software), a CONTRATANTE deverá definir juntamente com a CONTRATADA o cronograma de instalação e configuração da mesma, enviando a CONTRATADA, documento contendo informações de Data, Hora, Local, e equipamentos a serem instalados;
· No cronograma de instalação poderão ser definidos períodos fora do horário comercial, assim como fins de semana e feriados;
· Deverá ser agendada uma reunião de kick-off com os times envolvidos para confirmar o escopo do projeto, identificar responsabilidades, riscos e pré-requisitos;
· Deverá ser realizado o levantamento do ambiente atual, validando as premissas adotadas na elaboração desta proposta de serviço;
· Deverá ser validado todo o licenciamento adquirido pelo CONTRATANTE relacionado aos produtos que serão instalados e configurados;
· O processo de instalação/configuração deverá ter início em no máximo 15 (quinze) dias e ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos. Prazos estes que poderão ser prorrogados de acordo com interesse da CONTRATANTE;
· A instalação física e lógica de todos os componentes de hardware e software, contemplados pelo escopo deste serviço, deverá ser assistida sob a supervisão dos técnicos da CONTRATANTE;
· A CONTRATADA deverá garantir que, ao final da implantação, toda solução esteja funcionando de forma a permitir a migração do ambiente legado da CONTRATANTE;
· Durante e após a instalação, a CONTRATADA deve realizar treinamento hands-on para a equipe da CONTRATANTE nos próprios equipamentos instalados no ambiente de homologação antes de sua ativação efetiva, fazendo a explanação das arquiteturas das soluções e seus componentes, rotinas de administração e gerenciamento do ambiente. Isto é, treinamento prático que tenha como principal objetivo desmistificar o uso das ferramentas e preparar os administradores da rede para suportar a nova rotina gerencial;
· A instalação e configuração lógica poderá ser realizada remotamente, desde que apoiada presencialmente por um técnico do FABRICANTE ou da CONTRATADA no ambiente da CONTRATANTE;
· Mesmo ao final da Implantação a CONTRATANTE poderá solicitar, dentro de um período de 30 (trinta) dias e sem qualquer ônus, apoio à CONTRATADA para sanar dúvidas em relação funcionamento da solução;
· Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá entregar Caderno de Documentação As Built do Projeto, no qual conste todos os detalhes da instalação, configuração, testes, procedimentos de contingência bem como histórico de todo esse processo. Nesse documento deve constar planilha com informações de configuração e conexão dos equipamentos, identificação (número serial e número de patrimônio), posição no rack, identificação de portas de rede e etc., de forma a permitir futuras consultas e/ou alterações necessárias para a operação e manutenção da solução.
Escopo dos Serviços de Implantação
· Deverá ser realizado no mínimo as seguintes atividades relacionadas à instalação e configuração e organização dos equipamentos e softwares que compõe a solução:
Geral
· Instalação física dos equipamentos no rack padrão 19 no DATACENTER da CONTRATANTE;
· Desembalar, conferir, testar e energizar os equipamentos;
· Configuração dos switches para interconexão entre os servidores do ambiente da CONTRATANTE a solução de Storage deste edital;
· Configurar as informações de endereço, máscara e gateway de protocolo de rede fornecidas pela CONTRATANTE,

			conforme apropriado; · Configuração dos endereços IPs para o gerenciamento dos equipamentos conforme políticas de rede da CONTRATADA; · Configurar as VLANs necessárias nos switches; · Configurar fluxo de controle e agregações de link se necessário; · Conectar e configurar os equipamentos para funcionamento em alta disponibilidade; · Após concluídos os serviços relacionados a instalação, deverão ser realizados testes completos visando a garantia da disponibilidade e funcionamento da solução; · Garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso na rede da CONTRATANTE; **(reserva de cota)e está vinculado ao item de participação aberta**Nº 13.			

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. É órgão e entidade pública participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a) Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.020/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 5767/SEMPOG/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 020/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Ademir Borges Filho - ME
CNPJ: 01.176.209/0001-73.
Representante:
ADEMIR BORGES FILHO.

Empresa:
Scorpion Informática LTDA
CNPJ: 04.567.265/0001-27
Representante:
MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES.

Empresa:
Pisontec Com. E Serviços Em Tecnologia Da Informação EIRELI.
CNPJ: 12.007.998/0001-35.
Representante:
SWE HELEN HABERLI.

Empresa:
GHF Tecnologia E Comunicação LTDA
CNPJ: 28.956.477/0001-64
Representante:
HAZAEL DE SOUZA SANTOS.

Empresa:
VIZZEN COM. E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 32.986.160/0001-48.

Empresa:
Lorena Guida Fonseca Ribeiro
CNPJ: 35.451.878/0001-28
Representante:
LORENA GUIDA FONSECA RIBEIRO.

Empresa:
FRP Comércio E Serviços De Informática LTDA
CNPJ:38.504.819/0001-69
Representante:
FREDI RODRIGO PIMENTEL

Empresa:
DLB Comércio De Produtos De Informática LTDA
CNPJ: 40.708.647/0001-
Representante:
DANILO LESSA BERNARDINELI.

Empresa:
MMKM Comercio De Informática LTDA.
CNPJ: 47.889.393/0001-08
Representante:
PEDRO DE JESUS SILVA.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:619F1B13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL P.S.S. N° 0012023/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital n° 001/2023/PMC
Processo Digital nº 1-431/2023
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 092, de 12 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, Art. 3º § 1º, Art. 4º, inciso II e Parágrafo Único, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 092, de 12 de maio de 2023.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.
O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e teste pratico dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses– AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom,bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.
A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o total de dois anos.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos para despesa de pessoal.
A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.
Conforme o Art. 8º da lei nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, ao pessoal contratado aplica-se subsidiariamente, o que couber, a Lei nº 094, de 30 de abril de 1991 e a Lei nº 274, de 12 março de 1998, e suas alterações, bem como alterações dadas pela Lei Municipal n.º 1.319, de 11 de maio de 2023.
DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS
A jornada de trabalho será conforme estipulado para o cargo, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Agente Administrativo**	Ensino Médio Completo	Conhecimentos em informática	40 horas	R$ 1.466,52 *+Aux. Alim.*	+R$ 600,00 *(Auxílio Alimentação)*
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Auxiliar de Laboratório**	Ensino médio completo + Curso Técnico em Enfermagem	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.333,20 *+Insalub. +Aux. Alim.*	+R$ 600,00 *(Auxílio Alimentação)*
01	**Técnico de Enfermagem *Distrito Planalto São Luís***	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.613,17 *+Insalub. +Aux. Alim.*	+R$ 600,00 *(Auxílio Alimentação)*
01	**Técnico De Enfermagem *Sede***	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.613,17 *+Insalub. +Aux. Alim.*	+R$ 600,00 *(Auxílio Alimentação)*
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Vagas	Cargo/Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração Base	Gratificações
		Escolaridade mínima	Exigências			
01	**Bioquímico/ Biomédico**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.774,49 *+Gratificação +Insalub. +Aux. Alim.*	+R$ 2.822,40 *(Gratificação Lei nº 1.213/2022)* +R$ 600,00 *(Auxílio Alimentação)*
01	**Psicólogo**	Ensino Superior Completo na área de atuação	Registro no Conselho de Classe	40 horas	R$ 1.774,49 *+Gratificação +Insalub. +Aux. Alim.*	+R$ 2.209,41 *(Gratificação Lei nº 1.213/2022)* +R$ 600,00 *(Auxílio Alimentação)*
01	**Professor Nível II *Distrito Planalto São Luís***	Licenciatura em Pedagogia e/ou normal superior.	-	24 horas	R$ 2.652,33 *+Aux. Alim.*	+R$ 600,00 *(Auxílio Alimentação)*

Nos cargos em que a remuneração base não atingir o valor do salário mínimo nacional este receberá a complementação correspondente ao valor resultante da diferença.
Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.
Para todos os cargos, além das vantagens descritas no item 2.5. e gratificações, receberá auxílio alimentação no valor de R$ 600,00 (quinhentos reais) conforme a Lei nº 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.
Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade e/ou adicional noturno e outras bonificações ou gratificações conforme estabelecidas em lei, conforme o caso.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.10. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
DAS INSCRIÇÕES
Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das **00h00min do dia 22 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 29 de maio de 2023**.
Para realizar a inscrição o candidato deverá:
Acessar o link que dá acesso à página de inscrição: **https://forms.gle/nu4YBnP8TgXA2mwU9**, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;
Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição.
a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.
Será aceita a inscrição do candidato para mais de um cargo.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONÍVEIS
Para os cargos de acordo com o item 2.3., serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada *(conforme Anexo III)*
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto *(carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)*
Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido *(Somente será aceito documento emitido por Instituição de Educação credenciada pelo MEC)*
Registro no Conselho de Classe *(exigido para os cargos de Auxiliar de Laboratório, Bioquímico/Biomédico, Psicólogo e Técnico de Enfermagem)*
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado *(o certificado deve ser de no mínimo 20h)*
Caso possua mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 deve apresentar comprovação da vacina de imunização contra a Covid-19

Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.
Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.
Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.5. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, **30 de maio de 2023**, no site oficial da Prefeitura de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br) e publicado no site Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/arom) de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
Para os cargos de **Agente Administrativo**:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	*Certificado de Ensino Médio Completo*	20 (vinte) pontos	30 (trinta) pontos
	Certificado de Títulos de Graduação	30 (trinta) pontos	
2. Cursos na área escolhida	*Cursos relacionados com a área de Administração Pública com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente*	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas	30 (trinta) pontos
3. Especialização	*Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de Administração Pública a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar*	20 (vinte) pontos para cada certificado	40 (quarenta) pontos
Total de Pontos:			100 pontos

Para os cargos de **Auxiliar de Laboratório, Bioquímico/Biomédico, Professor Nível II, Psicólogo, e Técnico de Enfermagem:**

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	*Títulos de Graduação, em área específica a que concorre*	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
2. Especialização	*Título de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar*	20 (vinte) pontos para cada certificado	40 (quarenta) pontos
3. Aprovação	*Aprovação em Concurso Público na área específica a que concorre*	05 (cinco) pontos para cada aprovação	05 (cinco) pontos
3. Cursos na área escolhida	*Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente*	5 (cinco) pontos para cada certificado de no mínimo 20 horas	30 (trinta) pontos
Total de Pontos:			pontos

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br),e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 e que não comprove a vacina de imunização contra a Covid-19.
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.
Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
8.3. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.
DOS RECURSOS
Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:
Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
O candidato convocado para o cargo de Monitor de Transporte Escolar para o distrito Planalto São Luís, além dos requisitos acima deverá fixar residência no distrito Planalto São Luís.
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira de Identidade – RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante Anuidade profissional;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária;
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
Exame Admissional;
Pis/Pasep;
Título de eleitor e comprovante da última votação.
O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
DOS ANEXOS
15.1. Os anexos que compõem este edital são:
Cronograma Previsto;
Descrição das Atribuições do Cargo;
Ficha de Inscrição;
Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 19 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:7FBDBC3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.267/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física para a contratação de shows regionais, para apresentação na 2ª CAFECAU, visando o fomento aos produtores de cultura musical local, estimulo de toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporcionar lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas de Cacoal e região.
Considerando que para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela;
Considerando a 2º EDIÇÃO DA CAFECAU (FEIRA DO CAFÉ E CACAU) que acontecerá nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2023, no espaço Complexo Beira Rio em CACOAL.
Considerando que o evento é aberto aos municípios vizinhos, contribuindo sobremaneira para fomentar o comércio e o turismo especialmente no ramo da hotelaria, bares e restaurantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**		**30**		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**	
30.001 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS**		**30.001 13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
327	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R$ 8.000,00	24	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
TOTAL				**R$ 8.000,00**			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de Maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDCB1B21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/PGM/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/PGM/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES			SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
595.648.812-34	1668303/SSP-DF			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	22/05/2023	24/05/2023		
Finalidade: Justifica-se o presente, considerando que o servidor se deslocará da cidade de Cacoal/ RO a Porto Velho/RO, na data de 22 de maio de 2023, por meio de veículo próprio, para tratar de assuntos relativos a Prefeitura Municipal de Cacoal no que tange aos Processos Judiciais em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, principalmente, os em fase de Recurso Judicial que afete diretamente o ente municipal. O retorno do servidor ocorrerá na data de 24 de maio de 2023. Valor: R$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos). Data de Ida: 22/05/2023. Data de Retorno: 24/05/2023 Meio de transporte: Veículo Próprio.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:300FE5A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIEMSTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 61/2022**
PROCESSO Nº **1324** /2022**.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **E DA PASCOA ASSIS – CNPJ *21.573.367/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
56	94097	COMADRE - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ALÇA.	UND	10	R$ 199,99	1.999,90	FAMI
194	88333	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO.	UND	50	R$ 159,99	7.999,50	HAOXI
					TOTAL:	9.999,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **222/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 19 de maio de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76E5AB68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-1/2022
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
PROCESSO Nº 572/SEMASC/2022

OBJETO*:* Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas, visando atender sas familias em situação de risco e vulnerabilidade socila, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Aos 19 dias do mês maio do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF: **35.515.349/0001-88,** neste ato representadas por seus representantes legais, conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **cestas básicas, visando atender as familias em situação de risco e vulnerabilidade socila, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.**

Empresa **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF: **35.515.349/0001-88**

Item	Quant.	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	600	PCT	Arroz agulhinha especial tipo I (pct de 5kg), longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).	Bom prato	**22,50**	**13.500,00**
02	100	PCT	Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	Doce dia	**7,00**	**700,00**
03	600	PET	Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	Concordia	**12,00**	**7.200,00**
04	600	PCT	Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M. A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	Bernardo	**12,00**	**7.200,00**
05	100	PCT	Fubá (pct de 500 g cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho.	Primavera	**4,95**	**495,00**
06	100	PCT	Farinha de trigo (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA.	Argentina	**6,50**	**650,00**
07	100	PCT	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente	So sal	**3,05**	**305,00**
08	100	PCT	Café (com selo da ABIC – pct de 500 grs. cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	Quentinho	**17,00**	**1.700,00**
09	100	PCT	Macarrão Semolado tipo parafuso (pct de 500 grs. cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	Amalia	**5,50**	**550,00**
10	100	PCT	Massa de tomate (350 grs. cada) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não 01 lata apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350 g aproximadamente.	Stelladoro	**3,99**	**399,00**
11	100	LATA	Sardinha em conserva 125 grs., eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA.	88	**10,00**	**1.000,00**
12	100	PCT	Biscoito doce, tipo "maisena" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g.	Naga	**6,00**	**600,00**
13	100	PCT	Biscoito tipo Água e sal, pct contendo 04 sub pacotes.	Naga	**6,00**	**600,00**
14	600	UND	Gelatina sabor sortido – embalagens de 35gr	Neilar	**12,01**	**7.206,00**
15	600	UND	Leite em Pó integral, pct de 400g, marca de boa qualidade, e conhecimento.	Italac	**17,98**	**10.788,00**
16	100	PCT	Achocolatado em pó pct de 400g Ingredientes Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Bernardo	**7,01**	**701,00**
VALOR TOTAL R$						**R$ 53.594,00**

Consoante às seguintes condições:

- DAS REQUISIÇÕES

Os Produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
Descrição dos Produtos requisitados e quantidade;
Data limite e local para entrega;
Nome, cargo e matrícula do requisitante;

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com as DETENTORA (AS) estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
- O início para o fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
- O prazo de entrega dos produtos solicitados, será de **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora, através de requisições das secretarias participantes do Registro.

- DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
Fase – Recebimento
Para recebimento será levado em consideração a qualidade das produtos e normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
Recebimento Provisório
Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
Recebimento Definitivo
Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
Fase - Acompanhamento dos produtos
Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
Os proponentes assumem o compromisso de substituir as produtos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

_ **Elias da Conceição Lima** Secretário de Administração Decreto nº 335/GAB/2021 Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ANA CRISTINA GOMSE JUSTINIANO
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Dec. 458/GAB/2022

EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.515.349/0001-88
Empresa Detentora

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1B9504C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO FUNDO ITAÚ NTN-B 2024

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	Itaú Unibanco S.A	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/Comitê de Investimentos/2023	
Instituição Gestora			
Razão Social	Itaú Unibanco S.A	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		0001/Comitê de Investimentos/2023	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS o Fundo de Investimentos conforme dados constantes neste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 4.963/2021):	A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2023 permite alocação máxima no limite superior de até 81,95% em fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " da Resolução CMN 4.963/2021. Atualmente, a carteira apresenta 0% (base abril/2023), A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de novembro de 2021, disposto no Artigo 21, § 2º, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS. O objetivo do FUNDO é aplicar, no mínimo, 90% de seus recursos em ativos financeiros de renda fixa relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao fator de risco que dá nome à classe, sendo certo que, (i) a partir do início das atividades do FUNDO, este alocará preferencialmente este percentual em Notas do Tesouro Nacional - Série B, com vencimento em 2024 (NTN-B 24).		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
ITAÚ ASSET NTN-B 2024 RF FI		50.236.636/0001-05	18/05/2023
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	18/05/2023
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura ELETRONICA**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimentos	030.050.689-94	
Valdinéia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento/Gestor dos Recursos	741.065.892-49	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento (secretária)	629.718.672-34	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento			

Espigão do Oeste, 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:2CED3F00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 12 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1961-2022

ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1961-2022

No dia 11 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA			**CNPJ: 04.355.515/0001-65**			
Representante: MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA						
Telefone: (69) 3541-4897						
Email: marialili51@hotmail.com						
Endereço: AV CAMPOS SALES, 516 - TAMANDARE, Guajará-Mirim - RO - 76850-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
9	8.460,00	und	COCINERO	AZEITE	R$ 31,00	R$262.260,00
Descrição: Azeite, espécie vegetal de oliva, tipo puro, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), teor de acidez extra virgem menor que o,8% em embalagem garrafas de 500 ml e adequada para alimentos, sem amassamento ou ferrugens que comprometam a qualidade sanitária do produto com data de fabricação e validade impressas no rótulo. Embalagem de 500 mililitros. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
15	4.638,00	pct	BAIANO	CANELA EM PAU	R$ 3,00	R$13.914,00
Descrição: Canela em pau - Condimento feito a partir da canela em rama, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, com certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), com odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagens de máximo 10 (dez) gramas, integras que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação. Embalagem de 10 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
16	13.874,00	pct	BAIANO	CANELA EM PÓ	R$ 1,50	R$20.811,00
Descrição: Canela em pó - Condimento feito a partir da moagem da canela, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, com certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), com odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagens de máximo 10 (dez) gramas, integras que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação. Embalagem de 10 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
19	5.961,00	kg	FRIG.ROMA	CARNE MOÍDA	R$ 17,99	R$107.238,39
Descrição: Carne Moída (Tipo Músculo) de 2ª qualidade em sacos plásticos transparente ou bandeja de isopor embalada com plástico filme com identificação nome do produto, com peso, fornecedor com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária SIF. Embalagem de 1 quilograma. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
23	3.880,00	kg	IN NATURA	CHUCHU	R$ 6,30	R$24.444,00
Descrição: Chuchu In Natura de 1ª qualidade In Natura sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionado adequadamente. Embalagem de 1 quilograma em saco plástica de polipropileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Em embalagens de um quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
25	12.226,00	pct	SABOR DO NORTE	COMINHO	R$ 1,10	R$13.448,60
Total:						**R$ 1.541.355,38**
Descrição: Cominho, produto sementes de Cuminum Cyminum selecionadas e moídas em conformidade, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE),						

segue todos requisitos da indústria de alimentíciador e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagens de máximo 10 (dez) gramas, integras que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação. Pacotes de 10 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SUPRA	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
26	490,00	lata	SOJA	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO	R$ 49,50	R$24.255,00

Descrição: Complemento alimentar lácteo para crianças a partir de 4 anos. Complemento alimentar formulado com leite integral em pó, vitaminas e minerais, podendo ser nos sabores: baunilha, chocolate e morango. Embalagem Primária: latas com 300 gramas. Secundária: embalagens de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente e a todas as recomendações do Codex Alimentáriuns - FAO/OMS, e da portaria M.S. nº 977/1998. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
27	276,00	lata	NESTLE	COMPLEMENTO ALIMNAR LÁCTEO SEM LACTOSE	R$ 39,00	R$10.764,00

Descrição: Complemento alimentar lácteo sem lactose para crianças a partir de 4 anos. Complemento alimentar formulado com soro do leite e caseína com fonte proteica com DHA e ARA, sem lactose, enriquecido vitaminas e minerais, Embalagem Primária: latas com 400 gramas. Secundária: embalagens de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente e a todas as recomendações do Codex Alimentáriuns - FAO/OMS, e da portaria M.S. nº 977/1998. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
28	3.689,00	pct	BAIANO	CRAVO DA INDIA	R$ 3,00	R$11.067,00

Descrição: Cravo da índia em rama, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Pacote de 4 gramas. Validade de 24 meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
33	338,00	pct	CAMPESINA	FARINHA DE TRIGO	R$ 6,25	R$2.112,50

Descrição: Farinha de Trigo enriquecida com ácido fólico, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) –integrae sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo seis 06 (seis) meses de validade, a partir da data de entrega. Pacote de 1 quilograma. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
38	2.200,00	pct	BONOMILHO	FLOCOS DE MILHO	R$ 2,80	R$6.160,00

Descrição: Flocos de milho pré-cozido para cuscuz-, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500 gramas, em plástico atóxico, lacrada por selador. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
39	497,00	cx	GUIBOM	FRANGO	R$ 216,00	R$107.352,00

Descrição: Frango tipo coxa e sobrecoxa congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalagem primária de 1 quilograma em plástico polipropileno contendo informações sanitárias e nutricionais, secundária caixa de papelão de 20 Kg presente no rótulo certificação sanitária, data de validade, forma de conservação, peso, nome do fabricante e do produto. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos.Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
45	2.804,00	und	BAHIA	LEITE DE COCO	R$ 5,00	R$14.020,00

Descrição: Leite de coco de 1ª qualidade, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em garrafa plástica de polipropileno ou vidro transparente de 500 ml em perfeitas condições sanitárias, contendo data de validade, nome do produto e do fabricante. Garrafa de 500 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

Total:						R$ 1.541.355,38
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
46	52,00	und	ITAMBÉ	LEITE DE SOJA EM PÓ	R$ 31,20	R$1.622,40

Descrição: Leite de Soja em pó, deve ter como principal ingrediente o extrato de soja sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240 mg de Cálcio para uma porção de 30 g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Embalagem em latas ou pacotes de 200 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, rotulagem: deve atender a legislação vigente e a todas as recomendções do Codex Alimentáriuns - FAO/OMS e da portaria M.S. nº 977/1998.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
47	1.561,00	fardo	ITALAC	LEITE EM PÓ	R$ 431,25	R$673.181,25

Descrição: Leite em pó integral 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos e/ou amassados. Embalagem em saco plástico de polipropileno de 400 g, em perfeitas condições sanitárias. Fardo com 24 unidades de 400g.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
48	479,00	litro	ITALAC	LEITE SEMIDESNATADO	R$ 7,25	R$3.472,75

Descrição: Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes: trifosfato de sódio, citrato de sódio e monofosfato de sódio, difosfato de sódio. Com dizeres na embalagem ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE. Com registro sanitário. Embalagem tetrapark de 1 litro. com prazo de validade de no mínimo 6 meses, Rotulagem: Deve atender a legislação vigente e a todas às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS – FAO / OMS e da portaria M.S. Nº 977/1998.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
50	94,00	pct	SABOR DO NORTE	LOURO	R$ 1,50	R$141,00

Descrição: Louro seco, de primeira qualidade, livre de sujidade, bolor, com odor e coloração característicos. Pacotes de 4 gramas, com data de validade de 24 meses.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
59	1.420,00	pct	RICAL	MILHO	R$ 5,25	R$7.455,00

Descrição: Milho branco para canjica com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos vegetais ou animais. Empacotes de 500 g. Embalagem de 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
62	1.011,00	und	CONCORDIA	ÓLEO DE SOJA	R$ 7,80	R$7.885,80

Descrição: Óleo de soja refinado é o óleo comestível obtido de sementes de soja (Glycine max L.) através de processos tecnológicos adequados. Com baixa taxa de óleos saturados, o óleo da soja é uma excelente fonte de ácidos graxos essenciais, linolêico (50%) e linolênico (7%), além de olêico (24%), e tocoferol (Vitamina E). Embalagens integras com data de fabricação e validade, sem sujidades com 900 (novecentos) mililitro. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 482, de 23 de setembro de 1999 da ANVISA/MS, embalado em garrafas pet de 900 ml, o produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, no rótulo ter identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; conteúdos líquidos; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; informação nutricional. Garrafas de 900 ml.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
67	2.123,00	pct	BAIANO	PIMENTA SÍRIA	R$ 3,00	R$6.369,00

Descrição: Pimenta Síria. Pacotes de 10 (dez) gramas, íntegras que contenham data de fabricação e validade. Produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
68	3.839,00	pct	REAL	QUEIJO	R$ 15,00	R$57.585,00

Descrição: Queijo Muçarela Zero Lactose Fatiado. Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante enzimático. Embalagem de 180 gramas plástica hermeticamente fechada, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, Rotulagem: Deve atender a legislação vigente e a todas às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS – FAO / OMS e da portaria M.S. Nº 977/1998.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
69	1.067,00	pct	CAIÇARA	SAL	R$ 1,89	R$2.016,63
Total:						R$ 1.541.355,38

Descrição: Sal Iodado, refinado, constituído de cristais brancos de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Embalagen plástica, resistente, atóxica com peso líquido de 01 (um) quilo, isenta de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva. com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo, conforme legislação decreto 75697, de 06/05/75 e RDC 130, de 26/05/03. Pacotes de 1 quilograma. Prazo mínimo de validade de um ano a partir da data de entrega.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
70	15.926,00	lata	88	SARDINHA	R$ 5,50	R$87.593,00

Descrição: Sardinha de 1ª qualidade em óleo comestível enlatada com certificação sanitária SIF, data de fabricação e validade, em perfeitas condições sanitárias, rótulo com nome do fabricate, data de validade, data de fabricação, ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal, lata de 125 (CENTO E VINTE E CINCO) gramas, peso drenado 83 (OITENTA E TRÊS) gramas. Latas de 125 gramas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
74	484,00	kg	IN NATURA	TANGERINA	R$ 6,99	R$3.383,16

Descrição: Tangerina In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, murcho, com virose. Embalagem de 1 quilograma em saco plástico de polipropileno transparente picotado ou rede plástica própria para alimentos em perfeitas condições sanitárias, peso médio mínimo aceito da fruta 130 gramas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
75	7.524,00	kg	IN NATURA	TOMATE	R$ 9,10	R$68.468,40

Descrição: Tomate Italiano (região) In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, murcho, com virose. Embalagem de 1 quilograma em saco plástico de polipropileno transparente picotado ou rede plástica própria para alimentos em perfeitas condições sanitárias. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:

77	377,00	pct	PINDUCA	TRIGO	R$ 11,50	R$4.335,50
Descrição: Trigo para Quibe, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) – grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo seis 06 (seis) meses de validade, a partir da data de entrega. Pacotes de 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Total:						**R$ 1.541.355,38**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2023** , a contar do dia **11/05/2023** .

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Merenda Escolar (gêneros alimentícios perecíveis e não perecívies)**, visando atender as necessidades das escolas/creches da rede municipal de Ensino do Município de Guajará-Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 13/2023, para Registro de Preços nº 12/2023.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécieà (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

· Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados nomercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços

· Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

1. Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
3. Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

· Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

4. Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

5. Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

· Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

· O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços

· A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias- primas, serviços e outros

· insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

· Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

· O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise parareequilíbrio ou revisão dos preços.

· Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

· Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.

· O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

· As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

· É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – QUINTA

· Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

· A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços

· O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

· Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de

· Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

· O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de NotaFiscal e a respectiva Nota de

· A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso aatender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6- DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria requisitante.

· O (s) **PRODUTO** (s) deverão ser entregues na sede de cada escola, nos endereços conforme quadro de localização do Termo de Referência.

· A entrega dos produtos deverão ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias. Os Gêneros não perecíveis deverão ser alocados em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas, conforme registrado em ata, contendo marca, especificações e data de validade. Os Gêneros perecíveis deverão ser entregues embalado em material de alta resistência, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.

6.4. A contratada será responsável pela entrega nos locais mencionados no quadro abaixo, encarregando-se de quaisquer gastos inerentes ao transporte do objeto ou qualquer outra despesa que se fizer necessário.

6.5. Para as entregas realizada nas escolas, o recebimento dos produtos ficará sob responsabilidade de suas Comissões de Recebimento, as quais competem realizar o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos, relatando e comunicando possíveis irregularidades aos responsáveis legais.

6.6. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas (Art. 69, Lei 8.666/93).

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

· **–** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

· - Secretaria Municipal de Educação – SEMED, efetuara o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

· – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

· Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até queo licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

· O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em de corrênciade conduta exclusiva da contratada.

· Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

· A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
4. Tiver presentes razões de interesse público.

· O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão

· A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços não corrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

· São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

· A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

· A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

· A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

· A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

· A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;

· A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

· Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

· A Contratada deverá comunicar a **SEMED,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;;

· A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
· (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

· A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

· A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

· A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

· A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leõesde origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;

· A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio de alimentos;

· A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

· - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
· - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da **SEMED**.
· - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) **produto** (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

14.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.0783.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

0.1.500 12.099 RECURSOS EXTRAS DA EDUCAÇÃO
Ficha: 128
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.0783.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.552 012.051 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Ficha: 129
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.1002.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR EJA-
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.500 12.099 RECURSOS EXTRAS DA EDUCAÇÃO
Ficha: 130
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.1002.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR EJA
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.552 012.051 PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE
Ficha: 131

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.1004.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.500 12.099 RECURSOS EXTRAS DA EDUCAÇÃO
Ficha: 132
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.1004.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.552 012.051 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Ficha: 133
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINOINFANTIL PRÉ ESCOLA
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.500 12.099 RECURSOS EXTRAS DA EDUCAÇÃO
Ficha: 134
PROJETO ATIVIDADE:12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTILPRÉ ESCOLA
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- Material de consumo
0.1.552 012.051 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Ficha: 135
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINOINFANTIL CRECHE
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.500 12.099 RECURSOS EXTRAS DA EDUCAÇÃO
Ficha: 136
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINOINFANTIL CRECHE
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

0.1.552 012.051 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Ficha: 137

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

· Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar coma União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, peloprazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

1. convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
3. apresentar documentação falsa;
4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. não mantiver a proposta;
6. falhar ou fraudar na execução do objeto;
7. comportar-se de modo inidôneo;
8. fizer declaração falsa; e
9. cometer fraude

· Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à
CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcialdo contrato, o Município de Guajará- Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelosprejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

· - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que delespoderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

· - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo doperfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

· - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

· - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2023 com SRP 12/2023 e a proposta da detentora.

· - Os Preços Registrados: em anexo dessa

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA
60602023220
Dados: 11/05/2023 11:53:08

M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA
04.355.515/0001-65

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B18F45CE

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 12-1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1961-2022

ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 12-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
1961-2022

No dia 11 de Maio de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FABIO A DA SILVA COMERCIO				**CNPJ: 05.647.523/0001-48**		
Representante: FABIO ALVES DA SILVA						
Telefone: (69) 9842-1631						
Email: fortalezagm@hotmail.com						
Endereço: AV AV DR LEWERGER, 5008 - PROSPERO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000						
Item: 1	**Quantidade:** 4.271,00	**Unidade:** pct	**Marca:** campilar	**Modelo:** açafrão	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$10.677,50
Descrição: Açafrão pó fino, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE) homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 24 meses e peso líquido. Embalagem de 30 gramas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 2	**Quantidade:** 2.475,00	**Unidade:** pct	**Marca:** itamarati	**Modelo:** açucar	**Preço Unitário:** R$ 4,35	**Valor Total:** R$10.766,25

Descrição: Açúcar tipo cristal, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), branco, de origem vegetal, pacote de dois quilograma, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Embalagem de unidades de 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 4	**Quantidade:** 4.312,00	**Unidade:** kg	**Marca:** ceasa	**Modelo:** alho	**Preço Unitário:** R$ 19,99	**Valor Total:** R$86.196,88
Descrição: Alho de 1ª qualidade In Natura, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionado adequadamente. Embalagem de 1 quilograma e quilogramas em saco de ráfia ou polipropileno em perfeitas condições sanitárias. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 5	**Quantidade:** 94,00	**Unidade:** pct	**Marca:** maiscerta	**Modelo:** amido de milho	**Preço Unitário:** R$ 3,40	**Valor Total:** R$319,60
Descrição: Amido de Milho, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), sólido em forma de pó fino, branco, inodoro e insípido, isento de Glúten, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Ingredidente Amido. Em embalagem plástica de polipropileno ou papel e papelão. Embalagem de 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 6	**Quantidade:** 31.471,00	**Unidade:** pct	**Marca:** mestre cuca	**Modelo:** arroz agulhinha	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$157.040,29
Descrição: Arroz agulhinha tipo 1 In Natura, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), de 1ª qualidade, classe longo fino, subgrupo polido, com registro sanitário na ANVISA. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente de 1 quilograma, em perfeitas condições sanitárias. Embalagem de 1 quilgrama. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Total:						**R$ 2.790.408,59**
Item: 7	**Quantidade:** 967,00	**Unidade:** und	**Marca:** nutribom	**Modelo:** aveia	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$3.771,30
Descrição: Aveia em flocos finos, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), de 1ª qualidade, classe longo fino, subgrupo polido, com registro sanitário na ANVISA. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente de 170 gramas, em perfeitas condições sanitárias. Embalagem de 170 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 8	**Quantidade:** 430,00	**Unidade:** und	**Marca:** campilar	**Modelo:** azeite dendê	**Preço Unitário:** R$ 15,99	**Valor Total:** R$6.875,70
Descrição: Azeite, espécie vegetal de dendê, tipo puro, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), em embalagem de 500 ml e adequada para alimentos, sem amassamento ou ferrugens que comprometam a qualidade sanitária do produto com data de fabricação e validade impressas no rótulo. Embalagem de 500 mililitros. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 10	**Quantidade:** 1.027,00	**Unidade:** pct	**Marca:** vale fertil	**Modelo:** azeitona verde	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$5.648,50
Descrição: Azeitona verde conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas. Embalagem 200 gramas. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.						
Item: 11	**Quantidade:** 1.111,00	**Unidade:** kg	**Marca:** ceasa	**Modelo:** batata inglesa	**Preço Unitário:** R$ 6,99	**Valor Total:** R$7.765,89
Descrição: Batata inglesa de 1ª qualidade In Natura sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionado adequadamente. Embalado em saco plástica de polipropileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes, em embalagens de 10 quilograma, em perfeitas condições sanitárias. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas, entrega em não conformidade com este edital.						
Item: 12	**Quantidade:** 1.755,00	**Unidade:** kg	**Marca:** ceasa	**Modelo:** beterraba	**Preço Unitário:** R$ 5,95	**Valor Total:** R$10.442,25
Descrição: Beterraba de 1ª qualidade In Natura sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionado adequadamente. Embalado em saco plástica de polipropileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Em embalagens de 1 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.						
Item: 13	**Quantidade:** 2.851,00	**Unidade:** pct	**Marca:** dallas	**Modelo:** biscoito	**Preço Unitário:** R$ 5,60	**Valor Total:** R$15.965,60
Descrição: Biscoito água e sal sem Lactose ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, SOJA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLUTÉN. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, embalado em saco plástico de polipropileno de 400 gramas, em perfeitas condições sanitárias. Embalagem de 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 14	**Quantidade:** 3.365,00	**Unidade:** pct	**Marca:** dallas	**Modelo:** biscoito	**Preço Unitário:** R$ 5,60	**Valor Total:** R$18.844,00
Descrição: Biscoito tipo água e sal de 1ª qualidade, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE).Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, embalado em saco plástico de polipropileno de 400 gramas, em perfeitas condições sanitárias. Embalagem de 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 17	**Quantidade:** 655,00	**Unidade:** kg	**Marca:** roma	**Modelo:** carne bovina	**Preço Unitário:** R$ 33,99	**Valor Total:** R$22.263,45
Descrição: Carne Bovina tipo Coxão Mole In Natura de 1ª qualidade em bifes em sacos plásticos transparente ou bandeja de isopor embalada com plástico filme com identificação nome do produto, com peso, fornecedor com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária SIF. Embalagem de 1 quilograma. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Total:						**R$ 2.790.408,59**
Item: 18	**Quantidade:** 14.252,00	**Unidade:** kg	**Marca:** roma	**Modelo:** carne bovina	**Preço Unitário:** R$ 33,99	**Valor Total:** R$484.425,48
Descrição: Carne Bovina tipo Coxão Mole In Natura de 1ª qualidade em pedaços em sacos plásticos transparente ou bandeja de isopor embalada com plástico filme com identificação nome do produto, com peso, fornecedor com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária SIF. Embalagem de 1 quilograma. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 20	**Quantidade:** 32.944,00	**Unidade:** kg	**Marca:** ceasa	**Modelo:** cebola em cabeça	**Preço Unitário:** R$ 6,19	**Valor Total:** R$203.923,36
Descrição: Cebola em cabeça In Natura de 1ª qualidade, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco de ráfia ou polipropileno para 1 quilograma em perfeitas condições sanitárias. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 21	**Quantidade:** 4.022,00	**Unidade:** kg	**Marca:** ceasa	**Modelo:** cenoura	**Preço Unitário:** R$ 6,18	**Valor Total:** R$24.855,96
Descrição: Cenoura de 1ª qualidade In Natura sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionado adequadamente. Embalagem de 1 quilograma em saco plástica de polipropileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Em embalagens de um quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.						
Item: 22	**Quantidade:** 3.033,00	**Unidade:** kg	**Marca:** roma	**Modelo:** charque	**Preço Unitário:** R$ 46,99	**Valor Total:** R$142.520,67
Descrição: Charque Bovino Dianteiro, Carne Bovina Salgada Curada Dessecada, com 10% de gordura, de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária SIF. Prazo de validade mínimo no ato do recebimento 5 meses do vencimento, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Embalagem de 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 24	**Quantidade:** 569,00	**Unidade:** pct	**Marca:** coco schow	**Modelo:** coco ralado	**Preço Unitário:** R$ 3,80	**Valor Total:** R$2.162,20
Descrição: Coco ralado - Coco desidratado, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: polpa de coco ralado parcialmente desengordurado, desidratado, sem adição de açúcar. Produzido a partir de matéria prima sã e limpa, livre de de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios, grânulos soltos, secos e brancos. Embalagem em filme de poliéster metalizado com polietileno, pacotes com cem gramas. Pacotes de 100 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 29	**Quantidade:** 91,00	**Unidade:** und	**Marca:** fugini	**Modelo:** ervilha	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$272,09
Descrição: Ervilha crocante cozida ao vapor sem adição de sal e açúcar, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, com certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: ervilha e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Em lata ou sache, embalado a vácuo com peso de 200 g e drenado de 170 g. Pacotes de 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 31	**Quantidade:** 25.618,00	**Unidade:** sachê	**Marca:** olé	**Modelo:** extrato tomate	**Preço Unitário:** R$ 2,49	**Valor Total:** R$63.788,82
Descrição: Extrato de tomate de 1ª qualidade, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), embalado em sache plástico de polipropileno de 340 gramas, em perfeitas condições sanitárias, com vitamina A e E, simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentação. Deve apresentar cor, sabor, odor caracteritico, consistência pastosa, embalados em latas ou tetrapack. Informação Nutricional por porção de 30g: Carboidrato: 4.2g / Proteína: 0,9g / Gorduras totais:0g / Gorduras saturadas: 0g / Gorduras trans: 0g / Sódio: 130mg / Fibra alimentar: 0,9g / Vitamina A: 40mcg / Vitamina E: 1mg. Produto sem adição de água,gramas, sem amassamento ou ferrugens que contenham data de fabricação e validade. Composição: pura polpa de tomate e sal, textura cremosa e sem conservante. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Sachê de 340 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 34	**Quantidade:** 1.914,00	**Unidade:** pct	**Marca:** brasileirinho	**Modelo:** feijão carioca	**Preço Unitário:** R$ 9,18	**Valor Total:** R$17.570,52
Total:						**R$ 2.790.408,59**
Descrição: Feijão Carioca, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) – grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo seis 06 (seis) meses de validade, a partir da data de entrega. Pacotes de 1 quilograma. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 35	**Quantidade:** 1.217,00	**Unidade:** pct	**Marca:** mestre cuca	**Modelo:** feijão de praia	**Preço Unitário:** R$ 6,42	**Valor Total:** R$7.813,14
Descrição: Feijão de Praia ou Fradinho, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) – grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo seis 06 (seis) meses de validade, a partir da data de entrega. Pacotes de 1 quilograma. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 37	**Quantidade:** 247,00	**Unidade:** lata	**Marca:** dr. oetker	**Modelo:** fermento quimica pó	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$963,30
Descrição: Fermento químico em pó, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em lata de 100 (cem) gramas, como embalagem primária. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 40	**Quantidade:** 927,00	**Unidade:** cx	**Marca:** aurora	**Modelo:** frango tipo peito desossado	**Preço Unitário:** R$ 435,00	**Valor Total:** R$403.245,00
Descrição: Frango tipo peito desossado congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalagem primária de 1 quilograma em plástico polipropileno contendo informações sanitárias e nutricionais, secundária caixa de papelão de 20 Kg presente no rótulo certificação sanitária, data de validade, forma de conservação, peso, nome do fabricante e do produto. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos.Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						

Item: 43	**Quantidade:** 24.189,00	**Unidade:** pct	**Marca:** batavo	**Modelo:** iogurte	**Preço Unitário:** R$ 7,99	**Valor Total:** R$193.270,11
Descrição: Iogurte natural zero lactose 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em pote plástico de polipropileno de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias. Contendo no rótulo nome do fabricante, data de fabricação e de validade.						
Item: 49	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** kg	**Marca:** campilar	**Modelo:** lentilha	**Preço Unitário:** R$ 19,49	**Valor Total:** R$311,84
Descrição: Lentilha, tipo 1, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), última safra, produto de 1ª qualidade (tipo 1) – grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 (um) quilo, sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo seis 06 (seis) meses de validade, a partir da data de entrega. Pacotes de 1 quilograma. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 51	**Quantidade:** 9.584,00	**Unidade:** kg	**Marca:** ceasa	**Modelo:** maçã nacional	**Preço Unitário:** R$ 12,50	**Valor Total:** R$119.800,00
Descrição: Maçã Nacional In Natura de 1ª qualidade verdes sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos. Embalagem de 1 quilograma em rede plástica de polietileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes em perfeitas condições sanitárias.						
Item: 52	**Quantidade:** 27.954,00	**Unidade:** pct	**Marca:** safra	**Modelo:** macarrão espaquete nº 8	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$109.020,60
Descrição: Macarrão espaguete número 8. Massa com ovos. Sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Informação Nutricional produto cru: porção de 100 (cem) gramas, Carboidrato: 76g; Proteína: 12g, Fibra Alimentar: 1,5g. Embalagem de 500 gramas, Embalagem que contenham data de fabricação e validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de dezoito (18) meses.						
Item: 53	**Quantidade:** 2.080,00	**Unidade:** pct	**Marca:** dallas	**Modelo:** macarrão parafuso	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$9.152,00
Total:						**R$ 2.790.408,59**
Descrição: Macarrão parafuso. Massa com ovos. Sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Informação Nutricional produto cru: porção de 100 (cem) gramas, Carboidrato: 76g; Proteína: 12g, Fibra Alimentar: 1,5g. Embalagem de 500 gramas, Embalagem que contenham data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de dezoito (18) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 54	**Quantidade:** 4.868,00	**Unidade:** kg	**Marca:** ceasa	**Modelo:** mamão	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$46.246,00
Descrição: Mamão Comum ou Formosa In Natura de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalagem de 1 quilograma em rede plástica de polipropileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes (PESO MÍNIMO ACEITO 1 KG), em perfeitas condições sanitárias.						
Item: 55	**Quantidade:** 467,00	**Unidade:** kg	**Marca:** ceasa	**Modelo:** mamão papaya	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$4.436,50
Descrição: Mamão Papaya In Natura de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalagem de 1 quilograma em rede plástica de polipropileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes (PESO MÍNIMO ACEITO 1 KG), em perfeitas condições sanitárias.						
Item: 56	**Quantidade:** 1.719,00	**Unidade:** pote	**Marca:** frimesa	**Modelo:** manteiga com sal zero	**Preço Unitário:** R$ 19,45	**Valor Total:** R$33.434,55
Descrição: Manteiga com sal Zero Lactose, ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Com dizeres na embalagem ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE. Com registro sanitário. Embalagens tetrapak de 200 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, Rotulagem: Deve atender a legislação vigente e a todas às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS – FAO / OMS e da portaria M.S. Nº 977/1998.						
Item: 57	**Quantidade:** 1.639,00	**Unidade:** pote	**Marca:** leilac	**Modelo:** manteiga com sal	**Preço Unitário:** R$ 26,99	**Valor Total:** R$44.236,61
Descrição: Manteiga com sal, apresentando de 60% a 80% de lipídios com certificação sanitária. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem em potes plásticos de 500 gramas. com registro sanitário da ANVISA e do MAPA (SIM, SIE, SIF, SISB ouARTE, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), em perfeitas condições sanitárias. Contendo no rótulo nome do fabricante, data de fabricação e de validade.						
Item: 58	**Quantidade:** 820,00	**Unidade:** und	**Marca:** flor da mata	**Modelo:** mel in natura	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$18.860,00
Descrição: Mel In Natura de 1ª qualidade In Natura sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionado adequadamente. Embalagem de 500 gramas em saco plástica de polipropileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.						
Item: 60	**Quantidade:** 8.656,00	**Unidade:** lata	**Marca:** olé	**Modelo:** milho cozido vapor	**Preço Unitário:** R$ 4,30	**Valor Total:** R$37.220,80
Descrição: Milho crocante cozida ao vapor sem adição de sal e açúcar, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos vegetais ou animais. Em lata ou sache, embalado a vácuo com peso de 200 g e drenado de 170 g. Latas de 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 61	**Quantidade:** 138,00	**Unidade:** pct	**Marca:** campilar	**Modelo:** noz moscada	**Preço Unitário:** R$ 2,80	**Valor Total:** R$386,40
Descrição: Noz Moscada obtidas do fruto da moscadeira selecionadas e moídas em conformidade, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE), segue todos requisitos da indústria de alimentíciador e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagens de máximo 10 (dez) gramas, integras que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 (vinte) dias de fabricação. Pacotes de 3 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 64	**Quantidade:** 1.592,00	**Unidade:** cx	**Marca:** mestre cuca	**Modelo:** ovo	**Preço Unitário:** R$ 256,00	**Valor Total:** R$407.552,00
Total:						**R$ 2.790.408,59**
Descrição: Ovo de galinha de 1ª qualidade com registro sanitário na ANVISA (SIM, SIE, SIF, SISB ou ATER). Embalado em caixa com 12 cartelas de papelão ou plástico polipropileno ou isopor com 30 unidades (peso mínimo 1,5 quilograma), em perfeitas condições sanitárias, com validade, data de fabricação, peso e nome do produto e fabricante.						
Item: 65	**Quantidade:** 20.905,00	**Unidade:** und	**Marca:** camargo	**Modelo:** pão massa fina	**Preço Unitário:** R$ 0,65	**Valor Total:** R$13.588,25
Descrição: Pão de leite ou massa fina de 1ª qualidade, com registro sanitário (SIM, SIE, SIF ou SUASA), Embalado em saco plástico de polipropileno transparente perfurado de um quilograma para pães (peso mínimo do pão 50 gramas) em perfeitas condições sanitárias, contendo data de validade, nome do produto e do fabricante. Unidades de 50 gramas						
Item: 66	**Quantidade:** 3.795,00	**Unidade:** und	**Marca:** camargo	**Modelo:** pão frances	**Preço Unitário:** R$ 0,65	**Valor Total:** R$2.466,75
Descrição: Pão francês de 1ª qualidade, com registro sanitário (SIM, SIE, SIF ou SUASA), Embalado em saco plástico de polipropileno transparente perfurado de um quilograma para pães (peso mínimo do pão 50 gramas) em perfeitas condições sanitárias, contendo data de validade, nome do produto e do fabricante. Unidades de 50 gramas.						
Item: 71	**Quantidade:** 1.346,00	**Unidade:** lata	**Marca:** olé	**Modelo:** seleta de legumes	**Preço Unitário:** R$ 3,89	**Valor Total:** R$5.235,94
Descrição: Seleta de legumes crocante cozida ao vapor sem adição de sal e açúcar, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Em lata ou sache, embalado a vácuo com peso de 200 g e drenado de 170 g. Latas de 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 72	**Quantidade:** 6.320,00	**Unidade:** lata	**Marca:** oderich	**Modelo:** seleta ervilha e cenoura	**Preço Unitário:** R$ 3,95	**Valor Total:** R$24.964,00
Descrição: Seleta ervilha e cenoura crocante cozida ao vapor sem adição de sal e açúcar, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: ervilha, cenoura e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Em lata ou sache, embalado a vácuo com peso de 200 g e drenado de 170 g. Latas de 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 73	**Quantidade:** 1.664,00	**Unidade:** lata	**Marca:** oderich	**Modelo:** seleta milho e ercilha	**Preço Unitário:** R$ 3,49	**Valor Total:** R$5.807,36
Descrição: Seleta milho e ervilha crocante cozida ao vapor sem adição de sal e açúcar, com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingredientes: ervilha, milho e água. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Em lata ou sache, embalado a vácuo com peso de 200 g e drenado de 170 g. Latas de 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 78	**Quantidade:** 67,00	**Unidade:** pct	**Marca:** campilar	**Modelo:** uva passa	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$334,33
Descrição: Uva passa de 1ª qualidade, com registro sanitário na ANVISA. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente de 150 gramas em perfeitas condições sanitárias, contendo data de validade, nome do produto e do fabricante. Pacotes de 150 gramas.						
Item: 79	**Quantidade:** 2.131,00	**Unidade:** und	**Marca:** virosa	**Modelo:** vinagre	**Preço Unitário:** R$ 2,80	**Valor Total:** R$5.966,80
Descrição: Vinagre branco, resultante da fermentação acética do vinho. Embalagem plástica contendo 750 ml, íntegra, sem vazamentos e que contenham data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de seis (06) meses a partir da data de entrega. Garrafas de 750 milllitro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Total:						**R$ 2.790.408,59**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/05/2023** , a contar do dia **11/05/2023** .

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Merenda Escolar (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis)**, visando atender as necessidades das escolas/creches da rede municipal de Ensino do Município de Guajará-Mirim, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 13/2023, para Registrode Preços nº 12/2023.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULASEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses,** a contar da data de suapublicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir osprodutos referido na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécieà (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência dealguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampladefesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DAATADE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULATERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenhaparticipação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador)e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenhaparticipado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para aaquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdadede condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULAQUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados nomercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticadono mercado, o MUNICÍPIO devera:

1. Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e suaadequação ao praticado pelo mercado;
2. Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromissoassumido; e
3. Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso,o MUNICÍPIO poderá:

4. Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorraantes da Ordem de Fornecimento; e
5. Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro dePreços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fatoimprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista depreços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias- primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadoriasincluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhade custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido derevisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise parareequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validadeda Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciadopor Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município,para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no DiárioOficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguardao trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta

5- DA CONVOCAÇÃO PARAFORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeirolugar.

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem deFornecimento à Detentora dos Preços

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços noprazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assimpor diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não forsuficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenhosuperior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso aatender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6- DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA- CLÁUSULASEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, após recebimentoda nota de empenhojuntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria requisitante.

O (s) **PRODUTO** (s) deverão ser entregues na sede de cada escola, nos endereços conforme quadro delocalização do Termo de Referência.

A entrega dos produtos deverão ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias. Os Gêneros não perecíveis deverão ser alocados em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas, conforme

registrado em ata,contendo marca, especificações e data de validade. Os Gêneros perecíveis deverão ser entregues embalado em material de alta resistência, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.
6.4.A contratada será responsável pela entrega nos locais mencionados no quadro abaixo, encarregando-se dequaisquer gastos inerentes ao transporte do objeto ou qualquer outra despesa que se fizer necessário.
6.5. Para as entregas realizada nas escolas, o recebimento dos produtos ficará sob responsabilidade de suas Comissões de Recebimento, as quais competem realizar o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliaçãodos produtos, relatando e comunicando possíveis irregularidades aos responsáveis legais.
6.6.A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas (Art. 69, Lei 8.666/93).

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruídocom a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhadospara fins de pagamento;
- Secretaria Municipal de Educação – SEMED, efetuara o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contadosda data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a NotaFiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, adevida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até queo licitante providencie as medidas Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrênciade conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULAOITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazoestabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
4. Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesaserão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços naocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
9- DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 05 (cinco) diascorridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ouindiretamente,** a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras,adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais,** resultanteda adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometao uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a suaregularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelopagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar a **SEMED,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo devencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar asubstituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham aincidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** dovalor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leõesde origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidosà casca, conformetermo de referência;
A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber,a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio de alimentos;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipuladosna proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dosprodutos;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da NotaFiscal e o aceite da **SEMED.**
- Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) **produto** (s) que a empresa vencedora for entregar fora dasespecificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dosrecursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

14.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.0783.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.500 12.099 RECURSOS EXTRAS DA EDUCAÇÃO
Ficha: 128
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.0783.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.552 012.051 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Ficha: 129
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.1002.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR EJA-
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.500 12.099 RECURSOS EXTRAS DA EDUCAÇÃO
Ficha: 130
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.1002.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR EJA
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.552 012.051 PROGRAMA NACIONAL DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE
Ficha: 131
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.1004.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.500 12.099 RECURSOS EXTRAS DA EDUCAÇÃO
Ficha: 132
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.1004.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.552 012.051 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Ficha: 133
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINOINFANTIL PRÉ ESCOLA
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.500 12.099 RECURSOS EXTRAS DA EDUCAÇÃO
Ficha: 134
PROJETO ATIVIDADE:12.306.0009.1126.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTILPRÉ ESCOLA
Categoria econômica: 3.3.90.30.00- Material de consumo
0.1.552 012.051 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Ficha: 135
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINOINFANTIL CRECHE
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.500 12.099 RECURSOS EXTRAS DA EDUCAÇÃO
Ficha: 136
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0009.9454.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINOINFANTIL CRECHE
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
0.1.552 012.051 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Ficha: 137

12- DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar coma União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, peloprazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
1. convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
3. apresentar documentação falsa;
4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. não mantiver a proposta;
6. falhar ou fraudar na execução do objeto;
7. comportar-se de modo inidôneo;
8. fizer declaração falsa; e
9. cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serãoaplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto aspenalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e ocontraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Atade Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução docontrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcialdo contrato, o Município de Guajará- Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelosprejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia dointeressado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMATERCEIRA
- A existência de preços registrados não obriga aAdministração a firmar as contratações de que delespoderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo doperfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares edisposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

- Fazem parte integrante destaAta, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – PregãoEletrônico nº 13/2023 com SRP 12/2023 e a proposta da detentora.

- Os Preços Registrados: em anexo dessa
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presenteajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelaspartes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

FABIO A DA SILVA COMERCIO
05.647.523/0001-48
Assinado de forma digital por: **FABIO ALVES DA SILVA 69598061272**
Dados: 10/05/2023 14:13:57

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5D301EB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 029/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 036/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/SUMTUR/2023

EXTRATO DA ATA Nº 029/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 036/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/SUMTUR/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 036/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 40.382,50 (**Quarenta mil trezentos e oitenta dois reais e cinquenta centavos**)**.
Fornecedor: **LUCAS ALVES FERREIRA 04140914262** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.212.784/0001-78**, com o valor total: R$: 27.861,00 (Vinte sete mil oitocentos sessenta e um reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	54249	SERVIÇOS DE PODAS EM ARVORES (Ficus Benjamina L Figueira Benjamim) DE GRANDE E PEQUENO PORTE E LIMPEZA DO LOCAL. (Transporte do residuo por conta da contratante)	SERVICO	SERV	250,0000	99,88	24.970,00
1	2	54250	SERVIÇOS DE JARDINAGEM (manutenção com poda em buxos arbóreo na praça municipal)	SERVICO	SERV	350,0000	8,26	2.891,00
							Total:	27.861,00

Ministro Andreazza/RO. 19 de Maio de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B3A3AB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	46/2022
b) Licitação Nrº :	2/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ.
f) Processo Adm Nrº :	46/2022

04.122.0007.1.475. - COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DAS VIAS URB. CR. 925005/2021/MDR/CAIXA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 08.259.524/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	1	R$ 1.639.086,19	R$ 1.639.086,19

Valor Total Homologado - R$ 1.639.086,19

Ministro Andreazza, 18 de maio de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7BBF10CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fotóforo para procedimento cirúrgico de LED sem fio com tamanho e foco de luz ajustável; temperatura de cor - mínimo 5.500 k; potência - mínimo 3,0 W; bateria recarregável com duração mínima de 4 horas.	10	R$ 3.556,40	R$ 35.564,00
2	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% FRASCO DE 1LITROS	2000	R$ 11,40	R$ 22.800,00
3	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% GALÃO DE 5LITROS	500	R$ 46,50	R$ 23.250,00

Valor Total Homologado - R$ 81.614,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AB268553

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO/MESA.	200	R$ 138,66	R$ 27.732,00

Valor Total Homologado - R$ 27.732,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B4A7A78F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 48.036.918/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COLORIDO COM AROMA E SABOR - PACOTE C/ 40UNIDADES	130	R$ 29,90	R$ 3.887,00
2	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA 10-70mm EM MATERIAL ANTIALERGICO - ADULTO	500	R$ 15,10	R$ 7.550,00
3	LANTERNA CLINICA - CORES DIVERSAS	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
4	PRESERVATIVO LUBRIFICADO (CAMISINHA)	1300	R$ 2,50	R$ 3.250,00
5	SABONETE ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5% Refil DE de 800ml PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO	2600	R$ 12,62	R$ 32.812,00

Valor Total Homologado - R$ 49.299,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:003E5242

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.674.540/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO CABO + 5 LAMINAS CURVAS C/ ESTOJO	10	R$ 670,00	R$ 6.700,00
2	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	600	R$ 65,00	R$ 39.000,00
3	VENOSCÓPIO ADULTO PORTÁTIL - APARELHO QUE LOCALIZA VEIAS PERIFÉRICAS, ATRAVÉS DA LUZ.	15	R$ 1.499,00	R$ 22.485,00

Valor Total Homologado - R$ 68.185,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AC616342

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO DE 1 LITRO	7500	R$ 6,10	R$ 45.750,00
2	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMATICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, ESTÉRIL, CX C/100UNIDADES	7500	R$ 14,35	R$ 107.625,00
3	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO N/ESTERIL C/ CADARÇO 2000ML C/100 UN	9750	R$ 33,59	R$ 327.502,50
4	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	97500	R$ 0,88	R$ 85.800,00
5	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 4,5MX10CM	6750	R$ 9,79	R$ 66.082,50
6	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CX C/50 E GLICOSIMETRO - A CADA 100 CAIXA DE FITA TESTE DE GLICEMIA 01 APARELHO DE GLICOSIMETRO (DEVENDO SER A MESMA MARCA PARA SER COMPATIVEL)	6000	R$ 23,49	R$ 140.940,00
7	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	35	R$ 6,28	R$ 219,80
8	ALCOOL ETILICO 96% - FRASCO DE 1 LITRO	2000	R$ 8,08	R$ 16.160,00
9	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	13000	R$ 4,57	R$ 59.410,00
10	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E ESTÉRIL	5000	R$ 1,12	R$ 5.600,00
11	ELETRODOS PACOTE C/50 UNIDADES	1000	R$ 13,49	R$ 13.490,00
12	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	13000	R$ 1,57	R$ 20.410,00
13	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	6500	R$ 0,82	R$ 5.330,00
14	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL PARA COLETA DE PREVENTIVO - PCT C/100	130	R$ 48,99	R$ 6.368,70
15	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/CLOREXEDINE 2%	5000	R$ 3,09	R$ 15.450,00
16	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL (ANERÓIDE, MAGUITO, PÊRA, VÁLVULA COM ROSCA, RESISTENTE A CHOQUE E DESRREGULARES, MEDIÇÃO PRESSÃO ARTERIAL, BRAÇADEIRA COM VELCRO).	50	R$ 69,25	R$ 3.462,50

17	ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO DE 1 LITRO	2500	R$ 6,10	R$ 15.250,00
18	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMATICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, ESTÉRIL, CX C/100UNIDADES	2500	R$ 14,35	R$ 35.875,00
19	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO N/ESTERIL C/ CADARÇO 2000ML C/100 UN	3250	R$ 33,59	R$ 109.167,50
20	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	32500	R$ 0,88	R$ 28.600,00
21	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 4,5MX10CM	2250	R$ 9,79	R$ 22.027,50
22	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CX C/50 E GLICOSIMETRO - A CADA 100 CAIXA DE FITA TESTE DE GLICEMIA 01 APARELHO DE GLICOSIMETRO (DEVENDO SER A MESMA MARCA PARA SER COMPATIVEL)	2000	R$ 23,49	R$ 46.980,00

Valor Total Homologado - R$ 1.177.501,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3F8B7B5A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% FRASCO DE 1LITROS	6000	R$ 10,14	R$ 60.840,00
2	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% GALÃO DE 5LITROS	1500	R$ 43,05	R$ 64.575,00
3	ALMOTOLIA FRASCO MARROM CAPACIDADE DE 250ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	200	R$ 3,75	R$ 750,00
4	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 250ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	200	R$ 4,12	R$ 824,00
5	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	330	R$ 6,43	R$ 2.121,90
6	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE PLÁSTICA C/ TAMPA E TRAVA - 50 LITROS	130	R$ 81,30	R$ 10.569,00
7	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA TRANSPORTE DE VACINAS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, 15 LITROS	15	R$ 549,90	R$ 8.248,50
8	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E ESTÉRIL	1300	R$ 1,60	R$ 2.080,00
9	CLAMP UMBILICAL	1300	R$ 0,51	R$ 663,00
10	CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) GALÃO DE 5 LTR	200	R$ 137,90	R$ 27.580,00
11	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10	650	R$ 3,33	R$ 2.164,50
12	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10	400	R$ 3,33	R$ 1.332,00
13	COLETOR DE URINA UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML	5200	R$ 0,37	R$ 1.924,00
14	DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL.	15	R$ 38,35	R$ 575,25
15	ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA	2600	R$ 2,65	R$ 6.890,00
16	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO (ANERÓIDE, MAGUITO, PÊRA, VÁLVULA COM ROSCA, DE 0 A 300MMHG, RESISTENTE A CHOQUE E DESRREGULARES, MEDIÇÃO PRESSÃO ARTERIAL, BRAÇADEIRA COM VELCRO)	500	R$ 76,40	R$ 38.200,00
17	ESPARADRAPO MICROPORE 25MMX10M	11000	R$ 3,00	R$ 33.000,00
18	ESTOJO PORTA LAMINA TUBET P/3 LAMINAS TAMPA ROSQUEAVEL	1300	R$ 0,38	R$ 494,00
19	GARROTE TAMANHO ADULTO COM FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL	190	R$ 11,45	R$ 2.175,50
20	GEL PARA ULTRASSOM 5 QUILOS	100	R$ 33,85	R$ 3.385,00
21	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO C/5 LITROS	130	R$ 85,00	R$ 11.050,00
22	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO. GARANTIA: 3 MESES	100	R$ 7,20	R$ 720,00
23	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO. GARANTIA 3 MESES	100	R$ 7,20	R$ 720,00
24	LAMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA E LAPIDADA C/50 UNIDADES	130	R$ 5,92	R$ 769,60
25	PULSEIRA HOSPITALAR ADULTO COR BRANCA PACOTE C/100UNIDADES EM POLIPROPILENO.	80	R$ 42,00	R$ 3.360,00
26	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO NUMERADA EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, LACRE INVIOLÁVEL, PACOTE C/ 100 - COR AZUL EM POLIPROPILENO.	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00
27	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO NUMERADA EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, LACRE INVIOLÁVEL, PACOTE C/ 100 - COR BRANCO EM POLIPROPILENO.	25	R$ 128,00	R$ 3.200,00
28	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO NUMERADA EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, LACRE INVIOLÁVEL, PACOTE C/ 100 - COR ROSA EM POLIPROPILENO.	25	R$ 172,00	R$ 4.300,00
29	REANIMADOR ADULTO COMPLETO C/RESERVATÓRIO - AMBÚ	20	R$ 166,90	R$ 3.338,00
30	REANIMADOR INFANTIL COMPLETO C/RESERVATÓRIO - AMBÚ	5	R$ 161,90	R$ 809,50
31	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA. COM BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO E DISPLAY	260	R$ 11,88	R$ 3.088,80

	LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.TERMÔMETRO CLINICO PRISMÁTICO			
32	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLASTICO 250ML P/ OXIGENIO	650	R$ 11,50	R$ 7.475,00

Valor Total Homologado - R$ 311.722,55

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6B7C4991

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZÃ”NIA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALMOTOLIA FRASCO MARROM CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	330	R$ 5,89	R$ 1.943,70
2	BARAKA - CONJUNTO PARA ANESTESIA INFANTIL 1L - LATEX	5	R$ 236,58	R$ 1.182,90
3	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DE TENSOATIVOS DEGERMANTE FRASCO DE 100ML DO TIPO ALMOTOLIA	1000	R$ 4,89	R$ 4.890,00
4	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	650	R$ 1,26	R$ 819,00
5	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA	50	R$ 9,17	R$ 458,50
6	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MTS	2600	R$ 4,64	R$ 12.064,00
7	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	650	R$ 1,27	R$ 825,50
8	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL COMPLETO TAMANHO G - COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G; 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 01 ESPÁTULA DE AYRE DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM.	3900	R$ 3,57	R$ 13.923,00
9	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL COMPLETO TAMANHO M - COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M; 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 01 ESPÁTULA DE AYRE DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM.	3900	R$ 3,46	R$ 13.494,00
10	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL COMPLETO TAMANHO P - COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P; 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 01 ESPÁTULA DE AYRE DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM.	1000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
11	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	30	R$ 28,50	R$ 855,00
12	Perfurador de membrana amniótica, Uso único estéril e embalado individualmente	60	R$ 2,76	R$ 165,60
13	SABONETE LIQUIDO COM GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000 ML	2600	R$ 25,13	R$ 65.338,00

Valor Total Homologado - R$ 119.409,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:67475904

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 1 LITRO C/ VALVULA PUMP	3900	R$ 6,00	R$ 23.400,00
2	ÁGUA DESTILADA COM 5 LITROS	50	R$ 9,58	R$ 479,00
3	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
4	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA EM MATERIAL ANTIALERGICO - INFANTIL	200	R$ 9,36	R$ 1.872,00
5	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTOMICENO TAM. P	10	R$ 12,81	R$ 128,10
6	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTONIANO TAM. G	20	R$ 12,81	R$ 256,20
7	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTONIANO TAM.M	20	R$ 12,81	R$ 256,20
8	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA COM EXTENSÃO TIPO CAMISINHA URIPEN Nº 6 - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	7800	R$ 3,17	R$ 24.726,00
9	DRENO DE PENROSE LATEX Nº 01, PCT C/12UNIDADES ESTÉRIL	10	R$ 3,52	R$ 35,20
10	DRENO DE PENROSE LATEX Nº 02, PCT C/12UNIDADES ESTÉRIL	10	R$ 4,61	R$ 46,10
11	DRENO DE PENROSE LATEX Nº 03, PCT C/12UNIDADES ESTÉRIL	10	R$ 7,74	R$ 77,40
12	DRENO DE PENROSE LATEX Nº 04, PCT C/12UNIDADES ESTÉRIL	10	R$ 18,31	R$ 183,10
13	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML COM VÁLVULA SPRAY BORRIFADOR	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
14	ESTETOSCÓPIO ADULTO (AUSCULTADOR DUPLO EM INOX) CORES PRETO, AZUL E ROSA	320	R$ 18,50	R$ 5.920,00
15	FAIXA DE SMARCH 15 CM X2 M	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
16	GARROTE TAMANHO INFANTIL CORES DIVERSAS E/OU COM ESTAMPAS INFANTIS E FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL	130	R$ 7,68	R$ 998,40
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - FRASCO COM 1 LTR	1300	R$ 3,00	R$ 3.900,00
18	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 1 LITRO C/ VALVULA PUMP	1300	R$ 6,00	R$ 7.800,00

Valor Total Homologado - R$ 98.677,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FB7541EA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 48.036.918/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COLORIDO COM AROMA E SABOR - PACOTE C/ 40UNIDADES	130	R$ 29,90	R$ 3.887,00
21	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA 10-70mm EM MATERIAL ANTIALERGICO - ADULTO	500	R$ 15,10	R$ 7.550,00
105	LANTERNA CLINICA - CORES DIVERSAS	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
111	PRESERVATIVO LUBRIFICADO (CAMISINHA)	1300	R$ 2,50	R$ 3.250,00
119	SABONETE ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5% Refil DE de 800ml PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO	2600	R$ 12,62	R$ 32.812,00

Valor Total Homologado - R$ 49.299,00

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeira

Nova Brasilândia DOeste, 18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FFD0D70F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 L	975	R$ 93,70	R$ 91.357,50
138	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 L	325	R$ 98,70	R$ 32.077,50

Valor Total Homologado - R$ 123.435,00

Pregoeira
MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Nova Brasilândia DOeste, 18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E7D176F3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO DE 1 LITRO	7500	R$ 6,10	R$ 45.750,00
3	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMATICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, ESTÉRIL, CX C/100UNIDADES	7500	R$ 14,35	R$ 107.625,00
4	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO N/ESTERIL C/ CADARÇO 2000ML C/100 UN	9750	R$ 33,59	R$ 327.502,50
6	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	97500	R$ 0,88	R$ 85.800,00
7	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 4,5MX10CM	6750	R$ 9,79	R$ 66.082,50
8	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CX C/50 E GLICOSIMETRO - A CADA 100 CAIXA DE FITA TESTE DE GLICEMIA 01 APARELHO DE GLICOSIMETRO (DEVENDO SER A MESMA MARCA PARA SER COMPATIVEL)	6000	R$ 23,49	R$ 140.940,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	35	R$ 6,28	R$ 219,80
4	ALCOOL ETILICO 96% - FRASCO DE 1 LITRO	2000	R$ 8,08	R$ 16.160,00
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	13000	R$ 4,57	R$ 59.410,00
26	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E ESTÉRIL	5000	R$ 1,12	R$ 5.600,00
55	ELETRODOS PACOTE C/50 UNIDADES	1000	R$ 13,49	R$ 13.490,00
60	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	13000	R$ 1,57	R$ 20.410,00

61	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	6500	R$ 0,82	R$ 5.330,00
64	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL PARA COLETA DE PREVENTIVO - PCT C/100	130	R$ 48,99	R$ 6.368,70
65	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/CLOREXEDINE 2%	5000	R$ 3,09	R$ 15.450,00
68	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL (ANERÓIDE, MAGUITO, PÊRA, VÁLVULA COM ROSCA, RESISTENTE A CHOQUE E DESRREGULARES, MEDIÇÃO PRESSÃO ARTERIAL, BRAÇADEIRA COM VELCRO).	50	R$ 69,25	R$ 3.462,50
134	ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO DE 1 LITRO	2500	R$ 6,10	R$ 15.250,00
136	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMATICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, ESTÉRIL, CX C/100UNIDADES	2500	R$ 14,35	R$ 35.875,00
137	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO N/ESTERIL C/ CADARÇO 2000ML C/100 UN	3250	R$ 33,59	R$ 109.167,50
139	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	32500	R$ 0,88	R$ 28.600,00
140	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 4,5MX10CM	2250	R$ 9,79	R$ 22.027,50
141	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CX C/50 E GLICOSIMETRO - A CADA 100 CAIXA DE FITA TESTE DE GLICEMIA 01 APARELHO DE GLICOSIMETRO (DEVENDO SER A MESMA MARCA PARA SER COMPATIVEL)	2000	R$ 23,49	R$ 46.980,00

Valor Total Homologado - R$ 1.177.501,00

Pregoeira
MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Nova Brasilândia DOeste, 18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:21FFC595

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% FRASCO DE 1LITROS	6000	R$ 10,14	R$ 60.840,00
10	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% GALÃO DE 5LITROS	1500	R$ 43,05	R$ 64.575,00
9	ALMOTOLIA FRASCO MARROM CAPACIDADE DE 250ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	200	R$ 3,75	R$ 750,00
11	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 250ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	200	R$ 4,12	R$ 824,00
12	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	330	R$ 6,43	R$ 2.121,90
23	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE PLÁSTICA C/ TAMPA E TRAVA - 50 LITROS	130	R$ 81,30	R$ 10.569,00
24	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA TRANSPORTE DE VACINAS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, 15 LITROS	15	R$ 549,90	R$ 8.248,50
27	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E ESTÉRIL	1300	R$ 1,60	R$ 2.080,00
29	CLAMP UMBILICAL	1300	R$ 0,51	R$ 663,00
30	CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) GALÃO DE 5 LTR	200	R$ 137,90	R$ 27.580,00
36	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10	650	R$ 3,33	R$ 2.164,50
37	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10	400	R$ 3,33	R$ 1.332,00
38	COLETOR DE URINA UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML	5200	R$ 0,37	R$ 1.924,00
52	DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL.	15	R$ 38,35	R$ 575,25
66	ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA	2600	R$ 2,65	R$ 6.890,00
67	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO (ANERÓIDE, MAGUITO, PÊRA, VÁLVULA COM ROSCA, DE 0 A 300MMHG, RESISTENTE A CHOQUE E DESRREGULARES, MEDIÇÃO PRESSÃO ARTERIAL, BRAÇADEIRA COM VELCRO)	500	R$ 76,40	R$ 38.200,00
69	ESPARADRAPO MICROPORE 25MMX10M	11000	R$ 3,00	R$ 33.000,00
72	ESTOJO PORTA LAMINA TUBET P/3 LAMINAS TAMPA ROSQUEAVEL	1300	R$ 0,38	R$ 494,00
85	GARROTE TAMANHO ADULTO COM FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL	190	R$ 11,45	R$ 2.175,50
87	GEL PARA ULTRASSOM 5 QUILOS	100	R$ 33,85	R$ 3.385,00
88	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO C/5 LITROS	130	R$ 85,00	R$ 11.050,00
99	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO. GARANTIA: 3 MESES	100	R$ 7,20	R$ 720,00
100	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO. GARANTIA 3 MESES	100	R$ 7,20	R$ 720,00
102	LAMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA E LAPIDADA C/50 UNIDADES	130	R$ 5,92	R$ 769,60
112	PULSEIRA HOSPITALAR ADULTO COR BRANCA PACOTE C/100UNIDADES EM POLIPROPILENO.	80	R$ 42,00	R$ 3.360,00
113	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO NUMERADA EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, LACRE INVIOLÁVEL, PACOTE C/ 100 - COR AZUL EM POLIPROPILENO.	25	R$ 180,00	R$ 4.500,00
114	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO NUMERADA EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, LACRE	25	R$ 128,00	R$ 3.200,00

	INVIOLÁVEL, PACOTE C/ 100 - COR BRANCO EM POLIPROPILENO.			
115	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO NUMERADA EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, LACRE INVIOLÁVEL, PACOTE C/ 100 - COR ROSA EM POLIPROPILENO.	25	R$ 172,00	R$ 4.300,00
116	REANIMADOR ADULTO COMPLETO C/RESERVATÓRIO - AMBÚ	20	R$ 166,90	R$ 3.338,00
117	REANIMADOR INFANTIL COMPLETO C/RESERVATÓRIO - AMBÚ	5	R$ 161,90	R$ 809,50
125	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL RESISTENTE A ÁGUA. COM BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO E DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.TERMÔMETRO CLINICO PRISMÁTICO	260	R$ 11,88	R$ 3.088,80
129	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLASTICO 250ML P/ OXIGENIO	650	R$ 11,50	R$ 7.475,00

Valor Total Homologado - R$ 311.722,55

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeira

Nova Brasilândia DOeste, 18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:93BB4523

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZÃ”NIA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 34.758.599/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	ALMOTOLIA FRASCO MARROM CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	330	R$ 5,89	R$ 1.943,70
17	BARAKA - CONJUNTO PARA ANESTESIA INFANTIL 1L - LATEX	5	R$ 236,58	R$ 1.182,90
32	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DE TENSOATIVOS DEGERMANTE FRASCO DE 100ML DO TIPO ALMOTOLIA	1000	R$ 4,89	R$ 4.890,00
62	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	650	R$ 1,26	R$ 819,00
75	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA	50	R$ 9,17	R$ 458,50
78	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MTS	2600	R$ 4,64	R$ 12.064,00
84	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	650	R$ 1,27	R$ 825,50
95	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL COMPLETO TAMANHO G - COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G; 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 01 ESPÁTULA DE AYRE DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM.	3900	R$ 3,57	R$ 13.923,00
96	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL COMPLETO TAMANHO M - COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M; 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 01 ESPÁTULA DE AYRE DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM.	3900	R$ 3,46	R$ 13.494,00
97	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL COMPLETO TAMANHO P - COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P; 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 01 ESPÁTULA DE AYRE DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM.	1000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
101	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	30	R$ 28,50	R$ 855,00
109	Perfurador de membrana amniótica, Uso único estéril e embalado individualmente	60	R$ 2,76	R$ 165,60
121	SABONETE LIQUIDO COM GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000 ML	2600	R$ 25,13	R$ 65.338,00

Valor Total Homologado - R$ 119.409,20

Pregoeira
MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Nova Brasilândia DOeste, 18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B1C563B6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 1 LITRO C/ VALVULA PUMP	3900	R$ 6,00	R$ 23.400,00
3	ÁGUA DESTILADA COM 5 LITROS	50	R$ 9,58	R$ 479,00
14	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
22	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA EM MATERIAL ANTIALERGICO - INFANTIL	200	R$ 9,36	R$ 1.872,00
33	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTOMICENO TAM. P	10	R$ 12,81	R$ 128,10
34	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTONIANO TAM. G	20	R$ 12,81	R$ 256,20
35	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTONIANO TAM.M	20	R$ 12,81	R$ 256,20
47	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA COM EXTENSÃO TIPO CAMISINHA URIPEN Nº 6 - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	7800	R$ 3,17	R$ 24.726,00
48	DRENO DE PENROSE LATEX Nº 01, PCT C/12UNIDADES ESTÉRIL	10	R$ 3,52	R$ 35,20
49	DRENO DE PENROSE LATEX Nº 02, PCT C/12UNIDADES ESTÉRIL	10	R$ 4,61	R$ 46,10
50	DRENO DE PENROSE LATEX Nº 03, PCT C/12UNIDADES ESTÉRIL	10	R$ 7,74	R$ 77,40
51	DRENO DE PENROSE LATEX Nº 04, PCT C/12UNIDADES ESTÉRIL	10	R$ 18,31	R$ 183,10
59	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML COM VÁLVULA SPRAY BORRIFADOR	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
71	ESTETOSCÓPIO ADULTO (AUSCULTADOR DUPLO EM INOX) CORES PRETO, AZUL E ROSA	320	R$ 18,50	R$ 5.920,00
74	FAIXA DE SMARCH 15 CM X2 M	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
86	GARROTE TAMANHO INFANTIL CORES DIVERSAS E/OU COM ESTAMPAS INFANTIS E FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL	130	R$ 7,68	R$ 998,40
89	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - FRASCO COM 1 LTR	1300	R$ 3,00	R$ 3.900,00
135	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 1 LITRO C/ VALVULA PUMP	1300	R$ 6,00	R$ 7.800,00

Valor Total Homologado - R$ 98.677,70

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeira

Nova Brasilândia DOeste, 18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E7DEC948

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2044/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de consumo (materiais pensos, caixas térmicas e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 45.282.739/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	BOLSA DE AGUA QUENTE E FRIA TAMANHO UNICO - 2 LITROS	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
127	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6X10MM ROLO DE 15 METROS.	60	R$ 139,00	R$ 8.340,00

Valor Total Homologado - R$ 9.690,00

Pregoeira
MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Nova Brasilândia DOeste, 18 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F255084F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2035/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MALHA TUBULAR EM ROLO, elaborado com tecido 100% algodão crú, alta elasticidade na largura, não estéril, TAMANHO 04CMx25M	130	R$ 10,76	R$ 1.398,80
2	MALHA TUBULAR EM ROLO, elaborado com tecido 100% algodão crú, alta elasticidade na largura, não estéril, TAMANHO 08CMx25M	130	R$ 16,47	R$ 2.141,10
3	MALHA TUBULAR EM ROLO, elaborado com tecido 100% algodão crú, alta elasticidade na largura, não estéril, TAMANHO 15CMx25M	130	R$ 27,02	R$ 3.512,60

Valor Total Homologado - R$ 7.052,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de Maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7F593A3F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2035/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	COMPRESSA DE GAZES TIPO QUEIJO 9,1CMX91M 13 FIOS	5250	R$ 40,00	R$ 210.000,00
25	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL G – 45X50CM – C/FIOS RADIOPOSO, 100% ALGODÃO 4 CAMADAS COM CADARÇO. PCT C/50 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER).	500	R$ 62,20	R$ 31.100,00
26	COMPRESSA DE GAZES TIPO QUEIJO 9,1CMX91M 13 FIOS	1750	R$ 40,00	R$ 70.000,00

Valor Total Homologado - R$ 311.100,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4F300988

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2035/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (ATADURAS E COMPRESSAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	MALHA TUBULAR EM ROLO, elaborado com tecido 100% algodão crú, alta elasticidade na largura, não estéril, TAMANHO 04CMx25M	130	R$ 10,76	R$ 1.398,80
18	MALHA TUBULAR EM ROLO, elaborado com tecido 100% algodão crú, alta elasticidade na largura, não estéril, TAMANHO 08CMx25M	130	R$ 16,47	R$ 2.141,10
21	MALHA TUBULAR EM ROLO, elaborado com tecido 100% algodão crú, alta elasticidade na largura, não estéril, TAMANHO 15CMx25M	130	R$ 27,02	R$ 3.512,60

Valor Total Homologado - R$ 7.052,50

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6F75379A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.09.272.0015.2.068.3.3.90.39.00.00. -
04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1046/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Programa de controle Médio e Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), os quais visam a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos servidores da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, Serviço Autônomo de Águas

	e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVAPREVI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNI
CNPJ/CPF: 42.728.440/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ELABORAÇÃO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT	1	R$ 5.360,17	R$ 5.360,17
2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1	R$ 4.442,73	R$ 4.442,73
3	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERUCULISODADE - LIP	1	R$ 5.715,15	R$ 5.715,15
4	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	1	R$ 6.070,13	R$ 6.070,13
5	ELABORAÇÃO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT	1	R$ 745,45	R$ 745,45
6	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1	R$ 745,45	R$ 745,45
7	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERUCULISODADE - LIP	1	R$ 585,71	R$ 585,71
8	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	1	R$ 532,47	R$ 532,47
9	ELABORAÇÃO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT	1	R$ 1.171,43	R$ 1.171,43
10	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1	R$ 692,21	R$ 692,21
11	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERUCULISODADE - LIP	1	R$ 607,01	R$ 607,01
12	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	1	R$ 692,09	R$ 692,09

Valor Total Homologado - R$ 27.360,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5988111D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1046/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/05/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Programa de controle Médio e Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), os quais visam a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos servidores da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, Serviço Autônomo de Águas e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVAPREVI.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
09.272.0015.2.068. -
17.512.0004.2.016. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNI
CNPJ/CPF: 42.728.440/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ELABORAÇÃO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT	1	R$ 5.360,17	R$ 5.360,17
2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1	R$ 4.442,73	R$ 4.442,73
3	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERUCULISODADE - LIP	1	R$ 5.715,15	R$ 5.715,15
4	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	1	R$ 6.070,13	R$ 6.070,13
1	ELABORAÇÃO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT	1	R$ 745,45	R$ 745,45
2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1	R$ 745,45	R$ 745,45
3	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERUCULISODADE - LIP	1	R$ 585,71	R$ 585,71
4	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	1	R$ 532,47	R$ 532,47
1	ELABORAÇÃO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT	1	R$ 1.171,43	R$ 1.171,43
2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1	R$ 692,21	R$ 692,21
3	ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERUCULISODADE - LIP	1	R$ 607,01	R$ 607,01
4	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR	1	R$ 692,09	R$ 692,09

Valor Total Homologado - R$ 27.360,00

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeira

Nova Brasilândia DOeste, 19 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5196980B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.502-GP/2023

DECRETO N° 7.502-GP/2023
Em, 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.971-GP/2023,de 11 de maio de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ 1.597.802,22** (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
04.08.00	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010022.2133	***INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*101.456,16*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*200.000,00*
10.3010022.2136	***PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*19.625,40*
10.3020022.2134	***INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*25.000,00*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*167.171,93*
10.3010022.1215	***CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*425.106,26*
10.3010020.1206	***CV. CONST. POSTO DE SAÚDE PLANALTO***	
3.3.90.33	*Passagens e Despesas com Locomoção*	*6.326,92*
10.3020022.1229	***ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE - MAC***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	*35.927,64*
10.3060020.2190	***IMPLEMT. DA SEG. ALIM. E NUTRICIONAL NA SAÚDE***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*12.000,00*
10.3020020.2192	***AÇÕES INT. RAS. DETC. PRECOCE DO CONT DO CANCER***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*33.423,54*
10.3020022.1353	***REPASSE ESTADUAL – OPERA RONDONIA***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*108.254,08*
10.3020022.1380	***CV NE 2054/2022 AQUIS. DE AMBULANCIA TIPO B/SEMUSA***	
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*26.871,51*
10.3010022.2260	***PROM. ASSIST. FARMAC. E INSUMO ESTRAT. NA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*29.359,68*
10.3010022.2201	***MANUT. DAS ATIV. DO CO-FINANCIAMENTO***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*48.063,38*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*100.000,00*
10.3010020.2188	***AÇÕES E SERV. DE SAÚDE CORONAVIRUS UNIÃO***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*3.104,72*
10.3020020.2198	***AÇÕES SERV. SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID 19)***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*73.097,89*
10.1220020.2176	***ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID 19***	
3.3.90.14	*Diárias*	*20.000,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*153.543,42*
10.1220020.2187	***ASSIST. EMERGENCIAL SAÚDE PÚBLICA CORONAVIRUS ESTADUAL***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*9.469,69*
TOTAL.....		***1.597.802,22***

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D266D818

GABINETE DO PREFEITO
2ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL001/2022

2ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO:

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA (DISTRITO DE JASCYNOPOLIS):

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
5º	630353	ARIÁDNE SOUZA BARROS CAETANO
6º	625175	EDNA GENEROSA DA SILVA

PROFESSOR II- LINGUA PORTUGUESA– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO-LINHA 34 D:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	630301	ANDREA TAVARES ISHIMOTO

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO-LINHA 34 D:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
2º	629177	ELAINE CRISTINA DA SILVA

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF MANOEL JOSE DOS SANTOS-LINHA 29 C:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
2º	630953	LEISIANE DA SILVA CIRQUEIRA

PROFESSOR II- INTERPRETE DE LIBRAS– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF ONORINA DE SOUZA- DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	626632	LUCIANE MARINHO MENDES PITA

PROFESSOR II- SUPERVISOR– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF ONORINA DE SOUZA- LINHA 28- DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	629791	RAÍ DA SILVA LOPES

PROFESSOR II- SUPERVISOR– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF.MARECHAL CÂNDIDO RONDON- DISTRITO MARECHAL CÂNDIDO RONDON- 3ª LINHA DO RIBEIRÃO:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
1º	624343	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA

Documentação necessária para contratação:

a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;- site TJ-RO

k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 19 de maio de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:BE9E9AB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER LEGISLATIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MAIO/2022 A ABRIL/2023								
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2022 Novembro/2022	Junho/2022 Dezembro/2022	Julho/2022 Janeiro/2023	Agosto/2022 Fevereiro/2023	Setembro/2022 Março/2023	Outubro/2022 Abril/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.002.003,53	3.016.718,94	2.995.712,65	3.139.314,16	3.053.208,56	3.051.222,71	40.481.915,12	-
	3.184.614,18	5.616.690,78	3.742.287,55	3.170.343,34	3.139.682,45	3.370.116,27		
PessoalAtivo	3.002.003,53	3.016.718,94	2.995.712,65	3.139.314,16	3.053.208,56	3.051.222,71	40.481.915,12	-
	3.184.614,18	5.616.690,78	3.742.287,55	3.170.343,34	3.139.682,45	3.370.116,27		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas	2.530.276,25	2.544.350,57	2.522.330,87	2.667.770,92	2.586.731,43	2.587.759,44	34.308.838,50	-

Variáveis	2.689.906,32	4.806.887,94	3.186.065,23	2.683.208,41	2.649.444,17	2.854.106,95		
Obrigações Patronais	471.727,28	472.368,37	473.381,78	471.543,24	466.477,13	463.463,27	6.173.076,62	-
	494.707,86	809.802,84	556.222,32	487.134,93	490.238,28	516.009,32		
PessoalInativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	63.999,77	50.818,15	-	115.637,39	58.540,06	64.776,76	1.806.057,90	-
	36.316,58	836.338,35	65.906,45	155.889,06	66.775,27	291.060,06		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	63.999,77	50.818,15	-	115.637,39	58.540,06	64.776,76	1.582.574,71	-
	36.316,58	836.338,35	65.906,45	155.889,06	66.775,27	67.576,87		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				-	-		223.483,19	-
		-	-	-	-	223.483,19		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.938.003,76	2.965.900,79	2.995.712,65	3.023.676,77	2.994.668,50	2.986.445,95	38.675.857,22	-
	3.148.297,60	4.780.352,43	3.676.381,10	3.014.454,28	3.072.907,18	3.079.056,21		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.875.043.285,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.238.851,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	5.585.580,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	1.868.218.854,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	38.675.857,22	2,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.120.931.312,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.064.884.746,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.008.838.181,32	5,40
Nota 1 - Os valores informados na linha (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI), se refere ao disposto na EC nº120/2022,que estabelece a exclusao das despesas com pagamento do vencimento de agentes comunitarios de saude e de agentes de combate às endemias efetuados com os recursos transferidos pela Uniao do percentual das despesas com pessoal em relaçao à RCL ajustada dos entes da Federação.		

JULIANA BENIGNO DOS SANTOS
Contadora Responsavel
CRC 006812-O/RO

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Controlador Geral da Câmara

MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FE10A84

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º QUADRIMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	1.875.043.285,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.873.804.434,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.868.218.854,30	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	38.675.857,22	2,07
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	112.093.131,26	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	106.488.474,70	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	100.883.818,13	5,40

JULIANA BENIGNO DOS SANTOS
Contadora Responsavel
CRC 006812-O/RO

VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA
Controlador Geral da Câmara

MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4775218

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 053/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 19 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00019267/2023-05-e**

RESOLVE: RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 048/SGG/2023, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 17/05/2023. EDIÇÃO 3474. CÓDIGO INDENTIFICADOR: 3932A4D3.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER, 05 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores: Leandro Morais das Neves, Cadastro:1001243, Assessor de Produção e Conteúdo Digital, Pedro Henrique Bentes dos Santos, Cadastro:1001249, Assessor de Produção e Conteúdo Digital e Wesley Queiroz Pontes, Cadastro:1004686, Assessor de Produção e Conteúdo Digital. Que se deslocará a cidade de Ji-Paraná/RO, para cobrir o evento da 10ª Rondônia Rural Show Internacional 2023, bem como acompanhar a agenda do Exmo. Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves. O deslocamento se dará por meio de transporte terrestre, veículo oficial. Caminhonete: Chevrolet/S10, placa: OXL8750. Condutor do Veículo: Leandro Morais das Neves, Cadastro:1001243, Assessor de Produção e Conteúdo Digital. **No período de 22/05/2023 à 27/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leandro Morais das Neves	1001243	102.9701 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Pedro Henrique Bentes dos Santos	1001249	1247166 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Wesley Queiroz Pontes	1004686	873350 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	5 e ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00

LEIA SE:

R E S O L V E:

Art. 2º - ARBITRAR E CONCEDER, 07 e ½ (sete e meia) diárias aos servidores: Leandro Morais das Neves, Cadastro:1001243, Assessor de Produção e Conteúdo Digital, Pedro Henrique Bentes dos Santos, Cadastro:1001249, Assessor de Produção e Conteúdo Digital e Wesley Queiroz Pontes, Cadastro:1004686, Assessor de Produção e Conteúdo Digital. Que se deslocará a cidade de Ji-Paraná/RO, para cobrir o evento da 10ª Rondônia Rural Show Internacional 2023, bem como acompanhar a agenda do Exmo. Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves. O deslocamento se dará por meio de transporte terrestre, veículo oficial. Caminhonete: Chevrolet/S10, placa: OXL8750. Condutor do Veículo: Leandro Morais das Neves, Cadastro:1001243, Assessor de Produção e Conteúdo Digital. **No período de 22/05/2023 à 27/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leandro Morais das Neves	1001243	102.9701 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	7 e ½	R$ 200,00	R$ 1.500,00
Pedro Henrique Bentes dos Santos	1001249	1247166 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	7 e ½	R$ 200,00	R$ 1.500,00
Wesley Queiroz Pontes	1004686	873350 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	7 e ½	R$ 200,00	R$ 1.500,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

JONATHAN PACHECO
Subsecretário de Política Governamental e Institucional

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:425D221C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 48/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 15 diárias e ½ (quinze e meia), aos servidores:Basilio Leandro Pereira de Oliveira, CAD: 1005352,Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, cad.184317, Esthevan Lima de Almeida, cad.1003172, Cláudio Lopes Rodrigues Neves , cad.187915,Lourimar Alves Brandão Filho, cad. 169327, Gerson Trajano dos Santos , cad.6950 , Graziani Belfort de Jesus, cad.73601,Gilson Luiz Marques da Silva, cad.171041, Tony Andrew Padilha da Silva, cad. 1005412,Rafael Alberto Heidrich Lanzarin, cad.1003936, Maria Clara do Carmo de Oliveira, cad.1005238, Ediney Ferreira da Silva, cad.850314 e Lucélia Vieira e Silva da Costa, cad. 82511, em assessoramento técnico ao Secretário Municipal e Secretário Municipal Adjunto de Administração – SEMAD, bem como o motorista José de Arruda Filho, cad. 461913, acompanhando a equipe, para se deslocar aos distritos de: Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã, por meio terrestre e fluvial, no período de 24 de maio a 08 de junho de 2023 (em período ininterrupto), para realização de Recadastramento Anual In Loco, visando atender as obrigatoriedades do eSocial, conforme dispõe o Decreto nº 18.880 de 23 de março de 2023. processo n° 00600-00019202/2023-51.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
Basilio Leandro Pereira de Oliveira	CAD: 1005352 RG: 596932 CPF: 616.944.282-49	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO	15 diárias e ½	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	24 de maio à 08 de junho de 2023	R$ 4.650,00
Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga	CAD: 184317 RG: 550694 CPF: 590.247.632-15	ASSESSOR ESPECIAL	15 diárias e ½	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	24 de maio à 08 de junho de 2023	R$ 4.650,00
Esthevan Lima Almeida	CAD: 1003172 RG: 1373299 CPF: 024.880.382-45	GERENTE DE DIVISAO	15 diárias e ½	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	24 de maio à 08 de junho de 2023	R$ 4.650,00
CLAUDIO LOPES RODRIGUES NEVES	CAD: **187915** RG: 515412 CPF: 604.214.522-34	GERENTE DE DIVISAO	15 diárias e ½	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	24 de maio à 08 de junho de 2023	R$ 4.650,00
LOURIMAR ALVES BRANDAO FILHO	CAD: **169327** RG: **000758674** CPF: 750.278.522/15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15 diárias e ½	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	24 de maio à 08 de junho de 2023	R$ 4.650,00
GERSON TRAJANO DOS SANTOS	CAD: 6950 RG: 284524 CPF: 389.216.002/30	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	15 diárias e ½	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	24 de maio à 08 de junho de 2023	R$ 4.650,00
GRAZIANI BELFORT DE JESUS	CAD: 73601 RG: 591.416 CPF: 658.384.322/68 1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15 diárias e ½	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	24 de maio à 08 de junho de 2023	R$ 4.650,00
GILSON LUIZ DA SILVA MARQUES	CAD: 171041 RG: 84.523 CPF: 085.132.522/04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15 diárias e ½	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	24 de maio à 08 de junho de 2023	R$ 4.650,00
LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	CAD: 82511 RG: 432225 CPF: 595.183.672-72	GERENTE DE DIVISAO	15 diárias e ½	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	24 de maio à 08 de junho de 2023	R$ 4.650,00
TONY ANDREW PADILHA DA SILVA	CAD: 1005412 RG: 1465894 CPF: 046.733.162/66	CHEFE DE APOIO	15 diárias e ½	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	24 de maio à 08 de junho de 2023	R$ 4.650,00
RAFAEL ALBERTO HEIDRICH LANZARIN	CAD: 1003936 RG: 999466 CPF:974.632.052/15	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	15 diárias e ½	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	24 de maio à 08 de junho de 2023	R$ 4.650,00
MARIA CLARA DO CARMO DE OLIVEIRA	CAD: 1005238 RG: 1349647 CPF:033.386.092/64	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	15 diárias e ½	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	24 de maio à 08 de junho de 2023	R$ 4.650,00
EDINEY FERREIRA DA SILVA	CAD: 850314 RG: 275238 CPF:326.494.872/91	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15 diárias e ½	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	24 de maio à 08 de junho de 2023	R$ 4.650,00
JOSE DE ARRUDA FILHO	CAD: 461913 RG: 199402 CPF:191.978.022/04	MOTORISTA	15 diárias e ½	Abunã, Calama, Demarcação, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo, São Carlos, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	24 de maio à 08 de junho de 2023	R$ 2.325,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72C9B293

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°382/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00020300/2023-31

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03(três) inteiras 01(uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G90, com objetivo de visitar e participar da 10° Edição do Rondônia Rural Show Internacional 2023 em Ji-Paraná., no período de 22/05/2023 a 25/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 385/DA/SEMAGRIC/PMPV de 18/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Ji-Paraná.	03 inteiras e 01 meia (½)	R$150,00R$ 75,00	R$ 525,00
Caio Cesar de Sá	1005305	Chefe de Apoio	Ji-Paraná.	03 inteiras e 01 meia (½)	R$150,00R$ 75,00	R$ 525,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DE7323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°379/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00019820/2023-00

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº33 Placa: QTD 0119, para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Estrada 13 de Setembro (antiga Est. do Japonês), nos períodos de 22/05/2023 a 26/05/2023, 29/05/2023 a 02/06/2023 e 05/06/2023 a 09/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 350/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 15/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Gracildo de Oliveira Maia	336934	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada 13 de Setembro	15 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada 13 de Setembro	15 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada 13 de Setembro	15 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Antonio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada 13 de Setembro	15 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada 13 de Setembro	15 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:760CF824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº97/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00019445/2023-90-e**

RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 08 e ½ (oito e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Mâncio Lima-AC, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Micro-ônibus, Placa NDQ-9015, tendo como objetivo da viagem transportar os acolhidos em situação de vulnerabilidade social da Fazenda Esperança para participarem do Congresso Nacional voltado aos acolhidos, no período de **03 a 11 de junho de 2023.** Conforme informações constantes no ofício interno nº020/DML/SEMASF/2023 de 04/05/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TIAGO BARROSO DA SILVA	1004719	Chefe de Apoio/ Condutor	Mâncio Lima-AC	08 e ½ (oito e meia)	R$ 700,00	R$ 5.950,00
EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA	304593	Gerente de Divisão			R$ 1000,00	R$ 8.500,00
TOTAL						**R$ 14.450,00**

Porto Velho, 15 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFD502A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DE VALIDAÇÃO/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA: 13.01.27.122.007.2.001** **Elem. De Desp.: 3.3.90.30**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
3	KG	FERTILIZANTE, APLICAÇÃO FOLIAR MINERAL MISTO, COMPOSTO COM NITROGÊNIO (N) 9%, FÓSFORO (P205) 45% E POTÁSSIO (K20) 11%.	R$ 225,00
3	KG	FERTILIZANTE FOLIAR ORGANOMINERAL, PARA FESTIRRIGAÇÃO, COMPOSTO COM NITROGÊNIO SOLÚVEL 5%, ÓXIDO POTÁSSIO SOLUVEL 7,5% E CARBONO ORGÂNICO TOTAL 10%.	R$ 246,00
42	SACO	ADUBO NPK 20-05-20. SACO COM 50KG.	R$ 11.970,00
75	SACO	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, COM PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL (PRNT) 90%, ÓXIDO DE CÁLCIO 31%, ÓXIDO DE MAGNÉSIO 20%. SACO COM 50KG.	R$ 4.500,00
1	ROLO	MANGUEIRA COM GOTEJAMENTO PARA IRRIGAÇÃO, ROLO COM 500 METROS, NA COR PRETA.	R$ 500,00
TOTAL			R$17.441,00

JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população de Porto Velho e seus Distritos, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que está Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento social. A presente contratação tem por finalidade atender o campo complexo Vila Olímpica, que foi construído há muitos anos e encontra-se em fase de conclusão da obra, passando a sede administrativa da SEMES, localizada atualmente na Av. Carlos Gomes, 2776 – São Cristóvão, para o novo endereço Av. Amazonas, 6363 – Cuniã. A estrutura é composta por um campo de futebol, que devido ao tempo em desuso, foi empestado de pragas que prejudicaram a mesma, o que nos levou à aquisição de Grama Esmeralda, através do Processo Carona 13.00035-00/2022. A contratação aqui pretendida é de fundamental importância para o Campo, sendo complexo esportivo que irá receber diversos jogos. As aplicações serão feitas quadrimestralmente, a fim de garamtir a sua revitalização, manutenção, prevenção ao aparecimento de insetos, doenças e adubações dos gramados, visando dotar esses espaços com grama saudável e de qualidade para receberem eventos esportivos. No mais, reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta secretaria, a fim de consolidar a Vila Olímpica como um verdadeiro centro de excelência no desenvolvimento do esporte em Porto Velho, é que justificamos a necessidade de aquisição dos materiais.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: M.A.P DOS SANTOS **CNPJ**: 08.830.492/0001-54

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO: 248/SPACC/PGM/2023 **DATA:** 17/05/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:**ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018, conforme art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, alterado pelo Decreto n.º 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2023.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49E7FC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **020**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00017115/2023-60

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	COMPRIMIDO	• RIVAROXABANA (XARELTO) 20 MG	R$ 7,50	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL				R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte medicamento: 180 comprimidos de Rivaroxabana (Xarelto) 20 mg, em atendimento a decisão judicial Nº.1010199-54.2019.04.01.4100/6ª VJEC, em favor e visando atender as necessidades da paciente LILIAN LOPES SOUZA por um período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art. 3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações do insumos e medicamentos. Considerando que conforme o Ofício Interno nº.144/2023/DAF/SEMUSA o medicamento solicitado não está disponível em estoque, visto que não faz parte da REMUME. Ademais a solicitação tem o fito de atender à decisão Judicial, Processo nº. 1010199-54.2019.04.01.4100/6ª VJEC, movido em desfavor da SEMUSA.				
FORNECEDOR				

Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99), Concordância **09/05/2023,** peça. 16**.**
PARECER JURÍDICO
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 28, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho,18 de Maio de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0BD1B3CE
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 18/05/2023, 13:03:39

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B6A9E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 019/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº **019**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00016303/2023-71

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
90	UND	• Cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso, masculino CH(12) com bolsa integrada, constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA.	R$ 25,04	R$ 2.253,60
VALOR TOTAL				R$ 2.253,60
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte insumo: 90 unidades de Cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso, masculino CH(12) com bolsa integrada, constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA, em atendimento a decisão judicial Nº.7041243-46.2019.8.22.0001/2ªVFP, em favor e visando atender as necessidades do paciente MARDER PIRES TERRA por um período de 30 dias, conforme determina a sentença e a nota técnica. Considerando que conforme o Ofício Interno nº.131/2023/DAP/SEMUSA o insumo solicitado não está disponível em estoque, assim como também não faz parte da relação de insumos disponibilizados para tratamento em domicílio (Protocolo de Insumos), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ano XIV, Nº.3387 em: 10 DE janeiro de 2023. Ademais a solicitação tem o fito de atender à decisão Judicial, Processo nº. 7041243-46.2019.8.22.0001/2ªVFP, movido em desfavor do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho, movido em desfavor da SEMUSA.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12), Concordância **05/05/2023,** peça. 18**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 32, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho,18 de Maio de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6C4F1A56
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 18/05/2023, 13:00:27

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F5D5BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 017/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº **017**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00017309/2023-65

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	• SONDA VESICAL DE NELATON Nº 10.	R$ 2,00	R$ 1.800,00
12	FRASCO	• ÓLEO MINERAL PARA USO TÓPICO 100ML	R$ 15,00	R$ 180,00
180	SUPOSITÓRIO	• SUPOSITÓRIO A BASE DE SORBITOL (MINALAX)	R$ 9,50	R$ 1.710,00
VALOR TOTAL				R$ 3.690,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				

Aquisição do seguinte insumo e medicamentos: **900 Sonda Vesical de Nelaton nº 10, 12 Frascos de Óleo Mineral, 180 Supositório a base de Sorbitol (Minalax)**. Em atendimento a decisão judicial n.º **7075083-76.2021.8.22.0001/1ºJUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA** em favor e visando atender as necessidades da paciente **REBECA ANDRADE GUZMAN** para o período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art.3º da lei 8080/90, presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações dos insumos e medicamentos. Considerando que conforme os Ofícios. Ofício Interno nº 76/DAP/SEMUSA e Ofício Interno nº. 27/DAF/SEMUSA o medicamento óleo mineral faz parte e compõem o rol de produtos do Componente Básico de Assistência Farmacêutica-CBAF, conforme anexo I da Portaria nº1555/2013/MS (Competência municipal)-RENAME. Não temos em estoque o medicamento, E o medicamento Supositório a base de sorbitol (Minalax)E o por não ser um produto padronizado da rede municipal. Dessa forma não temos como atender a demanda. Ademais a solicitação tem o fito de atender à decisão judicial, Processo nº. **7075083-76.2021.8.22.0001/1ºJuizado Especial da Fazenda Pública** movido em desfavor da SEMUSA.
FORNECEDOR
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99), Concordância **03/05/2023,** peça. 15**.**
PARECER JURÍDICO
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 28, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho,18 de Maio de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0A83B766
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 18/05/2023, 13:00:28

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E6E4C70

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Retificação do Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOM, Ano XIV, nº 3462 de 28.04.2023**, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente nº 005/2023** – **Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Licitação nº 925172 – Processo R$ 00600-00009540/2022-02**, cujo objeto é a eventual**Aquisição de Cesta Básica**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM 01 DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, COMPOSTA DOS ITENS DESCRITOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E DETALHADOS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS ANEXA A PRESENTE PROPOSTA.	11.041	UNID.	R$ 126,07	R$ 1.391.938,87	**EMPRESA:** STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001-36 END: RUA JOSÉ CAMACHO, 1146; BAIRRO: OLARIA; CIDADE: PORTO VELHO - CEP: 76.808-436 RESPONSÁVEL: EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES CPF: 810.710.192-87.

Relação dos itens						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DOS ITENS**
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG;	PACOTE	1	BARRALCOOL	R$ 4,75	R$ 4,75
02	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO;	FRASCO	1	ALVEJAX	R$ 2,74	R$ 2,74
03	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG;	PACOTE	1	SOLTINHO	R$ 18,50	R$ 18,50
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 G;	PACOTE	1	NAGA	R$ 6,00	R$ 6,00
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS;	PACOTE	1	BRASILEIRO	R$ 20,00	R$ 20,00
06	PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO	TUBO	1	FREE DENT	R$ 5,00	R$ 5,00
07	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE; BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML;	FRASCO	1	BRISA	R$ 3,00	R$ 3,00
08	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	RICAL	R$ 7,00	R$ 7,00
09	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	PRIMAVERA	R$ 8,20	R$ 8,20
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURA), EMBALAGEM TETRA PAK OU SIG DE 01 LITRO, DEVENDO CONTER EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE;	LITRO	1	TOYA	R$ 6,50	R$ 6,50
11	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G	PACOTE	1	QDELICIA	R$ 3,00	R$ 3,00
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G;	PACOTE	1	BONOMILHO	R$ 2,50	R$ 2,50
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA PET COM 900 ML;	GARRAFA	1	LIZA	R$ 9,50	R$ 9,50

14	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID;	PACOTE	1	MC PAPEIS	R$ 3,00	R$ 3,00
15	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, COM PERFUME	UNIDADE	1	MOTIVUS	R$ 1,60	R$ 1,60
16	SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UND	PACOTE	1	JAMARY	R$ 9,20	R$ 9,20
17	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	CRISTAL	R$ 2,80	R$ 2,80
18	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA 130G.	LATA	1	ROBISON	R$ 6,08	R$ 6,08
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG.	PACOTE	1	VITORIOSA	R$ 5,50	R$ 5,50
20	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA, PACOTE COM 100 UNIDADES;	PACOTE	1	ACREPLAST	R$ 0,60	R$ 0,60
21	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1	ACREPLAST	R$ 0,60	R$ 0,60

ITEM 02 DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, COMPOSTA DOS ITENS DESCRITOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E DETALHADOS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS ANEXA A PRESENTE PROPOSTA	491	UNID.	R$ 141,99	R$ 69.717,09	EMPRESA: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.082.751/0001-18 END: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO - RO CEP: 716.820 - 351 RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA DE ASSIS; CPF: 289.749.302-00

Relação dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG;	PACOTE	1	DOCE DIA	R$ 4,14	R$ 4,14
02	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO;	FRASCO	1	ALVEXAX	R$ 4,12	R$ 4,12
03	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG;	PACOTE	1	BONATO	R$ 16,14	R$ 16,14
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 G;	PACOTE	1	NAGA	R$ 5,33	R$ 5,33
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS;	PACOTE	1	BRASILEIRO	R$ 17,74	R$17,74
06	PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO;	TUBO	1	FRREDENT	R$ 5,54	R$ 5,54
07	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE; BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML;	FRASCO	1	BRISA	R$ 3,79	R$ 3,79
08	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	TIO CHICO	R$ 6,44	R$ 6,44
09	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	BRASIL EIRINHO	R$ 8,36	R$ 8,36
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURA), EMBALAGEM TETRA PAK OU SIG DE 01 LITRO, DEVENDO CONTER EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE;	LITRO	1	TOYA	R$ 7,75	R$ 7,75
11	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G;	PACOTE	1	Q-DELICIA	R$ 6,12	R$ 6,12
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G;	PACOTE	1	BONIMI LHO	R$ 4,12	R$ 4,12
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA PET COM 900 ML;	PACOTE	1	SOYA	R$ 11,73	R$ 11,73
14	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID;	PACOTE	1	MCPAPEIS	R$ 3,57	R$ 3,57
15	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, COM PERFUME;	UNIDADE	1	MOTIVUS	R$ 2,40	R$ 2,40
16	SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UND.	PACOTE	1	JAMARY	R$ 14,20	R$ 14,20
17	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	CRISTA L	R$ 2,81	R$ 2,81
18	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA 130G 135G;	LATA	1	GOMES DA COSTA	R$ 5,74	R$ 5,74
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	TRIGOLAR	R$ 7,47	R$ 7,47
20	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA, PACOTE COM 100 UNIDADES;	PACOTE	1	ACREPL AST	R$ 1,94	R$ 1,94

21	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1	ACREPL AST	R$ 2,54	R$ 2,54

Porto Velho, 19 de Maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24977182

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGG**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.81.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de despesa: 4.4.90.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor
4	Und	**02. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS** Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R$ 9.441,20
4	Und	**07. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS** Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEE tiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R$ 16.941,52
3	Und	**09. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 30.000 BTUS** Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R$ 17.372,70
1	Und	**15. AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO-TETO 60.000 BTUS.** Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R$14.881,72
TOTAL			R$ 58.637,14

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Justifica-se a motivação pela escolha do Sistema de registro de Preço (SRP) tendo em vista a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que esta SMTI não é órgão participante do referido Registro de Preços e atualmente, não há ata vigente em andamento para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que a aquisição dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nesta superintendência, é indispensável para manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho e propiciar melhor conforto térmico e ambiente agradável nas edificações e mantendo também a temperatura para que equipamentos como Hack com fibra que ficam ligados 24 horas para que não sofram aquecimento evitado assim prejuízos à administração.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peça 26 (E-DOC C8FCB8CA-e) dos autos, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS- SGP- PMPV.** AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO N.º 119/2023/DGNA/SGP Peça 24 dos autos. ATA: 073/2022/PMPV/SGP VALIDADE:24/11/2022 A 23/11/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 147/2022 PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial, nº,3354 DE 24/11/2022
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 05.587.568/0001-74 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA DE ACEITE / E-DOC CBAE98C3 DATA: DE 17.03.2023 Peça 10 dos autos.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº PARECER N.º: 203/SPACC/PGM/2023 DATA: 26/04/2023Peça: 35 FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/93 – Decreto Municipal nº 15.402/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2023.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7BDF1D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023, que se origina do PROCESSO N° 381/GLOBAL/2023

Objeto: Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2022,** da ata de registro de preço 024/2023 do fornecedor E A CIRINO AR CONDICIONADOS *inscrito no CNPJ:* 19.361.151/0001-01. Tal ação se faz necessária devido um erro de digitação onde teve erro no valor do item.

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
E A CIRINO AR CONDICIONADOS			**19.361.151/0001-01**	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
SERV	04	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 10.000 BTUS		81,44
SERV	20	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 12.000 BTUS		95,43
SERV	**77**	**HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS**		**106,89**
SERV	02	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS		203,60
SERV	71	HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTUS		120,25
SERV	16	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO GAVETA 7.500 BTUS		75,07
SERV	03	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT 9.000 BTUS		108,16
SERV	**41**	**RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS**		**215,05**
SERV	**02**	**RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24.000 BTUS.**		**223,96**

SENDO ASSIM PUBLICA-SE EXTRATO DA ATA 024/2023 RETIFICADA:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
E A CIRINO AR CONDICIONADOS			**19.361.151/0001-01**	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
SERV	04	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 10.000 BTUS		81,44
SERV	20	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO GAVETA 12.000 BTUS		95,43
SERV	77	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS		100,89
SERV	02	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS		203,60
SERV	71	HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTUS		120,25
SERV	16	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO GAVETA 7.500 BTUS		75,07
SERV	03	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT 9.000 BTUS		108,16
SERV	41	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS		194,05
SERV	02	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24.000 BTUS.		209,09
SERV	23	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO GAVETA 12.000 BTUS		145,06
SERV	16	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO GAVETA 7.500 BTUS		173,06
SERV	03	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS		174,75
SERV	03	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 10.000 BTUS		207,41
SERV	03	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS		208,69
SERV	25	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS		227,14
SERV	04	RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS		276,13
SERV	34	RECARGA DE GAS PARA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS PAREDE COM PAREDE.		225,86
SERV	03	REPOSIÇÃO DE GÁS R - 410 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 9.000BTUS		213,78
SERV	30	REPOSIÇÃO DE GÁS R - 410 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000BTUS		216,32
SERV	15	REPOSIÇÃO DE GÁS R22 PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 12.000BTUS		208,69
SERV	08	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 MTUS FRIO 220V ECO TURBO		226,50

SERV	25	SERVIÇO DE INSTALAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS PAREDE COM PAREDE	218,87
SERV	20	SERVIÇO DE INSTALAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS	228,79
SERV	08	SERVIÇO DE INSTALAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 30.000 BTUS PAREDE COM PAREDE	388,11
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTÁCTORA PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000 BTU S	108,24
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTÁCTORA PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 9.000 BTU S	110,28
SERV	04	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE CONTÁCTORA PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU S	199,98
SERV	23	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DISPLAY PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 12.000 BTU S	185,78
SERV	48	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DISPLAY PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 12.000BTU S	149,75
SERV	04	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DISPLAY PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000BTU S	152,70
SERV	10	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, SENSOR E PROTETOR TÉRMICO DE AR CONDICIONADO GAVETA 12.000 BTUS	206,79
SERV	10	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, SENSOR E PROTETOR TÉRMICO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	124,70
SERV	24	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, SENSOR E PROTETOR TÉRMICO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	124,70
SERV	04	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, SENSOR E PROTETOR TÉRMICO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	143,79
SERV	07	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR, SENSOR E PROTETOR TÉRMICO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CONDICIONADO DE AR MODELO GAVETA 12.000 BTUS	167,97
SERV	04	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 10.000 BTUS	536,99
SERV	65	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS	539,54
SERV	06	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS	534,45
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000 BTU S	80,16
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 9.000, BTU S	78,89
SERV	10	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 12.000 BTU S	82,07
SERV	45	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU S	83,34
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DEGELO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 9.000 BTUS	81,44
SERV	03	SUBSTITUIÇAO DO CAPACITOR PROTETOR TERMICO E HIGIENIZAÇAO COMPLETA CONDICIONADOR DE AR MODELO GAVETA 9.000 BTUS	142,52
SERV	01	SUBSTITUIÇAO DO CAPACITOR PROTETOR TERMICO E HIGIENIZAÇAO COMPLETA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 BTUS	152,06
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR, SENSOR, PROTETOR TÉRMICO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA CONDICIONADOR DE AR, MODELO GAVETA 10.000 BTUS	272,70
SERV	02	SUBSTITUIÇAO DO CAPACITOR, SENSOR, PROTETOR TERMICO E HIGIENIZAÇAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT 24.000 BTUS.	143,79
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 10.000 BTU S	478,36
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 9.000 BTU S	483,55
SERV	06	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO JANELA COM 7.500BTUS	167,33
SERV	48	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 12.000BTUS	170,51
SERV	04	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VENTILADOR DA EVAPORADORA PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000BTUS	169,24
SERV	36	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT 12.000 BTU S	266,10
SERV	03	SUBSTITUIÇÃO PLACA DE COMANDO PARA CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT COM 9.000 BTU S	255,77
VALOR TOTAL : 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)			
Representante legal : Edimar Aparecido Cirino			
Telefone de contato (69) 99224-5290 E-mail: brasil.ar@hotmail.com.br			
Endereço: Av. Monte Castelo, 225, sala 02 Bairro: 02 de abril – Ji-Paraná/RO – CEP: 76.900-889.			
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: até 72 (setenta e duas) HORAS após o recebimento da nota de empenho			
DADOS BANCARIO : BANCO SICOOB Agencia: 3337 Conta corrente: 42.001-87			

Primavera de Rondônia, 19 de maio de 2023

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6E763576

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.777/GP/2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. A Gratificação de Produtividade tem como finalidade a remuneração dos servidores públicos efetivos do Município de Primavera de Rondônia, pela execução de atividades de cadastro e fiscalização, em conformidade com as necessidades da Administração.
Art. 2º. Fará jus a Gratificação de Produtividade os fiscais tributários e técnicos tributários municipais.

Art. 3º. A Gratificação de Produtividade não poderá ser recebida cumulativamente com qualquer outro tipo de gratificação, exceto as previstas no artigo 1º incisos I, IV, VII, VIII, XI, X da Lei Complementar Nº 003/GP/2021.
§ 1º. A vantagem instituída do *caput* deste artigo não será atribuída a servidores licenciados do exercício do cargo, exceto em férias regulamentares e licença maternidade, hipóteses em que a gratificação será calculada pela pontuação máxima.
Art. 4º. A Gratificação de Produtividade será auferida por pontos, conforme valores fixados nos Anexos I e II, deste Decreto Regulamentar.
Art. 5º. O valor do ponto será equivalente a 0,017 (dezessete centésimos) do valor da Unidade Fiscal de Primavera de Rondônia – UVF e será aumentada toda vez que esta sofrer reajuste.
Art. 6º. Fica limitada a 500 (quinhentos) pontos, para efeito de produtividade mensal.
§ 1º. Para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, será considerada a produtividade até o ultimo dia de cada mês.

§ 2º. Os pontos que excederem ao limite do "caput" deste artigo serão considerados para efeito de produtividade do no mês subsequente.
Art. 7º. Havendo interesse da Municipalidade, o trabalho fiscal poderá ser exercido em dupla ou equipe, mediante ato do Secretário de Pasta, Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável.
Parágrafo único. Quando o trabalho for executado por mais de um servidor, os pontos apurados serão divididos proporcionalmente entre os participantes da atividade.
Art. 8º. Os procedimentos constantes na Tabela de Pontos dos Anexos deste Decreto Regulamentar, quando exercidos, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA.
Parágrafo único. Os resultados de apuração dos pontos, para fins de pagamento do Adicional, deverão ter anuência Diretor(a) e/ou Coordenador do órgão responsável e do Secretário da Pasta.
Art. 9º. Não terá direito ao recebimento a Gratificação de Produtividade, no mês a que se referir o servidor que:
I – no exercício de suas atividades não atingir o limite mínimo de 100 (cem) pontos;
II – não efetuar a entrega do Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA no setor competente, para a devida conferencia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Secretário, encaminhar ao Departamento de Recursos, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente os seguintes documentos:
I – Relação dos servidores com direito à percepção da Gratificação;
II – Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA, devidamente conferido.
Art. 11. Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do servidor responsável.
Parágrafo único. Verificado que o servidor declarou no Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA atividade não executada, será instaurado procedimento administrativo para apuração da infração, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 01/2021 – PCCS da Administração Geral.
Art. 12. Quando as atividades forem executadas na forma de plantão, a carga horária será no mínimo de 6 (seis) até o máximo de 12 (doze) horas, sendo atribuída pontuação somente pelo plantão realizado, vedado à percepção por procedimento.
Art. 13. Os plantões, cuja execução for aos sábados, domingos, feriados e noturnos os pontos serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento) do valor normal.
Art. 14. O servidor que se afastar em virtude de cursos de aprimoramento de interesse público, receberá a título de produtividade o equivalente a 25 (vinte e cinco) pontos por hora de curso, desde que devidamente liberado e assinado pela chefia imediata.
Art. 15 Esta Decreto Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data de 01 de Março de 2023, revogando o Decreto nº 2.776/GP/2023 e todas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 19 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO - I
TABELA DE PONTUAÇÃO
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	Emissão de relatório circunstanciado/fiscal ou elaboração de recurso de defesa do Índice de Participação do Município junto a SEFIN RO, em conjunto.	80
2	Elaboração de minuta de projetos de lei ou quaisquer outros atos relacionados a atualização e melhoria para implementação da legislação tributária na Administração Municipal, em conjunto.	80
3	Acompanhar e manter atualizado o cadastro de pessoas jurídicas comerciais e industriais, além dos serviços de transporte intermunicipal e telecomunicações ou examinar e classificar nos respectivos códigos de atividades as novas empresas cadastradas.	70
4	Acompanhar e Cruzar informações, mediante convênio com o Estado, sobre cadastramento das empresas que compõe o Índice de Participação dos Municípios IPM e acompanhar os resultados de fixação dos índices de participação dos municípios;	70
5	Elaborar relatório de acompanhamento de declaração do VAF Valor Adicionado Fiscal relativo ao ICMS (por contribuinte).	70
6	Acompanhar as demais transferências constitucionais da União ou acompanhamento por contribuinte no PGDAS-D do Simples Nacional.	70
7	Serviços relacionados a fiscalização do ITR Imposto Territorial Rural (intimação, verificação, acompanhamento de declarações e atuação) por contribuinte	70
8	Acompanhamento ou apuração para fins de constituição de crédito tributário, por contribuinte, no sistema do Cartão Cidade, mediante convênio junto a SEFIN RO.	70
9	Auditar contratos para apuração dos tributos correspondentes (por contrato).	50
10	Auto de Infração	50
11	Emissão de Parecer de Natureza Fiscal e/ou Decisório	50
12	Homologação de procedimento fiscal	30
13	Arbitramento p/ ação fiscal ou procedimento fiscal, (p exercício)	/ 30
14	Notificação de natureza fiscal	30
15	Ato de certificação de regularidade fiscal (por ato)	20
16	Notificação Pessoal de natureza fiscal por ato/whatsApp/ E-mail	20
17	Notificação via Diário Oficial/Sistema	10
18	Análise Fiscal em processos administrativos que envolvam revisões e recálculos, cancelamentos de débitos, paralisações de atividade, dentre outros	40
19	Análise Fiscal em processos administrativos que envolvam solicitação de não incidência de ITBI	25
20	Levantamento para constituição de crédito de ITBI por ato.	50
21	Levantamento para constituição das taxas relativas à fiscalização de obra particular, tais como Licença de Construção, ISSQN da obra, Habite-se, desmembramento, dentre outros por processo	10
22	Levantamento para constituição das taxas relativas ao exercício do poder de polícia, tais como, localização, licença de funcionamento, dentre outros por processo	10
23	Lançamento de Crédito Tributário- (IPTU, Taxas, ITBI, ISSQN e Outros) ou Revalidação de guias por guia.	10

24	Emissão de Declarações e certidões, tais como as de não incidência de ITBI, dentre outros por ato	05
25	Análise documental e emissão de Alvará de Funcionamento (Renovação; Provisório)	05
26	Verificação de débitos com vistas na constatação da validade por débito	05

ANEXO - I I
TABELA DE PONTUAÇÃO
TECNICO TRIBUTARIO

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	Atendimento ao contribuinte de forma Presencial ou onlaine com abertura e/ou analise de processos para: alvara de construção, habite-se. por processo	70
2	Atendimento ao contribuinte de forma Presencial, com abertura e/ou analise de processos para: transferencia de imovel, por processo.	70
3	Atendimento ao contribuinte de forma Presencial ou onlaine com abertura e/ou analise de processos para: requerimento de isenção de IPTU pa o ano subsequente por processo	70
4	Atendimento ao contribuinte de forma Presencial, com abertura e/ou analise de processos para: emissão de titulo de propriedades urbanas	70
5	Elaborar relatório e declaração diversas (por contribuinte).	50
6	Analise e cadastro de empresasa eventuais afins de licitações (por contribuinte).	50
7	Notificação de natureza fiscal	30
8	Ato de certificação de regularidade fiscal (por ato)	20
9	Notificação Pessoal de natureza fiscal por ato/whatsApp/ E-mail	20
10	Notificação via Diário Oficial/Sistema	10
11	Análise Fiscal em processos administrativos que envolvam revisões e recálculos, cancelamentos de débitos, paralisações de atividade, dentre outros	40
12	Análise Fiscal em processos administrativos que envolvam solicitação de não incidência de ITBI	25
13	Cadastramento de imoveis urbanos sede do municipio (lotes vasios) por imovel.	20
14	Cadastramento de imoveis urbanos sede do municipio (lotes construidos) por imovel.	30
15	Cadastramento de imoveis urbanos sede do municipio (setor chacareiro) por hectares	20
16	Cadastramento de imoveis urbanos distrito (lotes vasios) por imovel.	20
17	Cadastramento de imoveis urbanos distrito (lotes construidos) por imovel.	30
18	Revisão e Recadastramento imveis urbanos sede do municipio por imovel.	40
19	Emissão de certidões venais, cetidões negativas e fichas de imoveis (por procedimento)	10
20	Emissão de boletos de cobranças de taxas (horas maquinas) e reimissão , lei de porteira a dentro	20
21	Emissão de Declarações e certidões, tais como as de não incidência de ITBI, dentre outros por ato	05
22	Emissão de boletos de cobranças de impostos IPTU e ISS por boletos	05
23	Emisão de cobranças amigaveis de divida ativa por contribuinte	50
24	Emissão de alvara de funcionamento por contribuinte	30
25	Declaraçoes de cadastros (taxistas) por contribuinte	30

Primavera de Rondônia, 19 de maio de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:78C4B11F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 06, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2023

No dia 17 (dezessete) do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de seleção nomeada através da Portaria nº 143/2023, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para analisar os recursos apresentados, bem como realizar classificação final dos produtores habilitados para **participarem do projeto de fertilização *IN VITRO* para pecuária leiteira**. Não houve nenhum pedido de recurso a ser analisado durante o prazo de recurso. A Comissão deu andamento aos trabalhos conforme os critérios definidos no Edital. Como houve empate nas pontuações apresentadas, foram seguidos os critérios de desempate conforme item 8.3 do Edital.

Segue abaixo lista de classificação:

ORDEM	NOME DO PRODUTOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Claudiceia Batista Silva	85	1º
2	José Aparecido Buziquia	82	2º
3	Alsemar Muniz de Castro	82	3º
4	Antonio Ferreira da Silva	22	4º
5	Willians Rodrigues da Silva	16	5º
6	Gilberto Alves Sandeski	15	6º
7	Marcos Matias da Silva	15	7º
8	Claudemir Becker Jacinto	14	8º
9	Francisco Pereira Filho	10,4	9º
10	Ademir Amaral	10	10º
11	Adolfino José Pereira	10	11º
12	Eva Xavier	06	12º
13	Agnaldo Pereira da Silva	05	13º
14	Cleber Santos da Silva	05	14º
15	Gelson Francisco Diogo	05	15º

O resultado final será divulgado oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município, no site transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br, a partir da data de publicação desta ata. Os produtores contemplados serão convocados para celebração de Termo de Compromisso e os mesmos terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura da parceria, sob pena de ser considerado desistente. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

A Comissão:

JOSIA LUDTKE
Presidente

Membros:

_____
ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS

_____
KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

_____
VANIA REGINA DA SILVA

_____
WAGNER SCAUNICHI BARBOSA

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:284346D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81 2022

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/PMJ/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **0457-1/2023,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) **a** Ata de Registro de Preços,**Nº 81/PMJ/2022,**referente,ao Processo administrativo , **Nº 1.8144/2022,Pregão Eletrônico Nº 116/PMJ/2022, No Município de Jaru - RO,** conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP** deste Município.

EMPRESA DETENTORA; WALTER DA SILVA EIRELI
CNPJ; 22.821.748/0001-98 END; ROD 364 KM 8 , 228
CEP;76.914-899 TELEFONE 69 99848-6360 / 99244-3418
E-MAIL ; coonstrutorasantahelename@gmail.com

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
1	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO. 1,50 X 1,50. FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 1,50 X 1,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	Und.	38	2.910,00	110.580,00	Santa helena
2	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,00 X 2,00. FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉMOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 2,00 X 2,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	Und.	40	4.350,00	174.000,00	Santa helena
3	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 2,50 X 2,50. FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃOTRANSVERSAL FECHADA 2,50 X 2,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 20,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	Und.	16	4.950,00	79.200,00	Santa helena
4	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO 3,00 X 3,00. FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 3,00 X 3,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 20,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T.	Und.	20	7.610,00	152.200,00	Santa helena
					V.TOTAL	**515.980,00**

Santa Luzia D Oeste/RO, 19 de Maio de 2023.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:8B612279

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1245/2023 - LDO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1245/2023

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação Municipal;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimentos ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e artigo 133, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual, relativo ao exercício de 2024, compreendendo:
I - As metas e riscos fiscais;
II – As prioridades e metas da Administração Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - A organização e estrutura do orçamento;
IV - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações; V - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
VIII - As Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual;
IX - As disposições gerais.

§ 1º As Diretrizes Orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – Orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – Ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – Atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – Da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
III - Das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
IV - Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
VIII – Da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no anexo I desta Lei, poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas no exercício de 2024, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação no exercício de 2024, seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso, se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024, estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 1106/2021, e suas alterações, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela Lei Orçamentária ou através de Créditos Adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de Créditos Adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Art. 5º O Município executará como prioridades e metas, as seguintes ações delineadas para cada setor compatíveis com o Plano Plurianual, como seguem:

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal.
1.1 PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO
OBJETIVO: Proporcionar Melhores Condições para o Funcionamento das Atividades Referentes ao Poder Legislativo.
JUSTIFICATIVA: Dar Suporte ao Poder Legislativo para Fiscalizar, Elaborar as Leis e atender aos Munícipes**.**
METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META 2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Bens Móveis	Global	6
Obras e Instalações	M2	10
Grau de satisfação dos servidores	%	100
Fiscalizar o Executivo	%	100
Gasto com folha de pessoal	%	5,70
Grau de satisfação dos munícipes	%	100
Índice de projetos aprovados	%	100
Seções realizadas	%	100

AÇÕES
I. Aquisição de Bens Moveis - CM
II. Construção, Reforma e Ampliação - CM
III. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito
2.1 PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO
OBJETIVO: Secretariar o chefe do executivo em atividades de relações públicas e atendimento aos munícipes, assessorar o mesmo em assuntos pertinentes à administração municipal, bem como seus atos oficiais.
JUSTIFICATIVA: Garantir o desenvolvimento de ações do gabinete, bem como, proporcionar o atendimento ao público com agilidade nos processos.
METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META /2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Bens Móveis	GLOBAL	10
Demandas da população encaminhadas às secretarias com capacidade de resolutividade.	%	100
Portal da transparência pública permanente atualizada.	%	100
Interagir com as Secretarias viabilizando ação centralizada	%	100

AÇÕES
I. Aquisição de bens moveis - GP

II. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
III. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
IV. Manutenção das Atividades Prev. Munic. – RPPS

3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Governo
3.1 PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO **OBJETIVO**: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades de gestão no Município. Estabelecer, manter e aprimorar os canais de diálogo com os diversos segmentos da sociedade, do legislativo e do judiciário.
JUSTIFICATIVA: Proporcionar o atendimento ao público e agilidades nos processos.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	METAS P/2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Bens Móveis	GLOBAL	1
Grau de satisfação dos munícipes.	%	100
Interagir com as secretarias viabilizando ação centralizada no combate dos problemas.	%	100

AÇÕES
I. Aquisição de bens móveis - SEMGOV

II. Manutenção das atividades da SEMGOV

4. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração
4.1 PROGRAMA: GESTÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO: Prover administração direta e indireta aos órgãos do município e centralização de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes no orçamento.
JUSTIFICATIVA: Coordenar a área administrativa e financeira, pagamento e controle de servidores

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Bens Móveis	GLOBAL	30
Obras e Instalações.	Und	00
Gasto com folha de pessoal	%	100

AÇÕES
I. Aquisição de Bens Móveis- SEMAD
II. Construção, reforma e ampliação
III. Manutenção das Atividades da SEMAD

5. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Fazenda
5.1 PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
OBJETIVO: Garantir o funcionamento da arrecadação do Município, prestando atendimento, informação, cobrança e fiscalização aos contribuintes
JUSTIFICATIVA: Coordenar a área financeira do município, pagamento e controle de arrecadação municipal bem como de seus servidores.
METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2024
Custo mensal de atividades.	MENSAL	-
Grau de satisfação dos servidores.	%	100
Capacitação de servidores.	%	100
Pagamento de previdência municipal.	%	100
Pagamento de precatórios.	%	100
Pagamento de sentenças judiciais.	%	0
Receita tributaria ampliada, em valores reais.	%	12
PASEP	MENSAL	12

AÇÕES
I. Aquisição de bens móveis – SEMFAZ
II. Manutenção das Atividades da SEMFAZ
III. Capacitação de Servidores
IV. Pagamento de Precatórios
V. Manutenção do PASEP

5.2 PROGRAMA: PAGAMENTO DE PARCELA DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
OBJETIVO: Administrar e coordenar o pagamento e amortização dos parcelamentos da dívida fundada.
JUSTIFICATIVA: Dar suporte a Secretária Municipal de Fazenda, nas suas atividades pertinentes.
METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2024
Amortização da dívida	%	100
Recuperação do estoque da dívida ativa judicializada	%	30

AÇÕES
I. Manutenção dos serviços da divida

5.3 PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
OBJETIVO: Administrar e coordenar a execução de decreto no caso de calamidades públicas, e atender os pagamentos de precatórios, bem como na execução orçamentária que se fizer necessária.
JUSTIFICATIVA: Dar suporte a Secretária Municipal de Fazenda nas atividades pertinentes à reserva de contingência.
METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2024
Riscos fiscais atendidos	%	100
Reserva de Contingência	MENSAL	12

AÇÕES
I. Reserva de Contingência

6. UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Compras e Licitações
6.1 PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETIVO: Auxiliar no planejamento, execução e coordenação de atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do município, além de garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades dos serviços de compras e licitações.
JUSTIFICATIVA: Proporcionar o atendimento e agilidades nos procedimentos de aquisições e serviços.
METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	METAS P/2024
Custo de atividades mensais	MENSAL	-
Bens móveis	GLOBAL	1
Grau de satisfação dos servidores	%	90
Potencializar o poder de compra buscando sempre a economicidade	%	90

AÇÕES
I. Aquisição de bens moveis - CPL
II. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Compras e Licitações
– CPL.

7. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Planejamento

7.1 PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
7.2 OBJETIVO: Prover os órgãos da prefeitura municipal de planejamento e suas ações além de fornecer meios administrativos necessários para a realização dos objetivos finalísticos, manutenção dos programas de governo e elaboração de projetos visando a melhoria das ações e metas municipais.
JUSTIFICATIVA: Dar sustentação Político-Administrativa à Administração Municipal, por meio de manutenção das secretarias, gerando sustentabilidade às ações necessárias quanto ao atendimento da população.
METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Bens móveis	GLOBAL	1
Elaborar lei do PPA	Unid	0
Elaborar lei LDO	Unid	1
Elaborar lei LOA	Unid	0
Elaborar planejamento estratégico	Unid	0

AÇÕES
I. Aquisição de bens moveis - SEMPLAN
II. Manutenção das atividades da SEMPLAN

8. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
8.1 PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETIVO: Assistir a população em tudo que se refere a obras e serviços públicos, com atuação físico territorial atentando aos aspectos sociais e de bem estar, econômicos, administrativos e políticos, viabilizando sempre as propriedades.
JUSTIFICATIVA: Realização dos Projetos de Investimentos de Infraestrutura do município, bem como os Serviços Urbanos de caráter continuado.
METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS/2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Bens Móveis	GLOBAL	5
Atendimento das demandas do Município	%	100
Grau de satisfação dos servidores	%	100
Grau de satisfação dos munícipes	%	100
Obras e Instalações	M2	100.000

AÇÕES
I. Aquisição de bens moveis – SEMOSP
II. Construção, ampliação e reforma- SEMOSP
III. Manutenção das atividades da SEMOSP

8.2 PROGRAMA: INFRAESTRUTURA URBANA
OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo e coordenar o desenvolvimento das atividades da Secretaria, no tocante às manutenções de Infraestrutura urbana.
JUSTIFICATIVA: Realização dos projetos de infraestrutura do Município bem como os Serviços Urbanos de caráter continuado.
METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	META P/2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Melhoria da sinalização de trânsito	UNID	20
Percentual da população atendida com coleta de resíduos sólidos	%	100
Percentual de bocas de lobos e poçosde visitas limpos ou reconstruídos.	%	90
Pontos de iluminação pública qualificado	%	100
Serviços de limpeza urbana	%	100
Vias pavimentadas e não pavimentadas conservadas	%	100

AÇÕES
I. Man. e Limpeza de Ruas, Av. e Iluminação Pública

8.3 PROGRAMA: INFRAESTRUTURA RURAL
OBJETIVO: Melhorar a infraestrutura rural e o meio ambiente, contribuindo para o desenvolvimento socio econômico local e regional.
JUSTIFICATIVA: A precariedade de infraestrutura rural e a necessidade de preservação do meio ambiente, bem como a escassez de recursos municipais, torna necessária a intervenção estadual por meio de ações de recuperação.
METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	METAS/ 2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Recuperação de estradas vicinais	KM	490
Percentual da população atendida com coleta de resíduos sólidos.	%	100
Vias pavimentadas e não pavimentadas conservadas	%	100
Construir bueiros	%	100
Bueiros recuperados	%	70
Cascalhamento de estradas	%	60
Percentual de bocas de lobos e poõs de visita limpos ou recuperados.	%	90

AÇÕES
I. Manutenção do FITHA
II. Manutenção e conservação de vias públicas.

9. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Esporte, turismo e lazer.
9.1 PROGRAMA: APOIO AS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
OBJETIVO: Compete: Planejar, programar, organizar, coordenar e executar atividades relacionadas ao desenvolvimento das políticas e diretrizes do poder público municipal, dar condições para a prática esportiva, bem como desenvolver o potencial turístico e de lazer do município.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de práticas esportivas pelos munícipes e aproveitando o potencial turístico de nosso município, será potencializado o aumento da receita com realização de campeonatos, e eventos turísticos.
METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS PARA/2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Bens móveis	GLOBAL	1
Grau de Satisfação dos Servidores	%	100
Número de eventos esportivos e recreativos	UNID	5
População Atendida	%	50

AÇÕES
I. Aquisição de Bens Móveis- SEMETUR
II. Construção, reforma e ampliação- SEMETUR
III. Manutenção das Atividades da SEMETUR
IV. Manutenção das Atividades Esportivas
V. Manutenção das Festividades do Município

10. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
10.1 PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE- SEMAGRI
OBJETIVO: Desenvolver ações de melhoria da agricultura, pecuária e meio ambiente Municipal.
JUSTIFICATIVA: Apoiar e coordenar projetos que visem melhorar as ações agrícolas e pecuárias do município, criar projetos e programas de preservação e recuperação ambiental, protegendo o meio ambiente, além de apoio e incentivo às associações rurais e produtores agrícolas.
METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Bens móveis	GLOBAL	-
Distribuição de mudas	Unid	100.000
Melhoramento e correção de solo	Há	200
Melhoramento do rebanho bovino	Unid	1.600
Reduzir o impacto ambiental	%	20
Regularização Fundiária	Und	50
Abertura e recuperação de carreadores	Km	100
Recuperação de Áreas degradadas	Há	20
Recuperação de pastagens	Há	20

AÇÕES
I. Aquisição de bens moveis – SEMAGRI
II. Manutenção das atividades da SEMAGRI
III. Fomento à produção agrícola
IV. Manutenção das atividades ambientais

10.2 PROGRAMA: PORTEIRA ADENTRO
OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida das famílias do campo e o escoamento dos produtos da agricultura familiar.
JUSTIFICATIVA: A agricultura familiar é variada e de qualidade, por isso nossos projetos visam dar mais oportunidades ao homem do campo.
METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	METAS P/2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Distribuição de mudas	Und	100.000,00
Melhoramento de rebanho bovino	Und	1.200,00
Melhoramento e correção de solo	Há	200
Abertura e recuperação de carreadores	KM	100
Recuperação de pastagens	Há	20

AÇÕES

I. Man. das Atividades aos Agricultores

11. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
11.1 PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%
OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades administrativas, para proporcionar aprendizado ao aluno, e atende-lo com transporte escolar, bem como, dar a sustentação pedagógica em educação.
JUSTIFICATIVA: Oferecer à clientela estudantil condições de desenvolvimento em sua plenitude, assegurando o aprendizado na busca de um futuro melhor.
METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	META P/2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Bens móveis	GLOBAL	2
IDEB	%	6,50
Indice de aprovação escolar	%	98
Indice de reprovação escolar	%	2
Merenda escolar servidas	%	100

AÇÕES
I. Aquisição de Bens Móveis- SEMEC
II. Capacitação de servidores- SEMEC 25%
III. Man. das atividades de merenda escolar
IV. Construção, reforma e ampliação
V. Man. das atividades da SEMEC MDE- 25%
VI. Aquisição de bens e móveis educação infantil (primeira infância) 25%
VII. Construção, reforma e ampliação de Unidade de educação infantil (primeira infância). MDE 25%
VIII. Manutenção das Atividades da Unidade de educação infantil (primeira infância) 25%

11.2 PROGRAMA: FUNDEB

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades do FUNDEB, proporcionando o aprendizado ao aluno, atendendo Transporte Escolar, bem como dar a sustentação pedagógica em sala de aula.
JUSTIFICATIVA: Oferecer mais condições à clientela estudantil, quanto ao desenvolvimento de aprendizado.
METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	META P/2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Grau de satisfação dos servidores	%	90
Merenda escolar servidas	%	100

AÇÕES
IX. Manutenção das atividades do FUNDEB 70%
X. Manutenção das atividades do FUNDEB 30%
XI. Manutenção das atividades do FUNDEB 70% INFANTIL
XII. Manutenção das atividades do FUNDEB 70% CRECHE
XIII. Manutenção das atividades do FUNDEB 70% SEMEC

11.3 PROGRAMA: APOIO AO ENSINO
11.4 OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades do ensino, bem como gerenciar pessoal e encargos, acompanhar os gastos com a educação e o cumprimento as exigências legais.
JUSTIFICATIVA: Oferecer a clientela estudantil condições físicas e humanas para o desenvolvimento na busca de um futuro melhor.
METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Alunos atendidos com Transporte Escolar	%	100
Grau de satisfação dos servidores	%	90
Merenda Escolar servidas	%	100

AÇÕES
I. Manutenção das atividades do PNAE
II. Manutenção das atividades do PNAT
III. Manutenção do Transporte Escolar Convênio com o Estadual
IV. Manutenção das Atividades do Salário Educação

12. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde
12.1 PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE
OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo e financeiro para manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde em funcionamento, e dar assistência e apoio a quem necessita de acompanhamentos profissionais na área de saúde, bem como gerenciar os gastos.
JUSTIFICATIVA: Oferecer atendimento de qualidades aos munícipes em necessidades de atendimentos médicos entre outros.
METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Bens móveis	GLOBAL	5
Bens Imóveis		1
Grau de satisfação dos servidores	%	90

AÇÕES

I. Aquisição de bens moveis - SEMUSA 15%
II. Construção, reforma e ampliação de unidade- SEMUSA 15%
III. Manutenção das atividades da SEMUSA 15%
IV. Cofinanciamento da atenção primária
V. Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde

12.2 PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SA Ú D E

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades dos repasses federais e estaduais, bem como gerenciar, e acompanhar o processo de atendimento à população e aplicação dos recursos.
JUSTIFICATIVA: Proporcionar melhor orientação e atendimento hospitalar e ambulatorial no combate as doenças preventivas, bem como as corretivas no Município.
METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2024
Número/taxas de óbitos prematuros pelo conjunto das quatro doenças crônicas não transmissíveis.	Und	**0**
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados.	%	**0**
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	%	**0**
Proporção de vacinas selecionadas do calendário de vacinação para crianças menores de dois anos de idade.	%	75
Proporção de caso de doença de notificação compulsória imediata encerrados em até 60 dias aopós a notificação.	%	0
Proporção de cura dos novos casos de hanseníase diagnosticada nos anos das coortes.	%	90
Números de casos autóctones de malária.	Und	0
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	Und	0
Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	Und	0
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros.	%	45
Razão de ex. Clitopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente.	%	30
Razão de ex. de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente	%	30
Proporção de parto normal no sistema único de saúde e na saúde suplementar.	%	50
Proporção de gravidez na adolescência entre faixas etárias 10 a 19 anos.	%	10
Taxa de mortalidade infantil	%	0
Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	Und	0
Cobertura populacinal estimada pelas equipes de atençao básica.	%	100
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PBF)	%	90
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	%	60
Ações de matriciamento sistemático realizadas por caps com equipes de atenção báscia.	Und	0
87 Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle e vetoria.	Und	10
Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	%	10
Proporção de exodontia em relação aos procedimentos.	%	0
Proporção de óbitos infantis e fatais investigados	%	100
Proporção de óbitos maternos invesigados.	%	100
Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	%	100
Proporção de examinados entre os contatos registrados casos novos de hanseníase diagnosticados.	%	50
Proporção de cães e vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.	%	90
Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária.	%	10

AÇÕES
I. Manutenção das atividades do ACS
II. Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
III. Manutenção das Atividades do MAC
IV. Manutenção da Farmácia Básica Municipal
V. Manutenção da Farmácia Básica Estadual
VI. Manutenção da Farmácia Básica Federal
VII. Manutenção do TFD intermunicipal
VIII. Man. das Ações informatiza APS
IX. Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
X. Manutenção das ações de Vigilância Sanitária
XI. Manutenção do Piso de Atenção Básica em Saúde.

13. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência S o c i a l
13.1 PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL DO MUNICÍPIO.
OBJETIVO: Manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social do município, possibilitando assim, maiores condições de atendimento á população em um todo.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de suprimento financeiro para realização de demandas sociais para com a população.
METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	METAS P/2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	-
Bens móveis	GLOBAL	1
Aumentar o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.	%	90
Conferências Municipais de Assistência Social realizadas.	Unid	3
CMDCA fortalecido.	Unid	1
Equipes volantes instituídas na prestação de serviços socioassistenciais às famílias residentes.	Unid	1
Svç de proteção social básica domiciliar para pessoas com deficiência e idosos.	Und	1

AÇÕES
I. Aquisição de bens moveis - SEMTAS
II. Aquisição de bens moveis - CMDCA
III. Construção, reforma e ampliação- SEMTAS
IV. Manutenção das atividades da SEMTAS
V. Aquisição de Bens móveis- Programa criança feliz- PCF

VI. Man. das atividades do Programa criança feliz- PCF
VII. Man. das atividades do CMDCA
VIII. Man. das atividades de cofinanciamento estadual- Benefícios Eventuais.
13.2 PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO Á ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL
OBJETIVO: Manutenção dos programas de apoio e convênios do fundo de assistência social.
JUSTIFICATIVA: Garantir a proteção social aos indivíduos, famílias e à comunidade, no enfrentamento de suas dificuldades.
METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2024
Custo mensal de atividades	MENSAL	
Bens móveis	GLOBAL	1
% de famílias em situação de vulnerabilidade social cobertas pelos serviços socioassistenciais	%	50
Ampliar o número de famílias beneficiadas/ano pela cobertura de proteção social	Unid	500
Percentual de famílias com perfil para o programa bolsa família (PBF)	%	2
Serviço de proteção social básica domiciliar para pessoas com deficiência e idosos	Unid	100

AÇÕES
I. Aquisição de Bens Móveis- Auxílio Brasil
II. Recursos SIGTV
III. Estruturação da rede de serviços SUAS custeio
IV. Man. das atividades do Programa "Mamãe, cheguei!"
V. Manutenção das atividades do Programa Crescendo bem
VI. Manutenção das atividades do PAIF
VII. Manutenção das atividades piso básico variável-SCFV
VIII. Man. das atividades de cofinanciamento estadual- PSE
IX. Man. das atividades de cofinanciamento estadual- PSB
X. Manutenção do IGDSUAS
XI. Manutenção das atividades do CMAS IGDSUAS 3%
XII. Manutenção das Atividades do Auxílio Brasil
XIII. Manutenção das Atividades do IGDPAB- 3%

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub- função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999, e suas atualizações.
§3º A Classificação das Unidades Orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 7º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único: As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do artigo 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 121 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I – Texto da Lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I – Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – Demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – Demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme artigo 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V – Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o artigo 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII – Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX – Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141/2012;
X – Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI – Demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 10 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II – Resumo da política econômica e social do Governo;
III – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;
IV – Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V – Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2024;
VI – Relação dos precatórios a serem cumpridos em 2024 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único: Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Planejamento, até 15 de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, observadas as disposições desta Lei.
Art. 12 A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo- se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo poderá organizar Audiência Pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º O Poder Legislativo poderá organizar Audiência Pública, para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 13 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas receitas vinculadas a despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no artigo 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único: A administração dos fundos municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 14 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da Legislação Tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos 03 (três) exercícios e a projeção para os 02 (dois) anos seguintes ao exercício de 2023.
§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art.
29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 15 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o artigo 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;
II – Atender ao disposto no artigo 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 16 Observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2023, se:
I – Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II – A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 17 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
Art. 18 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:
I – O limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais;

II – Os limites estabelecidos nos artigos 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e;
III – O valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 19 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I – Dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II – Do m² (metros quadrados), das construções e das pavimentações;
III – Do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV – Do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V – Do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
Art. 20 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

SEÇÃO II – DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/ 2012;
II – Das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – De aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
Parágrafo único: O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 22 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I – Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II – Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 23 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do artigo 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – Diárias de viagem;
VI – Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – Despesas com publicidade institucional;
VIII – Horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I – Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do artigo 28 da Lei Complementar Federal n.º 141/2012;
II – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III – As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV – As despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de Bens, observado o disposto no artigo 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no artigo 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 24 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes no Poder Legislativo, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 25 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das receitas e das despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 26 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2024, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2023, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SEÇÃO IV – DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I – Superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
II – Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
III – Valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2024.
Parágrafo único: Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO V – DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
SUB-SEÇÃO I - DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 31 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 32 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II – DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 33 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III – DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 34 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – Estejam autorizadas em Lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II – Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2024; ou
III – Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único: No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

SUBSEÇÃO IV – DOS AUXÍLIOS

Art. 35 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III – Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – Qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI – Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII – Destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;
VIII – Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
IX – Voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 36 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – Execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – Estar regularmente constituída, assim considerado:
a). No mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b). Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – Não ter como dirigente pessoa que:
a). Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b). Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c). Cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d). Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e). Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único: Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 37 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único: Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – Nome e CNPJ da entidade;

II – Nome, função e CPF dos dirigentes;
III – Área de atuação;
IV – Endereço da sede;
V – Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – Valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 41 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II – Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Art. 44 Os créditos a serem processados por Requisição de Pequeno Valor obedecerá ao limite mínimo estabelecido na constituição federal, não podendo ultrapassar o percentual de 6% da receita corrente liquida.

§ 1º Os créditos de valores iguais ou inferiores a 05 (cinco) salários mínimos serão processados por Requisição de Pequeno Valor (RPV) e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.

§ 2º A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV):

a) Natureza Alimentar – Pessoal (Art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenizações por invalidez);
b) Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de débito);
c) Desapropriação – Inversão Financeira – Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45 No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no artigo 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no artigo 49 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 46 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 47 Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único: O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora.

Art. 48 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – Prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – Prover cargos em comissão e funções de confiança;
V – Melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI – Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII – Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à receita corrente líquida estimada;
II – Declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual, que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 49 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), da receita corrente líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – As situações de emergência ou de calamidade pública;
II – As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 As receitas serão estimadas e discriminadas:
I – Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II – Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
a) Atualização da planta genérica de valores do Município;
b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) Demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 51 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 51, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 52 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - A homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 53 Conforme permissivo do artigo 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único: A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 55 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1106, de 14 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do artigo 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I – As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II – As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – As emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2024, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
Art. 56 Por meio do Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 166 da Constituição Federal, poderá o Poder Executivo enviar Mensagem ao Poder Legislativo, para propor modificações aos projetos de lei orçamentários enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58 Se o projeto de lei orçamentário não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos), das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva Disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 59 Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024						
TABELA 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas						
Indicador	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	7,11%	3,93%	3,75%	4,13%	4,00%	4,00%
VARIAÇÃODO PIB	5,27%	2,00%	1,30%	1,48%	1,80%	1,80%
Fonte: Relatório de Mercado - https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230331.pdf						

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com a origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024							
Estimativa de Receita por Fontes							
Valores em R$ 1,00							
	CONTAS	**ARRECADADA**	**ARRECADADA**	**ARRECADADA**	**REESTIMADO**	**PROJETADO**	**PROJETADO**	**PROJETADO**
	CONSOLIDADAS ANUAIS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.0 0	**Receitas Correntes**	**R$ 25.900.054,52**	**R$ 34.763.879,32**	**R$ 45.415.363,54**	**R$ 41.598.279,4 7**	**R$ 36.776.309,6 8**	**R$ 39.467.856,3 6**	**R$ 41.046.570,6 1**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.0 0	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**R$ 1.935.125,21**	**R$ 2.175.120,97**	**R$ 3.537.822,94**	**R$ 2.102.228,70**	**R$ 2.341.261,85**	**R$ 2.495.769,75**	**R$ 2.595.600,54**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.0 0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	R$ 320.478,80	R$ 509.546,58	R$ 970.659,90	R$ 403.321,81	R$ 491.900,43	R$ 556.689,63	R$ 578.957,22
1.1.1.3.03.1.1.02.00.0 0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.0 0	Demais Impostos	R$ 1.428.606,66	R$ 1.461.308,46	R$ 2.334.484,29	R$ 1.511.976,37	R$ 1.627.049,63	R$ 1.711.521,98	R$ 1.779.982,86
1.1.2.0.00.0.0.00.00.0 0	Taxas	R$ 186.039,75	R$ 204.265,93	R$ 232.678,75	R$ 186.930,52	R$ 222.311,79	R$ 227.558,14	R$ 236.660,47
1.1.3.0.00.0.0.00.00.0 0	Contribuição de Melhoria	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.0 0	**Contribuições**	**R$ 218.171,33**	**R$ 193.756,75**	**R$ 253.230,88**	**R$ 179.731,78**	**R$ 448.908,95**	**R$ 507.574,34**	**R$ 527.877,31**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.0 0	**Contribuições Sociais**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1.2.1.0.04.0.0.00.00.0 0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.1.0.06.0.0.00.00.0 0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.1.0.99.0.0.00.00.0 0	Outras Contribuições Sociais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.0 0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.0 0	Contribuições Econômicas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.0 0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 218.171,33	R$ 193.756,75	R$ 253.230,88	R$ 179.731,78	R$ 448.908,95	R$ 507.574,34	R$ 527.877,31
1.3.0.0.00.0.0.00.00.0 0	**Receita Patrimonial**	**R$ 41.868,11**	**R$ 353.174,85**	**R$ 2.769.538,43**	**R$ 420.157,34**	**R$ 104.275,77**	**R$ 108.946,99**	**R$ 113.304,87**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.0 0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.0 0	**Valores Mobiliários**	**R$ 41.868,11**	**R$ 353.174,85**	**R$ 2.769.538,43**	**R$ 420.157,34**	**R$ 104.275,77**	**R$ 108.946,99**	**R$ 113.304,87**
1.3.2.1.00.1.1.01.00.0 0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	R$ 18.841,68	R$ 115.109,15	R$ 723.881,13	R$ 160.697,83	R$ 31.764,77	R$ 35.428,99	R$ 36.846,15
1.3.2.1.00.1.1.02.00.0 0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	R$ 23.026,43	R$ 238.065,70	R$ 2.045.657,30	R$ 259.459,51	R$ 72.511,00	R$ 73.518,00	R$ 76.458,72
1.3.2.1.00.4.0.00.00.0 0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.0 0	Juros de Títulos de Renda	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.0 0	Outros Valores Mobiliários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.3.0.00.0.0.00.00.0 0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.0 0	Cessão de Direitos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.0 0	Demais Receitas Patrimoniais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.0 0	Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.0 0	Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.0 0	Receita de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.0 0	**Transferências Correntes**	**R$ 23.431.738,48**	**R$ 31.911.447,17**	**R$ 38.478.055,81**	**R$ 38.875.992,4 4**	**R$ 33.723.057,0 9**	**R$ 36.230.714,0 1**	**R$ 37.679.942,5 7**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.0 0	**Transferências da União e de suas Entidades**	**R$ 10.596.044,18**	**R$ 14.396.299,41**	**R$ 16.979.491,48**	**R$ 18.822.513,7 9**	**R$ 14.048.877,8 2**	**R$ 15.532.393,4 1**	**R$ 16.153.689,1 5**
1.7.1.8.01.2.0.00.00.0 0	Cota-Parte do Fundo de	R$ 5.998.377,08	R$ 8.068.429,50	R$ 10.153.731,48	R$ 14.602.538,9 8	R$ 9.543.595,70	R$ 10.409.538,7 3	R$ 10.825.920,2 8

	Participação dos Municípios - Cota Mensal							
1.7.1.8.01.3.0.00.00.0 0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	R$ 269.929,18	R$ 353.649,12	R$ 410.159,82	R$ 296.441,64	R$ 284.085,05	R$ 291.012,67	R$ 302.653,18
1.7.1.8.01.4.0.00.00.0 0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	R$ 270.504,67	R$ 312.395,08	R$ 437.444,75	R$ 275.507,27	R$ 357.757,81	R$ 376.728,83	R$ 391.797,98
1.7.1.8.01.5.0.00.00.0 0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 94.197,79	R$ 364.145,58	R$ 314.663,48	R$ 135.456,27	R$ 109.475,67	R$ 117.852,16	R$ 122.566,25
1.7.1.8.02.0.0.00.00.0 0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 134.478,70	R$ 159.120,27	R$ 289.173,29	R$ 244.706,74	R$ 364.408,26	R$ 378.122,90	R$ 393.247,82
1.7.1.8.03.0.0.00.00.0 0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	R$ 1.122.735,88	R$ 4.476.367,18	R$ 4.138.831,20	R$ 2.575.887,04	R$ 2.628.075,00	R$ 3.120.434,00	R$ 3.245.251,36
1.7.1.8.04.0.0.00.00.0 0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 383.552,55	R$ 141.436,08	R$ 338.506,69	R$ 194.362,80	R$ 194.910,00	R$ 194.910,00	R$ 202.706,40
1.7.1.8.05.0.0.00.00.0 0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 219.927,37	R$ 388.071,07	R$ 252.441,57	R$ 288.960,65	R$ 273.375,66	R$ 288.411,24	R$ 299.947,69
1.7.1.8.06.0.0.00.00.0 0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 293.194,67	R$ 355.382,88	R$ 369.598,20
1.7.1.8.10.0.0.00.00.0 0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400.545,84	R$ 208.652,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.0 0	Outras Transferências da União	R$ 2.102.340,96	R$ 132.685,53	R$ 243.993,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.0 0	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**R$ 9.560.914,86**	**R$ 12.810.949,05**	**R$ 16.187.163,79**	**R$ 14.694.385,0 6**	**R$ 15.230.907,2 7**	**R$ 16.072.811,6 0**	**R$ 16.715.724,0 6**
1.7.2.8.01.1.0.00.00.0 0	Cota-Parte do ICMS	R$ 8.231.941,91	R$ 10.775.002,09	R$ 11.552.490,58	R$ 12.458.193,7 6	R$ 10.840.995,9 6	R$ 11.416.998,9 5	R$ 11.873.678,9 1
1.7.2.8.01.2.0.00.00.0 0	Cota-Parte do IPVA	R$ 481.653,62	R$ 719.038,66	R$ 958.854,17	R$ 653.361,16	R$ 957.255,74	R$ 1.053.363,91	R$ 1.095.498,47
1.7.2.8.01.3.0.00.00.0 0	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 0,00	R$ 55.216,07		R$ 55.216,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.0 0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 15.100,79	R$ 9.652,00	R$ 15.049,14	R$ 19.008,56	R$ 15.638,00	R$ 17.025,00	R$ 17.706,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.0 0	Outras Participações na Receita dos Estados	R$ 134.130,52	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.0 0	Outras Transferências dos Estados	R$ 0,00	R$ 478.510,00		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 130.324,88	R$ 135.537,88
1.7.2.8.03.0.0.00.00.0 0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R$ 70.000,00	R$ 135.906,92	R$ 205.501,70	R$ 34.805,51	R$ 62.777,00	R$ 67.670,00	R$ 70.376,80
1.7.2.8.10.0.0.00.00.0 0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	R$ 628.088,02	R$ 637.623,31	R$ 1.746.592,19	R$ 1.265.000,00	R$ 1.741.179,21	R$ 3.387.428,86	R$ 3.522.926,01
1.7.2.8.99.0.0.00.00.0 0	Outras Transferências dos Estados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.708.676,01	R$ 208.800,00	R$ 1.613.061,36	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.0 0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.0 0	Transferências de Instituições Privadas	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.0 0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	R$ 3.274.779,44	R$ 4.704.198,71	R$ 5.311.400,54	R$ 5.359.093,59	R$ 4.443.272,00	R$ 4.625.509,00	R$ 4.810.529,36
1.7.6.0.00.0.0.00.00.0 0	Transferências do Exterior	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.0 0	Transferências de Pessoas Físicas	R$ 0,00	R$ 0,00		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.0 0	**Outras Receitas Correntes**	**R$ 273.151,39**	**R$ 130.379,58**	**R$ 376.715,48**	**R$ 20.169,21**	**R$ 158.806,02**	**R$ 124.851,27**	**R$ 129.845,32**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.0 0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.0 0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R$ 18.304,46	R$ 24.109,33	R$ 38.358,69	R$ 20.169,21	R$ 31.193,32	R$ 35.326,92	R$ 36.740,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.0 0	**Demais Receitas Correntes**	**R$ 254.846,93**	**R$ 106.270,25**	**R$ 338.356,79**	**R$ 0,00**	**R$ 127.612,70**	**R$ 89.524,35**	**R$ 93.105,32**
1.9.9.0.03.0.0.00.00.0 0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.0.06.0.0.00.00.0 0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.0 0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.0 0	Outras Receitas	R$ 254.846,93	R$ 106.270,25	R$ 338.356,79	R$ 0,00	R$ 127.612,70	R$ 89.524,35	R$ 93.105,32
2.0.0.0.00.0.0.00.00.0 0	**Receitas de Capital**	**R$ 1.826.687,76**	**R$ 4.275.603,41**	**R$ 26.846.024,17**	**R$ 6.718.888,49**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.0 0	Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.0 0	**Alienação de Bens**	**R$ 94.396,55**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.0 0	Alienação de Bens Móveis	R$ 94.396,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.0 0	Alienação de Bens Imóveis	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.0 0	Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.0 0	**Transferências de Capital**	**R$ 1.732.291,21**	**R$ 4.275.603,41**	**R$ 24.846.024,17**	**R$ 3.718.888,49**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.0 0	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 1.732.291,21	R$ 3.322.442,94	R$ 3.534.066,29	R$ 3.318.888,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.0 0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 0,00	R$ 753.160,47	R$ 21.311.957,88	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.0 0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.0 0	Transferências de Instituições Privadas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.0 0	Transferências de Outras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

	Instituições Públicas							
2.4.6.0.00.0.0.00.00.0 0	Transferências do Exterior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4.7.0.00.0.0.00.00.0 0	Transferências de Pessoas Físicas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.0 0	**Outras Receitas de Capital**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.9.9.0.00.1.1.01.00.0 0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.9.9.0.00.1.1.02.00.0 0	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.0 0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
8.0.0.0.00.0.0.00.00.0 0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	R$ 0,00	R$ 595,39		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00	**(R) Deduções da Receita**	**-R$ 3.046.139,97**	**-R$ 4.155.142,27**	**-R$ 4.749.083,12**	**-R$ 4.608.986,59**	**-R$ 4.348.903,55**	**-R$ 4.670.627,33**	**-R$ 4.857.452,42**
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00	Deduções da Receita de Impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00	**Deduções para o FUNDEB**	**-R$ 3.046.139,97**	**-R$ 4.155.142,27**	**-R$ 4.749.083,12**	**-R$ 4.608.986,59**	**-R$ 4.348.903,55**	**-R$ 4.670.627,33**	**-R$ 4.857.452,42**
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DA RECEITA		**R$ 24.680.602,31**	**R$ 34.884.935,85**	**R$ 67.512.304,59**	**R$ 43.708.181,3 7**	**R$ 32.427.406,1 3**	**R$ 34.797.229,0 3**	**R$ 36.189.118,1 9**

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas

	CONTAS	**REALIZADA**	**REALIZADA**	**REALIZADA**	**REESTIMADO**	**PROJETADO**	**PROJETADO**	**PROJETADO**
	CONSOLIDADAS ANUAIS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
3.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**R$ 22.507.171,33**	**R$ 29.207.835,10**	**R$ 38.978.371,19**	**R$ 32.948.292,9 7**	**R$ 30.909.057,4 4**	**R$ 32.145.419,7 3**	**R$ 33.431.236,5 2**
3.1.00.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 14.705.200,30**	**R$ 16.497.078,33**	**R$ 20.069.931,65**	**R$ 17.510.710,0 4**	**R$ 18.233.902,3 7**	**R$ 18.963.258,4 6**	**R$ 19.721.788,8 0**
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretes	R$ 14.004.728,55	R$ 15.801.651,64	R$ 19.032.344,70	R$ 16.434.213,5 8	R$ 17.112.946,6 0	R$ 17.797.464,4 6	R$ 18.509.363,0 4
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	R$ 700.471,75	R$ 695.426,69	R$ 1.037.586,95	R$ 1.076.496,46	R$ 1.120.955,76	R$ 1.165.794,00	R$ 1.212.425,75
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.2.00.00.00.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 191.721,26**	**R$ 198.910,81**	**R$ 207.125,82**	**R$ 215.410,86**	**R$ 224.027,29**
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 191.721,26	R$ 198.910,81	R$ 207.125,82	R$ 215.410,86	R$ 224.027,29
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3.00.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**R$ 7.801.971,03**	**R$ 12.710.756,77**	**R$ 18.716.718,28**	**R$ 15.238.672,1 2**	**R$ 12.468.029,2 5**	**R$ 12.966.750,4 2**	**R$ 13.485.420,4 3**
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	R$ 7.568.561,73	R$ 12.349.490,34	R$ 18.306.042,72	R$ 14.812.596,2 3	R$ 12.024.356,4 2	R$ 12.505.330,6 8	R$ 13.005.543,9 0
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	R$ 233.409,30	R$ 361.266,43	R$ 410.675,56	R$ 426.075,89	R$ 443.672,83	R$ 461.419,74	R$ 479.876,53
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**R$ 2.293.970,44**	**R$ 3.233.680,36**	**R$ 27.033.186,19**	**R$ 10.041.177,2 1**	**R$ 1.285.599,24**	**R$ 2.337.023,21**	**R$ 2.430.504,14**
4.4.00.00.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**R$ 2.094.082,43**	**R$ 2.885.760,15**	**R$ 26.754.555,34**	**R$ 9.752.097,70**	**R$ 984.580,75**	**R$ 2.023.963,98**	**R$ 2.104.922,54**
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	R$ 2.083.320,73	R$ 2.866.945,12	R$ 26.722.546,46	R$ 9.718.888,49	R$ 950.000,00	R$ 1.988.000,00	R$ 2.067.520,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	R$ 10.761,70	R$ 18.815,03	R$ 32.008,88	R$ 33.209,21	R$ 34.580,75	R$ 35.963,98	R$ 37.402,54
4.4.00.00.00.00.00	Invetimentos RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5.00.00.00.00.00	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.6.00.00.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**	**R$ 199.888,01**	**R$ 347.920,21**	**R$ 278.630,85**	**R$ 289.079,51**	**R$ 301.018,49**	**R$ 313.059,23**	**R$ 325.581,60**
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	R$ 199.888,01	R$ 347.920,21	R$ 278.630,85	R$ 289.079,51	R$ 301.018,49	R$ 313.059,23	R$ 325.581,60
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**R$ 718.711,19**	**R$ 232.749,45**	**R$ 314.786,08**	**R$ 327.377,53**
TOTAL DA DESPESA		**R$ 24.801.141,77**	**R$ 32.441.515,46**	**R$ 66.011.557,38**	**R$ 43.708.181,3 7**	**R$ 32.427.406,1 3**	**R$ 34.797.229,0 3**	**R$ 36.189.118,1 9**

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	**34.763.879,32**	**41.598.279,47**	**36.776.309,68**	**39.467.856,36**	**41.046.570,61**
II - DEDUÇÕES	**4.664.688,85**	**5.012.308,40**	**4.840.803,98**	**5.227.316,96**	**5.436.409,64**
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	509.546,58	403.321,81	491.900,43	556.689,63	578.957,22
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	-	-	-	-	-
Deduções da Receita Corrente	4.155.142,27	4.608.986,59	4.348.903,55	4.670.627,33	4.857.452,42
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	**45.118,33**	**46.923,06**
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	**30.099.190,47**	**36.585.971,07**	**31.935.505,70**	**34.285.657,73**	**35.657.084,04**

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024			
Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2024 a 2026			
PODER EXECUTIVO	**2024**	**2025**	**2026**
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	17.245.173,08	18.514.255,17	19.254.825,38
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	16.382.914,42	17.588.542,42	18.292.084,11
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	15.520.655,77	16.662.829,66	17.329.342,84
PODER LEGISLATIVO	**2024**	**2025**	**2026**
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	1.916.130,34	2.057.139,46	2.139.425,04
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	1.820.323,82	1.954.282,49	2.032.453,79
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.724.517,31	1.851.425,52	1.925.482,54
O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Lega, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.			
a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;			
b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:			
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;			
II - criação de cargo, emprego ou função;			
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;			
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;			
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.			
c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.			

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024						
Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal - Exceto RPPS						
Exercício	**2021 Saldo**	**2022 Saldo**	**2023 Reestimativa**	**2024 Previsão**	**2025 Previsão**	**2026 Previsão**
(1) Dívida Consolidada - Exceto RPPS	1.152.912,06	3.018.871,07	2.430.880,75	2.531.276,12	2.632.527,17	2.737.828,26
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	15.684.633,54	32.515.754,72	32.938.459,53	33.425.948,73	34.027.615,81	34.640.112,89
(3) Dívida Consolidada Líquida	(14.531.721,48)	(29.496.883,65)	(30.507.578,78)	(31.651.612,99)	(32.958.824,60)	(34.277.177,59)
(4) Passivos Reconhecidos	-	-	-	-	-	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	(14.531.721,48)	(29.496.883,65)	(30.507.578,78)	(30.904.177,31)	(31.361.559,13)	(31.926.067,19)
(6) Resultado Nominal	14.965.162,17	16.549.723,76	(1.010.695,13)	(396.598,52)	(457.381,82)	(564.508,06)
Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida						**Valores em R$**
Operações de Crédito / Pagamentos	**2021 Realizado**	**2022 Realizado**	**2023 Reestimativa**	**2024 Previsão**	**2025 Previsão**	**2026 Previsão**
2.1 - Operações de Crédito	-	-	**3.000.000,00**	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	-	-	**198.910,81**	**207.125,82**	**215.410,86**	**224.027,29**
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	**199.888,01**	**347.920,21**	**289.079,51**	**301.018,49**	**313.059,23**	**325.581,60**
Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:						
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;						
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;						
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.						
Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.						
Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.						

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)					R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	32.427.406,13	31.141.271,61	34.797.229,03	32.131.829,51	36.189.118,19	33.458.874,07
Receitas Primárias (I)	32.323.130,36	31.041.131,62	34.688.282,04	32.031.227,64	36.075.813,32	34.074.933,24
Despesa Total	32.427.406,13	31.141.271,61	34.797.229,03	32.131.829,51	36.189.118,19	34.797.229,03
Despesas Primárias (II)	31.919.261,82	30.653.281,30	34.268.758,94	31.643.839,19	35.639.509,30	34.268.758,94
Resultado Primário (I – II)	403.868,54	387.850,33	419.523,10	387.388,45	436.304,02	419.523,10
Resultado Nominal	- 396.598,52	- 380.868,65	- 457.381,82	- 422.347,27	- 564.508,06	- 542.796,22
Dívida Pública Consolidada	2.531.276,12	2.430.880,75	2.632.527,17	2.430.880,75	2.737.828,26	2.632.527,17
Dívida Consolidada Líquida	- 31.651.612,99	- 30.396.247,95	- 32.958.824,60	-30.434.243,26	- 34.277.177,59	- 32.958.824,60
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	-	-	-	-

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS ANUAIS - RPPS						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)					R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total RPPS	-	-	-	-	0,00	0,00
Receitas Primárias RPPS (I)	-	-	-	-	0,00	0,00
Despesa Total RPPS	-	-	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias RPPS (II)	-	-	-	-	0,00	0,00
Resultado Primário RPPS (I – II)	-	-	-	-	0,00	0,00
Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais. (consolidado).						

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026

	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	32.427.406,13	31.141.271,61	34.797.229,03	32.131.829,51	36.189.118,19	32.131.829,51
Receitas Primárias (I)	32.323.130,36	31.041.131,62	34.688.282,04	32.031.227,64	36.075.813,32	32.031.227,64
Despesa Total	32.427.406,13	31.141.271,61	34.797.229,03	32.131.829,51	36.189.118,19	32.131.829,51
Despesas Primárias (II)	31.919.261,82	30.653.281,30	34.268.758,94	31.643.839,19	35.639.509,30	31.643.839,19
Resultado Primário (I – II)	403.868,54	387.850,33	419.523,10	387.388,45	436.304,02	387.388,45
Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.						
Os valor acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias).						
A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.						
Os resultados apontam a capacidade suplementar do município através da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, afim de garantir um resultado primário positivo.						

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2022	% RCL	METAS REALIZADAS 2022	% RCL
Receita Total	67.512.304,59	224,30%	67.512.304,59	224,30%
Receita Primárias (I)	64.742.766,16	215,10%	64.742.766,16	215,10%
Despesa Total	66.011.557,38	219,31%	66.011.557,38	219,31%
Despesa Primárias (II)	65.732.926,53	218,39%	65.541.205,27	217,75%
Resultado Primário (I–II)	- 990.160,37	-3,29%	-798.439,11	-2,65%
Resultado Nominal	938.077,70	3,12%	16.549.723,76	54,98%
Dívida Pública Consolidada	800.000,00	2,66%	3.018.871,07	10,03%
Dívida Consolidada Líquida	- 14.742.609,02	-48,98%	- 29.496.883,65	-98,00%

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação%	2026	Variação %
Receita Total	34.884. 935,85	67.512.304 ,59	93,53%	43.708. 181,37	-35,26%	32.427.40 6,13	-25,81%	34.797.2 29,03	7,31%	36.189.1 18,19	4,00%
Receitas Primárias (I)	34.531. 761,00	64.742.766 ,16	87,49%	43.288. 024,03	-33,14%	32.323.13 0,36	-25,33%	34.688.2 82,04	7,32%	36.075.8 13,32	4,00%
Despesa Total	32.441. 515,46	66.011.557 ,38	103,48%	43.708. 181,37	-33,79%	32.427.40 6,13	-25,81%	34.797.2 29,03	7,31%	36.189.1 18,19	4,00%
Despesas Primárias (II)	32.093. 595,25	65.732.926 ,53	104,82%	43.419. 101,86	-33,95%	31.919.26 1,82	-26,49%	34.268.7 58,94	7,36%	35.639.5 09,30	4,00%
Resultado Primário (I – II)	2.438.1 65,75	- 990.160,37	-140,61%	- 131.077 ,83	-86,76%	403.868,5 4	-408,11%	419.523, 10	3,88%	436.304, 02	4,00%
Resultado Nominal	14.965. 162,17	938.077,70	-93,73%	- 1.010.6 95,13	-207,74%	- 396.598,5 2	-60,76%	- 457.381, 82	15,33%	- 564.508, 06	23,42%
Dívida Pública Consolidada	1.152.9 12,06	800.000,00	-30,61%	2.430.8 80,75	203,86%	2.531.276, 12	4,13%	2.632.52 7,17	4,00%	2.737.82 8,26	4,00%
Dívida Consolidada Líquida	- 14.531. 721,48	- 14.742.609 ,02	1,45%	- 30.507. 578,78	106,93%	- 31.651.61 2,99	3,75%	- 32.958.8 24,60	4,13%	- 34.277.1 77,59	4,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %
Receita Total	37.615. 510,60	70.044.016 ,01	86,21%	130.429 .285,72	86,21%	31.141.27 1,61	-76,12%	32.131.8 29,51	3,18%	33.458.8 74,07	4,13%
Receitas Primárias (I)	37.234. 691,43	67.170.619 ,89	80,40%	121.174 .421,05	80,40%	31.041.13 1,62	-74,38%	32.031.2 27,64	3,19%	34.074.9 33,24	6,38%
Despesa Total	34.980. 834,53	68.486.990 ,78	95,78%	134.086 .792,65	95,78%	31.141.27 1,61	-76,78%	32.131.8 29,51	3,18%	34.797.2 29,03	8,30%
Despesas Primárias (II)	34.605. 681,30	68.197.911 ,27	97,07%	134.398 .599,52	97,07%	30.653.28 1,30	-77,19%	31.643.8 39,19	3,23%	34.268.7 58,94	8,30%
Resultado Primário (I – II)	2.629.0 10,13	- 1.027.291, 38	-139,08%	401.416 ,33	-139,08%	387.850,3 3	-3,38%	387.388, 45	-0,12%	419.523, 10	8,30%
Resultado Nominal	16.136. 541,53	973.255,61	-93,97%	- 1.010.6 95,13	-203,85%	- 380.868,6 5	-62,32%	- 422.347, 27	10,89%	- 542.796, 22	28,52%
Dívida Pública Consolidada	1.243.1 54,81	830.000,00	-33,23%	2.430.8 80,75	192,88%	2.430.880, 75	0,00%	2.430.88 0,75	0,00%	2.632.52 7,17	8,30%
Dívida Consolidada Líquida	- 15.669. 173,81	- 15.295.456 ,86	-2,39%	- 30.507. 578,78	99,46%	- 30.396.24 7,95	-0,36%	- 30.434.2 43,26	0,12%	- 32.958.8 24,60	8,30%

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023), bem como para os dois seguintes (2025 e 2026), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF. Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2021, 2022 e 2023 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. Já em relação às previsões para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	99.423,83	0,23%	99.423,83	0,28%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	69.298.046,67	100,00%	43.850.826,42	99,77%	35.727.639,31	99,72%
TOTAL	69.298.046,67	100,00%	43.950.250,25	100,00%	35.827.063,14	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	0,00	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%

Patrimônio/Capital	-	0,00%	99.423,83	0,23%	99.423,83	0,28%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	69.298.046,67	100,00%	43.850.826,42	99,77%	35.727.639,31	99,72%
TOTAL	69.298.046,67	100,00%	43.950.250,25	100,00%	35.827.063,14	100,00%

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	94.396,55
Alienação de Bens Móveis	-	-	94.396,55
Alienação de Bens Imóveis	-	-	94.396,55 -
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienação de Bens	-	-	-
TOTAL	-	-	94.396,55
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	94.396,55
Investimentos	-	-	94.396,55
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	94.396,55
SALDO FINANCEIRO	-	-	-
O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022).			
Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."			

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			

Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	DESCONTOS	CONTRIBUINTES	9.500,00	9.880,00	10.275,20	Vide Obsevação
				-	-	abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			9.500,00	9.880,00	10.275,20	-

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2026, foram calculados a partir dos valores de 2024, aplicando-se sobre eles as projeções de inflação para os referidos exercicios, a saber:

Inflação para 2025:	4,00%
Inflação para 2026:	4,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	**(7.880.967,10)**
Decorrente de Receitas Tributárias	67.340,54
Decorrente de Transferências Correntes	(7.948.307,64)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	605.406,08
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**(7.275.561,02)**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**(7.275.561,02)**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	**(4.493.251,20)**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(656.651,63)
Relativas a Outras Despesas Correntes	(3.836.599,57)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Liquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**SEM MARGEM**

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Caso ocorra Margem, a mesma será utilizada pela municipalidade de acordo com a disponibilidade financeira.

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de crédito adicional atraves da reserva de contigência	100.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:9E40E157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Poder Executivo Municipal
ATA DE JULGAMNETO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO 694-1/2023
Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, as oito horas da manhã, em conformidade previsão no edital e no Termo de Referência, na sala de reuniões da Comissão de Contratação, reuniram-se a Comissão de Contratação, Diante das propostas e em conformidade ao edital, foram analisadas as documentações dos Envelopes 01 e 02, de cada Associação, sendo estas devidamente pontuadas, em conformidade aos itens expressos no Edital n° 001/2023 de Chamamento Público. Diante da conferencia e análise, chegou-se a seguinte pontuação conforme Quadro abaixo.

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023			
RESULTADO PARCIAL			
POSIÇÃO	PONTUAÇÃO	ASSOSSIAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1º	278	ASTEF	CLASSIFICADA
2º	276,5	ASPROV	CLASSIFICADA
3º	274,5	ASPRUT	CLASSIFICADA
4º	269,5	ASPRUER	CLASSIFICADA
5º	269	ASPRUTEFER	CLASSIFICADA
6º	264,5	AGRICAMPO	CLASSIFICADA
7º	246,5	ASPRINHAME	CLASSIFICADA
8º	242,5	ASPRUSB	CLASSIFICADA
9º	213,5	ASPRUGON	CLASSIFICADA
10º	203,5	ASPRU	CLASSIFICADA
11º	200	ASPRUBE	CLASSIFICADA
12º	197,5	ASPROVALE	CLASSIFICADA
13º	192,5	ASPRUBOP	CLASSIFICADA
14º	181	ASPRUVUN	CLASSIFICADA
15º	169,5	ASPRUTER	CLASSIFICADA
16º	161,5	ASPRUBOF	CLASSIFICADA
17º	150	AQSAGUA	CLASSIFICADA
18º	149	ASPRUF	CLASSIFICADA
19º	144	APASFRAN	CLASSIFICADA
20º	140	AQPNEG	CLASSIFICADA
21º	139	APRF	CLASSIFICADA
22º	131	ASPRUVARSP	CLASSIFICADA
23º	130	AFFLSFG	DESCLASSIFICADA
24º	130	ASPRUVAM	DESCLASSIFICADA
25º	51,2	AEFAVAG	DESCLASSIFICADA

As tabelas de pontuação das associações que consta nos autos do processo de nº 694-1/2023 das páginas de nº 1668 a 1970, demostram as pontuações de cada uma delas, sabendo que a tabela de resultado parcial não torna as associações desclassificadas para participar do chamamento, é apenas um demonstrativo onde mostra que elas não atingiram a pontuação suficiente mínima para adquirir um veículo (motocicleta), sendo somente 22 motocicletas ou seja as que estiverem fora desse quantitativo não estarão aptas a receber os equipamento.
Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, até a 09 horas do dia 25/05/2023, sendo as mesmas devendo ser devidamente motivadas e fundamentadas, a serem entregues, em duas vias, sendo uma para protocolo, na sala da Comissão de Contratação, conforme endereço expresso no Edital nº 001/2023.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 18 de maio de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro

JORGE HONORATO
Agente de Contratação

AMABLE P. MORAIS
Equipe de Apoio

Autos nº 694-1/2023
Chamamento Público nº 0001/2023
Objeto do Processo: chamamento público para entrega de bens móveis do tipo motocicleta e carretinhas

PARECER JURÍDICO

Trata-se de a n á l i s e da legalidade quanto ao procedimento denominado Chamamento ou Credenciamento nº 001/2023.

Os presentes autos versam sobre o chamamento de entidades privadas voltadas para a agricultura familiar para o fim de que possam receber motocicletas e “carretinhas”.

O agente de contratação lançou edital de chamamento que estabeleceu as regras, vinculando todas as entidades interessadas.

Em data de 08 de maio/2023 foram abertos os envelopes, tendo o certame sido suspenso para análise com mais profundidade de toda documentação acostada nos autos.

Nesta data de 18 de maio/2023 o agente e sua equipe lavraram ata de classificação das 22 entidades habilitadas. Entretanto, apenas três associações não conseguiram pontuação efetiva, como ficou bem estribado no instrumento público de classificação final.

O Chamamento Público, nas lições de Jorge Ulisses Jacoby, "é uma ferramenta de prospecção de mercado, de pesquisas de parâmetros. Pode ser utilizado, por exemplo, para verificação de interesse de empresas no fornecimento de produtos ou serviços, ou para verificação e comprovação de exclusividade na venda de algum produto, a teor do art. 25, *I*, da Lei 8.666/93, bem como para realização de credenciamento de empresas para prestação de determinado serviço".

O Chamamento Público serve como uma forma de aferir a viabilidade ou inviabilidade/desnecessidade de licitação pela possibilidade de contratação de todos que satisfaçam às exigências da Administração. O Chamamento Público não *é* uma nova modalidade de Licitação com vistas a concretizar uma contratação administrativa excludente, de igual modo, não visa a Contratação de todos, visa apenas viabilizar ou aferir a viabilidade da contratação dos interessados.

No caso em apreço, observa-se que o interstício de 15 (quinze) dias insculpido no parágrafo único do art. 5º da Portaria Interministerial nº 492/2011 (aplicada aqui por analogia), foi devidamente respeitado, **in verbis:**

Portaria Interministerial nº 492/2011:
Art. 5º Para a celebração dos instrumentos regulados por esta Portaria com entes públicos, o órgão ou entidade da Administração Pública Federal poderá, com vista a selecionar projetos e órgãos ou entidades públicas que tornem mais eficaz a execução do objeto, realizar chamamento público no SICONV, que deverá conter, no mínimo:

Parágrafo único. Deverá ser dada publicidade ao chamamento público, pelo prazo mínimo de quinze dias, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do órgão ou entidade concedente, bem como no Portal dos Convênios.

Posto isso, após análise dos autos, verifica-se que o agente de contratação e sua equipe agiu nos estritos cumprimentos das disposições legais, não encontrando óbice e/ou vilipêndio as normas aplicadas, **pelo que aconselho ao Excelentíssimo Prefeito a homologar o chamamento público**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais dispositivos legais pertinentes.

É o Parecer, mediante censura.

São Francisco do Guaporé, RO., 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR
OAB/RO – 1372

DESPACHO DO PREFEITO:

Homologo o parecer.

Expeça-se o necessário.

S.F.G.__/__/2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4B60404A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 99, DE 16 DE MAIO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	43	02.01.00	04.122.0003.2039	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	40	02.01.00	04.122.0003.2039	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	22.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C83E7DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AOS CONTRATOS DE N.º 50/2023 AO Nº 97/2023 PROCESSOS DE N.º 756/2023 AO N.º 767/2023

ERRATA AOS CONTRATOS DE N.º 50/2023 AO Nº 97/2023
PROCESSOS DE N.º 756/2023 AO N.º 767/2023

ONDE SE LÊ:
DO VALOR
CLÁUSULA QUARTA.

PROCESSO	Nº CONTRATO	ITEM	ONDE SE	LÊ
			Valor total do item	Valor global do contrato atual
759	054	44	R$ 2.740,00	180.761,47
	057	94	R$ 4.488,20	156.943,51
765	082	20	R$ 2.310,28	38.057,41
	083	67	R$ 1.321,72	29.618,92
764	086	6	R$ 727,40	53.117,72
762	074	12	R$ 394,40	31.459,48
758	050	01	R$ 2.140,20	110.358,06
		45	R$ 1.705,56	
	053	89	0	137.025,09
		113	Quantidade 1489 e 180	
763	071	60	R$ 18.905,40	32.789,10
760	064	79	R$ 366,60	20.927,52
	065	118	R$ 1.453,20	65.576,89

LEIA-SE:

			LEIA-SE	
PROCESSO	Nº CONTRATO	ITEM	Valor total do item	Valor global do contrato corrigido
759	054	44	R$ 5.945,80	183.967,27
	057	94	R$ 4.483,20	156.938,51
765	082	20	R$ 2.413,88	38.161,01
	083	67	R$ 1.283,52	29.580,72
764	086	6	R$ 527,40	52.917,72
762	074	12	R$ 398,40	31463,48
758	050	01	R$ 1.312,20	111.277,56
		45	R$ 1.797,06	
	053	89	R$ 305,40	137.330,49
		113	Quantidade 180	
763	071	60	R$ 18.944,28	32.827,98
760	064	79	R$ 363,60	20.924,52
	065	118	R$ 692,00	64.815,69

DO VALOR
CLÁUSULA QUARTA.

São Miguel do Guaporé- RO, 18 Maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:23626669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 633/2023/SEMAG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

OBJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
ficou registrado com o valor total de R$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais)
CNPJ: *14.515.552/0001-47*
Representante legal: JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA
Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 20820, NOVO HORIZONTE, em Cacoal - RO
E-MAIL; editalagazeta@gmail.com
TELEFONE; (69) 3441-1101

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1041509	CONTRATAÇAO DE EMPRESA JORNALISTICA DE GRANDE CIRCULAÇAO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PUBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE /RO.	CM²	14000	R$ 10,30	144.200,00	SERVICO
					TOTAL:	144.200,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Empresa:
A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ: 14.515.552/0001-47

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:DD09A23B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 58/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente deste Poder Legislativo Municipal, MARIO CANCIAN , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	58/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	28/04/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, COM TECNICOS CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS IN LOCO QUANDO NECESSARIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
a) Processo Adm Nrº :	/

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: A LAYRES BARBOZA LTDA
CNPJ/CPF: 36.291.662/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT (laudo tecnico de condições ambientais de trabalho) PARA TODOS OS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, CONFORME LAYOUT DO E - SOCIAL TABELAS E AFINS. PARA CERCA DE 32 SERVIDORES CONFORME ITEM DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIDORES.	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO LTI (laudo tecnico de insalubridade) PARA TODOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, CONFORME O LAYOUT DO E - SOCIAL TABELAS E AFINS. PARA CERCA DE 32 SERVIDORES CONFORME O ITEM DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA QUANTIDADE DE SERVIDORES.	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO LTP (laudo tecnito de periculusidade) PARA TODOS OS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL RO, CONFORME O LAYOUT DO E - SOCIAL TABELAS E AFINS. PARA CERCA DE 32 SERVIDORES CONFORME O ITEM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIDORES.	1	R$ 700,00	R$ 700,00
Valor Total Homologado -				**R$ 5.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Seringueiras,28 de abril de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:96654148

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA PROCESSO 58/2023

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICI TAÇÃO 9 / 2023							
Natureza: Normal							
DATA: 28/04/2023	**PROTOCOLO:** 58 / 2023					**PROCESSO:** 58	
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ALAYRES BARBOZALTDA							
CNPJ: 36.291.662/0001-05						**Insc. Estadual:** 12345678	
Endereço: ,							
Bairro: Cidade: -						**CEP:**	
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, COM TECNICOS CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS IN LOCO QUANDO NECESSARIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**					**Descrição**	
01001010310001200133903900000	500000					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01001010310001200133903900000	500000					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	47415	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LTCAT (laudo tecnico de condições ambientais de trabalho) PARA TODOS OS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, CONFORME LAYOUT DO E - SOCIAL TABELAS E AFINS. PARA CERCA DE 32 SERVIDORES CONFORME ITEM DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIAPLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIDORES.	SERV	1.00	2,300.0000	2,300.00
1	2	47417	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO LTI (laudo tecnico de insalubridade) PARA TODOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, CONFORME O LAYOUT DO E - SOCIAL TABELAS E AFINS. PARA CERCA DE 32 SERVIDORES CONFORME O ITEM DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA QUANTIDADE DE SERVIDORES.	SERV	1.00	2,000.0000	2,000.00
1	3	47418	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO LTP (laudo tecnito de periculusidade) PARA TODOS OS AMBIENTES DA CÂMARAMUNICIPAL RO, CONFORME O LAYOUT DO E - SOCIAL TABELAS E AFINS. PARA CERCA DE 32 SERVIDORES CONFORME O ITEM DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIDORES.	SERV	1.00	700.0000	700.00
Total:							**5,000.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
KAMILLA G. CAMPOS							
Presidente CPL/CMS							

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:F0075035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 80

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 80/2023 de 18/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1812/2023 de 12/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0005.1.352.		CUSTEIO TRANSFERENCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO	
		09032022-014169	
198 - 3.3.90.30.00.00	17060100	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.9.99.03.01.01000000	Fonte: 0	50.000,00
Total da Receita:		**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/05/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1A025360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/CPL/2022
Assunto: 07°realinhamento de preços
Processo Administrativo nº GI 458/2022
Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2022
Registro de Preço nº 045/CPL/2022
Edital nº 083/CPL/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 20/09/2023
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**. **FORNECEDOR: JF COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 27.018.284/0001-08** no valor Total de **R$ 1.183.551,00 (Um milhão cento e oitenta e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de supressão	Valor Unit. Realinhado
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	103.104,20	R$7,23	R$ 6,60	**-9,24**	R$ 5,99

Valores após reajuste: Óleo Diesel S10 R$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos).
Valor total do item: R$ 617.594,15
(seiscentos e dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).
Obs.: A íntegra da ata n° **045/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 18 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De 18/05/2023 a 30/05/2023	De 18/05/2023 a 30/05/2023

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FCA4C201

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/CPL/2022

Assunto: 10°realinhamento de preços
Processo Administrativo nº GI 458/2022
Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2022
Registro de Preço nº 044/CPL/2022
Edital nº 083/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 20/09/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 08.814.932/0001-80 no valor Total de **R$ 978.741,50 (Novecentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de supressão	Valor Unit. Realinhado
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	68.921,47	R$ 7,19	R$ 06,58	**-9,27%**	R$ 05,97

Valores após reajuste:
Óleo Diesel Comum R$ 05,97 (cinco reais e noventa e sete centavos).
Valor total do item 02: R$411.461,17 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Obs.: A íntegra da ata n° **044/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 18 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De 18/05/2023 a 30/05/2023	De 18/05/2023 a 30/05/2023

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6EBA7B12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 18-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 18 / 2023

DATA: 19/05/2023 **PROTOCOLO:** 282 / 2023 **PROCESSO:** 282

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: M.L DA SILVEIRA-ME **CNPJ:** 03.687.065/0001-45 **Insc. Estadual:** 00000000936529 **Endereço:** AV. Pe. ADOLPHO ROHL, 1707 B **Bairro: Cidade:** Jaru - RO **Telefone:**	**CEP:** 76.890-000

OBJETO

Contratação de Empresa que forneça equipamento tipo Máquina Copiadora e Impressora Multifuncionais de 1° uso, para que seja utilizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO:

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041220002200533390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2017	LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA E FOTOCOPIADORA SENDO MÁQUINA COM FUÇÃO MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO MONOCRÁTICA, SENDO VALOR PAGO POR IMPRESSÃO UNITÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	107000.00	0.1600	17,120.00
						Total:	**17,120.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BBCB15E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.693.200,00	308.438,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	254.100,00	46.480,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	65.300,00	10.268,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	593.800,00	84.582,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	780.000,00	167.106,88
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.362.000,00	4.497.771,03
2.1- Cota-Parte FPM	13.800.000,00	2.726.292,73

2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	2.726.292,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.700.000,00	1.603.634,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	4.263,84
2.4- Cota-Parte ITR	12.000,00	914,83
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	162.664,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.055.200,00**	**4.806.209,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.272.400,00**	**899.554,21**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.741.400,00**	**301.998,20**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.897.000,00	1.280.374,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.897.000,00	1.280.374,39
6.1.1- Principal	7.800.000,00	1.275.394,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	97.000,00	4.979,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.527.600,00	375.840,22

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.953,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.953,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.283.327,67**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.707.920,17	1.532.722,92	1.478.498,20	1.275.277,68	54.224,72
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.639.650,00	1.084.391,11	1.084.391,11	966.866,04	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	432.600,00	111.686,88	111.686,88	99.895,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.900.050,00	951.938,35	951.938,35	848.517,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	182.000,00	20.765,88	20.765,88	18.453,10	0,00
10.1.4- Educação Especial	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.068.270,17	448.331,81	394.107,09	308.411,64	54.224,72
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.338.270,17	281.949,54	251.474,82	165.779,37	30.474,72
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	700.000,00	166.382,27	142.632,27	142.632,27	23.750,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.366.340,65	1.335.865,93	1.132.645,41	30.474,72	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.366.340,65	1.335.865,93	1.132.645,41	30.474,72	2.953,28	85.966,26
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	896.262,07	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO BÁSICA					
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	128.037,44	30.474,72	30.474,72	0,00	2,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		2.953,28
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00		2.953,28
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.570.119,83	757.530,13	141.470,35	119.925,72	616.059,78
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.570.119,83	757.530,13	141.470,35	119.925,72	616.059,78
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					141.470,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					375.840,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					2.953,28
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**514.357,29**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.201.552,40	514.357,29	10,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	139.904,75	2.700,90	138.946,36	0,00	958,39
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	116.600,99	2.700,90	115.642,60	0,00	958,39
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	23.303,76	0,00	23.303,76	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.000,00	433.418,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	230.000,00	33.418,31
31.1.1- Salário-Educação	160.000,00	33.418,31
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	34.000,00	0,00
31.1.4 - PNATE	36.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	400.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.975.119,83	905.343,34	169.697,65	148.153,02	735.645,69
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.975.119,83	905.343,34	169.697,65	148.153,02	735.645,69
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.839.280,00	3.354.620,25	1.822.379,43	1.507.295,51	1.532.240,82
33.1- Despesas Correntes	16.593.109,83	3.138.450,08	1.636.683,98	1.407.295,51	1.501.766,10
33.1.1- Pessoal Ativo	12.945.240,00	2.271.683,99	1.505.563,58	1.280.798,43	766.120,41
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.642.869,83	866.766,09	131.120,40	126.497,08	735.645,69
33.2- Despesas de Capital	246.170,17	216.170,17	185.695,45	100.000,00	30.474,72
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	246.170,17	216.170,17	185.695,45	100.000,00	30.474,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	26.257,04	18.114,66
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.280.374,39	33.418,31
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	23.303,76	900,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.283.327,67	50.632,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-4.013,99	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.279.313,68	50.632,97
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 25/abr/2023 as 12h e 57m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:132CEA1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-765/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de Playgrounds**através da Ata de Registro de Preços n° 071/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 71/CPL/2022, por meio do**CONVÊNIO n.º 231/PGE-2022**. Processo Gerenciador n° 765/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:ANDERSON BRAZ CABRAL
CNPJ:31.660.213/0001-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	PLAYGROUND (2 TORRES) 02 - Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00x1,00, sendo as colunas de madeira plástica ecológica medindo 0,90x0,90 com reforço interno tipo cruzeta na cor itaúba, com cobertura em forma de pirâmide em fibra de vidro medindo 1,40x1,40 com encaixe interno a ser fixado na coluna, plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante. 01 -	UND	03	R$ 38.400,00	R$ 115.200,00

	Escada com seis degrau confeccionada em fibra de vidro, medindo 2,00x0,82 com corrimão em aço carbono com pintura eletrostática. 01 -Escorregador confeccionado em fibra de vidro, medindo 2,50x0,50, com adicional do portal de segurança acoplado a torre de madeira plástica. 01 -Tobogã em plástico rotomoldado, medindo 3,00x0,80 fixado na torre com borda em fibra de vidro, medindo 1,00x1,00. 02 -Tubo de 2,00mt reto em plástico rotomoldado com duas bordas em fibra de vidro, fixado entre duas torres. 02 - Plataforma em fibra de vidro medindo 1,00x1,00 com reforço interno e antiderrapante. 01- Jogo da velha decorativo. 02- Fechamento em aço carbono tubular medindo 1,00x0,82 com pintura eletrostática. 01- Coqueiro decorativo com pé direito em coluna de madeira plástica medindo 0,90x0,90.				

Vale do Paraiso-RO, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:627A7490



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	470.794,22	740.038,22	544.575,28	512.744,69	535.343,47	508.725,03	596.046,76	910.572,26	513.815,61	537.481,89	522.175,57	547.491,91	6.939.804,91	0,00
Pessoal Ativo	470.794,22	740.038,22	544.575,28	512.744,69	535.343,47	508.725,03	596.046,76	910.572,26	513.815,61	537.481,89	522.175,57	547.491,91	6.939.804,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	391.329,73	644.532,11	450.503,17	424.809,58	451.727,91	423.107,25	511.335,33	741.241,78	428.535,95	447.978,62	436.484,17	454.030,38	5.805.615,98	0,00
Obrigações Patronais	79.464,49	95.506,11	94.072,11	87.935,11	83.615,56	85.617,78	84.711,43	169.330,48	85.279,66	89.503,27	85.691,40	93.461,53	1.134.188,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	3.892,52	7.471,19	8.849,44	11.454,56	2.580,60	34.832,46	15.439,50	23.477,39	14.081,74	18.801,58	16.902,31	157.783,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	3.892,52	7.471,19	8.849,44	11.454,56	2.580,60	34.832,46	15.439,50	23.477,39	14.081,74	18.801,58	16.902,31	157.783,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	470.794,22	736.145,70	537.104,09	503.895,25	523.888,91	506.144,43	561.214,30	895.132,76	490.338,22	523.400,15	503.373,99	530.589,60	6.782.021,62	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	308.840.688,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.800.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	4.578.051,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	924.420,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	301.538.217,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**6.782.021,62**	**2,25**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.092.293,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.187.678,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.283.063,72	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/mai/2023 as 09h e 29m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO 009404/O-6

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:CD5593A7

